



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2013, DECORRENTE DO PREGÃO 025/2013, PROCESSO
Nº 4178/2013

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do seu Secretário Executivo, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2013, decorrente do Pregão 025/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão em preto e colorida, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Campo Verde-MT, 03 de junho de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Executivo

Publicado por:

Flávia Fonseca Gearola

Código Identificador:4686A0FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 01/2013.

Pregão Presencial Nº 013/2013

Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de Procedimentos Hospitalar para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Acorizal/MT e a empresa Adilvan Comércio e Distribuição LTDA-ME.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Acorizal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Srº **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 393.810.721-91 e da CI/RG nº 0475330-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua José de Gusmão e Silva, nº 49, Centro, Acorizal/MT, assistida pela Pregoeira Srª Shelma Taques da Silva e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 40/2013, que conduziram o Pregão nº 013/2013 - Registro de Preços Nº 01/2013, e a empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, situada na Rua do Piqui, nº 71, Bairro Poção, em Cuiabá/MT, CNPJ nº 02.192.932/0001-09, neste ato representada por seu sócio **ADILSON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 901.807 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.519.248-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Registro de Preços nº 01/2013.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote conforme segue:

LOTE 01 - COLÍRIOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	240	UNID	CLORANFENICOL COLÍRIO- OFTALMICO	ALERGRAN	R\$12,75	R\$ 3.060,00
2	24	UNID	ANESTOLCON COLÍRIO	ALERGRAN	R\$15,00	R\$360,00

3	120	UNID	TERRAMINICA,CLORIDRATO DE POMADA OFTALMICA 1%	U.QUIMICA	R\$6,62	R\$794,40
4	240	UNID	TOBRADEX COLIRIO (TOBRAMECINA) 5ML	U.QUIMICA	R\$ 3,11	R\$746,40
5	240	UNID	DEXAMETASONA COLIRIO	U.QUIMICA	R\$ 4,63	R\$1.111,20
6	140	UNID	ARGIROL COLIRIO	ALCAN	R\$10,20	R\$1.428,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01= R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

			LOTE 2 - FARMACIA BASICA COMPRIMIDOS			
ITE M	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT .	V. TOTAL
1	86.400	UNI D	CINARIZINA 75MG CPR	GEOLAB	R\$0,13	R\$11.232,00
2	36.000	UNI D	ENALAPRIL 10MG CPR	U.QUIMICA	R\$0,23	R\$ 8.280,00
3	17.280	UNI D	AMPICILINA 500MG CAPS	PRATTI	R\$0,12	R\$ 2.073,60
4	6.000	UNI D	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATTI	R\$0,33	R\$ 1.980,00
5	72.000	UNI D	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	PRATTI	R\$0,33	R\$ 2.160,00
6	6.000	UNI D	PERMAGNATO DE POTASSIO CPR	MARIOL	R\$0,44	R\$ 240,00
7	36.000	UNI D	DIPIRONA 500MG CPR	SOBRAL	R\$0,77	R\$ 2.520,00
8	36.000	UNI D	PARACETAMOL 750MG CPR	PRATTI	R\$0,66	R\$ 2.160,00
9	20.000	UNI D	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATTI	R\$0,77	R\$ 1.400,00
10	12.000	UNI D	MEBENDAZOL 100MG CPR	SOBRAL	R\$0,33	R\$ 360,00
12	37.500	UNI D	SULFATO FERROSO CPR	PRATTI	R\$0,44	R\$ 1.500,00
13	12.000	UNI D	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABO R	R\$0,55	R\$600,00
14	15.000	UNI D	CEFALEXINA 500MG CAPS	TEUTO	R\$0,20	R\$ 3.000,00
15	90.000	UNI D	NIFEDIPINA 20MG CPR	GEOLAB	R\$0,99	R\$ 8.100,00
16	144.000	UNI D	PROPANOLOL 40MG CPR	GEOLAB	R\$0,22	R\$2.880,00
17	360.000	UNI D	HIDROCLORTIAZIDA 25MG CPR	PRATTI	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
18	36.000	UNI D	FUROSEMIDA 40MG CPR	HIPOLABO R	R\$0,33	R\$ 1.080,00
19	100.000	UNI D	ENALAPRIL 20MG CPR	GEOLAB	R\$0,99	R\$ 9.000,00
20	12.000	UNI D	COMPLEXO B CPR	CRISTALIA	R\$0,12	R\$ 1.440,00
21	24.000	UNI D	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATTI	R\$0,19	R\$ 4.560,00
22	10.080	UNI D	NORFLOXACINA 400MG CPR	E.M.S	R\$0,30	R\$ 3.024,00
23	12.000	UNI D	METRONIDAZOL 400MG CPR	BIOLAB	R\$0,12	R\$ 1.440,00
24	24.500	UNI D	OMEPRAZOL 20MG CAPS	PRATTI	R\$0,55	R\$1.225,00
25	113.400	UNI D	CICLO 21 COM 3 BLISTER	U.QUIMICA	R\$0,77	R\$7.938,00
26	24.000	UNI D	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATTI	R\$0,55	R\$ 1.200,00
27	36.000	UNI D	ACIDO FOLICO 5MG CPR	MARIOL	R\$0,66	R\$2.160,00
28	12.000	UNI D	AMINOFILINA 100MG CPR	HIPOLABO R	R\$0,55	R\$600,00
29	28.800	UNI D	CIMETIDINA 200MG CPR	PRATTI	R\$0,55	R\$ 1.440,00
30	11.520	UNI D	DIGOXINA 0,25MG CPR	TEUTO	R\$0,44	R\$ 460,80
31	64.800	UNI D	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	GEOLAB	R\$0,22	R\$1.296,00
32	840	UNI D	MICRONOR COM 0,35MG CPR	BIOLAB	R\$0,35	R\$294,00
33	780	UNI D	NIFEDIPINA SUBLINGUAL CPR	SIGMA FARMA	R\$0,32	R\$249,60
34	14.400	UNI D	PREDINISONA 20MG COMP	PRATTI	R\$0,11	R\$1.584,00
35	8.000	UNI D	SALBUTAMOL 2MG CPR	ROYTON	R\$0,33	R\$240,00
36	25.200	UNI D	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	PRATTI	R\$0,66	R\$1.512,00
37	180.000	UNI D	AAS 100MG CPR	SOBRAL	R\$0,22	R\$3.600,00
38	180.000	UNI D	AAS 500MG ADULTO 500CPR	SOBRAL	R\$0,33	R\$5.400,00
39	6.000	UNI D	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATTI	R\$0,10	R\$600,00
40	1.000	UNI D	ISOSSORBIDA 5ML CPR	SANVAL	R\$0,66	R\$60,00
41	6.000	UNI D	TINIDAZOL 500MG CPR	E.M.S	R\$0,81	R\$4.860,00
42	500	UNI D	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG CPR	GEOLAB	R\$0,66	R\$ 30,00
43	16.000	UNI	SULFAMETAXAZOL+TRIM.80MGX40	TEUTO	R\$0,0	R\$1.280,00

		D	MG		8	
44	24.000	UNI D	SINVASTATINA 20MG CPR	GEOLAB	R\$0,12	R\$2.880,00
45	5.400	UNI D	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	E.M.S	R\$0,88	R\$432,00
46	384	UNI D	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	E.M.S	R\$0,38	R\$145,92
47	3.600	UNI D	ALOPURINOL 100MG CPR	PRATTI	R\$0,44	R\$144,00
48	2.000	UNI D	AMIODARONA,CLORIDRATO DE 200MG CPR	GEOLAB	R\$0,32	R\$640,00
49	4.320	UNI D	ATORVASTATINA 20MG	E.M.S	R\$1,49	R\$6.436,80
50	5.400	UNI D	AZITROMICINA 500MG CPR	PRATTI	R\$0,46	R\$2.484,00
51	5.760	UNI D	CARBONATO CALCIO+VITAMINA D3	MARIOL	R\$0,26	R\$1.497,60
52	3.600	UNI D	CARVEDILOL 6,25MG CPR	E.M.S	R\$ 0,11	R\$396,00
53	3.600	UNI D	CARVEDILOL 25MG CPR	E.M.S	R\$0,29	R\$1.044,00
54	1.920	UNI D	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CAPS	E.M.S	R\$0,48	R\$921,60
55	10.800	UNI D	FENOFIBRATO 250MG CPR	FARMASA	R\$0,70	R\$7.560,00
56	1.200	UNI D	FLUCONAZOL 150MG CAPS	PRATTI	R\$ 0,22	R\$264,00
57	18.000	UNI D	IBUPROFENO 300MG CPR	TEUTO	R\$0,10	R\$ 1.800,00
58	2.500	UNI D	IVERMECTINA 6MG CPR	E.M.S	R\$0,35	R\$875,00
59	1.344	UNI D	LEVOTIROXINA 100MG CPR	ACHE	R\$0,35	R\$470,40
60	1.344	UNI D	LEVOTIROXINA 50MG CPR	ACHE	R\$0,39	R\$ 524,16
61	1.440	UNI D	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG CPR	TEUTO	R\$ 0,51	R\$734,40
62	360	UNI D	LEVONOGESTREL 1,5MG CPR	E.M.S	R\$1,01	R\$363,60
63	3.600	UNI D	PROLITOURACILA 100MG CPR	PFIZER	R\$0,67	R\$2.412,00
64	24.000	UNI D	RANITIDINA,CLORIDRATO DE 150MG CPR	TEUTO	R\$0,77	R\$1.680,00
65	4.000	UNI D	ANLIDIPINO BESILATO DE 10MG CPR	GEOLAB	R\$0,66	R\$240,00
66	14.400	UNI D	ATENOLOL 100MG CPR	PRATTI	R\$0,44	R\$576,00
67	21.600	UNI D	ATENOLOL 50MG CPR	PRATTI	R\$0,44	R\$864,00
68	576.000	UNI D	CAPTAPRIL 25MG CPR	PRATTI	R\$0,33	R\$17.280,00
69	115.200	UNI D	CAPTAPRIL 50MG CPR	PRATTI	R\$0,33	R\$3.456,00
70	14.100	UNI D	LOZARTANA POTASSICA 100MG CPR	PRATTI	R\$0,25	R\$3.525,00
71	100.000	UNI D	METILDOPA 500MG CPR	ROYTON	R\$0,22	R\$22.000,00
72	25.000	UNI D	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG	E.M.S	R\$1,38	R\$34.500,00
73	24.360	UNI D	AMOXILINA 500MG CPS	PRATTI	R\$0,10	R\$2.436,00
74	7.200	UNI D	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S	R\$0,25	R\$1.800,00
75	2.400	UNI D	LORATIDINA 10MG CPR	GEOLAB	R\$0,66	R\$144,00
76	10.000	UNI D	PREDNISONA 5MG CPR	PRATTI	R\$0,10	R\$1.014,52

VALOR TOTAL DO LOTE 02 = R\$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

			LOTE 4 - SAUDE MENTAL INJETAVEL			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	700	UNID	DIAZEPAN 10MG INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$0,49	R\$343,00
2	200	UNID	FENITOINA 5MG/ML 15ML INJETAVEL	U.QUIMICA	R\$1,33	R\$266,00
3	600	UNID	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG	HIPOLABOR	R\$0,82	R\$492,00
4	200	UNID	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	R\$1,92	R\$384,00
5	200	UNID	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	TEUTO	R\$0,52	R\$104,00
6	700	UNID	TRAMADOL 50MG INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$0,49	R\$343,00
7	800	UNID	FENTANIL 5MG INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$1,96	R\$1.568,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 = R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITE M	QTD	UNI D	LOTE 11 - FARMACIA BASICA SUSPENSÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
-------	-----	-------	-------------------------------------	----------------------	-------	----------	----------

1	2.400	UNID	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	HIPOLABO R	R\$0,66	R\$1.584,00
2	1.800	UNID	AMPICILINA SUSP 250MG 5ML 60 ML	PRATTI	R\$2,05	R\$3.690,00
3	2.400	UNID	HIOSCINA+DIPIRONA GOTAS 20 ML	PRATTI	R\$2,62	R\$6.288,00
4	2.400	UNID	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO 80ML	PRATTI	R\$1,56	R\$3.744,00
5	3.600	UNID	NIMESULIDA GOTAS 15ML	PRATTI	R\$1,09	R\$3.924,00
6	3.600	UNID	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP C/200 FR	PRATTI	R\$1,35	R\$4.860,00
7	1.200	UNID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	R\$1,29	R\$1.548,00
8	1.250	UNID	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	PRATTI	R\$ 1,50	R\$1.875,00
9	1.800	UNID	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	TEUTO	R\$2,62	R\$4.716,00
10	600	UNID	DIMETICONA GOTAS	TEUTO	R\$0,69	R\$414,00
11	6.000	UNID	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	SOBRAL	R\$0,63	R\$3.780,00
12	1.200	UNID	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	SOBRAL	R\$1,65	R\$1.980,00
13	2.400	UNID	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	TEUTO	R\$0,83	R\$1.992,00
14	602	UNID	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML	TEUTO	R\$2,51	R\$1.511,02
15	1.250	UNID	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	PRATTI	R\$1,42	R\$1.775,00
16	1.800	UNID	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP	TEUTO	R\$1,45	R\$2.610,00
17	36	UNID	APEVITIN B6	E.M.S	R\$22,15	R\$797,38
18	2.400	UNID	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	R\$0,82	R\$ 1.968,00
19	1.200	UNID	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIN A SUSP 50ML	TEUTO	R\$1,01	R\$1.212,00
20	1.800	UNID	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO SOLUÇÃO 0,4MG/ML	TEUTO	R\$1,23	R\$2.214,00
21	600	UNID	DRAMIN GOTAS	U.QUIMICA	R\$3,20	R\$1.920,00
22	120	UNID	FENOTEROL GOTAS	PRATTI	R\$2,28	R\$273,60
23	120	UNID	IPATROPIO BROMETOS GOTAS 20ML	PRATTI	R\$1,00	R\$120,00
24	7.200	UNID	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML	TEUTO	R\$0,76	R\$5.472,00
25	600	UNID	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	HIPOLABO R	R\$1,32	R\$792,00
26	4.000	UNID	AMOXILINA+CLAVULANATO 250MG+62,5MG SUSP	E.M.S	R\$6,71	R\$26.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11 = R\$ 87.900,00 (OITENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 04 E 11 = R\$ 339.900,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acorizal não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Acorizal - MT, na Avenida Principal, s/n, em Acorizal/MT.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA LOTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (oito) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Acorizal - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Acorizal – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Acorizal – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Acorizal (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Acorizal/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Cuiabá / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ACORIZAL/MT, 28 de Junho de 2013.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Sócio Adilson da Silva Guimarães

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

TESTEMUNHAS

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:4083FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, por sua presidente, ADEMIR MARIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o **Extrato do Contrato nº. 002/2010** com o Objeto: **“Restauração das Fachadas do Centro Histórico de Acorizal – MT, Rua das Brotas”**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA**, no valor de R\$ 78.979,90 (Setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), encontra-se publicada no mural da Prefeitura à disposição de todos os munícipes, cumprindo o que determina a Lei nº. 8.666/93.

ACORIZAL – MT, em 04 de janeiro de 2010.

ADEMIR MARIA DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:FE71FCAF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Locação de 1 (um) imóvel para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS.
Favorecido	Reinhardt heydrich Jacinto da Silva
Prazo de Execução	06 meses
Valor Global	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 027/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 027/2013, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 02 de julho de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9682ABE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 115/2013.**Pregão Presencial nº:** 060/2013.

Objeto: formação de ata de registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para ônibus e micro – ônibus das seguintes marcas: Mercedes, Marcopolo, Iveco, Volkswagen.

A Pregoeira oficial do município de Água Boa – MT, comunica a todos os interessados em participar do procedimento licitatório – Pregão nº 060/2013, que fica suspensa a sessão marcada para o dia 03 de julho de 2013, às 10:00h, passando a acontecer no dia 05 de julho de 2013, às 14:00h.

Água Boa, 02 de julho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9A3948E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PR 63-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 63/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/07/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço foi: ITEM 01 – VILMAR WAGNER e ITEM 02 – VILMAR WAGNER.

Água Boa, 03 de Julho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4C271465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PR 69-2013

PREGÃO PRESENCIAL 069/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 069/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de análise da água dos poços artesanais, da água tratada na estação e água bruta.

REALIZAÇÃO: 17/07/2013.**INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:** 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 03 de Julho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:44C1BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO 27/2013

CREDOR: J A FERRETI TRANSPORTE - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, CAMINHÃO TIPO CAVALO PARA REBOQUE DE PRANCHA, VALOR: 59.200,00

DATA: 03/07/2013**VENCIMENTO:** 03/07/2014**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B609C8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PR 64-2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 64/2013**

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/07/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço foi: ITEM 01 – CARPIS GESTÃO E PROJETOS AGRÍCOLAS LTDA.

Água Boa, 03 de Julho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E93483A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2013 – RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL 066/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor Preço, sagrou-se vencedora a empresa **JCB DO BRASIL LTDA**, com sua proposta no valor total de **R\$176.500,00 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT. 03 de Julho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D29F9F7C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço, sagrou-se vencedora a empresa: **GILBERTO JOSE MANTELLI ME** com sua proposta no valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT. 03 de Julho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:ADD53CEB

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013**

Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

Objeto: Aquisição de Salgados.

Dia: 16/07/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as **15:00** horas (Brasília), do dia **16/07/2013**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **16 de Julho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 03 de Julho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1A08BBFC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 19 de junho de 2013**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013, de 19 de junho de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO

DO VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário

2006 – Manutenção e Enc. Com a Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DATA: 19 de junho de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA - ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:7471B67F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTROLE INTERNO
43- NORMA INTERNA 43/2013

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS CONTROLE INTERNO		FOLHA Nº 1/6
NORMA INTERNA Nº: 43/2013	DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2013	
ASSUNTO:REGULAMENTAÇÃO QUANTO AO ACOMPANHAMENTO E PROCEDIMENTOS QUE REGEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL“ NASCENTE DO ARAGUAIA – CIDESANA”.		
SETORES ENVOLVIDOS: CONSÓRCIO, ENTES CONSORCIADOS ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROCURADORIA JURÍDICA, OUVIDORIA GERAL E TODOS OS SETORES ENVOLVIDOS.		

1) DOS OBJETIVOS:

1.1 Normatizar os procedimentos e acompanhamento do respectivo consórcio público tendo como base a Lei Federal 11.107 de 06 de Abril do ano de 2005, que regulamenta normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

2) DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1- Os procedimentos previstos nesta norma se destinam a assegurar o correto andamento e manutenção dos assuntos relativos ao consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascente do Araguaia - CIDESANA" ao qual Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Guiratinga, Itiquira, São José do Povo, Araguaína e Tesouro fazem parte, sendo executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da Lei Federal 11.107/2005;
- II – observância a Lei que instituiu o respectivo consórcio, bem como seu estatuto, ata de eleição da diretoria e demais documentos que integram a pactuação do consórcio;
- III – Resoluções: 001/2008 - Estatuto do CIDESANA, 0011/2008 - Alteração do Estatuto, 001/2009 - Plano de Cargos e Diárias, 002/2009- Adiantamentos;
- IV- Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1- DA CONTABILIDADE

3.1.1- A contabilização deverá se manter atualizada atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade conforme as normas gerais existentes.

3.1.2- As conciliações bancárias deverão ser atualizadas mensalmente evitando-se acúmulo de pendências.

3.1.3- O sistema de recebimento de valores que devem ser repassados pelos municípios consorciados deve ser de forma eficiente e devidamente documentado.

3.1.4 Zelar pelo cumprimento do art. 4º, inciso XII, da Lei Federal 11.107/2005 que diz respeito ao direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

3.1.5 Deve-se manter em arquivo próprio, o balancete financeiro, relação de empenhos emitidos, liquidações, relação de pagamentos efetuados, pagamentos em aberto e demais relatórios contábeis para análise dos municípios consorciados.

3.1.6 Em relação aos empenhos realizados deve-se manter a idoneidade dos documentos, evidenciando o recebimento dos

materiais ou serviços, autorização de gastos, cronologia de pagamentos e o devido arquivamento.

3.1.7 Os pagamentos devem ser efetuados mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviços, devidamente atestados pelo responsável da área.

3.2 – COMPRAS E LICITAÇÃO

3.2.1 Os procedimentos que envolvam compras ou contratações de serviços devem obedecer aos preceitos elencados pela Lei Federal 8666/93, em todos os seus requisitos, visando a legalidade destes atos.

3.2.2- Conforme disposto no Título VIII, art. 44 da Retificação e ratificação do Protocolo de Intenções, é condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

3.3 – DAS DIÁRIAS

3.3.1- O regime das diárias segue as regras DA RESOLUÇÃO Nº 001.09 PLANO DE CARGOS E DIARIAS, em especial no seu capítulo III, sendo as mesmas concedidas por dia de afastamento e para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nelas não estão incluídos os custos do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio.

3.4 – DA TESOURARIA

3.4.1- Todos os cheques devem ser assinados pelos Diretores responsáveis, pago ao favorecido de forma nominal e cruzado.

3.4.1- Deve ser garantido maior segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda)

3.4.3 - No recebimento de qualquer numerário, deve ser imediatamente emitido um recibo com autenticação mecânica identificando o tipo de receita.

3.5- DO ALMOXARIFADO

3.5.1- A movimentação do estoque deve se manter de forma atualizada com seus respectivos relatórios de consumo, sendo passível de confrontação com o físico existente em qualquer momento;

3.5.2- Deve se manter devidamente arquivado os relatórios mensais de estoque.

3.5.3) Toda compra de materiais ou bens deverá ser recebida pelo Setor de Almojarifado para conferência, inspeção e registro;

3.6- DO PATRIMÔNIO

3.6.1- O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental " Nascente do Araguaia" deve obedecer o disposto no Título X, art. 51, da Ata de Constituição e Instalação, Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio.

3.6.2- Fica expressamente proibida a utilização do respectivo patrimônio, para fins que não estejam de acordo com o protocolo de intenções.

3.6.3- Deve se estabelecer um sistema de registro e controle do respectivo patrimônio, e os bens deve ser devidamente tombados e lavrados o respectivo termo de responsabilidade.

3.6.4- É necessário a elaboração de um relatório anual dos bens (inventário), para que seja confrontado com os valores registrados no Balanço Patrimonial.

3.6.5- A cedência de bens é permitida conforme Título X, art. 52, da Ata De Constituição E Instalação, Eleição E Posse Da Diretoria Do Consórcio, porém o responsável pelo Patrimônio deverá arquivar em pasta própria os documentos que autorizam a cedência e os documentos de transferências.

3.7 DO PESSOAL

3.7.1- Na sede do consórcio deve ser mantido o controle de efetividade e segurança no sistema de ponto.

3.7.2- Os cargos e suas respectivas remunerações devem ser respeitados conforme determina a resolução 001/2009.

3.7.3- Deve-se manter em arquivo próprio e em ordem cronológica o comprovante de publicação anual da remuneração paga aos agentes públicos que estão na folha de pagamento do Consórcio, bem como a declaração de bens dos mesmos.

3.8 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

3.8.1 Os atos oficiais devem ser publicados nos mesmos meios de comunicações onde são publicadas as informações oficiais.

3.9 – DO USO DA TELEFONIA FIXA

3.9.1 O uso dos meios de comunicação telefônica do SIDESANA é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades laborais.

3.9.2) O uso da telefonia somente dar-se-á quando não houver possibilidade de contato por outros meios de comunicação que não possuem custo adicional, como e-mail e serviços de mensagem pela internet.

3.9.3) Os aparelhos de telefonia fixa, alocados ao SIDESANA, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

3.9.4) As despesas decorrentes de ligações de longa distância – DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, deverão ser ressarcidas pelos usuários.

4- DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

4.1- O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu Setor, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade;

4.2) Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais;

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Os Processos Licitatórios, contratações de serviço de terceiros devem atender as determinações exaradas pela Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2- Será responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento desta Norma a Unidade Central de Controle Interno do município na qual o seu Prefeito presida o Consórcio.

5.3- O envio do APLIC deve ser feito de forma tempestiva evitando-se atrasos.

5.4 – Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser discutida com o Procurador Geral do Município juntamente com a Unidade Central de Controle Interno.

Publicado por:

Everly Soares Rosiak

Código Identificador:A45BA875

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE PREGÃO 031/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 031/2013, cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de patrulha agrícola completa com os seguintes implementos**, onde se sagrou vencedora a empresa **EMPRESA PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 11.130.959/0001-68, nos itens 01, 02, 03 e 06 onde ofertou **R\$ R\$ 126.300,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, nos itens 04 e 05 a licitação foi **DESERTA**.

Alto Paraguai - MT, 03 de Julho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:DFE0AB57

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 233/ 2012

“Dispõe sobre a designação dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação, do município de Alto Taquari – MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME	CPF
Representante do Poder Executivo:	
Efetivo: JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO	834.265.821-04
Suplente: Angela Lisete Goergen	472.900.720-49
Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura:	
Efetivo: ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	089.354.908-81
Suplente: Juliana Bellodi	023.306.899-69
Representante do Poder Legislativo:	
Efetivo: MARILDA GARÓFALO SPERANDIO	049.818.698-94
Suplente: Ivan Marion de Borba	010.374.441-08
Representante do Ensino Superior :	
Efetivo: TAIZ MEAME ALEXANDRE	023.314.441-29
Suplente: Samara Raquel de Oliveira Araújo	045.539.551-99
Representante da Educação Infantil:	
Efetivo: DÉBORA PEREIRA NAVES	834.116.231-87
Suplente: Sandra Maria Corrente Bellodi	871.298.099-49
Representante do Ensino Fundamental:	
Efetivo : SILEUZA KIYOE HOKAZONO	018.761.898-43
Suplente: Adaguimar Pereira da Silva	271.702.681-91
Representante do Ensino Médio:	
Efetivo: BERNADETE CARRIJO DE OLIVEIRA	482.752.551-04
Suplente: Míleide Solange Tonsis Gonçalves	000.857.049-09
Representante dos Estudantes da Educação Básica:	
Efetivo: GUILHERME BORGES DO PRADO	062.086.271-84
Suplente: Alex Ribeiro Bastos	061.496.041-01
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:	
Efetivo: SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	661.458.991-15
Suplente: Iasminda Maria Ruen Deda	032.957.929-09
Representante das Instituições Filantrópicas: Pastoral da Criança / CNBB	
Efetivo: MARIA APARECIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	798.324.311-15
Suplente: Euvania Cristina Medeiros de Oliveira	544.368.261-04
Representante dos Trab. Da Educ. das Escolas Públicas:	
Efetivo: ELIANA BARBOSA DA SILVA	475.745.001-00
Suplente: Maria Bethania Martins	721.073.081-87

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 25 de Junho de 2013

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:17081CAB**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 234/2013**

“Dispõe sobre a designação dos membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Alto Taquari – MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	CPF
Diretor Escolar: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	930.236.509-34
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: NELTON ALEXANDRE TESCHKE	592.740.181-34
Suplente: CARLA GIFANI	021.838.359-23
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: SIMONY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	960.783.321-04
Suplente: ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	012.618.971-45
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: MARIUZA DE SALES MONTELO ESTEVES	581.436.451-34
Suplente: ROSIMEIRE ARANTES OLIVEIRA	401.431.241-04
Efetivo: NEUSA RIBEIRO RODRIGUES	021.153.141-31
Suplente: DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	058.475.108-70
SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: BRENDA RAYNE M. ROCHA	053.246.821-01
Suplente: DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	057.261.851-45
Efetivo: PEDRO ESGUEIRA SILVA	081.230.019-08
Suplente: MARCILENE PEREIRA NOETZOLD	857.831.611-87
SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL (CONSELHO TUTELAR)	
Conselho Tutelar: MARLI ROCHA DE SOUZA	592.749.561-34
Suplente: LILA MARLENE DE OLIVEIRA	567.968.381-49
SEGMENTO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: CÉLIA CRISTINA FERREIRA	519.268.141-34
Suplente: ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	704.964.041-72
SEGMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: ROSÂNGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS	089.354.908-81
Suplente: ELIANA WORST	211.920.570-15

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 25 de Junho de 2013

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:2E2FE8E2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2013 DE 1º DE JULHO DE 2013****PORTARIA Nº 101/2013****De 1º de julho de 2013****REVOGA PORTARIA**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 76/2013 de 01 de março de 2013, que nomeia a Sra. **ALINE SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4807744 SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 009.412.451-52, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, dia 01 de julho de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:E2273030**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2013 DE 01 JULHO DE 2013****NOMEIA SERVIDORA**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **PAULA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora da CI RG nº 1629511-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 013.496.181-10, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde**06.02 – Pronto Atendimento****2069 – Manutenção e encargos com Pronto Atendimento****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 1 de julho de 2013

JOSÉ MARRA NEY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:72ABD9DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013**

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2013, Menor Preço por item, no dia 15/07/2013 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços de Som, Palco e Iluminação, cfe Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Edital está à disposição no setor de licitações no horário das 14:00hs às 17:00hs. Contato: 66 3499-1108/1250.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:3CE023E7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DO NÚCLEO GESTOR MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/ESTADO DE MATO GROSSO.

SIDENEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araputanga-MT.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor desse Município será elaborado pelas empresas **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA – IE MADEIRA e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA - NORTE BRASIL**, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT e da participação da sociedade civil local indicada pelo Prefeito do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal e da sociedade civil organizada com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, como segue:

Técnico em Educação e Cultura: **Hemerson Carvalho Benvenuti**
Técnico em Esporte: **Vinicius Felipe Nogueira**
Técnico do Trabalho e Ação Social: **Rosiane Rios Reis Salomé**
Técnico Comércio, Indústria e Habitação: **Willy Argenti Alvarenga**
Técnico em Saúde e Meio Ambiente: **Gabriel Rondon de Arruda**
Técnico em Administração Pública: **Etelminio de Arruda Salomé Neto**
Técnico de Finanças e Arrecadação: **Edonias Alves da Costa**
Técnico em Transporte e Patrimônio Público: **Luis Carlos Henrique**
Técnico em Agricultura: **Cristiano Batistuta Teixeira Vale**
Técnico em Direitos Humanos, Juventudes e Tecnologias: **Bruno Vinicius Santos**

NÚCLEO GESTOR:

Representante da Fundação Arco-Íris: **Jose Coelho Pinto**
Representante Estudantil: **Fabiana da Silva Ramos**
Representante da Faculdade: **Mariuza Laranhaga da Cruz**
Representante das Escolas Estadual: **Jay Soares da Silva**
Representante do Sindicato Rural: **Flavio Ferreira Dias**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Aparecido Batista**
Representante da Igreja Assembléia de Deus: **Eucimar Pereira Sousa Serqueira**
Representante da Câmara de Vereadores: **Wilson Sanaïotti Júnior**
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos: **Joaquim José Andrade**

Artigo 2º - A **EQUIPE TÉCNICA** E O **NÚCLEO GESTOR** nomeado deverá coordenar as ações desde o Lançamento do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista

Código Identificador:AF3E954E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2013

CONTRATO Nº 176/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPOSTO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DESTA MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SOUZA FARIA & CIA LTDA -ME; VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 ; VIGÊNCIA: 03/07/2013 A 02/11/2013; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:194F04C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.168/2013.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DAS CIDADES – CONCIDADES NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Conselho Das Cidades

Art. 1º O Conselho das Cidades - ConCidades, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano - PMDU, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade.

Art. 2º O ConCidades é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal das Cidades.

Seção I

Das Atribuições

Art. 3º Ao ConCidades compete:

I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano;

VI - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VII - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

VIII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades;

IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

X - promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XI - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único. Em consonância com as resoluções a serem emitidas pelo ConCidades, previstas no inciso IV, o Ministério das Cidades disciplinará, no âmbito da suas competências, as matérias relativas à aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.

Seção II

Da Composição

Art. 4º O ConCidades é composto pelos membros da sociedade civil organizada tendo sua representatividade por segmentos, conforme o estabelece o Regimento Vigente da Conferência das Cidades.

Parágrafo único. Os membros do ConCidades terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Seção III

Dos Comitês Técnicos

Art. 5º O ConCidades contará com o assessoramento do Comitê Técnico disponível na gestão.

Subseção I

Da Presidência Do Concidades

Art. 6º São atribuições do Presidente do ConCidades:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

IV - constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;

V - designar os membros integrantes do ConCidades, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal das Cidades, bem como seus representantes.

Subseção II

Das Deliberações

Art. 7º As deliberações do ConCidades serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes.

Art. 8º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 9º O regimento interno do ConCidades será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 10. A participação no ConCidades será considerada função relevante, não remunerada.

§ 1º A eleição para escolha dos membros será realizada durante a Conferência Municipal das Cidades, em assembléia de cada segmento convocada pelo Presidente do ConCidades especialmente para essa finalidade.

§ 2º Resolução do ConCidades disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição de seus membros.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:2ED7096F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.169/2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES – CONCIDADES NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal das Cidades para o triênio 2014/2016, com a seguinte formação:

I – Representantes da Categoria Entidade dos Trabalhadores:

Magda Cristina de Vargas Witcel– Titular;

Danielli Lee Siqueira – Suplente;

II – Representantes da Categoria Movimentos Sociais e Populares:

Paulo Sergio Marcelo – Titular;

III – Representantes da Categoria Poder Executivo e Legislativo:

Jesse Martins Vaz – Titular;

Maria Aparecida Gomes – Suplente;

IV – Representantes da Categoria entidades Empresariais:

João de Abreu – Titular;

Art. 2º - A nomeação de que trata o presente Decreto, é considerado serviço relevante, não será remunerado e não acarretará qualquer vínculo empregatício para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:D263D5D3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.170/2013.

SÚMULA: “FIXA O VALOR DA VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2013”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 13,22** (treze reais e vinte e dois centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2013**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar nº. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:938728C5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.171/2013**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.324,34 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.324,34 (cinquenta mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativa		
3390.4100 - Contribuições	R\$	1.350,00
01.001.01.031.0001.2000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativa		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	R\$	48.974,34
TOTAL	R\$	50.324,34

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1000 - Ampliação e Reforma das Instalações Legislativo		
4490.5100 - Obras e Instalações	R\$	25.800,00
01.001.01.031.0001.2000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativa		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	23.174,34
01.001.01.031.0001.2000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativa		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.350,00

TOTAL R\$ 50.324,34

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:8E781288**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 043/2013, levado a efeito às 11:00 (onze) horas do dia 21/06/2013, sagrou-se vencedora a empresa: **SOUZA FARIA & CIA LTDA ME**.

Aripuanã-MT, 03 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:9C0FCB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 049/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 25/06/2013, teve como resultado **Licitação Deserta**. Aripuanã-MT, 03 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:86EDF110**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2013**

Dispõe Sobre a Convocação da V (quinta) Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres - MT, reunido no dia 14 de Maio de 2013, em Reunião Ordinária, e registrada na ata n.º 101/CMAS/2013, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações nº 400 Bairro Maracanã - Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Convocar a V (quinta) Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - CMAS, com o seguinte tema Central: **“A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”**, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A V (quinta) Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á, nos dias 07 e 08 de Agosto de 2013, nas dependências da Câmara Municipal dos Vereadores “Palácio Carmem Casaus”, situada na Rua Belo Horizonte n.º 70 centro de Barra do Bugres.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA**

Presidente Cmas

Barra do Bugres - Mt

Barra do Bugres-MT, 02 de Julho de 2013.

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:F0980C61**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 298 DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RENATO CÉSAR MARTINS CUNHA**, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:CCFBD4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 17331, de 20 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **KÁTIA FARIA DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:58F929D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 17230, de 20 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MARLON NASCIMENTO CUIABANO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Planejamento e Programação Orçamentária

da Secretaria de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de junho de 2013.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 206, de 16 de abril de 2013, que o designou para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento, com efeitos a partir de 18 de junho de 2013.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

LEANDRO XAVIER URSOLINO

Secretário Municipal de Planejamento

Afixado em: 20.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:8D37D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da função de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013, o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA**, designado através da Portaria nº 034, de 24 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C4D9D5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16825, de 16 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 347,

de 18.06.2013, dos processos acima mencionados e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º Determinar o afastamento preventivo do servidor Aldo Ferreira dos Santos – Técnico em Enfermagem, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 217, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, a partir desta data, podendo ser prorrogável por igual período.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 24.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:88704762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 376 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 14229, de 22 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA ÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA** - Professora Licenciada em Geografia, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 04 de julho de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:12FE3630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 377 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16933, de 18 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ISIS DA SILVA LARA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 14 de julho de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9CB7AE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 378 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob os seguintes Protocolos: 3359, de 17 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e 16930, de 18 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **REINALDA CARNEIRO GUIMARÃES** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6CA755FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 380 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17822, de 27 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em:27.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:5F80C102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 381 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 16210, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **MEIRE FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **03/07/2013 à 02/07/2014**, correspondente a 01 (um) ano.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F8C574BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 382 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17840, de 27 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENÁBIO** – Pedreiro, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em:27.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:804FAFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 266 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15661, de 05 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Pedro Paulo de Oliveira Sabala	Professor Licenciado em Matemática	04 horas	15.05.13 à 20.12.13
02	Jenésio da Silva Tolomeu	Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	05 horas	15.05.13 à 20.12.13
03	Rosimeire Cristina Peres	Professora Licenciada em Letras	07 horas	15.05.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 12 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:59008F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 270 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14516, de 24 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07.06.2013 à 20.12.2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7CAB6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 274 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16059, de 07 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do Contrato nº 0114/2013-SA, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Ana Paula de Oliveira	Professora Licenciada	20 horas	07.06.13 à 03.12.13

	em Pedagogia com Docência		
--	---------------------------	--	--

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6C63CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 277 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16063, de 07 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do Contrato nº 0104/2013-SA, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Eunice de Albuquerque Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia com Docência	10 horas	10.06.13 à 27.06.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:517A0091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 278 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16060, de 07 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do Contrato nº 0103/2013-SA, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Selma de Albuquerque Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia com Docência	10 horas	10.06.13 à 27.06.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:BEDACCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 280 DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16362, de 11 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato nº 0216/2013-SA, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Lucilene Ribeiro de Carvalho	Pedagogia	20	02.06.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:5F730F79

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.161, DE 02 DE JULHO DE 2013**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Controlador Interno Municipal”.

O Senhor **JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA**, para exercer a Função de Controlador Interno da Prefeitura Municipal, por um período de 30 (trinta) dias, compreendidos de 02 de julho de 2013 a 02 de agosto 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º A remuneração do servidor acima nomeado será equivalente à do servidor efetivo na pasta, o qual se encontra afastado temporariamente para tratamento de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campinópolis-MT, 02 julho de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:C87C802D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.186/2012, DE 01 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre o cancelamento de processos licitatórios modalidade Carta Convite no Município de Campinópolis.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, no uso e gozo de suas atribuições legais com base no artigo 77, V da Lei Orgânica do Município de Campinópolis.

Considerando reunião ocorrida na semana próxima passada entre auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que efetuavam inspeção no Município e o Prefeito Municipal;

Considerando que mencionados auditores informaram ao Prefeito Municipal que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não “vê com bons olhos” a modalidade de licitação **carta convite**;

Considerando que a atual administração pauta seus trabalhos na transparência e tem como escopo a lisura dos atos do Governo e busca moralidade dos serviços públicos;

Considerando que a administração municipal busca seguir as orientações dos Órgãos de controle externo;

Considerando que tramitam no Município alguns processos licitatórios na modalidade referida;

DETERMINA:

Art. 1º. Que sejam suspensos **TODOS** os processos licitatórios na modalidade Carta Convite que ainda não tenham sido concluídos, passando a se realizar o certame na modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º. Que o Setor de Licitações do Município de Campinópolis **se abstenha** de realizar quaisquer outros certames na modalidade Carta Convite;

Art. 3º. Que sejam canceladas as licitações efetuadas no corrente ano de 2013, na modalidade Carta Convite, desde que não prejudiquem o bom andamento dos serviços públicos e sejam realizadas novamente na modalidade Pregão Presencial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis, 01 de julho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:9297B813

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 2.186 DE 01 DE JULHO DE 2013.**

“Dispõe sobre o cancelamento de processos licitatórios modalidade Carta Convite no Município de Campinópolis”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, no uso e gozo de suas atribuições legais com base no artigo 77, V da Lei Orgânica do Município de Campinópolis.

Considerando reunião ocorrida na semana próxima passada entre auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que efetuavam inspeção no Município e o Prefeito Municipal;

Considerando que mencionados auditores informaram ao Prefeito Municipal que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não “vê com bons olhos” a modalidade de licitação **carta convite**;

Considerando que a atual administração pauta seus trabalhos na transparência e tem como escopo a lisura dos atos do Governo e busca moralidade dos serviços públicos;

Considerando que a administração municipal busca seguir as orientações dos Órgãos de controle externo;

Considerando que tramitam no Município alguns processos licitatórios na modalidade referida;

DETERMINA:

Art. 1º. Que sejam suspensos **TODOS** os processos licitatórios na modalidade Carta Convite que ainda não tenham sido concluídos, passando a se realizar o certame na modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º. Que o Setor de Licitações do Município de Campinópolis **se abstenha** de realizar quaisquer outros certames na modalidade Carta Convite;

Art. 3º. Que sejam canceladas as licitações efetuadas no corrente ano de 2013, na modalidade Carta Convite, desde que não prejudiquem o bom andamento dos serviços públicos e sejam realizadas novamente na modalidade Pregão Presencial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis, 01 de julho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B2F7DBAE

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2013.**

Adjudicado: CORTEK EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
CNPJ: 14.017.076.0001-34
Objeto: Aquisição de dois veículos 0 Km transformados em ambulância.
Valor Total: R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais).
Dotação: 07.010.10.302.5008.1025.4.4.90.52. Red. 0171
Assinatura: 01/07/2013
Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinópolis – MT, em 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:425E294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 087/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora DIVINA GONÇALVES SOARES”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. DIVINA GONÇALVES SOARES, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 27/04/2013 e término em 25/06/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00018R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campinópolis – MT., 11/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:69A2FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 088/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora LAZARA MARIA DA SILVA PEREIRA DE MELO”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. LAZARA MARIA DA SILVA PEREIRA DE MELO, efetiva no cargo de APOIO SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 22/04/2013 e término em 21/06/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00030R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis – MT., 11/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:19B63277**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora ROSALI CAMILO DO NASCIMENTO”.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. ROSALI CAMILO DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 08/05/2013 e término em 08/06/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis – MT., 11/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:811735A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora CORACY ROQUE DOMINGAS DOS SANTOS”.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. CORACY ROQUE DOMINGAS DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2013 e término em 31/05/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis – MT., 11/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:E2C500C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA”.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA, efetiva no cargo de APOIO SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 23/05/2013 e término em 21/07/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis – MT., 12/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:C7B2B88A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora ARMANDA GUEDES PÁRREIRA”.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. ARMANDA GUEDES PARREIRA, efetiva no cargo de TEC ADMIN SEM PROFIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 22/06/2013 e término em 23/07/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00020P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis – MT., 12/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:7C54D33B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA”.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA, efetiva no cargo de APOIO SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2013 e término em 19/06/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campinópolis – MT., 12/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:5945133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 095/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao Servidor PAULINO PEREIRA CAMPOS”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. PAULINO PEREIRA CAMPOS, efetivo no cargo de COLETOR DE LIXO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 10/05/2013 e término em 04/07/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campinópolis – MT., 12/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:A80CA742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora MARIA DE FATIMA TORQUATO GOMES”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. MARIA DE FATIMA TORQUATO GOMES, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 08/05/2013 e término em 06/06/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campinópolis – MT., 12/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:A10DC31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário-família em favor do Servidor Sr. MARTÍRIO TSEREITSE”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **MARTÍRIO TSEREITSE**, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, referente a **THAYANNE WA'TOMORO'ORÂWE**, sua filha menor de 14(quatorze) anos, a partir de 12/06/2013 com término em 03/08/2025, **RAIANE REZUIWARA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12/06/2013 e com término em 17/09/2019, **JAQUELINE PEWÂIMRÕ**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12/06/2013 e com término em 16/10/2014, **HELLEN PEDZEDE'O**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12/06/2013 e com término em 04/05/2027, **MAWEL MORITU PARIJANE**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12/06/2013 e com término em 10/12/2023, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.09.00025P**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campinópolis – MT., 13/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:0FFF5AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário-família em favor da Servidora Sra. SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES**, efetiva no cargo de EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, referente a **Lays Layane Luzia**

Arcanjo Bernardes, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13/06/2013 com término em 29/11/2025, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.09.00030P**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campínápolis – MT., 13/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:890628EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário-família em favor da Servidora Sra. MÔNICA LAGARES DO CARMO MELO”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **MÔNICA LAGARES DO CARMO MELO**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, referente a **ENOC NOAH LAGARES DE MELO**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13/06/2013 com término em 24/04/2022, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.09.00029P**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campínápolis – MT., 13/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:11A68B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário-família em favor da Servidora Sra. ZIVANY TEREZA NASCIMENTO”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ZIVANY TEREZA NASCIMENTO**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, referente a **GABRIEL DE SOUSA NASCIMENTO**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13/06/2013 com término em 31/07/2019, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.09.00028P**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campínápolis – MT., 13/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:C466961D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário-família em favor da Servidora Sra. LIENE MARIA DA CUNHA ROSA”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **LIENE MARIA DA CUNHA ROSA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, referente a **LUIZ GUSTAVO ALVES CUNHA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13/06/2013 com término em 03/07/2018, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.09.00027P**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campínápolis – MT., 13/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:21190AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº**

PORTARIA Nº 102/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora NELMA MOREIRA DA SILVA”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. **NELMA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2013 e término em 22/06/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Campínápolis – MT., 14/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:D40876B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora DIVINA AFONSO SOBRINHO”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. DIVINA AFONSO SOBRINHO, efetiva no cargo de APOIO SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 07/06/2013 e término em 05/08/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00031P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 26/06/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:B1F5143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2013

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio-Doença a servidora MARIA CRISTINA DE MORAIS GONCALVES.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. MARIA CRISTINA DE MORAIS GONCALVES, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 23/04/2013 e término em 22/10/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00008R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 02/07/2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:81C8D3CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2013 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000756	SILVIANE CRISTINA OLEJAS	11

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F94E4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.568/2013

3 de julho de 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.360/2010 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.360, de 14 de abril de 2010, que institui o Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho será composto de 9 (nove) membros, sendo 1 (um) indicado pelo Executivo e 8 (oito) indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I - 01 (um) Representante da Secretaria de Esportes e Lazer, com registro obrigatório no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

II - 3 (três) Representantes das associações desportivas formalmente constituídas e em regular funcionamento;

III - 1 (um) Representante do comércio local a ser indicado pela Associação Industrial e Comercial de Campo Novo do Parecis - ACIC;

IV - 1 (um) Representante da ADCAMP OU APAE;

V - 3 (três) Representante das Associações de bairros de Campo Novo do Parecis.”

Art. 2º. O art. 5º, acrescido de parágrafo único, da Lei nº 1.360, de 14 de abril de 2010, que institui o Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes somente poderá ser exercida pelos representantes indicados nos incisos de II, III, IV e V, descritos no artigo 4º desta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:AD721AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.569/2013

3 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 060/90.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem submeter à apreciação

Art. 1º. Fica denominada de Biblioteca Pública Municipal "Evany Nery Varaschin" a biblioteca pública criada pela Lei Municipal nº 060/90, de 16.02.1990.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9E7BBF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 380, DE 03 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 100, de 02 de julho de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Finanças que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

O servidor/conductor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Raymilson Santana	Agente Fiscalização Tributária, Obras e Postura	2985	022.591.131-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EBD40A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 381, DE 03 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o disposto na Ata nº 007, lavrada em 10 de junho de 2013,

Considerando a solicitação da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2013, através do Ofício nº 006/2013, C.S.A.D. nº. 002/2013, de 02 de julho de 2013,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2013, instaurada através da Portaria nº 348/2013, de 10 de junho de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 09 de julho de 2013 e término em 08 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DE686AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA
MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS BIÊNIO 2013/2014**

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 123/2012, de 03 de dezembro de 2012 e pela Portaria Nº. 365/2013, de 18 de junho de 2013, **DIVULGA** as candidatas eleitas ao cargo de Coordenadora Pedagógica para o Biênio 2013/2014.

Escola Municipal Jardim Palmeiras:

- Salete Sá da Rocha;
- Ana Flávia Pereira de Oliveira.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 03 de julho de 2013.

NELSON MOMBACH
Membro Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

MÁRCIA PINTO FREIRE STFFLER
Membro Representante dos Servidores da área administrativa das Escolas Públicas Municipais

DOMINGOS SÁVIO BELO DO NASCIMENTO
Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação

ELTON FÁBIO SUARES
Membro Suplente da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3747C161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 088/2013**

ABERTURA: 22 de julho de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 22 de julho de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais para o ano de 2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de julho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3EF71047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 089/2013**

ABERTURA: 18 de julho de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de julho de 2013 às 14:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de julho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3A111D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 079/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão RP nº 079/2013, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**, que teria sua abertura no dia 08 de julho de 2013, às 08h00min.

Informamos que o Edital em tela sofreu alterações no item 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

O Edital na íntegra, com suas alterações, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Fica alterada a data de abertura do referido Pregão para o dia 29 de julho de 2013, às 08:00h.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 03 de julho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:038802E6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 055/2013, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 02 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:3046FC99

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 048/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o resultado do **Pregão Presencial 048/2013 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Prestação de Serviço com Caminhões-Pipa**, em que foram vencedoras as empresas: **Mercantil de Peças Ltda**, CNPJ 26.536.474/0001-46, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais), lote 02 – R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), lote 03 – R\$ 124.399,80 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 07 – R\$ 129.823,20 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte três reais e vinte centavos), lote 08 – R\$ 129.158,40 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **Multipark Comércio e Serviços Representações Ltda ME**, CNPJ 11.590.156/0001-96, vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 119.899,92 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e lote 06 com o valor de R\$ 140.299,92 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e **Valdecir José Agnolin ME**, CNPJ 17.743.467.0001.24, vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) e lote 09 com o valor de R\$ 125.899,92 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Campo Verde – MT, 03 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:616C6B5F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 058/2013, no dia **16 de JULHO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:751E0A9D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 059/2013, no dia **18 de JULHO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:D7378B34

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

GABINETE **PORTARIA Nº161/2013.**

De 02 de Julho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Valmir Iora, servidor nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Compras para exercer a fiscalização do Contrato nº38/2013 – Sociedade Mercantil Centro Norte LTDA, que tem por objeto a aquisição de veículo Tipo Ambulância – UTI (Marca:Renault – Modelo: Master L2H2).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9B954BAF

GABINETE **PORTARIA Nº162/2013.**

De 02 de Julho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Cleidiane dos Santos Silva, servidora efetiva no cargo de Mensageiro Arquivista para exercer a fiscalização do contrato nº 47/2013 - TWI Empreendimento Tecnológicos e Turismo LTDA, e tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, prestação de serviços de instalação e configuração de rede privada wireless criptografada e digitalização de documentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canarana – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de Julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:652917CD**GABINETE****PORTARIA Nº163/2013.****De 03 de Julho de 2013.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Meire Roberta Andrade Lima, servidora efetiva no cargo de Escriturária para exercer a fiscalização do Processo nº46/2013 do Pregão nº26/2013 que tem por objeto o Fornecimento de equipamentos, serviços de instalação e configuração de telefonia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:4C4AAD5A**GABINETE****PORTARIA Nº164/2013.****De 03 de Julho de 2013.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Cleidiane dos Santos Silva, servidora efetiva no cargo de Mensageiro Arquivista para exercer a fiscalização do Processo nº48/2013, Convite nº10/2013 que tem por objeto SERVIÇOS DE SERIGRAFIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2FDD1EDB**SETOR DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013****PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2013****PROCESSO Nº. 037/2013****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SILVA PINHEIRO & PINHEIRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.479.034/0001-27 estabelecida na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, à Rua João Goulart nº 590, Bairro Jardim Alvorada, neste ato representada por **JULIANO VAGNER DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1525361-9 SSP/MT CPF nº 006.247.611-42, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 018/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **SILVA PINHEIRO & PINHEIRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.479.034/0001-27 estabelecida na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, à Rua João Goulart nº 590, Bairro Jardim Alvorada, para o **registro de preços de futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos nas unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	12	Mes	Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos nas unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, disposta no **processo nº 037/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 018/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os materiais deverão ser entregues nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas

pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

3.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas deste Edital e/ou mediante solicitação da secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1 - A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: SILVA PINHEIRO & PINHEIRO LTDA ME

CNPJ: 11.479.034/0001-27

Endereço: Rua João Goulart nº 590, Bairro Jardim Alvorada

CEP: 78.690-000 **Cidade/Estado:** NOVA XAVANTINA - MT

Representante Legal: HERMES LIMA NETO

RG: 4345493 **DGPC/GO CPF:** 909.940.191-49

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1.	12	Mes	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos nas unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT	2.500,00	30.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9 - Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que,

após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO : 3.3.90.39

Código Reduzido: 51

Saldo Orçamentário: 132.949,01

DOTAÇÃO : 3.3.90.39
Código Reduzido: 84
Saldo Orçamentário: 77.455,49

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra **CARLA CRISTINA WINESCHI**, Odontóloga Coordenadora de Saúde Bucal, Portaria nº 16/2013 de 05/06/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 18/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2013 e seus Anexos, a proposta da empresa SILVA PINHEIRO & PINHEIRO LTDA ME, CNPJ: 11.479.034/0001-27, classificada em 1º lugar, no certame supra numerado.*

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 12 de Junho de 2013.

EMPRESAS:

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Silva Pinheiro & Pinheiro Ltda Me

JULIANO VAGNER DA SILVA PINHEIRO

RG nº. 1525361-9 SSP/MT CPF nº 006.247.611-42

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador: 7A6A26D8

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2013.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2013

PROCESSO Nº. 039/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. SCHEMBERG - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.509.779/0001-09, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua Barra do Garças nº 436, Centro, neste ato representada por VALDERI SCHEMBERG, Carteira de Identidade nº. 7033574323 SSP/RS e CPF nº 468.114.430-49, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 020/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **V. SCHEMBERG - ME**, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua Barra do Garças nº 436, Centro, CEP 78.640-000, inscrita no CNPJ/MF nº 02.509.779/0001-09, para o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmiteix, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades e pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Edital, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	10.000	Unid	Fornecimento de refeição em marmiteix nº 09, com o seguinte cardápio mínimo: Arroz branco, arroz a grega, 1 (Um) tipo de carne branca (frango ou peixe) assada ou cozida, 1 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 1 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 1 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, disposta no **processo nº 039/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 020/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os materiais deverão ser entregues nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar a mercadoria **imediatamente**, após a emissão da ordem de fornecimento.

3.2.1 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: V. SCHEMBERG - ME

CNPJ: 02.509.779/0001-09

Endereço: Rua Barra do Garças nº 436, Centro

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA - MT

Representante Legal: VALDERI SCHEMBERG

RG: 7033574323 SSP/RS **CPF:** 468.114.430-49

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	RS UNIT.	VALOR
1.	30	Unid	Fornecimento de refeição em marmiteix nº 09, com o seguinte cardápio mínimo: Arroz branco, arroz a grega, 1 (Um) tipo de carne branca (frango ou peixe) assada ou cozida, 1 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 1 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 1 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).	11,89	118.900,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 – Fornecer os **marmiteix** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9 – Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS DE SAÚDE/ AÇÃO SOCIAL / EDUCAÇÃO E CULTURA / INDÚSTRIA E COMÉRCIO / OBRAS / FINANÇAS / GABINETE E O SETOR DE COMPRAS** do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio

da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde/ Ação Social / Administração / Educação e cultura / Indústria e comércio / Obras e Finanças

DOTAÇÃO : 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. NAIR EVANE BERNARDI, Técnica em Enfermagem, Portaria nº 156/2013 de 14/06/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 20/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 020/2013 e seus Anexos, as propostas da empresa V. SCHEMBERG - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.509.779/0001-09, classificadas em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.*

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 12 de Junho de 2013.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

EMPRESAS: V. SCHEMBERG - ME

VALDESI SCHEMBERG
Rg: 7033574323 Ssp/rs Cpf: 468.114.430-49

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:1019BB17

SETOR DE LICITAÇÕES **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2013

PROCESSO Nº. 038/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **A. NOGUEIRA E SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.424.129/0001-15 estabelecida na cidade de Canarana-MT à Rodovia MT 020, Km 06, 1ª Agrovila, neste ato representada por JURACI PONSI FABRICIO, Carteira de Identidade nº. 1575264-0 SSP/MT CPF nº 271.071.830-87, **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 36.906.550/0001-11, Isncrição Estadual nº 13.133.750-5, estabelecida na cidade de Barra do Garças-MT à Av. Governador Jaime Campos nº 2339, neste ato representada por MEIRYELEN FERNANDES ARAUJO, Carteira de Identidade nº 17497868 SSP/MT e CPF nº 009.297.541-07 e **AUTO POSTO CDI LDTA** inscrita no CNPJ 04.056.929/0001-93, localizada na cidade de Canarana-MT, a Rua Carazinho, esquina com Avenida Paraná s/nº, neste ato representada por EUDER IGNACIO, Carteira de Identidade nº 2776859 SSP-GO e CPF 770.484.741-49 nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 019/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **A. NOGUEIRA E SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.424.129/0001-15 **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 36.906.550/0001-11 e **AUTO POSTO CDI LDTA** inscrita no CNPJ 04.056.929/0001-93, para o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel, gasolina, etanol hidratado, aditivos, óleo lubrificante, fluidos, filtros e graxas para veículos leves e pesados da frota municipal, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades e pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Edital, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	30	Unid	Arla 32 – galão c/ 20 lts
2	100	Unid	Filtro Combustível PSC 72/2
3	50	Unid	Filtro Lubrificante PSC 410
4	50	Unid	Filtro Lubrificante PSL 417
5	10	CX	Fluido de Freio cx c/ 40 unid 500 ml cada
6	600.000	Lts	Gasolina Comum
7	20	Bd	Graxa 20 lts
8	80	Lt	Óleo 2 Tempos
9	850.000	Lts	Óleo Diesel
10	250.000	Lts	Óleo Diesel S 10
11	10	Cx	Óleo Lubrif. 15W40 Motor Gasolina cx c/ 24 lts
12	20	Bd	Óleo Lubrificante 140 - 20 Lts
13	150	Bd	Óleo Lubrificante 15 W40 20 Lts
14	100	Bd	Óleo Lubrificante 40 - 20 Lts
15	80	Bd	Óleo Lubrificante 68 - 20 Lts

16	40	Bd	Óleo Lubrificante 90 - 20 Lts
17	30	Bd	Óleo Lubrificante Tipo A - 20 Lts
18	20	Bd	Óleo Lubrificante 366 - 20 lts

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, disposta no **processo nº 038/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 019/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os materiais deverão ser entregues nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar a mercadoria **imediatamente**, após a emissão da ordem de fornecimento.

3.2.1 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresas Vencedoras:

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Nome: A. NOGUEIRA E SILVA - EPP

CNPJ: 03.424.129/0001-15

Endereço: Rodovia MT 020, Km 06, 1ª Agrovila

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT

Representante Legal: JURACI PONSI FABRICIO

RG: 1575264-0 SSP/MT **CPF:** 271.071.830-87

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	R\$ Unit.	Valor
1.	30	Unid	Arla 32 - galão c/ 20 lts	Petrobras	44,00	1.320,00
3.	50	Unid	Filtro Lubrificante PSC 410	Tec Fil	7,00	350,00
5.	10	CX	Fluido de Freio cx c/ 40 unid 500 ml cada	Varga	250,00	2.500,00
10.	250.000	Lts	Óleo Diesel S 10	Zema	2,46	615.000,00
11.	10	Cx	Óleo Lubrif. 15W40 Motor Gasolina cx c/ 24 lts	Ipiranga	260,00	2.600,00
13.	150	Bd	Óleo Lubrificante 15 W40 20 Lts	Ipiranga	140,00	21.000,00
16.	40	Bd	Óleo Lubrificante 90 - 20 Lts	Ipiranga	145,00	5.800,00
17.	30	Bd	Óleo Lubrificante Tipo A - 20 Lts	Ipiranga	170,00	5.100,00
18.	20	Bd	Óleo Lubrificante 366 - 20 lts	Ipiranga	194,00	3.880,00

Nome: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPROESSENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.906.550/0001-11

Endereço: Av. Governador Jaime Campos nº 2339

CEP: 78.300-000 **Cidade/Estado:** BARRA DO GARÇAS-MT

Representante Legal: MEIRYELEN FERNANDES ARAUJO

RG: 17497868 SSP/MT **CPF:** 009.297.541-07

AUTO POSTO CDI LDTA inscrita no CNPJ 04.056.929/0001-93, localizada na cidade de Canarana-MT, a Rua Carazinho, esquina com Avenida Paraná s/nº, neste ato representada por EUDER IGNACIO, Carteira de Identidade nº 2776859 SSP-GO e CPF 770.484.741-49

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	R\$ Unit.	Valor
8.	80	Lt	Óleo 2 Tempos	Petrobras	5,50	440,00

Nome: AUTO POSTO CDI LDTA

CNPJ: 04.056.929/0001-93

Endereço: Rua Carazinho, esquina com Avenida Paraná s/nº

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT

Representante Legal: EUDER IGNACIO

RG: 2776859 SSP-GO **CPF:** 770.484.741-49

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	R\$ Unit.	Valor
2.	100	Unid	Filtro Combustível PSC 72/2	Tecfil	4,50	450,00
4.	50	Unid	Filtro Lubrificante PSL 417	Tecfil	10,00	500,00
6.	600.000	Lts	Gasolina Comum	Zema	2,27	1.365.000,00
7.	20	Bd	Graxa 20 lts	Girux	109,45	2.189,00
9.	850.000	Lts	Óleo Diesel	Zema	2,12	1.802.000,00
12.	20	Bd	Óleo Lubrificante 140 - 20 Lts	Girux	127,80	2.556,00
14.	100	Bd	Óleo Lubrificante 40 - 20 Lts	Girux	129,00	12.900,00
15.	80	Bd	Óleo Lubrificante 68 - 20 Lts	Girux	119,00	9.520,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Fornecer os **materiais de consumo** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9 - Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS DE SAÚDE/ AÇÃO SOCIAL / EDUCAÇÃO E CULTURA / INDÚSTRIA E COMÉRCIO / OBRAS / AGRICULTURA / FINANÇAS / GABINETE / ESPORTES E O SETOR DE COMPRAS** do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do

contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde/ Ação Social / Administração / Educação e cultura / Indústria e comércio / Obras / Agricultura / Finanças / Gabinete / Esportes

DOTAÇÃO : 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. LAURI BIGUELINI, Fiscal de Tributos, Portaria nº 90/2013 de 13/02/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 19/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 019/2013 e seus Anexos*, as propostas das empresas: **A. NOGUEIRA E SILVA – EPP, AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPROESENTAÇÕES LTDA e AUTO POSTO CDI LDTA**, classificadas no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 12 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

A.NOGUEIRA E SILVA – EPP

JURACI PONSÍ FABRICIO

RG nº. 1575264-0 SSP/MT CPF nº 271.071.830-87

**AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS
REPROESENTAÇÕES LTDA**

MEIRYELEN FERNANDES ARAUJO

RG nº 17497868 SSP/MT e CPF nº 009.297.541-07

AUTO POSTO CDI LDTA

EUDER IGNACIO

RG nº 2776859 SSP-GO e CPF 770.484.741-49

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:84332213

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2013.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2013

PROCESSO Nº. 043/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RADIO**

CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.372.986/0001-93 estabelecida na cidade de CANARANA-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, neste ato representada por **EDMILSON LOPES NEVES**, Carteira de Identidade nº. 13.641.327 SSP/SP e CPF nº 340.371.281-87, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 023/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.372.986/0001-93 estabelecida na cidade de CANARANA-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Bairro Nova Canarana, para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de radiodifusão em período de 900 (novecentas) inserções de 30"/mês**, distribuídos em inserções diárias de segunda a sábado e, aos domingos e feriados, quando necessário for, para veiculação de notas, avisos, audiências públicas, calendários de evento e informações do Poder Executivo Municipal e de interesse público, em veículos com capacidade mínima de **100 WATS DE POTÊNCIA**, que atinjam seguimento de mercados desejados, especialmente de comunicação de massa como emissoras locais de rádio de audiência plena no âmbito do extenso Município de Canarana-MT (Área Urbana e Localidades Rurais), conforme especificações especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	12	mês	Inserções para veiculação de notas, avisos, informações de interesse do Poder Público Municipal e de interesse público diariamente na imprensa falada, num total de 900 inserções de 30"/mês.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, disposta no **processo nº 043/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 023/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os serviços deverão serem executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato, conforme abaixo:

3.1.2 - **Jingle da Prefeitura; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens de datas comemorativas; Informações sobre programas sociais; Calendário de Eventos; Eleições Escolares; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos Esportivos; Informações sobre campanhas na área de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos de Licitações; Chamadas Públicas; Transmissões.**

3.1.3 - O alcance de transmissão para as informações dos serviços objeto deste Edital da Contratada deverá ser obrigatoriamente de **nomínimo 100 Wats de Potência, suficiente para a cobertura de todo o território do município de Canarana, incluindo os distritos e localidades rurais.**

3.2 - Os serviços deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01.372.986/0001-93

Endereço: Rua Cedro Marcado nº 334, Bairro Nova Canarana

CEP: 78.640-000 Cidade/Estado: CANARANA-MT

Representante Legal: EDMILSON LOPES NEVES

RG: 13.641.327 SSP/SP CPF: 340.371.281-87

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	RS UNIT.	VALOR
01	12	mês	Inserções para veiculação de notas, avisos, informações de interesse do Poder Público Municipal e de interesse público diariamente na imprensa falada, num total de 900 inserções de 30"/mês	10.000,00	120.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Prestar os **serviços de radiodifusão das ações e trabalhos da prefeitura com as seguintes especificações obrigatórias:** Jingle da Prefeitura; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens de datas comemorativas; Informações sobre programas sociais; Calendário de Eventos; Eleições Escolares; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos Esportivos; Informações sobre campanhas na área de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos de Licitações; Chamadas Públicas; Transmissões, contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8 - Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que,

após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei nº 8.666/93, e do artigo 7º do Decreto nº 3.931/2001.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Canarana-MT e serão órgãos participantes as seguintes secretarias municipais: secretaria municipal de Saúde / Educação / Gabinete do Prefeito / Finanças / Ação Social / Esportes.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Mensalmente, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01

Função: 10

Sub-Função: 301

Programa: 079

Atividade: 2019

Elemento: 339039

Código Reduzido: 78

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Função: 12

Sub-Função: 368

Programa: 097

Atividade: 2050

Elemento: 339039

Código Reduzido: 118

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 003

Atividade: 2058

Elemento: 339039

Código Reduzido: 175

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 01

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 003

Atividade: 2123

Elemento: 339039

Código Reduzido: 272

ÓRGÃO: 02 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 01

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 003

Atividade: 2005

Elemento: 339039

Código Reduzido: 22

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 003

Atividade: 2068

Elemento: 339039

Código Reduzido: 201

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 02

Função: 27

Sub-Função: 812

Programa: 044

Atividade: 2127

Elemento: 339039

Código Reduzido: 301

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento do objeto desta Ata deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. DANYMEIRE RAMOS CARVALHO, Assessora de Engenharia, Portaria nº 159/2013 de 28/06/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 23/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 023/2013 e seus Anexos, as propostas da empresa RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA*, classificadas no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Rádio Capital do Araguaia Ltda

EDMILSON LOPES NEVES

Rg Nº 13.641.327 Ssp/sp e Cpf Nº 340.371.281-87

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:FCF61C55

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2013

PROCESSO Nº. 045/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A DISBRAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO MERINO**, Carteira de Identidade nº. 287725807 SSP/SP CPF nº 285.825.058-84 e **MINERAÇÃO SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.421.604/0001-50 estabelecida na cidade de AGUA Boa – MT localizada a margem direita da Rodovia BR 158 a 10 km da sede, Bairro Rural, neste ato representada por **ARI CELSO PINTO DOS**

SANTOS, Carteira de Identidade nº. 2412477-0 SSP/MT CPF nº 897.390.600-30, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 025/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A DISBRAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47 e **MINERAÇÃO SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.421.604/0001-50 estabelecida na cidade de AGUA Boa – MT localizada a margem direita da Rodovia BR 158 a 10 km da sede, Bairro Rural, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais registrados, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	3.000	ton.	Brita nº 01
2.	225	ton.	emulsão Asfáltica RR 1C
3.	450	ton.	Emulsão Asfáltica RR 2C
4.	180	ton.	Asfalto Diluído CM 30

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, disposta no **processo nº 045/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 025/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os materiais deverão serem entregues no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com exceção da Brita o qual será retirada pela própria municipalidade com caminhões próprios e de acordo com as necessidades. Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I do edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.1.2 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.1.3 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

3.2 - A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações em até **01 (UM) DIA**, sob pena das sanções cabíveis.

3.3 - O período de contratação fica determinado à **12 (doze) meses**.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A DISBRAL

CNPJ: 26.917.005/0001-77

Endereço: Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47

CEP: 74.980-181 **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia – GO

Representante Legal: FABIO AUGUSTO MERINO

RG: nº. 287725807 SSP/SP CPF nº 285.825.058-84

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	R\$ Unit.	Valor
2	225	ton.	Emulsão Asfáltica RR 1C	Disbral	1.250,00	281.250,00
3	450	ton.	Emulsão Asfáltica RR 2C	Disbral	1.260,00	567.000,00
4	180	ton.	Asfalto Diluído CM 30	Disbral	2.250,00	405.000,00

Nome: MINERAÇÃO SHALON LTDA

CNPJ: 07.421.604/0001-50

Endereço: margem direita da Rodovia BR 158 a 10 km da sede

CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** AGUA Boa - MT

Representante Legal: ARI CELSO PINTO DOS SANTOS

RG: nº. 2412477-0 SSP/MT CPF: 897.390.600-30

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	VALOR
1.	3.000	ton.	Brita nº 01	Shalon	45,00	135.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Fornecer os **materiais de acordo com a solicitação da municipalidade e de acordo com as necessidades e de forma fracionada**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8 - Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei nº. 8.666/93, e do artigo 7º do Decreto nº. 3.931/2001.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Mensalmente, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Viação e Obras

DOTAÇÃO : 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento do objeto desta Ata deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **SADI ANTONIO TURRA**, Secretário Municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 25/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013 e seus Anexos, as propostas das empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A DISBRAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47, neste ato representada por e **MINERAÇÃO SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.421.604/0001-50, classificadas em no certame supra numerado.*

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 28 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A DISBRAL

ARI CELSO PINTO DOS SANTOS

RG nº. 2412477-0 SSP/MT CPF nº 897.390.600-30

MINERAÇÃO SHALON LTDA

FABIO AUGUSTO MERINO

RG nº. 287725807 SSP/SP CPF nº 285.825.058-84

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:1AE13314

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº.757/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual do Exercício de 2.010 à 2.013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.013 os seguintes programas:

09 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
PROGRAMA – AQUISICAO DE IMOVEL
EXERCICIO DE 2.013 - R\$ 200.000,00
AÇÃO – Aquisição de Imóvel para Instalação da Expolinda.....R\$200.000,00

PROGRAMA – Infra Estrutura para Expolinda
EXERCICIO DE 2.013 - R\$ 150.000,00
AÇÃO – Construção e Implantação do Parque para Expolinda
R\$150.000,00

10 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO
001 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO
PROGRAMA – AQUISICAO DE IMOVEL
EXERCICIO DE 2.013 - R\$ 150.000,00
AÇÃO – Aquisição de Imóvel para instalação de um Silo.....R\$150.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2.013, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: AQUISICAO DE IMOVEL
Proj/Ativ. Aquisição de Imóvel para instalação da Expolinda.....R\$200.000,00
Natureza da Despesa: 44906100-Aquisição de Imóvel

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: Infra Estrutura para Expolinda
Proj/Ativ. Construção e Implantação do Parque para Expolinda
R\$150.000,00
Natureza da Despesa: 44905100-Obras e Instalações.....R\$120.000,00

Natureza da Despesa: 33903000-Material de Consumo.....R\$10.000,00
 Natureza da Despesa: 33903900-Outros Serv. Terceiros-PJ.....R\$20.000,00
 Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO
 Unidade Orç.: 001 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-Função: 122 – Administração Geral
 Programa: AQUISICAO DE IMOVEL
 Proj/Ativ. Aquisição de Imóvel para instalação de um Silo.....R\$150.000,00
 Natureza da Despesa: 44906100-Aquisição de Imóvel

Artigo 3º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional especial, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.012, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 01 de julho de 2.013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1C7AA9C1

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº.0313/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JEFERSON MARQUES GONÇALVES** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de julho de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:E6F539BA

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº.160/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO do Servidor **JEFERSON MARQUES GONÇALVES**, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de julho de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F93FC422

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº.158/2013**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, para o Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

· VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em 01 de julho de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F0FDFD0B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº.159/2013**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, para o Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme segue:

• REGIANI MACARONELLI CARDOSO GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em 01 de julho de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:20A0E67F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.156/2013**

SÚMULA: “INTERROMPE A VACÂNCIA DO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **INTERROMPIDA** a **vacância** do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL do servidor **JOSÉ LUIZ DA SILVA** em 19 de junho de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de junho de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:C37CC532

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.754/2013**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, A OFERECER GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar e garantir compra parcelada (financiamento direto ao fornecedor) de máquinas, equipamentos, ônibus, caminhões, veículos e utilitários, obedecidos as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento até o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único O prazo de parcelamento não poderá ser superior a 40 (quarenta) meses.

Artigo 2º Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar a aquisição com reserva de

domínio à empresa fornecedora ou alienação fiduciária a favor do agente financeiro repassador e garantidor do crédito.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de garantia de pagamentos ou fiança com a SEFAZ, Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO nos termos da Lei Complementar nº 140/2003 ou outro agente financeiro repassador de recursos.

Artigo 4º As dotações orçamentárias para atender as despesas correrão por conta dos saldos orçamentários constantes no orçamento programa do exercício de 2.013, consignadas em cada órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º O orçamento do Município de Carlinda – MT, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes desta Lei.

Artigo 6º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamentos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 01 de julho de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:7C022A59

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.755/2013**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o CDIVAT para o exercício de 2.013 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de contratação de projeto executivo para consecução do asfalto do trecho compreendido entre o Trevo do Piovesan na MT-208 até a Balsa do Alcino na MT-419, com extensão de 29,8 km, conforme mapa em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º As dotações orçamentárias para atender as despesas correrão por conta do orçamento programa do exercício de 2.013, e serão deduzidas da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos		
UNIDADE	001 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	26 – Transporte		
SUB-FUNÇÃO	782 – Transporte Rodoviário		
PROGRAMA	0017 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Publicas		
PROJETO/ATIVIDADE	2.047 – Manutenção Depto de Obras e viação PARCERIAS		
CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESAS	
3371410000	402	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 01 de julho de 2.013**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1E4FEB15**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº.756/2013

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 266/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Altera dispositivos do Artigo 87, da Lei Municipal nº. 266/2004, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 87. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.**§ 2º** Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº. 266/2004 permanecerão em vigor.**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 266/2004, com as alterações da presente Lei.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº. 719/2012.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**
Em 01 de julho de 2013**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:EDC2A223**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº.758/2013

SÚMULA: “PROÍBE A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, sanciono a seguinte Lei:**Artigo 1º** - É vedada a prática de nepotismo, inclusive o nepotismo cruzado, no âmbito do Poder Legislativo e Poder Judiciário no Município de Carlinda-MT.**§ 1º** Entende-se por nepotismo cruzado a contratação de familiares de agente público por outro com a respectiva contrapartida.**§ 2º** Fica ressalvada, para efeito desta Lei, a nomeação para os cargos de natureza política de Secretário Municipal.**Artigo 2º** - Constituem práticas de nepotismo.**I** – O exercício de cargo em comissão, no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Carlinda-MT, inclusive da administração pública direta e indireta, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Vereadores ou servidor em cargo de direção, chefia e assessoramento.**II** – A contratação por tempo determinado, no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Carlinda-MT, inclusive da administração pública direta e indireta, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Vereadores ou servidor em cargo de direção, chefia e assessoramento.**III** – A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos Vereadores ou servidor em cargo de direção, chefia e assessoramento.**Artigo 3º** - Antes da posse, o servidor nomeado pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo, inclusive da administração pública direta e indireta, em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, apresentará declaração de que não tem parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com Vereador, bem como com servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, no âmbito do Município de Carlinda-MT.**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 420/2007.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**
Em 01 de julho de 2.013**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:0751CCC5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº.157/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,**RESOLVE:****Artigo 1º - A PEDIDO** fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA** efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº. 001/1997, nomeado pela Portaria nº. 005/1999 de 18 de março de 1999.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
Em, 28 de junho de 2013.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:BE165C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 2.8, DIESEL PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2013

VALOR ESTIMADO: 98.285,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:5A585587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 056/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): H.C. COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME

CNPJ: 36.917.771/0001-95

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR: 89.189,39 (oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:D2C9ECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 057/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): JESUINO F. DA SILVA COMERCIO-ME

CNPJ: 02.403.812/0001-03

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR: 70.837,71 (setenta mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:174901A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 058/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 04.545.267/0001-15

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR: 56.959,61 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:2BEF780C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 059/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 00.247.549/0001-85

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR: 208.090,75 (Duzentos e Oito Mil Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:C823D228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 060/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): JOÃO C. MARTA

CNPJ: 00.072.234/0001-44

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR: R\$: 911.847,38 (Novecentos e onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:0042AF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 061/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): MARCOS PAULINO GOMES ME

CNPJ: 06.063.181/0001-81

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR: R\$: 889.300,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:B2DC3395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 062/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME CNPJ 13.975.746/0001-62
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE”.

VALOR: R\$: 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:161D1CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 063/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA-ME

CNPJ: 08.804.103/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DE “TÉCNICA E PREÇO”.

VALOR: R\$: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:DFF86E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 064/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): JAQUES DO NASCIMENTO DA SILVA
CNPJ: 15.547.293/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, REALIZANDO PINTURAS DE TRONCO, PODAS DE ÁRVORES, PLANTIO E PODAS DE GRAMA, PINTURAS DE MEIO-FIO, VARRIÇÃO DE RUAS/AVENIDAS/LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

VALOR: R\$: 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:F5A1E5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 065/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): LINDOMAR ADVENTINO COELHO
CPF: 056.807.381-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE VIVEIRISTA PARA ATENDER AO PROJETO NASCENTE DO BURITI.

VALOR: R\$: 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais

VIGÊNCIA: 06/09/2015

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:8E89EEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 066/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): PARDAL ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 10.598.559/0001-19

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO, BEM COM ELABORAÇÃO DO PPA”. 2.014/2.017, LDO E LOA 2.014, COM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, SISTN, SIOPS E SIOPE, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2.013.

VALOR: R\$: 50.750,00 (Cinquenta mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/012/2013

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:57485484

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO LEGISLATIVO 022/2013**

ATO LEGISLATIVO Nº022/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES- MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Câmara Municipal, nos termos do Edital de Concurso nº014/2012, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Câmara Municipal estabelecido no Edital nº 001/2012;

Considerando a homologação do Concurso, por meio do Ato Legislativo nº 025/2012, do Presidente da Câmara Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro de funcionário desta Câmara Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Ato Legislativo de convocação de candidatos nº020/2013, e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo, para exercerem os cargos de Nível Superior para quais foram aprovados no concurso Público nº001/2012.

NOME	CARGO
VAGNER LUCIO DE VIVEIROS	ASSESSOR JURÍDICO
DAVID RODRIGUES DE ALENCAR	CONTADOR PÚBLICO
LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA	CONTROLADOR INTERNO

Art. 2º O nomeado terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do respectivo cargo, podendo o prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 24 de Junho de 2013.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – CARLINHOS DO PT

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:58B50E19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços na retificação da Matrícula 1.043, Topografia e medição (conferência) de todos os lotes, ruas, avenidas, praças e reservas do loteamento Cabo Manoel Agostinho do Nascimento do Município de Cláudia. Nº: 037/2013 DATA: 03/06/2013 VIGÊNCIA: 02/08/2013 VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:CF56F72E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Eduardo Delmiro Prado Caires
OBJETO: Prestação de Serviços em Reparos e Manutenção na Rede de Iluminação Pública. Nº: 038/2013 DATA: 03/06/2013 VIGÊNCIA: 02/08/2013 VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:663F0CA0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Ricardo Yotzchetz Junior
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestar Serviços de 140 (cento e quarenta) atendimentos a pequeno e médio produtor através de assessoria técnica para obtenção do CAR (Cadastro Ambiental Rural) e outras licenças junto aos órgãos competentes. Nº: 039/2013 DATA: 17/06/2013 VIGÊNCIA: 31/12/2013 VALOR: R\$ 74.648,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:881E5A78

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Irineu Tonieto Scalabrin

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de realização e organização do Festival da Canção no Município de Cláudia – MT, com disponibilização de 01 (uma) Banda Musical e 02 (duas) duplas sertanejas. Nº: 040/2013 DATA: 21/06/2013 VIGÊNCIA: 10/07/2013 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:8FAFF491

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Giusti & Giusti Ltda ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DO PALCO NA PRAÇA DOS MIGRANTES. Nº: 041/2013 DATA: 28/06/2013 VIGÊNCIA: 26/08/2013 VALOR: R\$ 40.013,90 (quarenta mil e treze reais e noventa centavos).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:0B7625A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATADA: Lenz & Lenz Ltda ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:4DACC51B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:EAD30189

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:C932939E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3F281CE8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D6FD4664

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:97337BB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EC258073

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2048F27B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2012

CONTRATADA: Construtora Impacto Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:38F6F01A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1ACE7C94

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2012

CONTRATADA: Lenz & Lenz Ltda ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:9550C29C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2012

CONTRATADA: Construtora Impacto Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7E93517F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2010

CONTRATADA: Pontual Construtora Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 13/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2D7026CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2009

CONTRATADA: COESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 14/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:846A6253

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2009

CONTRATADA: JJ Construtora Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 07/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F166F383

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 067/2013

Gestão 2009/2012
DECRETO 67/ 2013
Data 19 de Junho de 2013.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2679/2013, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2646/2012 no Valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE	GESTAO PUBLICA	
04.01.04.122.0048.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
04.01.04.122.0048.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 100.000,00
Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacao Parcial da Dotacao Orcamentaria Abaixo:		
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE	GESTAO PUBLICA	
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 50.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 100.000,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:D4AA5700

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2682/2013

Projeto de Lei nº. 052/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2682/2013

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS
MEDIANTE CONVÊNIO À LIGA ESPORTIVA DE
COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio à **LIGA ESPORTIVA DE COLIDER**, localizada na Av. Marechal Rondon, nº. 965 Setor Leste, nesta cidade de Colider, inscrita no CNPJ sob o nº 13.627.931/0001-66.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única a ser pago até o dia 05 de julho do ano corrente.

Art. 2º - Para atender as despesa decorrentes da autorização constantes no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados da dotação orçamentária do exercício sob a seguinte classificação:

Dotação: 260

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 004 Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 desporto Comunitário

Programa: 0038 Gestão do Esporte e Lazer

Ação (Proj./Ativ): 1017 Apoio ao Desenvolvimento da Liga Esportiva

Natureza de despesa: 335041000000 Contribuições

Caracterização da Ação (Projeto/Atividade: Apoio ao desenvolvimento da Liga Esportiva – apoiar a liga esportiva municipal na promoção de eventos esportivos.

Art. 3º - O objeto do Convênio visa proporcionar premiações aos ganhadores, sendo o seguinte:

- 1º. Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2º. Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 3º. Lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- 4º. Lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 4º. – As premiações recebidas pelas equipes vencedoras, deverão ser investidas em infraestrutura de campo, aquisição de bolas, uniformes, entre outros para benefícios dos esportistas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 03 DE
JULHO DE 2013**

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:707B064D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2683/2013

Projeto de Lei nº. 053/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2683/2013

**“ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 2670/2013 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º. da Lei nº. 2670/2013 de 22 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica estabelecido que o valor da locação não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês, cujo processo deverá ser realizado nos termos da legislação pertinente e por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 555

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo

Unidade: 001 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 691 Promoção Comercial
Programa: 0010 Gestão Administrativa da SMICER
Ação (Proj./Ativ): 2054 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo
Natureza de Despesa: 339036000000 Outros serviços de terceiros – pessoa física

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:C9FE8275

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 553

LEI N.º 553/2013

“Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº. 542/2012 de 04 de dezembro de 2012 que alterou a lei nº 365/2008 de 12 de agosto de 2008, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT e, dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº. **542/2012**, de 04 de dezembro de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,82% (onze inteiros e oitenta dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,26% (onze inteiros e vinte seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,56% (cinquenta seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 02 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

DECLARAÇÃO
 Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário de Administração

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	0,56%
2014	0,64%
2015	0,73%
2016	0,81%
2017	0,89%
2018	0,98%
2019	1,06%
2020	1,14%
2021	1,22%
2022	1,31%
2023	1,39%
2024	1,47%
2025	1,56%
2026	1,64%
2027	1,72%
2028	1,81%
2029	1,89%
2030	1,97%
2031	2,06%
2032	2,14%
2033	2,22%
2034	2,31%
2035	2,39%
2036	2,47%
2037	2,55%
2038	2,64%
2039	2,72%
2040	2,80%
2041	2,89%
2042	2,97%
2043	3,05%
2044	3,14%

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:88426576

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 554

LEI Nº 554/2013

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências”.

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, **Lei Municipal nº 543/2012 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 63.532,85 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0013 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	1.066 – Construção da Sede do Legislativo Municipal
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	63.532,85

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Unid. Orç.	001 – Gab. Do Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral
Função	04 – Administração

Sub-Função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	0006 – Apoio Administrativo
Proj. /Ativ.	2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral
Elemento	3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R\$	63.532,85

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Colniza – MT, em 02 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:74F72123

ASSESSORIA JURIDICA LEI 555

LEI Nº 555/2013

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ASSIS RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2013.

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – **ADCT**.

Art. 14º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2013, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15º. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2014, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2013.

CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16º. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20º. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para **PASEP**, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art.

4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2014, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24º. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25º. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2013;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27º – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28º – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29º – Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela

Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colniza/MT, em 02 de Julho de 2013.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:7BDE0D89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 098/2013**

CONTRATO Nº: 098/2013

DATA: 01 de junho de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: POSTO DE MOLA PIRACICABA LTDA – ME

OBJETO: contratação de prestação de serviços de mecânica e torno e solda de máquinas pesadas atendendo a secretaria municipal de Comodoro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.2.130.33.90.30 (819).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:6590C095

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 099/2013**

CONTRATO Nº: 099/2013

DATA: 01 de junho de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DIAS ALIEXO & SILVA LTDA

OBJETO: contratação de prestação de serviços de retífica de máquinas pesadas atendendo a secretaria municipal de obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.2.130.33.90.30 (819).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:2B0C0B68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 100/2013**

CONTRATO Nº: 100/2013

DATA: 01 de junho de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: BIZORRO MECÂNICA E TORNEARIA LTDA

OBJETO: contratação de prestação de serviços de mecânica, torno e solda de máquinas pesadas atendendo a secretaria municipal de obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.2.130.33.90.30 (819).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:8802CAC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 101-2013**

CONTRATO Nº: 101/2013

DATA: 04 de julho de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: C. E Machado Prestação de Serviços Médicos - ME

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 01 (um) profissional médico na especialidade Clínico Geral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2040.33.90.39 (620).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5C2289BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
064/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 03 de julho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:76E82172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059-
2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/07/2013 às 11:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 059/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagrou-se vencedora a empresa: **C. E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ME**. Comodoro – MT, 02 de julho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:8AF28869

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2010**

DATA 16/04/2011. **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA E GPS”. ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO (VALOR) DIMINUINDO O VALOR EM R\$ 488,83 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três

centavos). **TOTALIZANDO** um valor de R\$ 9.811,17(Nove mil e oitocentos e onze reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:5AF446CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG906909-8/2013

O Município de Cuiabá, através da sua Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** referente ao **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** e **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** da modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**, cujo objeto é a o **Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e proteicos**, oriundos de grupos formais da agricultura familiar, constituídos em cooperativas e ou associações, para atendimento ao PNAE, durante o ano letivo, publicados no Diário Oficial do Estado na data de 13 de junho de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 14 de junho de 2013 e Diário Oficial da União dia 17 de junho de 2013.

Onde se lê:

8 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARIS DO CAMPO. R\$ 51.562,20 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Lêia-se

8 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARIS DO CAMPO. R\$ 55.264,92 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois).

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2013

MAGDA ROSSI
Pregoeira

VISTO:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:AAADB969

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **031/2013**

Contratado: **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ n.º: **05.683.587/0001-02**

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Denise/MT, compreendendo os serviços de distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos, tais como: veiculação de publicidade em jornais, emissoras de rádio, televisão e sites de notícias; produção de materiais em vídeo e artes gráficas, conforme anexo I do EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 006/2013.

Vigência: **03/06/2013 a 31/12/2013**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:5272EFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **032/2013**

Contratado: **CENTRO LABORATORIAL SANTA BRÍGIDA LTDA EPP**

CNPJ n.º: **02.250.809/0001-05**

Objeto: a contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais, bioquímicos, coprológicos, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homeostasia, hormonais, microbiológicos, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e médica complexidade**, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo IV) do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2013.

Valor: **R\$ 36.584,89 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

Vigência: **03/06/2013 a 31/12/2013**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:8134A0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **033/2013**

Contratado: **RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A**

CNPJ n.º: **03.005.212/0001-50**

Objeto: o fornecimento de 01 (uma) Van para o transporte de passageiros com capacidade para transportar 17 passageiros mais motorista (17+1), equipada com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios por Lei de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e especificações no Anexo I do Edital de Pregão Presencial em epígrafe – **Descrição: MICROONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 515, Ano/Modelo 2013/2013, Cor BRANCO, Chassi n.º 8AC906655DE072778, Motor n.º 651955W0010673**, conforme NF n.º 602466 emitida em 29/06/2013 - Pregão Presencial n.º 024/2013.

Valor: **R\$ 140.000,00 (Centro e Quarenta Mil Reais)**

Vigência: **28/06/2013 a 28/07/12/2013**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:4042A36F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº367/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através do Secretário Municipal de Finanças, Senhor **ROBERTO CASSETTA FERREIRA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do RG nº 358430 SSP/MT e do CPF nº 346.714.631-72, residente e domiciliado na Rua Avenida Municipal, nº72, Bairro São Benedito, nesta, **CONTRATADO: o Senhor DORIVAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº781917 SSP/MT e CPF/MF nº 513.051.271-53, residente e domiciliado na Rua 07, Nº 160 Bairro Bom Jesus, neste Município.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 367/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Fiscalização na função de Agente de Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com vigência de 03/06/2013 a 31/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração,

quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 02 de julho de 2013

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ROBERTO CASETTA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:24FF9026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº367/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Senhor **JOÃO GONÇALVES LOPES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 87381588 SSP/SP e do CPF nº 023.583.548-05, residente e domiciliado, sito à Av.: Conceição, s/nº, Bairro São Benedito, **CONTRATADO:** o Senhor **ODÁRIO TEÓGENES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 417089 SSP/MT e CPF nº 411.872.371-91, residente e domiciliado na Rua: João Batista de Almeida nº 113, Bairro Centro, neste Município.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 242/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Operacional de Manutenção na função de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos com vigência de 10/04/2013 a 31/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 02 de julho de 2013

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:87A9ECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ 03648540/0001-74

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA, matrícula 2260, cargo Servente, RG 1656285-2 SSP/MT, CPF 010.023.701-08, residente na Avenida Conceição nº 348, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a comparecer, no prazo de 14 dias a contar da publicação no setor de RH, no horário de 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas para regularizar a sua situação funcional referente Requerimento 228/2013 de 23 de janeiro de 2013

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino – MT 03 de Julho de 2013

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:5F99D4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 338/2013.

CONTRATADO: ODAIR JOSÉ DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 338/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado no **Centro de Saúde Central**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, provado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, com inicio em 08/05/2013 e termino em 30/06/2013, conforme pedido de exoneração, aprovado e convocado com o cargo de Agente de Higienização e Saúde no Concurso Publico – Edital 001/2011.

Publicado por:

Dina Benedita Araujo de Freitas

Código Identificador:FA0D51DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 386/2013 - CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS ROEWER – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a

contratação da servidora com o cargo de **Medica** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotada no **E.S.F. Rural** e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foi suficiente para a necessidade desta secretaria, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal. A vigência deste contrato tem início em 13/06/2013 e término em 31/12/2013.

A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 5.837,20 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade no valor de R\$ 1.167,44 (Hum Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e mais 70% de incentivo ESF no valor de R\$ 4.086,04 (Quatro Mil Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos) equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6

Diamantino-MT, 13 de Junho de 2013.

Publicado por:
Dina Benedita Araujo de Freitas
Código Identificador:DE666EE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2013

Às 08h00min do dia dois de julho ano de dois mil e treze, na sede da prefeitura municipal de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, 143, centro, nesta cidade Dom Aquino, reuniu-se os servidores: WANUSA SOARES ALVES, MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS e MARIA DE LOURDES OLIVIERA, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 009/2013, de 04 de Janeiro de 2013, com objetivo de proceder contratação de empresa para a reforma da ponte do Chibiu, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. Aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura Municipal. Ato contínuo, nenhuma empresa compareceu e/ou encaminhou documentação para participar deste certame. Diante dos fatos a Comissão considera a Licitação DESERTA. Nada mais havendo dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO:

WANUSA SOARES ALVES
Presidente

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS
Secretária

MARIA DE LOURDES OLIVIERA
Membro

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:840D3641

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013
REGISTRO DE PREÇO 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESPECIFICAMENTE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NAS CIDADES DA REGIÃO E NA CAPITAL DO ESTADO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE OU PARTICIPAÇÃO EM CURSOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 15/07/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 02 de Julho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9A837AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013
REGISTRO DE PREÇO 021/2013

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 17/07/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 03 de julho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:74E4FE26

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
REGISTRO DE PREÇO 020/2013

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS HIPOSSUFICIENTES; PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE). O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 16/07/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 03 de julho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE –
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:94980397

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 19/07/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, da Tomada de Preços para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 03 de julho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:FDBA9AB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2013

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2013.

CONTRATADO: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

Objeto do Contrato: Contrato a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Softwares em contabilidade pública, abrangendo as áreas de Contabilidade, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitações, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Sistema para controle de Patrimônio, Sistema para controle de Frotas e veículos.

Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato 001/2013 que tem seu início em 02 de Janeiro de 2013 e final em 30 de Junho de 2013.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Junho de 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:375F323D

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS
002-2013

A Comissão Permanente de Licitação, do município de Figueirópolis D'Oeste, torna público quem possa interessar que a Licitação - Tomada de Preços nº. 001/2013, foi considerada **DESERTA**. Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de junho de 2013.

VANDERLEY DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:FC249652

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 409/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **03/07/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Julho de 2013.

ANDRE LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:29CEF752

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **21/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **JOÃO CARLOS GUIMARAES LISBOA REIS**.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de Junho de 2013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:51412799

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 409/2013 torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de **03/07/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, foram: **ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA & CIA LTDA-ME e LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO – SERVIÇOS – ME**.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Julho de 2013.

ANDRE LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:B9785EB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL SELETIVO 001-2013 - EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em cumprimento às determinações do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Valcimar José Fuzinato, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Professores Substitutos para escolas urbanas e do campo, para reserva de vagas para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;
1.2. As inscrições serão realizadas nos dias 03 de julho de 2013 a 17 de julho de 2013 no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Avenida Jequitibás 863 - centro em Guarantã do Norte MT;

1.3. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que, atenda todos os requisitos do item 3 e seja o documento com firma reconhecida em cartório;

1.3.1. O candidato correrá todo o risco dos atos de seu procurador, sendo o único responsável pelas informações prestadas no REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO;

1.4 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais;

1.4.1- reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais prevista na tabela do anexo I.

1.4.2- Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/89.

1.4.3- Para os efeitos do item 1.4.2, nos termos do Decreto Federal nº 3.289/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física mental ou sensorial reconhecida.

1.4.4- Qualquer pessoa portadora de necessidades especiais poderá inscrever-se em teste seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal, conforme a previsão de vagas estabelecidas neste edital.

1.4.5- O candidato no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico ou atestado a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverá apresentar o documento correspondente no momento em que for efetuar a inscrição para o Processo Seletivo no cargo desejado.

1.4.6- O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá resguardar as características inerentes as provas, optar pela adequação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser, na oportunidade.

1.4.7- Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o teste seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições de sua aprovação.

1.4.8- Na realização das provas as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.4.7- Os candidatos portadores de deficiência submeter-se-ão, quando convocados à exame médico que será realizado por órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, que terá decisão terminativa sobre a qualificação dos candidatos como deficientes ou não, e para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

1.4.8- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado o candidato será eliminado do certame.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal, Diário Oficial e Site www.guarantadonorte.mt.gov.br

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á através da Lei Complementar 206/2013 e será Realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 Cargo/Função, nº de vagas, requisitos exigidos, remuneração, estão dispostos no Anexo I,II,III e IV deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato para se inscrever deverá atender impreterivelmente a todos os itens descritos abaixo:

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Ter 18 anos completos;

4.3 Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do CPF para a conferência do Requerimento de Inscrição;

4.4 O candidato se inscreverá em apenas uma área de conhecimento;

4.5 Estar ciente de que deverá possuir na data da contratação a escolaridade mínima exigida de acordo com o anexo I;

4.6 Estar ciente que no Requerimento da Inscrição, o candidato declara conhecer todo o conteúdo do presente Edital de Processo Seletivo simplificado e seus anexos e ainda, acompanhará suas eventuais alterações.

5. DAS PROVAS, DO LOCAL DAS PROVAS E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de provas objetivas e descritivas, de caráter CLASSIFICATÓRIO, que avaliará o conhecimento do candidato; de acordo com o PCN - Parâmetros

Curriculares Nacional, LDB 9.394/96 e Lei do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

5.2. O Anexo II deste Edital, demonstrará o Conteúdo Programático dos cargos concorridos;

5.3. As provas serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DO NORTE, cito à Avenida Alcides Moreno Capelini nº 635, centro - Guarantã do Norte MT, no dia 28/07/2013, (domingo) das 08:00 até 11:00 hs;

5.4. Será atribuída nota ZERO às questões da prova que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas e/ou rasuras, as questões que não forem transcritas do caderno de provas para a folha de resposta, bem como aquelas que não forem assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta;

5.5. As provas terão 09 (nove) questões objetivas e 01 (uma) descritiva, cada uma valendo 01 (um) ponto.

5.6. Todas as provas serão corrigidas por meio de processamento manual.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

6.2 Tiver maior idade civil;

6.3. Se persistir o empate, tiver realizado a sua inscrição por primeiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que não atender o previsto no item “3” não terá sua inscrição validada;

7.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá o Cartão de Inscrição, de apresentação obrigatória para a realização da prova, devidamente acompanhado de outro documento oficial de identificação com foto;

7.3. Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora do local preestabelecido.

7.4. Será considerado FALTOSO o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

7.5. Durante a realização da prova não será permitida a entrada ou permanência de candidato portando arma ou aparelhos eletrônicos e nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, assim como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio do tipo data bank, pager, walkman (MP3, MP4, MP5...), gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Caso o candidato apresente algum desses itens, deverá depositá-lo na coordenação, identificando seus objetos, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer das folhas, exceto na Folha de Respostas, sob pena de anulação da mesma e desclassificação do candidato.

7.7. A FOLHA DE RESPOSTAS é o ÚNICO documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção, ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega da mesma devidamente preenchida, inserida seu nome de identificação e assinada.

7.8. Será desclassificado do referido processo de seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital, inclusive tentando ajudar ou buscar ajuda com colegas concorrentes;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

f) Não devolver integralmente o material recebido;

g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

h) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

7.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

7.10. Somente serão permitidos assinalamentos de questões na Folha de Resposta feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;

7.11. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto de provas após (1) uma hora do início da mesma;

7.12. O prazo de duração das provas será de três horas, contadas após a entrega dos cadernos, prevista para 08:00 horas;

7.13. O candidato poderá solicitar ao fiscal de sala, para utilizar o banheiro, que será concedido devidamente acompanhado por outro fiscal;

7.14. Serão indicados à contratação temporária, apenas os candidatos necessários ao preenchimento temporário das vagas; Os mesmos poderão ser lotados, em qualquer escola que houver necessidade dentro do Município de Guarantã do Norte/MT

7.15. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando outros candidatos segundo ordem cronológica de classificação;

7.16. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, para assinatura de contrato, no prazo de 48 HORAS, a contar da data de convocação;

7.17. Os Editais serão amplamente divulgados e ficarão fixados na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura de Guarantã do Norte.

7.18. Havendo necessidade de convocação de novos Professores Substitutos no período de vigência deste processo de seleção, a Administração Municipal fará convocação de outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo;

7.19. O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou pelo seu procurador, implicará na aceitação tácita das normas e conhecimento do conteúdo integral constante deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

a. A Classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões, sendo considerados classificados os candidatos que não zeraram na prova escrita.

b. A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação e opção de localidade feita no ato da inscrição.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31/12/2013 a partir da data de publicação do Edital e de homologação do resultado Final no Diário Oficial do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo a necessidade de demanda de professores substitutos;

10.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso e/ou habilitação, conforme estipulado no anexo I;

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1- Os candidatos aprovados no Processo seletivo simplificado após sua contratação terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico de Trabalho ESTATUTÁRIO especificado na lei complementar 114/06.

11.2 Os candidatos aprovados e contratados, estão sujeitos ao Regime Previdenciário Social (INSS).

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1- A Carga Horária será de 20hs. semanais para o cargo de Professores.

13. HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

13.1. Após transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, A Administração Pública fará através de Edital a Homologação do Resultado Final, bem como a convocação dos candidatos aprovados.

13.2. O Edital com a homologação final será disponibilizado no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br, no mural da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal e no diário oficial do município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarantã do Norte nomeará através de Portaria uma Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo, que trata o presente Edital, visando atender aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no Art. 37 da CF.

9.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, erro de elaboração em qualquer questão, que a resposta fique prejudicada, conforme o Gabarito Oficial, a questão será anulada e, nesse caso, todos os candidatos serão beneficiados.

Guarantã do Norte MT, 02 de julho de 2013.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO

Presidente da comissão

Processo seletivo

ANEXO I

Nº DE ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	Vagas			Vencimento
			Normal	PNE	Total	
CARGA HORARIA 20 HS. SEMANAIS						
01	Professor 20h Substituto	Nível Superior/Graduado na área da Educação	38	02	40	R\$ 1.175,37
Total das vagas nível superior						40
02	Professor 20 h. Substituto	Ensino Médio /Magistério	03	-	03	R\$ 783,54
Total de vagas nível médio/Magistério						03
03	Professor 20 h. Substituto	Ensino Médio /Cursando Nível Superior Áreas da Educação	05	-	05	R\$ 629,07
Total de vagas nível médio/ Curs. Nível Sup. Áreas da Educação						05

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSORES

ZONA URBANA E CAMPO

* PCNS Parâmetros Curriculares Nacionais e LDB 9.394/96;

* Ensino Fundamental de 09 anos.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/07/2013 a 17/07/2013
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	18/07/2013
RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2013 a 25/07/2013
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA	26/07/2013
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROVA	28/07/2013
DIVULGAÇÃO DE GABARITO	28/07/2013
RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	29/07/2013
RECURSO CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	29/07/2013 a 02/08/2013
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	05/08/2013
RESULTADO FINAL	06/08/2013
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/08/2013

ANEXO IV

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico;
- Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;
- Elaborar, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

- Controlar o rendimento escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Participar de cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
- Executar e manter os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.

Guarantã do Norte MT, 02 de julho de 2013.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO

Presidente da comissão
Processo seletivo

PORTARIA INTERNA N. 001/2013 DE 02/07/2013.

Nomeia membros para a Comissão de Aplicação e Correção do Teste Seletivo nº 001/2013, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências:

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto do Norte – MT, e Presidente da comissão do Teste Seletivo Simplificado 001/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria Interna:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Teste Seletivo, conforme Editais nº 001/2013 e, abaixo relacionados.

Art.2º - A referida Comissão terá a seguinte composição.

NOME	FUNÇÃO NO SELETIVO	CARGO
Valcimar José Fuzinato	PRESIDENTE	Secretário de Educação, Cultura e Desporto
Cleonice T. Sroczyński Zacchi	MEMBRO	Prof. Lic. Plena em Ed.c/ hab. Ens. Fund. Iniciais
Diane Tonon Caovilla	MEMBRO	Prof. Lic. Plena em Ciências
Alessandro Caceres Rodrigues	MEMBRO	Coordenador de Informática Escolar
Paula Regina Moraes Martins	MEMBRO	Prof. Lic. Plena em Pedagogia c/ hab.Educ. Infantil
Omar Passos Amorim	MEMBRO	Prof. Lic. Plena em Educação Física

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto ao 2º dia do mês de julho 2013.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO

Presidente da comissão
Processo seletivo

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:E1F7C5EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESUMO EDITAL EDUCAÇÃO 001-2013

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE – MT

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público aos interessados que estão abertas nos dias 03 de julho de 2013 a 17 de julho de 2013 na Secretaria Municipal de Educação no horário de 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00h. as inscrições para o teste seletivo 001/2013 destinados a contratação de professores substitutos para escolas urbanas e de campo. As provas serão realizadas na Escola Estrelinha do Norte no dia 28 de julho de 2013 (domingo) das 8:00 as 11:00h.

O Edital e maiores informações serão obtidos na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal e no site www.guarantadonorte.mt.gov.br

Nº DE ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	Vagas Normal	PNE	Total	Vencimento
CARGA HORARIA 20 HS. SEMANAIS						
01	Professor 20h Substituto	Nível Superior/Graduação na área da Educação	38	02	40	R\$ 1.175,37
Total das vagas nível superior					22	
02	Professor 20 h. Substituto	Ensino Médio /Magistério	03	-	03	R\$ 783,54
Total de vagas nível médio/Magistério					03	
03	Professor Substituto 20 h	Ensino Médio/Cursando Nível Sup. Áreas da Educação	05	02-	05	R\$ 629,07
Total Vagas Nível Médio/Curs. Nível Superior nas Áreas da Educação.					05	

VALCIMAR JOSE FUZINATO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2013

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:0594DE47

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 418, DE 03 DE JULHO DE 2013.

“Institui na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT o sistema de Banco de Horas e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui o sistema de Banco de Horas dos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, disciplinando a compensação das horas excedentes ao horário normal trabalhadas em dias úteis, domingos e feriados, computadas como horas créditos, compensadas em horas folgas, observando-se os seguintes critérios:

I - As horas trabalhadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas, observadas as jornadas semanais do cargo de concurso, previsto na Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2013 e do Estatuto dos Servidores Municipais.

II - As horas trabalhadas aos domingos e feriados, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga e as trabalhadas em dias úteis, além das 40 (quarenta) horas semanais, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora folga.

III- A compensação do Banco de Horas, prevista nesta Lei, deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses, após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização da chefia imediata onde o servidor está ou esteve lotado, cabendo-lhe, neste caso, pagamento das mesmas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho do cargo, no sétimo mês a contar da aquisição, por ocasião do pagamento de seus vencimentos regulares.

IV – As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, afim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no inciso III do Art. 1º, desta Lei.

V - O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias de afastamento do serviço.

Art. 2º – Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria, deverão ser compensadas ou pagas, antes da efetivação da transferência.

Art. 3º – É vedado ao servidor faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização da chefia imediata, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 4º – O sistema de compensação de horas será formalizado em livro de registro específico para esse fim, no qual constará o número de horas trabalhadas a mais e, ao lado, o dia e a forma de compensação.

Parágrafo único - O livro de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, onde o servidor estiver lotado.

Art. 5º. A frequência do servidor será controlada:

I - pelo ponto;

II - pela forma determinada, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

Parágrafo único. Ponto é o registro, mecânico ou não, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.

Art. 6º – Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

Art. 7º - A escala de horário de trabalho mensal do Servidor, deverá ser fixada pela Chefia, com anuência do Secretário da área, de forma harmoniosa e escalonada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - O Servidor deverá tomar ciência por escrito da escala de horário de trabalho, que deverá ser afixada em local visível, preferencialmente junto ao registro de ponto, e mural da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 03 de julho de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:A3794CE0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizou no dia **11 de Julho de 2013, às 08:00**. (oito horas), na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Licitação na modalidade Carta Convite, **menor preço por lote** para o seguinte **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual para as rotinas diárias das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500 ou e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site: www.itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá(MT), 03 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:BB3A5DA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, Centro – Itanhangá/MT, através de sua

Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2013, tipo **Menor Preço Por Lote**, com finalidade de selecionar propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos Compatíveis e Insumos de Impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **16 de Julho de 2013, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br Itanhangá(MT), 03 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:59E7B9E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, Centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2013, tipo **Menor Preço por Lote**, com finalidade de selecionar propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo Lubrificante, Graxa, Detergente e Produtos de Rampa e Polimento a serem utilizados em veículos e máquinas da frota do Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **16 de Julho de 2013, às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br Itanhangá(MT), 03 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:E7A8CC07

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis,

Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá.”**Vencedores:**

Nome	CNPJ/CNPJ:
AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ: 13.472.885/0001-73
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	CNPJ: 02.827.167/0001-56
SUPREMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	CNPJ: 12.984.005/0001-85
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	CNPJ: 05.870.717/0001-08

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 02 de Julho de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:B809E100

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/20132
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 15 DE JULHO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS, MADEIRAS, AREIA, PEDRA, PEDRISCO MANILHAS E PALANQUES DE CONCRETO PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09h00 DO DIA 15 DE JULHO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00 nos dias úteis a partir desta data ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 03 de Julho de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:96BEE685

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 3.120, DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá Outras Providências”.

ADEMIR GASPAR DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 13 a 18 da Lei Nº 1.160 de 06 de abril de 2009, Política de Proteção Ambiental, e considerando os termos do Decreto

Federal de 05 de junho de 2003 e da Portaria Nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 1º Fica convocada a primeira Conferência Municipal do Meio Ambiente, a se realizar no período de 01 a 02 de agosto de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara.

Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco em:

I – Produção e Consumo Sustentáveis

II – Redução de Impactos Ambientais

III – Geração de Trabalho, emprego e renda

IV – Educação Ambiental

Art. 3º A I Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Secretária Adjunta de Meio Ambiente e pela presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, a ser designada pela Secretária Adjunta de Meio Ambiente.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da I Conferência do Meio Ambiente serão apresentadas pela Comissão Organizadora no dia da abertura oficial, debatidas e aprovadas pela plenária.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e da realização da “I Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do executivo Municipal.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:C1B9A272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 103/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FÁBIO JUNIOR SANTIN & CIA LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo de alunos do ensino Fundamental e Médio das redes Municipal e Estadual da Zona Rural do Município de Jaciara – LINHA XI”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 75.888,00;** **ASSINATURA:** 03/06/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:0EE42B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 104/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARCIO MARIOTTI - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara/MT, para consultas e tratamento de Hemodiálise nos Municípios de Rondonópolis/MT e Cuiabá/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 45.900,00;** **ASSINATURA:** 03/06/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:A132B209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 105/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** E H GOLLUB MACHADO EIRELI; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais no município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 39.438,00;** **ASSINATURA:** 04/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:46C9C86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 106/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais no município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 618.420,00;** **ASSINATURA:** 04/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:F34481EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 107/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção de camisetas para atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Social de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 11.925,00;** **ASSINATURA:** 04/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:5DC756C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 108/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TECNOLUB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 30.942,80;** **ASSINATURA:** 10/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:00538E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 109/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ATACADO CARVALHO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e

equipamentos de proteção coletiva”; PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 1.590,10;** **ASSINATURA:** 10/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:07ED0DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 112/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GIDEOLI TUBOS VALVULAS E CONEXÕES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 29.999,00;** **ASSINATURA:** 12/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:05A1FB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 111/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VALDOMIRO MARTINS FERREIRA MEI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo para transporte do lixo sólido (entulho), com capacidade mínima de 4.000 Kg, no município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 78.240,00;** **ASSINATURA:** 11/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:4A7DF93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 113/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 263.577,20;** **ASSINATURA:** 12/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:5CEFE579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 114/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRAULICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 85.182,00;** **ASSINATURA:** 12/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:72BAA9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 115/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de peças automotivas para atender à frota municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 1.003.717,00;** **ASSINATURA:** 13/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:5894F329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 116/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de peças automotivas para atender à frota municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 58.500,00;** **ASSINATURA:** 13/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:8B3B64B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 117/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 45.000,00;** **ASSINATURA:** 19/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:C16D3A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 118/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA ME; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 150.000,00;** **ASSINATURA:** 19/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:CC4F6A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 119/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** JACIARA PRODUÇÕES LTDA; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da

Prefeitura municipal de Jaciara/MT”; PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 40.200,00;** **ASSINATURA:** 19/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:BDB6008F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 120/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AIEZER FERREIRA DA SILVA MEI; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 19.560,00;** **ASSINATURA:** 19/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E83C4C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 121/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES MEI; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 31.600,00;** **ASSINATURA:** 19/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:1692ED54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 122/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARIA RENILDE DE QUEIROZ LEANDRO VASCONCELLOS ME; **OBJETO:** “registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 49.600,00;** **ASSINATURA:** 19/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:B3672B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 123/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** : EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais betuminosos para pavimentação asfáltica e tapa buraco”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 1.444.300,00;** **ASSINATURA:** 19/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:DD391588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 124/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças e serviços para reposições no sistema de freio, suspensão, molejo e escapamento em Manutenção de Toda a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 139.000,00;** **ASSINATURA:** 24/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:9234FADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 125/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ALZIRA DE FÁTIMA OLIVEIRA E CIA LTDA -ME; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças e serviços para reposições no sistema de freio, suspensão, molejo e escapamento em Manutenção de Toda a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 61.000,00;** **ASSINATURA:** 24/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:202E1141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 126/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de reparos mecânicos na frota de veículos do município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 743.345,74;** **ASSINATURA:** 28/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:EB0B5F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 127/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARIA RENILDE DE QUEIROZ L. VASCONCELLOS - ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual contratação de jornal impresso para divulgação de editais, publicações e assemelhados no município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR R\$ 30.900,00;** **ASSINATURA:** 28/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:5BDB9E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FÁBIO JUNIOR SANTIN & CIA LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo de alunos do ensino Fundamental e Médio das redes Municipal e

Estadual da Zona Rural do Município de Jaciara – LINHA XI; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 75.888,00;** **ASSINATURA:**03/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:B68D035A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARCIO MARIOTTI - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara/MT, para consultas e tratamento de Hemodiálise nos Municípios de Rondonópolis/MT e Cuiabá/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 45.900,00;** **ASSINATURA:** 03/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:9157C32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00;** **ASSINATURA:** 04/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:FD3CDF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VALDOMIRO MARTINS FERREIRA MEI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo para transporte do lixo sólido (entulho), com capacidade mínima de 4.000 Kg, no município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 30 (TRINTA) dias; **VALOR GLOBAL R\$ 78.240,00;** **ASSINATURA:** 11/06/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:DC637D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2013

Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Relação dos Candidatos cujos Pedidos de Isenção foram DEFERIDOS (Anexo I) e INDEFERIDOS (Anexo II), em razão do enquadramento dos requisitos exigidos, nos termos do Item 4 do Edital de Concurso Nº. 001/2013;

II. Os candidatos que tiveram o Pedido de Isenção DEFERIDO, deverão acessar o endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** para realizar a Inscrição, observar também a data limite para efetuar a inscrição, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação, **sendo a inscrição de total responsabilidade do Candidato;**

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital Nº. 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.sydcon.com.br**, **www.jaciara.mt.gov.br** e **www.amm.org.br** e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Jaciara - MT, 28 de Junho de 2013.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPARD DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DEFERIDOS

ITEM	DATA	PROT	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	HIPOSSUF. DESEMPREG.	DOADOR DE SANGUE	SITUAÇÃO
------	------	------	-----------------------	-------	----------------------	------------------	----------

1	19/06/2013	4037	EDILENE DOS ANJOS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
2	19/06/2013	4034	CYNARA VASCONCELOS FREITAS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
3	19/06/2013	4032	FELIPE GONÇALVES JACOMO	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
4	19/06/2013	4031	SIMAURA CAVALCANTE DE PAULA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
5	19/06/2013	4020	SOILA JORDANA PEREIRA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
6	20/06/2013	4063	MARILENE LEMES DOS SANTOS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
7	20/06/2013	4056	CLAUDINEIA BARBOSA SANTOS DE SOUZA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
8	20/06/2013	4052	VALDIVINO RAMOS RIBEIRO	PEDREIRO	SIM	NÃO	DEFERIDO
9	21/06/2013	4103	MARLENE BRAGA SIQUEIRA ALVES	TÉC. BANCO DE SANGUE	SIM	NÃO	DEFERIDO
10	21/06/2013	4110	MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
11	21/06/2013	4108	ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
12	21/06/2013	4105	MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
13	21/06/2013	4104	CERISLEY COSTA CARVALHO ROCHA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
14	21/06/2013	4102	EDNA CORREIA DA SILVA LOPES	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
15	21/06/2013	4101	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
16	21/06/2013	4092	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA LARANJEIRA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
17	24/06/2013	4146	CAROL BRUNA DA SILVA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
18	24/06/2013	4142	LEANDRA RESENDE DOS SANTOS DE ALMEIDA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
19	24/06/2013	4139	MARIA VERA ALVES	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
20	24/06/2013	4129	BRUNA KASSIA PEREIRA SILVA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DEFERIDOS

ITEM	DATA	PROT	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	HIPOSSUF. DESEMPREG.	DOADOR DE SANGUE	SITUAÇÃO
21	24/06/2013	4128	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
22	24/06/2013	4121	MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
23	25/06/2013	4194	GIRLENE LUIZA DOURADO SANTOS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
24	25/06/2013	4193	ESTER LUIZA DOURADO	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
25	25/06/2013	4192	MARILIZE DOURADO PAULINO	TÉC. BANCO DE SANGUE	SIM	NÃO	DEFERIDO
26	25/06/2013	4189	GLAYSE DE JESUS GERMANO	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
27	25/06/2013	4188	CASSIENE DE SOUZA PARRON	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
28	25/06/2013	4186	WAGNEE FREITAS RODRIGUES	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
29	25/06/2013	4184	LUCIANA FREITAS RODRIGUES	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
30	25/06/2013	4183	THIERES DE SOUZA COELHO	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
31	25/06/2013	4182	DILMARA SOUZA COELHO	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
32	25/06/2013	4180	LEIVANE DE SOUSA XAVIER	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
33	25/06/2013	4175	CAROLINE KLESSE AGUIAR	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
34	25/06/2013	4174	LUANA KELLY IVO DOS SANTOS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
35	25/06/2013	4173	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
36	25/06/2013	4172	GEYSTER MILHOMENS DE ABREU OLIVEIRA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
37	25/06/2013	4158	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
38	25/06/2013	4156	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
39	25/06/2013	4154	ROSANGELA ROSA DE JESUS SOUZA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
40	25/06/2013	4151	ADRIELE DA SILVA MOTA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO
41	25/06/2013	4150	ANDRESSA KARINY DE MATOS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	SIM	NÃO	DEFERIDO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

ITE M	DATA	PRO T	NOME DO CANDIDAT O (A)	CARGO	HIPOSSUF. DESEMPRE G.	DOADO R DE SANGU E	SITUAÇÃO
1	21/06/2013	4113	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
2	21/06/2013	4084	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
3	21/06/2013	4112	VIVIANE FURTADO GOMES	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
4	21/06/2013	4107	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
5	21/06/2013	4099	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
6	24/06/2013	4136	MARCIENE TEODORO DE SOUZA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
7	24/06/2013	4131	TIAGO FELIPE BOLZAN	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
8	25/06/2013	4165	CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
9	25/06/2013	4164	ELISANGELA DE SOUZA	TÉC. ADM EDUCACIONAL	NÃO	NÃO	INDEFERIDO

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:4B282405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na E.C n.º 70/2012* ao Sr. Cassidio Pereira de Sousa.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, c/c o Artigo 12, inciso I e 13 da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012 que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.1.524 de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Cassidio Pereira de Sousa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0287668-0 - SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 109.876.571-00, servidor efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas I, Classe “A”, Nível “14 – 1,26 – 13 anos”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2013.03.00036P, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do Prev-jaci

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:B7CF3CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 65/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Carlos Soares de Magalhães.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela da Lei Municipal n.º 1.456 de 02 de julho de 2012 que reestrutura o quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **Carlos Soares de Magalhães**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 100.400 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.936.711-91, efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas II, Nível “19”, Classe “B”, lotado na Secretaria

Municipal de Infra-Estrutura, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2013.01.00038P, a partir de **01.03.2013**, data que completou 70 anos, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do Prev-jaci

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:356C5BE2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E CALCÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
VALOR: R\$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
CONTRATADO: ODIL FERREIRA JUNIOR-ME.
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 25 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:5457F202

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
VALOR: R\$ 218.700,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
CONTRATADO: CASA DOS PNEUS-LTDA
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 25 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0651D175

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
VALOR: R\$ 166.040,00 (CENTO E SSENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
CONTRATADO: HANNELIESE REITER PATTIS EPP
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 25 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:B3845B6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 096/2013 - RPPS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 042, de 14 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,91% (doze inteiros e setenta e noventa um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,25% (dois inteiros e vinte cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **FEVEREIRO/2013**.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Jauru contribuirá ao PREVI-JAURU com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, Gabinete da Prefeita, Jauru/MT, 28 de junho de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	2,25%
2014	2,58%
2015	2,91%
2016	3,23%
2017	3,56%
2018	3,89%
2019	4,22%
2020	4,54%
2021	4,87%
2022	5,20%
2023	5,53%
2024	5,86%

2025	6,18%
2026	6,51%
2027	6,84%
2028	7,17%
2029	7,50%
2030	7,82%
2031	8,15%
2032	8,48%
2033	8,81%
2034	9,13%
2035	9,46%
2036	9,79%
2037	10,12%
2038	10,45%
2039	10,77%
2040	11,10%
2041	11,43%
2042	11,76%
2043	12,08%

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DBD6E7A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 002/2013

A Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e 8.883 de 08 de Junho de 1994, declara que sagrou-se vencedora a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

Juína - MT, 03 de Julho de 2013.

DENER PEREIRA DA ROSA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:3A823542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE
PREGÃO 024/2013

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013;
REGISTRO DE PREÇOS GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DIVERSOS;
CANCELAMENTO DE ITENS LOTE 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2013: ASSUNTO.

Vistos etc...

Trata-se do cancelamento de Itens do Lote 01 da Ata de Registro de Preços 009-2013, do Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 024/2013), com o objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atender esta Prefeitura. Após o processo licitatório restou vencedora no itens:

1 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
49142	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 10 CMS X 3 M - (1, LINHA)	UNIDADE	CREMER	35,6500	4.000,00	R\$ 142.600,00
82123	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 15 CMS X 3 M - (1, LINHA)	UNIDADE	CREMER	45,2000	5.000,00	R\$ 226.000,00
82124	ATADURA GESSADA. TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 20 CMS X 4 M - (1, LINHA)	UNIDADE	CREMER	82,0000	4.000,00	R\$ 328.000,00

	LINHA)					
49140	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 15 CMS X 1,8 M - (1. LINHA)	UNIDADE	CREMER	9,0000	4.800,00	R\$ 43.200,00
49141	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 20 CMS X 1,8 M - (1. LINHA)	UNIDADE	CREMER	10,3700	4.800,00	R\$ 49.776,00
49139	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 10 CMS X 1,8 M - (1. LINHA)	UNIDADE	CREMER	5,0000	3.600,00	R\$ 18.000,00
83814	GAZE ROLO GRANDE (TIPO QUELJO)	UNIDADE	CREMER	88,8000	4,00	R\$ 355,20

a **Empresa RECMED COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME - 06.696.359/0001-21.** Após conferência interna para análise dos valores registrados em ata, bem como, quando da conferência para assinatura e liberação de pagamento, no caso específico da Empresa supracitada, dos itens acima relacionados foi detectado discrepância entre os valores registrados e os valores de mercado, os mesmos estão muito acima do valor real praticado, e após pesquisa verificou-se que tais valores tratam-se de valores de caixas e não unidades. Aproveitando-se do ensejo, foi realizado levantamento dos demais itens constantes da referida Ata de Registro de Preços, sendo detectado também, que o item:

97017	GAZE 100% ALGODÃO COMPRESSAS DE 7,5CM X 7,5 CM COM 8 DOBRAS DE 13 FIOS POR CM² PACOTE C/500 COMPRESSAS	PACOTE	MB TEXTIL C/ 22	17,5	5.100,00	R\$ 89.250,00
-------	--	--------	-----------------------	------	----------	------------------

registrado para empresa **MB TEXTIL LTDA - 00.894.372/0001-09,** denotava o mesmo problema. Constatados tais irregularidades, foram encaminhadas tais informações ao Ministério Público, bem como, solicitado parecer jurídico junto a Assessoria Jurídica do Município, o qual se manifestou pelo cancelamento dos itens registrados com valores errados.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente, vislumbro que assiste razão aos argumentos acima apresentados.

Verifico, portanto, que realmente estes fatores não condizem com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública, pois não é conveniente e nem oportuno que a administração adquira produtos com preços excessivamente discrepantes com o de mercado, principalmente, em vista da própria finalidade legal da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual tem por finalidade a busca de preço inferior ao preço praticado, através da realização do processo licitatório.

ANTE O EXPOSTO, e levando-se em consideração o poder discricionário da Administração para rever a sua atividade interna, DECLARO e DECRETO o CANCELAMENTO dos itens supra mencionados os quais foram registrados na referida ata e no Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 024/2013), com base na conveniência e oportunidade da Administração Pública e no princípio da razoabilidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e autorizo desde já a realização de outro certame licitatório.

Juína-MT, 03 de Julho de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN

Prefeito Municipal
Juína - Mato Grosso

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:51598359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013 - RETIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57,** com sede administrativa na Travessa Emmanuel,

n.º605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIN,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53,** residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas:RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu QD. 26 LT 5/9, Jardim Europa Goiânia-GO, representada pelo Sr.(a) Sandra Regina Freitas de Souza, com RG n.º. 8.008.701-2 SSP/PR, e CPF 004.883.989-24, MISSNER & MISSNER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.225.411/0001-73, com sede na Rodovia Br. 470, km 54,6, Bairro Salto do Norte, Blumenau-SC, representada pelo Sr. Henrique C.M. Vilela, com RG n.º. 048.088. SSP/MS e CPF sob o número 250.488.481-87, MB TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.894.372/0001-09, com sede na Rua Barão de Montezuma, 260, Bairro Capuava, Goiânia-Go, representada pelo Sr. Henrique C.M. Vilela, com RG n.º. 048.088. SSP/MS e CPF sob o número 250.488.481-87, SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.348.467/0004-29, com sede na Rua C-255, n.º.270, sala 609, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO, representada pelo Sr. Henrique C.M. Vilela, com RG n.º. 048.088. SSP/MS e CPF sob o número 250.488.481-87, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 59.309.308/0001-99, com sede na Avenida Comendador José Zillo, 160, setor Industrial, Ourinhos-SP, representada pelo Sr.(a) Vera L. Faccin, com RG n.º. 353.396 SSP/MS e CPF sob o n.º. 391.334.351-20, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR,** nos termos do **Pregão Presencial n.º. 024/2013,** ao **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual aquisição de **materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,** atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

MISSNER E MISSNER LTDA - 03.225.411/0001-73

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
87864	ESPARADRAPO 100% ALGODAO 10X4,5CM ROLO (1a. LINHA)	UNIDADE	MISSNER C/ 24	4,2500	3.690,00	R\$ 15.682,50
3543	ESPARADRAPO 10X4,5CM ROLO (1a. LINHA)	UNIDADE	MISSNER C/ 24	4,2500	10,00	R\$ 42,50
83796	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL ROLO 10 X 4,5	UNIDADE	MISSNER C/ 24	4,2500	50,00	R\$ 212,50
88060	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	MISSNER C/ 42	1,5800	3.600,00	R\$ 5.688,00
82121	FITA ADESIVA P/ AUTOCALVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	MISSNER C/ 48	2,8500	150,00	R\$ 427,50
82120	FITA MICROPOROSA CIRURG. HIPOALERGICA 2,5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	MISSNER C/ 96	1,1600	480,00	R\$ 556,80
						R\$ 22.609,80

RECMED COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME - 06.696.359/0001-21						
1 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
89042	ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 GRAMAS 1º LINHA	UNIDADE	CREMER	13,0000	190,00	R\$ 2.470,00
3646	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE 500GR (1a. LINHA)	UNIDADE	CREMER	13,0000	400,00	R\$ 5.200,00
85531	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND.	PACOTE	CREMER	1,9800	600,00	R\$ 1.188,00
82167	COLETOR DE URINA DESC 2000ML C/ CORDAO COLEFLEX	UNIDADE	MARK MED	0,2500	44.000,00	R\$ 11.000,00
96818	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO N.6	UNIDADE	SANOBIOL	1,0600	5.500,00	R\$ 5.830,00

88066	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC. ESTERIL	UNIDADE	ADLIN	0,1900	11.000,00	R\$ 2.090,00
88067	ESPATULA DE AYRES MADEIRA UNID	UNIDADE	THEOTO	0,0700	22.000,00	R\$ 1.540,00
3735	ESPATULA DE AYRES PCT C/100UN	PCT	THEOTO	5,0000	50,00	R\$ 250,00
88068	ESPECULO VAGINAL. "G" DESC.- UNID	UNIDADE	ADLIN	1,0300	8.800,00	R\$ 9.064,00
82170	ESPECULO VAGINAL. "P" DESC.- UNID	UNIDADE	ADLIN	0,6700	8.800,00	R\$ 5.896,00
49585	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADA - FIO MONOFILAMENTO - FIO USP 2/0 -45 CM AGULHA 30 MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULO - cx 24 UNID	CAIXA	SHALON	15,9900	3.300,00	R\$ 52.767,00
49058	FIO P/ SUTURA NYLON "5,0" C/AG CIL 4,0 CM (1a. LINHA)	UNIDADE	SHALON	15,0000	20,00	R\$ 300,00
993	FITA CREPE 12MMX50M	RL	MISSNER	1,3500	500,00	R\$ 675,00
82172	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML.	UNIDADE	ADLIN	4,7300	210,00	R\$ 993,30
3907	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	5,0000	50,00	R\$ 250,00
34199	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	5,7000	50,00	R\$ 285,00
49155	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	7,5000	50,00	R\$ 375,00
3906	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M	UNIDADE	ORTOFEN	4,5000	100,00	R\$ 450,00
3794	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMP 2ML	UNIDADE	TEUTO	0,2300	20.000,00	R\$ 4.600,00
			TOTAL GERAL		R\$ 105.223,30	

SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA -33.348.467/0004-29						
1 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
96764	FIO ALGODÃO C/ POLIESTER AZUL "3,0" 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,0 CM aparelho digestivo) 1º linha	UNIDADE	SHALON	0,9	480	R\$ 432,00
82035	FIO CAT GUT CROMADO "1" 1,5M S/AG	UNIDADE	SHALON	2,81	480	R\$ 1.348,80
82034	FIO CAT GUT CROMADO "1" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 4,0 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA).	UNIDADE	SHALON	2,55	1.920,00	R\$ 4.896,00
82036	FIO CAT GUT CROMADO "2,0" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 3,5 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA).	UNIDADE	SHALON	2,23	720	R\$ 1.605,60
96475	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 1,5M S/AG (1a LINHA)	UNIDADE	SHALON	2,4	480	R\$ 1.152,00
82039	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 70 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL 2,0 CM AMIDALECTOMINA 1º LINHA)	UNIDADE	SHALON	2,44	480	R\$ 1.171,20
82038	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 75 CM C/AG 1/2 CIR CIL 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA).	UNIDADE	SHALON	2,23	1.920,00	R\$ 4.281,60
82029	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 15x45 S/ AG (1º LINHA)	UNIDADE	SHALON	0,88	720	R\$ 633,60
82028	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	UNIDADE	SHALON	0,88	720	R\$ 633,60
82030	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	UNIDADE	SHALON	0,88	480	R\$ 422,40
82031	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 15x45 S/ AG	UNIDADE	SHALON	0,88	720	R\$ 633,60
82032	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 45 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 2,0 CM (APARELHO DIGESTIVO)	UNIDADE	SHALON	0,88	480	R\$ 422,40
82043	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 4,0 CM (cuticular).	UNIDADE	SHALON	0,8	3.600,00	R\$ 2.880,00
82044	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "4,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,50 CM (cuticular).	UNIDADE	SHALON	0,8	2.400,00	R\$ 1.920,00
82045	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "5,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM (cuticular).	UNIDADE	SHALON	0,8	960	R\$ 768,00
82046	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "6,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM	UNIDADE	SHALON	0,83	720	R\$ 597,60

	(cuticular).					
			TOTAL R\$	GERAL	23.798,40	

MB TEXTIL LTDA - 00.894.372/0001-09						
MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
Código	Descrição	UNIDADE	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
82117	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET) , MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, PCT COM 12 UNIDADES	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 50 DZ	4,9	12.000,00	R\$ 58.800,00
82118	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET) , MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, PCT COM 12 UNIDADES	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 36 DZ	6,95	18.000,00	R\$ 125.100,00
82116	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO OU MISTA (TIPO CROCHET) , MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMP. EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, OU MISTA COM 13 FIOS POR+B32 CM2, COM BORDAS DELIMITADAS PCT COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 25 DZ	8,9	12.000,00	R\$ 106.800,00
49049	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO EM TECIDO TELA C/ 8 CAMADA E 5 DOBRAS 7,5 x 7,5 CM 13 FIOS POR PCT . (1a. LINHA) PACOTE COM 500UNIDADES	PACOTE	MB TEXTIL C/ 22	11,98	3.000,00	R\$ 35.940,00
82122	GAZE TIPO QUELJO C/FIO 100% ALGODAO COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS 91X91 13 FIOS ROLO UNID (1a. LINHA)	UNIDADE	MB TEXTIL C/ 14	58	400	R\$ 23.200,00
			TOTAL GERAL		R\$ 349.840,00	

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA 59.309.302/0001-99						
MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
98475	AGULHA 25 X 8,0 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E ESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,2	55.000,00	R\$ 11.000,00
98474	AGULHA 25 X 7,0 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICOLUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DOMINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DESEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,2	30.000,00	R\$ 6.000,00
98477	AGULHA DESCARTAVEL 0,70 X 25 - EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,2	3.000,00	R\$ 600,00
98478	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOREM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL,CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COMDISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,27	2.500,00	R\$ 675,00
82102	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,29	10.000,00	R\$ 2.900,00
98476	AGULHA HIPODERMICA 40X12 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,29	5.000,00	R\$ 1.450,00

	E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA					
98480	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 14 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	100	R\$ 121,00
98481	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 16 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,24	100	R\$ 124,00
98482	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 18 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R\$ 8.470,00
98483	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 20 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R\$ 8.470,00
98484	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 22 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R\$ 8.470,00
98485	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 24 DESCARTAVEL	UNIDADE	INJEX C/ 100	1,21	7.000,00	R\$ 8.470,00
98471	SERINGA 10ML DESCARTAVEL PONTA SLIP COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 120	0,39	139.000,00	R\$ 54.210,00
3643	SERINGA 10ML DESCARTAVEL SEM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 120	0,55	1.000,00	R\$ 550,00
98468	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,46	120.000,00	R\$ 55.200,00
98473	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA INSULINA 13 X 3,8. FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,64	500	R\$ 320,00
98472	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X8 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,55	116.500,00	R\$ 64.075,00
98490	SERINGA 20ML DESCARTAVEL SEM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 100	0,69	3.400,00	R\$ 2.346,00
98469	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 250	0,39	51.500,00	R\$ 20.085,00
98470	SERINGA 5ML DESCARTAVEL PONTA SLIP COM AGULHA 25X7 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UNIDADE	INJEX C/ 200	0,44	101.700,00	R\$ 44.748,00
82278	SERINGA DESC 3ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	UNIDADE	INJEX C/ 250	0,42	5.000,00	R\$ 2.100,00
82105	SERINGA DESC 5ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	UNIDADE	INJEX C/ 200	0,54	5.000,00	R\$ 2.700,00
42556	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	CAIXA	INJEX C/ 120	0,34	3.000,00	R\$ 1.020,00
			TOTAL GERAL R\$		305.354,00	

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa)** nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juina, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2013**:

Dotações pertinentes ao Orçamento do Exercício de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juina-MT, 03 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI LTDA,

CNPJ 06.696.359/0001-21,

Sandra Regina Freitas de Souza

CPF 004.883.989-24

Representante

MISSNER & MISSNER LTDA,

CNPJ 03.225.411/0001-73,

Henrique C.M. Vilela,

CPF 250.488.481-87

Representante

MB TEXTIL LTDA,

CNPJ 00.894.372/0001-09

Henrique C.M. Vilela

CPF 250.488.481-87

Representante

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA,

CNPJ 33.348.467/0004-29

Henrique C.M. Vilela

CPF 250.488.481-87

Representante

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICA LTDA,

CNPJ 59.309.308/0001-99,

Vera L. Faccin

CPF 391.334.351-20

Representante

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:FF9E24E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2013

PREGÃO: Nº 044/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 3 dias do mês de Julho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, com sede **AVENIDA DA FEB Nº 2.138 Bairro Manga, Várzea Grande - Mato Grosso**, neste ato, representada pelo **WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA**, brasileiro, vendedor de veículos, portador da Cédula de identidade RG 12544809 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 699283711-72, residente e domiciliada na Rua Itapua, QD.16, bloco A-3, Ap.402, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande, Mato Grosso, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, do Edital do Pregão Presencial nº 044/2013;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

Item	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	101279	VEICULO – CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ANO – MODELO 2012 OU ACIMA PROTETOR DE RADIADOR DE FERRO OU ACO, TRAÇÃO 6X4 MOTOR A DIESEL 270 CV 6 CILINDROS CAP. CARGA 23.000 KG, COM MÍNIMO 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ – CABINE FRONTAL AR COND. NA CABINE.	VOLKSWAGEN	5	243.000,00	1.215.000,00
						R\$ 1.215.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratação (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência,

desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação. Juína, de 3 de Julho de 2013.

MUNICIPIO DE JUINA-MT

CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ 07.811.058/0001-64

WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA

CPF nº 699.283.711-72

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:2D535FB6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO LICITAÇÃO CONVITE Nº 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 007/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 e Edital de Convite nº 007/2013, que realizará **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE JULHO 2013**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, Processo Licitatório Modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM (GUIAS E SARJETAS EXTRUSORAS), NA CIDADE DE JUSCIMEIRA-MT**, conforme Edital e seus anexos.

Os interessados convidados em participar do presente processo licitatório com ramo pertinente ao objeto licitado, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira das 08:00 às 12:00 nos dias

úteis com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas para retirar o Edital e seus anexos.

JUSCIMEIRA – MT, 04 DE JULHO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO

Presidente da Cpl

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:F25CAFDD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2013

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 648/2013, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decurso do prazo recursal em face da Relação Preliminar publicada em 02 de julho de 2013, sem qualquer interposição de recursos, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdoriorverde.mt.gov.br** o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 03/2013**.

Lucas do Rio Verde/MT, 04 de julho de 2013.

DANIELA PELISSARI

Presidente Comissão Examinadora

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2013								
MEDICO(A) DE PSF - 40 HS								
CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	N.C.E	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	137	MEDICO (A) DE PSF – 40 HORAS	002	DANIELA CRISTINA KNOB	13/11/1987	100	100	Aprovado
2º	137	MEDICO (A) DE PSF – 40 HORAS	001	ANA CAROLINA DE PAULA LATORRACA	26/07/1981	50	50	Aprovado
3º	137	MEDICO (A) DE PSF – 40 HORAS	003	RAYSA WANZELLER DE SOUZA	23/04/1987	50	50	Classificado
MEDICO(A) - 30 HS								
CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NASC	N.C.E	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	488	MÉDICO (A) 30 HORAS	004	NATHALIA MENDONÇA COSTA LIMA	12/11/1986	50	50	Aprovado
2º	488	MÉDICO (A) 30 HORAS	005	POLIANNA MARTINS LISBOA	11/06/1986			Ausente

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:63D534D4

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -JULHO/2013

Nº DO CONTRATO: 248/2013

DATA:26/06/2013

CREDOR: DALTRO SERGIO FIGUR

OBJETO: CONTRATADA ALUGA AO CONTRATANTE, O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DE CASA DE APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

VIGENCIA:26/06/2014

Nº NE/ANO: 06844/2013

VALOR: R\$ 13.200.00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROC. LICITATÓRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 5/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E214EBEC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JULHO/2013**

Nº DO CONTRATO: 251/2013**DATA:**28/06/2013**CREDOR:** MAPFRE VIDA S/A**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ASSISTENCIA FUNERAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT**VIGENCIA:**28/06/2014**Nº NE/ANO:** 07174/2013, 07171/2013, 07178/2013, 07180/2013, 07176/2013, 07173/2013, 07165/2013, 07169/2013, 07168/2013, 07166/2013, 07167/2013**VALOR:** R\$ 83496.00 (OITENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 85/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:98A6169A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JULHO/2013**

Nº DO CONTRATO: 252/2013**DATA:**28/06/2013**CREDOR:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**VIGENCIA:**28/06/2014**Nº NE/ANO:** 07255/2013**VALOR:** R\$ 20.070,00 (VINTE MIL E SETENTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA LICITACAO Nº 6/2013**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:812E9FDE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
017/2013 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que no Processo Licitatório 017/2013 – Pregão Presencial 009/2013, cuja abertura deu-

se às 09:00h do dia 03 de junho de 2013, sagrou-se vencedora a Empresa Papelaria Pantanal Ltda-Epp – CPNJ 07298919/0001-08. Luciara, 24 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7A6BF1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
018/2013 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que no Processo Licitatório 018/2013 – Pregão Presencial 010/2013, cuja abertura deu-se às 14:00h d.o dia 03 de junho de 2013, sagrou-se vencedora a Empresa Odicilia Viana Barros-ME – CPNJ 08.651.612/0001-56. Luciara, 24 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1D4D534B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
019/2013 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que no Processo Licitatório 019/2013 – Pregão Presencial 011/2013, cuja abertura deu-se às 14:00h d.o dia 03 de junho de 2013, sagraram-se vencedoras as empresas Stock Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ 00.995.371/0001-50; Centermédica Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 05.443.348/0001-77 e Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ 07.640.617/0001-10. Luciara, 24 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6C21C6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
020/2013 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que no Processo Licitatório 020/2013 – Pregão Presencial 012/2013, cuja abertura deu-se às 09:00h do dia 05 de junho de 2013, sagrou-se vencedora a Empresa Papelaria Pantanal Ltda-Epp – CPNJ 07298919/0001-08. Luciara, 24 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:77D48DBC

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
021/2013 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que no Processo Licitatório 021/2013 – Pregão Presencial 013/2013, cuja abertura deu-se às 014:00h do dia 05 de junho de 2013, sagrou-se vencedora a

Empresa Edvar Mendes Freitas – CPNJ 33.680.976/0001-01. Luciara, 24 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9E1210BD

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
022/2013 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que no Processo Licitatório 022/2013 – Pregão Presencial 014/2013, cuja abertura deu-se às 09:00h do dia 06 de junho de 2013, sagrou-se vencedora a Empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda – CPNJ 36.879.070/0001-09. Luciara, 24 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:60F09710

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
023/2013 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que no Processo Licitatório 023/2013 – Pregão Presencial 015/2013, cuja abertura deu-se às 14:00h do dia 1.º de julho de 2013, sagrou-se vencedora a Empresa – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda – CPNJ 09.482.579/0001-40. Luciara, 02 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B24E1DFC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
052/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que abriu no dia 25 de Junho de 2013 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 052/2013 – cujo objeto é “Pregão Presencial para contratação de serviços médicos de clínico geral, anestesista e plantonista para atender no Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde da Família em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Matupá – MT.” - conforme edital nº 073/2013, consagrou-se vencedores do certame os licitantes: Daima & Macedo Ltda – ME com um valor total De R\$ 32.000,00, Medical Clínica Medica Ltda EPP com um valor de R\$ 36.250,00 e Phoenix-Centro de Estudo em Saúde, Sexualidade e Des. Humano S. C. Ltda com um valor de R\$ 38.500,00. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá – MT, 27 de Junho de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:2232C191

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.
050/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de Junho de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 050/2013 – cujo objeto é “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS UTILITARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ” – conforme Edital nº 070/2013, onde se consagrou vencedor o licitante: COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME com um valor total de R\$ 206.720,17. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá – MT, 01 de Julho de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:2BAD35C6

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
053/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de JUNHO de 2013 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO E AR MEDICINAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL” cujo licitante vencedor foi a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA com o valor total de R\$ 60.040,00. *Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá/MT, 02 de Julho de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:93A11C45

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE FRACASSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.
056/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de JULHO de 2013 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS POPULARES ZERO KM ANO E MODELO 2013 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ” e os participantes PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA foram INABILITADOS. Declaramos, portanto FRACASSADA este CERTAME. *Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de Julho de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:24AF97E6

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.
066/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 de JULHO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS

POPULARES ZERO KM ANO E MODELO 2013 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ. Maiores informações através do Edital nº. 088/2013, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:940F1570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA 022/2013

PORTARIA Nº. 022 DE 25 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR LAERCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto da Lei Complementar nº 048 de 05 de Maio de 2006 (PCCV da Câmara Municipal), bem como a Lei Complementar N.º 008 de 15 de junho de 1998 (Regime Jurídico dos servidores públicos municipais), expede a seguinte Portaria.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Fica nomeada a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos Municipal da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, assim constituídos:

Presidente: LAERCIO ALVES PEREIRA
Vice-Presidente: RINALDO VALENCIANO
Secretário: JURANDYR DIAS SIQUEIRA

ARTIGO 2º - A presente Comissão avaliará anualmente todos os servidores obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO I, que será preenchido pela Comissão, bem como o Servidor poderá também dar sugestões e fazer comentários a respeito da avaliação no ANEXO II, parte integrante desta Portaria.

ARTIGO 3º - Os demais critérios de avaliações bem como o Processo Administrativo Disciplinar, será realizada por esta Comissão criada para esta finalidade, observando-se os termos da Lei Complementar N.º 008 de 15 de junho de 1998 (dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Mirassol D'Oeste/MT, e dá outras providências.)

ARTIGO 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).

LAERCIO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

ANEXO I

FORMULARIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO	
Orgão:	
Nome do Servidor:	Matrícula:

Unidade de Lotação:		Data de Nomeação:	
Avaliação Referente ao Ano:			
Nº	CRITERIOS-C	SITUAÇÕES OBESERVÁVEIS	AVALIAÇÃO Pontos de 0 a 10
C1	COMPORTAMENTO NO TRABALHO	Cumpra a jornada de trabalho.	
		Comunica à chefia e aos membros de sua equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
		Cumpra os horários estabelecidos.	
C2	QUALIDADE NO TRABALHO	Realiza os trabalhos sem necessidade de refazê-lo em função de erros, evitando deixar pendências.	
		Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis.	
		Ensina o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário.	
		Esclarece dúvidas dos Vereadores e de outros servidores quanto às rotinas sob a sua responsabilidade.	
C3	INICIATIVA	Apresenta sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes aos serviços de sua unidade.	
		Tem a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no seu campo de atuação.	
		Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviços no âmbito de sua unidade.	
C4	EFICIÊNCIA	Executa as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato.	
		Cumpra as metas pelas quais é responsável.	
		Cumpra os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob a sua responsabilidade no tempo previsto.	
C5	RESPONSABILIDADE	Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento.	
		Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade.	
		Preserva a integridade dos equipamentos sob sua responsabilidade.	
Pontuação obtida no Formulário			
Média Final do Formulário*			
Nome do Avaliador(a):			
Assinatura Local e data			

ANEXO II

PARA O AVALIANDO PREENCHER	
SUGESTÃO DO SERVIDOR	SERVIDOR – Comentário
Assinatura:	Assinatura:
Data ____/____/____	Data ____/____/____
PARA OS AVALIADORES PREENCHEREM	
CHEFE – Comentário:	AVALIADOR – Comentário:
Assinatura:	Assinatura:
Data ____/____/____	Data ____/____/____
OCORRÊNCIAS: Preenchimento do campo quanto da impossibilidade de avaliar o servidor durante o período, considerando uma das seguintes opções marcar apenas 1(uma) opção: 1.() exoneração a pedido do servidor; 2.() licença para tratamento de saúde- Período: De ____/____/____ à ____/____/____ 3.() licença-maternidade – Período: De ____/____/____ à ____/____/____ 4.() licença para tratar de assuntos particulares – Período de: ____/____/____ à ____/____/____ 5.() Mudança de setor ou departamento; 6.() Outras _____	RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO () Treinamento (em quê?) _____ () Remanejamento (para onde? Por que?) _____ _____ () Capacitação (em quê ?) _____ () Disponibilidade _____ () Reavaliação de Saúde física e mental _____ () Outros (em quê?) _____
DATA ____ DA ENTREVISTA	RESULTADO FINAL DA COMISSÃO () Média ____ Data: ____/____/____ _____ Ass do Chefe:
ASSINATURA AVALIANDO: Ciente: _____ Concorde () Não Concorde ()	

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:530322F1

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Estabelece Critérios de priorização na seleção dos beneficiários, cumprimento do presente contrato e a desapropriação.

O CONSELHO GESTOR DE FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, em reunião ordinária realizada aos 06 dias do mês de Maio de 2013,

CONSIDERANDO o expressivo número de famílias residentes no município sem moradia própria e sem condições financeiras suficientes para obtê-la com recursos próprios;

CONSIDERANDO que o Programa Habitacional viabiliza o acesso à moradia, com conseqüente melhoria do padrão e da qualidade de vida dos grupos familiares, além de contribuir para a redução do déficit habitacional, hoje um significativo problema no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 06 de Maio de 2013 conforme exposto na Ata nº 005;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Promover previamente os critérios de priorização para seleção dos beneficiários por exigência do Ministério das Cidades, todos os candidatos (beneficiários, cônjuges e companheiros) selecionados deverão estar inscritos pelo município no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

Artigo 2º - O número de Identificação Social – NIS que deverá ser informado corretamente para que não haja inconsistência, quando do envio do mesmo ao Ministério das Cidades para validação;

Artigo 3º - Após a seleção dos candidatos, deverá ser providenciado a cópia simples e legível dos seguintes documentos:

I. CPF, RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH ou CTPS (Carteira profissional);

II. Certidão de Nascimento, se Solteiro e Casamento, se casado;

III. Certidão de Casamento e Atestado de Óbito, ou somente o Atestado de Óbito se constar o nome do cônjuge, se viúvo;

IV. Certidão de Casamento com averbação da separação ou do divórcio, ou mandado de averbação do divórcio, se divorciado/separado;

V. Documento que contenha o nº do código Domiciliar e o nº de NIS do beneficiário, cônjuge e companheiro, se houver. (Cartão Bolsa Família, Ficha de Inscrição no CADÚNICO, etc);

VI. Declaração (formulário) deverá ser preenchido nos seguintes casos: União estável (assinatura de ambos),

VII. beneficiário analfabeto; beneficiário casado com cônjuge desaparecido.;

Artigo 4º - Para os idosos reserva de no mínimo, 3% das unidades habitacionais com idade igual ou superior a 60 anos, conforme inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso e Portaria nº 610 de 26/12/11 e suas revogações, alterações e substituições no Ministério das Cidades.

Artigo 5º - Reserva de, no mínimo, 3% das unidades habitacionais, garantindo atendimento a pessoas com deficiências, previamente identificadas na fase de cadastramento e seleção de beneficiários, conforme artigo 73 da Lei 11.977, de 2009 e Portaria nº 610 de 26/12/11 e suas revogações, alterações e substituições no Ministério das Cidades.

Artigo 6º - É vedada a participação no programa de pessoas físicas que: residam em outro município que não seja o da proposta; Sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; sejam proprietários, cessionários, arrendatários dos Programas do Governo Federal ou Promitentes comparadores de imóvel residencial urbano ou rural.

Artigo 7º - Após a aprovação dos beneficiários pelos órgãos competentes e toda documentação pessoal do beneficiário juntamente com o Decreto e sua publicação ser entregue à Instituição Financeira, será gerado o Contrato Individual do Beneficiário – CIB.

Artigo 8º - Das obrigações da Prefeitura:

I. ceder o uso da Unidade Habitacional ao cessionário;

II. acompanhar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e o Conselho Gestor de Fundo de Habitação e Interesse Social, as famílias beneficiadas com orientações para o desenvolvimento comunitário;

III. observar e fiscalizar o bom uso das unidades habitacionais;

IV. aprovar e documentar o cessionário como titular do imóvel após o cumprimento das exigências legais, explícitas no inciso II desta cláusula;

V. outorgar o Título definitivo do imóvel, após decorrido 10 anos de uso ininterrupto da casa, dentro das normas aqui especificadas.

Artigo 9º - É dever do Cessionário:

I. zelar pela conservação da Unidade Habitacional, servir-se dela de modo adequado, observando as normas do presente Termo;

II. não poderá transferir, vender, emprestar e alugar os seus direitos sobre a Unidade Habitacional a terceiros, tornando nulo tal ato (perder o imóvel), caso vier ser praticado;

III. Se o Cessionário não estiver residindo no local também caberá a perda de seus direitos sobre o imóvel adquirido;

IV. O comprador além de perder o imóvel, ficará impedido de participar de qualquer outro programa de habitação do Governo Federal;

V. em caso de mudança da família durante a vigência do Termo, o Cessionário deverá efetuar a devolução da Unidade Habitacional à Prefeitura Municipal;

VI. o Cessionário somente poderá aliená-la, após ter completado 10 anos de uso ininterrupto e tendo na época o Título Definitivo do Imóvel, outorgado pela Prefeitura Municipal;

VII. o Cessionário arcará com todas as despesas de consumo de energia elétrica e água e esgoto tratados, devendo quita-los junto as respectivas empresas de energia e água e demais taxas e emolumentos devidos aos imóveis urbanos;

VIII. no caso de separação do casal, terá preferência de permanecer na moradia, o cônjuge que ficar com a guarda dos filhos;

IX. o Cessionário não poderá fazer nenhuma modificação ou ampliação na estrutura da Unidade Habitacional, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, que não assumirá nenhuma despesa ou ressarcimento da eventual benfeitoria, a Prefeitura irá estabelecer o prazo da reforma;

X. arcará com as custas da documentação e registro do imóvel, na época do término do período de carência, de acordo com a cláusula terceira.

Artigo 10- O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso do descumprimento de qualquer alínea do inciso IV do Artigo 9º.

Parágrafo único: A rescisão dar-se-á através de notificação judicial ou extrajudicial a cargo da parte interessada, com prazo de 30(trinta) dias para desocupação, sob pena de despejo compulsório.

Mirassol D'Oeste, 06 de Maio de 2013

IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL

Presidente do Cgfhis

Publicado por:

Pedro Jimenez dos Reis

Código Identificador:DD7C1235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 044/2013

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**ANEXO – I
AUXILIAR INTERNO**

258	MÁRCIA DA SILVA GOMES	10º LUGAR
56	MARIA DE FÁTIMA ANTONIA TOMAZ	11º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 02 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:0A97D365

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
23/2013**

A Pregoeira Oficial do Município de Nobres - MT vem, através deste Primeiro Adendo ao Edital do Pregão SRP nº 23/2013 cujo objeto

trata-se da futura e eventual aquisição de Vassoura de Arrasto e Coletora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, alterar o item 16.1 e o Anexo I – Termo de Referência, bem como a Descrição do Produto, passando a ser redigido da seguinte forma:

Descrição do item:

***ESTRUTURA:**

Chapa aço de carbono SAE 1020 e vigas "U" laminadas de 3", fabricadas de acordo com avançadas técnicas.

***MECANISMO:**

O movimento das escovas varredoras se efetua através de motores hidráulicos para uma equilibrada distribuição de potência. O comando de cada escova é independente.

***CAPACIDADE:**

Depósito de 0,2m³ ou 100kg.

***DEPÓSITO:**

O detrito é centrifugado pela escova central para o interior do depósito. A descarga total se opera pelo giro da plataforma de carga coordenado com a abertura da tampa traseira.

***LARGURA DA VARREDURA:**

1.800mm.

***TRAÇÃO:**

Por trator de pneus acima de 75cv e com tomada de força engatada no 3º ponto do trator.

***VASSOURA CENTRAL:**

Acionada por motor hidráulico com suporte pantográfico e módulos com cerdas de aço e nylon de 600mm de diâmetro.

***INIBIDOR DE POEIRA:**

Tanque de plástico com capacidade de 100litros, bomba elétrica de 12 volts e 05 (cinco) bicos pulverizados.

***DESCARGA DE MATERIAL:**

Sistema de engate rápido acionado por cabo de aço pelo do operador.

***RODAS:**

A vassoura coletora possui 04 (quatro) rodas aro 8 com pneus 400x8.

***SISTEMA HIDRÁULICO:**

O prazo de entrega dos produtos será de 30(trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento, setor de compras.

Sistema hidráulico completo e alimentado diretamente na tomada de força do trator.

Obs. 1: O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.

Obs. 2 – As características do objeto acima são mínimas e a oferta de melhores, não mudará o critério de julgamento que será o de menor preço, levando-se em conta o valor total da proposta.

Assim, com esteio no art. 21, parágrafo quarto da Lei nº 8.666/93, vez que as alterações acima poderão afetar a formulação das propostas, fica alterada a data marcada para a abertura, quedar-se-á às 14 horas do dia 09 de julho de 2013, da mesma forma determinada no Edital do Pregão Presencial SRP nº 23/2013.

Nobres – MT, 02 de julho de 2013.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:EA6D38B3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de Urgência e Emergência.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dotações orçamentárias:

0251-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00

Valor: R\$ 9.503,60 (nove mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

Fonte do recurso: Recursos Próprios

Assinatura: 13/06/2013.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:F0922B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: SINESIA ORMOND DE CAMPOS ME – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.458.833/0001-00.

Objeto: Aquisição de materiais para construção, manutenção e reparos, nos prédios e bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, conforme processo licitatório Carta Convite nº 008/2013.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Dotações orçamentárias:

0121-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00

0251-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00

0318-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00

Valor: R\$ 79.517,67 (Setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

Fonte do recurso: Recursos Próprios

Assinatura: 21/06/2013.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:D1DF616E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 004/2013, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013

EXTRATO DO DISTRATO Nº 004/2013 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/001-06.

Distratado: SUELY FRANÇA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 031.377.821-39.

Valor do Contrato rescindido: R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 034/2013, cujo objeto era a Prestação de Serviços como Monitora do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, , sessenta e um reais e sessenta e dois centavos

Data Assinatura do contrato: 01/03/2013

Data da Rescisão: 01/06/2013

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:E4013AA8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA PREÇO 03/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 03/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 03/2013.

ABERTURA: 18 de julho de 2013 às 8:30 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Construção de Salas Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de julho de 2013.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:B04407BF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DE CONTRATOS DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE COMPRA Nº033/2013–ASS-10/06/13-Vcto-11/09/13-Vlr-50.000,00-Contratado: **JOSÉ DAVI DALFIOR** – OBJ: **COMPRA E VENDA DIREITOS POSSESSÓRIOS DE UMA ÁREA URBANA DE 3.8 HECTARES, LOCALIZADO NA RUA GERACINA MARIA DE OLIVEIRA DESTA CIDADE DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:25A5C76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº034/2013–ASS-10/06/13-Vcto-20/06/13-Vlr- 7.800,00 - Contratado: **TAIGUARA ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO**– OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:2084468B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº035/2013–ASS-18/06/13-Vcto-18/09/13-Vlr- 2.700,00 - Contratado: **CLEIDE AUGUSTI DEL FUZZI** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DO CURSO DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:96559F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº036/2013–ASS-18/06/13-Vcto-26/09/13-Vlr- 2.400,00 - Contratado: PRISCILA EVA SIMON – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA DE AULAS DE PINTURA EM TELA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**
NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:C0CB0BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO Nº037/2013–ASS-26/06/2013–Vcto 30/09/2013-Contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS**, para os lotes: **LOTE 003 –LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM200-ITEM 05 – SOM TIPO V -QUANTIDADE: 04 DIARIAS** e **LOTE 004-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO-ITEM 05–ILUMINAÇÃO TIPO V-QUANTIDADE: 04 DIARIAS**, a serem realizados nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2013.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:A47D52B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2013–ASS-27/06/13-Vcto-30/09/13-Vlr- 107.500,00 - Contratado: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – OBJ: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM MÚSICAIS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA“ JOÃO BOSCO & VINÍCIUS” A SEREM REALIZADOS NO DIA 29/06/2013.**
NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:E2A04231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº039/2013–ASS-27/06/13-Vcto-30/09/13-Vlr- 53.000,00 - Contratado: BEZERRA & FERNANDES LTDA ME – OBJ: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM MÚSICAIS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA “FELIPE & FERRARI”, A SEREM REALIZADOS NO DIA 27/06/2013.**
NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:91610ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº040/2013–ASS-27/06/13-Vcto-30/09/13-Vlr-50.000,00 - Contratado: BEZERRA & FERNANDES LTDA ME – OBJ: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM MÚSICAIS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA “RICCO & LEO”, A SEREM REALIZADOS NO DIA 30/06/2013.**
NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:7383E4C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/2013–ASS-27/06/13-Vcto-30/09/13-Vlr-45.000,00 - Contratado: BEZERRA & FERNANDES LTDA ME – OBJ: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM MÚSICAIS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA “VICTOR & MATHEUS”, A SEREM REALIZADOS NO DIA 28/06/2013.**
NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:BE0D3600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº003/2013–ASS-04/06/2013–Vcto 31/12/2014 Valor: R\$ 15.786,86 -Contratada AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME – OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM - ASSUNTO: ACRÉSCIMO/REAJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:194096EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013

1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº004/2013–ASS-11/06/2013– VALOR: R\$ 16.187,50 - Vcto 31/12/2014-Contratada COMERCIAL DE COMBUTIVEIS NORTELANDIA LTDA - EPP – OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OLEO DIESEL S10 - ASSUNTO: ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:8D4269C3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JUNHO DE 2013****2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº060/2012**–ASS-28/06/2013–Vcto 30/05/2014–Contratada E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -ME – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA .

NOVA MARILÂNDIA-MT, 03 DE JULHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:CE932E34**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 32/2013****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013**PROCESSO Nº.** 2875/2013**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 107/2013 de 16 de maio de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 32/2013 foi declarada **FRACASSADA**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2013.

WILDSON R. BARACHO

Pregoeiro oficial

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO LUCIANA BAZANI

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:349101A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193-2013 CONTRATO 112/2013/DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 193/2013

12 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 112/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 112/2013 DEPTO/RH, com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARLI DA ROSA, para a prestação de serviço de Professora Auxiliar com vigência prevista de 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, a partir da data de 12/06/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:F28DEEB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195-2013 CONTRATO 193/2013/DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 193/2013

12 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 112/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 112/2013 DEPTO/RH, com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARLI DA ROSA, para a prestação de serviço de Professora Auxiliar com vigência prevista de 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, a partir da data de 12/06/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:93293892

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 060, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

“Decreta Ponto Facultativo a data que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal em comemoração à data de emancipação político-administrativa do Município de Nova Mutum, conforme Artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Nova Mutum;

CONSIDERANDO a realização do 1º Mutum Rodeio Show, nos dias 3 a 7 de julho de 2013, envolvendo vários servidores nos trabalhos de organização do evento, o Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 5 de julho de 2013.

Art. 2º. Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:44AB85DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801 DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Cargo em Comissão do Departamento De Chefe do Departamento de Cultura e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **Ana Paula Ribeiro da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº, **035.337.581-09**, a ocupar o cargo em comissão **Chefe do Departamento de Cultura**, junto a Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Julho de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:DA20EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802 DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor **Eder Pereira da Silva**, da função Gratificada de serviços de alta complexidade que ficava enquadrado no art.18, parágrafo 1º, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar nº 030 de 01 Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria d nº 796 de 03 de junho de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Julho de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:60943268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Douglas André Reckziegel**, inscrito sob **CPF nº 604.334.691-53** ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana de Jesus Ribeiro
Código Identificador:B2B07173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1145 DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento Temporário, em razão de incompatibilidade de horários e dá outras providências”.

A Srª. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 101 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **MARCELO RODRIGUES DE AZEREDO**, lotado na Secretaria de Administração, na função de Motorista, afastamento temporário por

motivo de incompatibilidade de horários sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 01 de Julho de 2013 e término no dia 01 de julho de 2014, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 01 de julho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana de Jesus Ribeiro

Código Identificador:E0DFA0DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 027/2013 AO TERMO DE
CONTRATO 014/2012

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA.**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 02.02001.04.122.0002.2201-3.3.90.39.00.00.999 – Chefia do Executivo - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

OBJETO: alterar a **CLÁUSULA 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO**

do Termo de Contrato N.º 014/2012

Tomada de Preço N.º 006/2012.

DATA: 03/07/2013

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:58EAC236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2013 AVISO

Encontra-se aberta, no setor de licitação da prefeitura municipal de Nova Olimpia, situado à avenida mato grosso, 175, centro, cep: 78.370-000, Nova Olimpia-Mt, licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preços global, com finalidade de selecionar propostas para: **contratação de empresa para execução de REFORMA DE COBERTURA, TELHADO E BANHEIROS DA SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RENE BARBOUR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (**Dezenove**) de Julho de 2013, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, quando os interessados deverão apresentar documentação cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a presidente da comissão de licitações, à partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou e no site **www.novaolimpia.mt.gov.br**, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-mt, 03 de Julho de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:F8FBE1D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 539/2.013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA A QUE SE REFERE A ALÍNEA “E” DO INCISO III DO CAPUT DO ARTIGO 60 DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar para fins do cumprimento do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, o que dispõe a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2.008, compatível com a jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo proceder às devidas adequações no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, conforme disposto no artigo 206 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para a adequação e cumprimento do piso salarial nacional de que trata o *caput* deste artigo e em conformidade com que estabeleceu o Ministério da Educação e Cultura a variação ocorrida no piso salarial profissional deverá ser correspondente ao reflexo da variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2.013, em relação a 2012 o que atinge o índice de 7,97% (sete, virgula noventa e sete pontos percentuais).

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados como recursos os constantes da Lei orçamentária do exercício 2.013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 03 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2. 013 à 03/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D400A1F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 003/2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN, Estado de Mato

Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 16 de Julho de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 16 de Julho de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, sito à Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Consultas Médicas, Exames e Procedimentos nas especialidades de cardiologia, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, neurologia, oftalmologia e otorrinolaringologia para atender as necessidades dos usuários dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região norte Matogrossense – CISRN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS NO EDITAL. COLIDER/MT, 03 de Julho de 2013.**

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:E7D6B09C

LICITAÇÕES E CONTRATOS **HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO** **PRESENCIAL Nº. 025/2013**

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço - POR ITEM
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E VILA ATLANTICA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 025/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: FUHR & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.151.554/0001-52, no valor de R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais); PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.834.259/0002-02, no valor de R\$ 5.818,50 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 26.579.029/0001-63, no valor de R\$ 11.501,00 (Onze mil quinhentos e um reais); JV COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 04.975.429/0002-36, no valor de R\$ 7.961,60 (Sete mil novecentos e sessenta e um reais sessenta centavos); CONCRETIZA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 32.965.808/0001-08, no valor de R\$ R\$ 1.444,50 (Hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 03 de julho de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:2E880D65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2.013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2.013, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO

ZERO QUILOMETRO MOTOR 1.0 MODELO/ANO 2.013/2.013 POPULAR BÁSICO PARA PREMIAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JULHO DE 2013, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: **22/07/2.013**, às 14h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo comparecendo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, e/ou através dos telefones (66) 3438-3362, no horário das 12h00min as 18h00min, bem como através do E-mail: compraspmnx@gmail.com. Nova Xavantina – MT, 03 de julho de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:BEDBE0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **CONTRATO N.º 52/2.013**

O MUNICIPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SOLANGE A. A. DE CONTO ME resolvem: OBJETO: óleos hidráulicos, lubrificantes, fluido e graxa. VALOR: R\$ R\$ 115.017,50. VIGENCIA: 25 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:81FA1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **CONTRATO N.º 53/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO ME resolvem: OBJETO: aquisição de oxigenio medicinal. VALOR: R\$ 64.200,00. VIGÊNCIA: 27 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:82440355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **CONTRATO N.º 54/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SMHO – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, resolvem: OBJETO: contratação serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos dos componentes I – especialidades e procedimentos prioritários e componentes II – outros procedimentos, de amigdalectomia e adenoidectomia. VALOR: R\$ 124.706,07. VIGÊNCIA: 27 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:CE06DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **CONTRATO N.º 55/2.013**

O MUNICIPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de

combustível. VALOR: R\$ R\$ 808.502,00. VIGENCIA: 27 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:365A80DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013

A *Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso*, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, esta **PRORROGANDO** para as **08h00min do dia 19/07/2013**, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2013, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **aquisição de Tubos de concreto (manilhas)**, conforme especificado no anexo I do edital, para construção de galerias de águas para manutenção de estradas. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900, ou no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de Julho de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:A1AFCEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 099/2013

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **LUZIMAR DA SILVA CAIRES**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº: 09425237-84 SSP/BA e CPF Nº: 981.528.741-91 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:FE3F1247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 034/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 034/2013
DE: 03 DE JULHO DE 2013

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **03/07/2013 à 13/07/2013**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

01. Cargo: Enfermeira

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00489	DENISE NOGUEIRA SILVA	6,50	11º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de julho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:33FCE020

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 21/2013, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE OKM CABINE DUPLA, MODELO 4X2 FLEXPPOWER, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2013/2013**, obteve o seguinte resultado: **a empresa DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** sagrou-se vencedora do lote: lote 01: R\$ 83.600,00; com o valor total de **R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)**. Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgados e considerados devidamente **HABILITADA** a empresa **DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 28 de Junho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:DF9AA075

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012

OBJETO: prorrogação do prazo descrito na Cláusula Quarta do contrato administrativo 007/2012, assinado em 28 de Dezembro de 2012, para aplicação do objeto constante da licitação Carta Convite, nº 003/2012, cuja finalidade, é construção de 2.026,50 m² de calçadas em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre coxim de areia, incluindo o fornecimento de material e mão de obra a serem aplicados no

prédio próprio da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

Prorrogação de prazo.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME CNPJ Nº 08.933.446/0001-80

VIGÊNCIA: 30/06/2013 A 30/09/2013.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:8D362FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 28/06/2013, Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 28/06/2013, Cláusula Sexta: determina que para o Exercício de 2013, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0231-09.001.12.365.0026.1011.4.4.90.51.00.00 e Cláusula Décima Oitava: altera o Gerente de Contrato para a Sra. Ilse Maria Mezzalira Signorati, Secretária Municipal de Educação.
 PARANAÍTA/MT, 27/06/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:D17671CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 16/06/2013, Cláusula Sexta: determina que a dotação orçamentária para o Exercício de 2013 ficara pelo código 0439 - 13.001.08.244.0005.1027 - 4.4.90.51.00.00 e Cláusula Décima Oitava: altera o Gerente de Contrato para a Sra. Selma Rodrigues Aragão Rufatto, Secretária Municipal de Assistência Social;
 PARANAÍTA/MT, 14/06/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:5969B805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 30/06/2013 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 02/07/2013;
 PARANAÍTA/MT, 27/06/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:ED964903

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 095/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo no valor de R\$ 136.449,62 (Cento e trinta e seis mil reais quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
PARANAÍTA/MT, 07/06/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:78FF2E2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 29/06/2013 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 26/06/2013;
PARANAÍTA/MT, 25/06/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:4A49E244

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 056/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 15/06/2013 e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 21/06/2013.
PARANAÍTA/MT, 14/06/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:B22F5B8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 10.000 Km do veículo NISSAN FRONTIER, PLACA OBN – 7210 - MT
VALOR: R\$ 2.079,75
VIGENCIA: 26/06/2013 a 31/12/2013.
PTA/MT, 26/06/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:70BE882C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 30.000 Km no veículo S10 LT, Placa EUV 5519
VALOR: R\$ 1.693,14
VIGENCIA: 26/06/2013 a 31/12/2013.
PTA/MT, 26/06/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:2E60E996

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: LAIRTON CAIONI ALBERTON
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, E TROCA DE CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
VALOR: R\$ 48.658,00
VIGENCIA: 05/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:90A1874D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO S10, PLACA EUX 8459, DA EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 03.512.021/0001-84, NO VALOR DE R\$ 1.549,72 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO XVII.
valor: R\$ 1.549,72
VIGENCIA: 05/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:01E87924

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO S10, PLACA EUX 8459, DA EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 03.512.021/0001-84, NO VALOR DE R\$ 1.549,72 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO XVII.
VALOR: R\$ 1.549,72
VIGENCIA: 05/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:B2F3F37C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISAO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM NO

VEICULO NISSAN FRONTIER (OBB - 4321) DA EMPRESA MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA..
 VALOR: R\$ 1.305,04
 VIGENCIA: 13/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:7EE7F389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
 CONTRATADA: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO E SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL, PARA O ATENDIMENTO DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (PROINFO) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO ITEM 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72 /
 VALOR: R\$ 5.475,00
 VIGENCIA: 26/06/2013 a 24/07/2013.

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:E89C8829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peças genuínas da Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.795.465/0002-55, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I.

Paranaíta - MT, 03 de Julho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauers
Código Identificador:BCD16D93

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **132/2013**
 Contratado. **VERICIMO DE OLIVEIRA BRITES**
 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras no cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO.
 Valor: R\$ \$ 1.165,15 mensais
 Vigência: 10/06/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
 Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:1D7274B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **134/2013**
 Contratado. **EVERALDO FERREIRA MATOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
 Valor: R\$ \$ 2.001,00 mensais
 Vigência: 14/06/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
 Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:60C20FDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **135/2013**
 Contratado. **LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS**
 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR CLASSE A.
 Valor: R\$ \$ 1.375,17 mensais
 Vigência: 17/06/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
 Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:4D57DE3E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **137/2013**
 Contratado. **EVANDO DA SILVA SOUZA**
 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no cargo de COLETOR DE LIXO
 Valor: R\$ \$ 1.271,07 mensais
 Vigência: 24/06/2013 a 24/12/2013.

Publicado por:
 Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:5B1C0DCB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **138/2013**
 Contratado. **GISELE SONIA MARCHI**
 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL.
 Valor: R\$ \$ 11.510,30 mensais
 Vigência: 24/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
 Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:5E471930

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **141/2013**
 Contratado. **ELISANGELA SOARES BARBOSA**
 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de ZELADOR.
 Valor: R\$ \$ 847,38 mensais
 Vigência: 27/06/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
 Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:95A44F70

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **142/2013**
 Contratado. **APARECIDO MEYER**
 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no cargo de COLETOR DE LIXO.
 Valor: R\$ \$ 1.271,07 mensais
 Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:B5C203EF

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 1432013

Contratado. **DAYANE MAGRI**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Valor: R\$ \$ 1.271,07 mensais

Vigência: 02/07/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:8E55FDE0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083/2013

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o servidor, **LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Técnico Agrícola no período de 17/06/2013 a 16/07/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 17/07/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:42862F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084/2013

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA LUCÉLIA ROSA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares da servidora, **Lucélia Rosa Rodrigues**, brasileira, Auxiliar de serviços Gerais, portadora do RG- 1386998-1 SSP/MT e CPF – 013.356.451-79 no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/06/2013 a 16/06/2015, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de Junho de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 17 de Junho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:752F2B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2013

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR JACIR RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, **Jacir Rodrigues**, brasileiro, Professor, portador do RG- 878.778 SSP/MT e CPF – 580.897.481-04 no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/06/2013 a 16/06/2015, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de Junho de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 17 de Junho de 2013.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C4C72F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ARICÉLIO PAULA DE OLIVEIRA NA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhor **Aricélio Paula de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14414490 SSP/MT, e do CPF 007.770.541-67, do cargo Motorista, na Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 21 de Junho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F942AA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 022/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 401/2012 de 30 de Dezembro 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$427.300,91 (Quatrocentos Vinte Sete Mil Trezentos Reais e Noventa Um Centavo) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças
03.01 – Secretaria de Administração
03.01.04.122.0002.2.003-33.90.92.00 – Despesas Exercício Anterior (47)
Valor: R\$800,91

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.01 – Gabinete do Secretário
04.01.12.122.0002.2.009-31.90.11.00 – Vencimento Vant. Fixas - Pessoal Civil (25)
Valor: R\$122.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.361.0042.2.010-33.90.30.00 – Material de Consumo (113)
Valor: R\$44.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.361.0042.2.029-33.90.30.00 – Material de Consumo (117)
Valor: R\$50.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.365.0050.1.021-33.90.39.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica (142)
Valor: R\$23.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
05.02.10.301.0008.2.017-33.90.36.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Física (167)
Valor: R\$30.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.01 – Gabinete do Secretário
05.01.10.301.0008.1.045-44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente (156)
Valor: R\$31.500,00

06 - Secretaria Municipal de Ação Social
06.01 – Gabinete do Secretário
06.01.08.122.0009.2.018-31.90.13.00 – Obrigações Patronais (199)
Valor: R\$10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.2.015-33.90.30.00 – Material de Consumo (269)
Valor: R\$50.000,00

08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08.01 – Gabinete do Secretário
08.01.04.122.0002.2.014-31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil (284)
Valor: R\$66.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0002.1.005-44.90.52.00 – Equip. Material Permanente (18)
Valor: R\$31.500,00

03 - Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças
03.01 – Secretaria de Administração
03.01.04.122.0062.2.072-33.90.30.00 – Material de Consumo (47)
Valor: R\$10.000,00
03.01.04.122.0011.2.071-33.90.30.00 – Material de Consumo (54)
Valor: R\$10.000,00
03.01.04.122.0002.2.069-33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurica (53)
Valor: R\$20.000,00
03.01.04.122.0062.2.072-44.90.51.00 – Obras Instalações (58)
Valor: R\$20.000,00
03.01.04.122.0002.1.067-44.90.51.00 – Obras Instalações (38)
Valor: R\$100.000,00
03.01.04.122.0011.2.071-44.90.51.00 – Obras Instalações (56)
Valor: R\$20.000,00
03.01.04.122.0062.2.072-44.90.93.00 – Indenizações e Rest. (59)
Valor: R\$20.000,00
03.01.04.122.0011.2.071-44.90.93.00 – Indenizações e Rest. (56)
Valor: R\$20.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.364.0044.1.026-44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente (128)
Valor: R\$800,91

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.01 – Gabinete do Secretário
05.05.10.301.0075.1.079-44.90.51.00 – Obras e Instalações (196)
Valor: R\$22.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.16.482.0002.1.039-44.90.51.00 – Obras e Instalações (257)
Valor: R\$50.000,00
07.01.26.782.0002.1.034-44.90.52.00 – Equip. Mat. Perm. (275)
Valor: R\$50.000,00

09 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente
09.01 – Gabinete do Secretário
09.01.20.813.0005.1.081-33.90.39.00 – Outros S. T. Pessoa Juridica (319)
Valor: R\$53.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador: 4E4A489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026/2013

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.**

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 401/2012 de 30 de Dezembro 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e ou total da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.01 – Gabinete do Secretário

04.01.12.361.0002.1.177-44.90.51.00 – Equip. Material Permanente (99)

Valor: R\$50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Subtrair outros Casos Valor R\$18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:4211E407

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 238.521 SSP/MT, inscrita no CPF 110.141.561-49 , do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA** , desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:DDC664A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA**, Portadora do RG nº 130.489 SSP/MT, inscrita no CPF 581.683.701-04, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 03 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:96675A91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **GLEICINETE CAMPOS CORREIA**, Portadora do RG nº 1139661-2 SSP/MT, inscrita Nº CPF 691.978.811-04, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 03 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:50613A17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº 081 553 SSP MT, inscrito Nº CPF 108.557.691- 49, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 03 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:62F9A7C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 238.521 SSP/MT, inscrita no CPF 110.141.561-49 , para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** , desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 03 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:5ED30BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Senhora **JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS**, Portadora do RG 1334457-9 SSP/MT, inscrita no CPF 871.114.461-00, **DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 03 de Julho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:B6734C04

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 088/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **JULIANA MARIA DE ARRUDA E SILVA**.
Objeto: – O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de **Facilitadora** no Programa Projovem.
Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).
Período Vigência: **23 de Maio de 2013 e término em 31 de Outubro de 2013**.
Dotação Orçamentária: **105 – 08.224.0010.2067.3.3.9.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

Poconé/MT, 23 de maio de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:FD288890

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 089/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **ROSINEY GONÇALVES DE LIMA**.
Objeto: – O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de **Facilitadora** no Programa Projovem.
Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).

Período Vigência: **23 de Maio de 2013 e término em 31 de Outubro de 2013**.

Dotação Orçamentária: **105 – 08.224.0010.2067.3.3.9.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

Poconé/MT, 23 de maio de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:34BEFB97

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 090/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA**.
Objeto: – O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de **Facilitadora** no Programa Projovem.
Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).
Período Vigência: **23 de Maio de 2013 e término em 31 de Outubro de 2013**.
Dotação Orçamentária: **105 – 08.224.0010.2067.3.3.9.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

Poconé/MT, 23 de maio de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:BC0F6DC1

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 091/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **HELENA MARIA DA SILVA TRINDADE**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de **Orientadora Social**, no programa Pro Jovem.
Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Período Vigência: **23 de Maio de 2013 e término em 31 de Outubro de 2013**.
Dotação Orçamentária: **105 – 08.224.0010.2067.3.3.9.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

Poconé/MT, 23 de maio de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:6F69F656

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 092/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME VALOR E QUANTIDADE ANEXO A ESTE TERMO**.
Valor Eventualmente a ser Gasto: R\$ 382.700,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, e setecentos reais).
Período Vigência: **12 meses**.

Dotação Orçamentária: **345 – 15.122.0025.2050.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Poconé/MT, 01 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/mt.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:9F18C9E8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 003/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.608/0001-27 com sede à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/n, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Srº. **LAZARO DOMINGOS NETO**, RG nº. 0592420-0 SSP/MT e CPF nº. 353.128.901-20, doravante denominada simplesmente Contratante, e **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.839.039/0001-05, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 897, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-500, devidamente representado pelo seu sócio Diretor, **ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do RG nº 767.942 SSP/MT, e CPF nº 468.475.531-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração do edital e editais complementares, elaboração de editais resumidos que serão encaminhados para publicação, realização das inscrições via internet, confecção e aplicação de provas teóricas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recurso, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, e relatório final.

1.2 - O concurso será realizado para preenchimento dos seguintes cargos: **Auxiliar de Serviços Gerais (Ensino Fundamental Incompleto); Agente Administrativo (Ensino Médio Completo); Técnico Contábil (Ensino Médio Técnico Completo + Registro no CRC); e Controlador Interno (Nível Superior Completo)**, para uma quantidade estimada de até 150 (Cento e cinquenta) Candidatos.

1.3 - A finalidade da presente contratação é a realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução não prescinde de licitação por motivo de o seu valor estar enquadrado dentro do limite disposto no Inciso II do art. 24 da lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 - Para a execução total dos serviços ficamos contratados o preço global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) proposto pela **CONTRATADA**, sendo divididas em três parcelas 10% na publicação do Edital, 50% após a realização das inscrições e 40% na entrega do resultado Final.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos estarão sempre condicionados à realização das etapas e será feito mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente preenchida.

3.4 – Se, por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 – Se houver a ocorrência de mais de 150 (Cento e cinquenta) candidatos inscritos no total da somatória das inscrições do Concurso Público, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua efetiva execução, será adicionado o valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por cada candidato excedente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

01.032.1010.2129 – Realizar Concurso Público
339039000000.0395 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Elaborar o Edital com clareza e transparência;
- d) Realizar as inscrições via internet (boleto bancário);
- e) Confeccionar as provas;
- f) Aplicar as provas e corrigir as provas;
- g) Analisar e julgar os recursos dos candidatos sobre todas as fases;
- h) Coordenar treinamentos para a equipe de coordenação e fiscalização;
- i) Orientação técnica no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados no concurso;
- j) Orientação nas defesas a quaisquer questionamentos relativos ao processo de concurso aos órgãos fiscalizados pelo prazo de cinco anos;
- k) Disponibilizar os arquivos com as informações necessárias ao Sistema Aplic e/ou outros sistemas de prestação de contas, referentes ao Concurso, dentro do prazo de exigências do TCE/MT;
- l) Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;
- m) Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe da Empresa contratada mobilizada para aplicação das provas;
- n) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual;
- o) Arcar com as despesas referente ao pagamento dos fiscais durante a aplicação das provas.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei;
- j) Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aulas equipadas com carteira estudantil para aplicação das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação das provas;
- k) As salas descritas neste item deverão estar livres, limpas, desimpedidas e com a quantidade de carteiras conforme divulgado na relação dos candidatos por sala, pelo menos 24 horas antes do horário definido para aplicação das provas;

6.3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.3.1 – Advertência verbal ou escrita sendo aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3.2 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Ponte Branca – MT, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.3 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.3.4 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.3.5 – A multa definida na alínea “a” do item 6.3.2, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.3.6 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data de “ASSINATURA DO CONTRATO” ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93, o Código Civil Brasileiro, a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município de PONTE BRANCA/MT, ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 21 de junho de 2013.

Câmara Municipal de Ponte Branca – MT.

CNPJ nº. 15.943.608/0001-27

LÁZARO DOMINGOS NETO

Contratante

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda.

CNPJ nº. 00.839.039/0001-05

ILDO ADEMIR FACCIO

Contratada

Testemunhas:

NOME: Danielle Barbosa de Araújo

CPF: 003.593.211-27

NOME: Leandro Góes dos Santos
CPF: 432.589.991-04.

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:E50707FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2013

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Márcia Aparecida Fortes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura para as inscrições e estabelece as normas relativas ao Processo Seletivo para Renovação do quadro de Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca – MT – Gestão 2013/2015, observando as disposições das Leis 8069/1990 e Lei 12.696/12, de 25 de Julho de 2012.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares se dará em 04 (quatro) etapas, de acordo com a seguinte ordem:

- 1º - Inscrição dos Candidatos;
- 2º - Prova de Aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e informática básica;
- 3º - Eleição dos Candidatos, através de voto direto e secreto;
- 4º - Entrevista Psicossocial.

2 – REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

- 1º - Reconhecida Idoneidade Moral, comprovada por Certidão Negativa do Cartório Distribuidor;
- 2º - Idade Superior a 21 anos;
- 3º - Residir no Município de Ponte Branca – MT há pelos menos 01 ano;
- 4º - Escolaridade Segundo Grau Completo;
- 5º - Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

3 – DA RENUMERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 1º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos e 04(quatro) meses.
- 2º - Na Qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente, os mesmos terão renumeração conforme a Lei Municipal 321/04 de 01/04/2004, além dos seguintes benefícios:
 - Cobertura Previdenciária;
 - Gozo de Férias anuais renumeradas, acrescidas das 1/3 (um terço) do valor da renumeração mensal;
 - Licença Maternidade;
 - Licença Paternidade;
 - Gratificação Natalina.

II – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 1 - As inscrições serão realizadas do dia 08 de Julho até o dia 15 de Julho de 2013, na sede do Centro de Referência Assistência Social (CRAS), localizada à Rua 7 de Setembro, s/n, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília).
- 2 – As inscrições serão feitas em formulários próprios, que serão distribuídos gratuitamente pelo CMDCA, devendo ser preenchido, datado e assinado pelo próprio candidato. Os candidatos deverão anexar juntos ao Formulário de Inscrição cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, TÍTULO DE ELEITOR, RESERVISTA (HOMENS), PIS ou PASEP, CNH.
- 3 – As inscrições serão analisadas por comissão composta de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exclusivamente nomeados para essa finalidade.
- 4 – O resultado das inscrições deferidas será publicado no dia 17 de Julho de 2013 no site www.pmpontebranca.com.br. no mural informativo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, no Mural Informativo do CRAS e no Mural Informativo da Câmara Municipal de Vereadores.
- 5 – Os candidatos cujas inscrições forem deferidas, estarão aptos a participarem da segunda etapa do processo – a prova de aferição de conhecimento.

III – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 1- A Prova de Aferição de conhecimentos tem caráter classificatório. Contará com 20 (vinte) questões objetivas sobre artigos da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e 10 (dez) questões sobre conhecimentos básicos de informática. Cada questão terá o valor de 03 (três) pontos.
- 2- A Prova será realizada no dia 21 de Julho de 2013 das 13:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual São Domingos Sávio, localizada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/nº, centro. Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul, documento com foto e comprovante de inscrição. Serão impedidos de realizar essa etapa o candidato que não apresentar os documentos exigidos, assim como aqueles que se apresentarem após o início da prova.
- 3- O resultado classificatório da Prova de Conhecimento será publicado até o dia 26 de Julho de 2013 no site www.pmpontebranca.com.br, no mural informativo da Prefeitura Municipal, no Mural Informativo do CRAS e no Mural Informativo da Câmara Municipal de Vereadores.
- 4- O candidato terá o prazo de 03(três) dias, a partir da data de publicação, (26 a 29 de Julho) para interposição de recursos referente a prova, cabendo aos CMDCA publicar a decisão final até 03 dias uteis.

IV- DA CAMPANHA ELEITORAL

- 1º - É vedada a propaganda eletiva nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.
- 2º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público.

V- DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

- 1º - A eleição será realizada no dia 10 de agosto de 2013, das 08:00 às 12:00 horas no CRAS – Centro de Referência Assistência Social, localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº, centro de Ponte Branca – MT.
- 2º - A eleição será direta, universal e facultativa. Pelo Voto secreto, poderão votar todas as pessoas maiores de 16 anos, moradores desse município, que se apresente portando o documento com foto e título de eleitor.
- 3º - A votação será realizada através de voto manual, em cédulas previamente rubricadas por Membros do CMDCA, onde constará o nome e o número do Candidato.
- 4º - Cada eleitor terá direito a votar em apenas 1(um) candidato, sendo para todos os efeitos, considerado **ANULADA** a cédula que contiver mais de uma indicação de voto.
- 5º - Cada voto terá o valor de 01(um) ponto.

VI – DOS RESULTADOS

- 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior pontuação no somatório de resultados da Prova e Eleição, sendo os cinco primeiros eleitos como Conselheiros Tutelares e os cinco subsequentes como suplentes.
- 2º - Considera-se a como critério de desempate o resultado da Prova de Conhecimento.
- 3º - O resultado da Classificação geral será publicado no dia 13 de agosto de 2013 no site www.pmpontebranca.com.br, no mural informativo da Prefeitura Municipal, no Mural Informativo do CRAS e no Mural Informativo da Câmara Municipal de Vereadores.
- 4º - No dia 21 de Agosto de 2013, os 10 (dez) primeiros colocados serão convocados para a Entrevista Psicossocial, que será composta por teste psicológico e entrevista com os membros do CMDCA, na sede do CRAS às 08h00min horas. (Horário Oficial de Brasília).

VII- DA ASSUNÇÃO DO CARGO

- 1º - A convocação para assunção do cargo será realizada no dia 27 de agosto no site www.pmpontebranca.com.br, no mural informativo da Prefeitura Municipal e no Mural Informativo do Conselho Tutelar.
- 2º - A Assunção do Cargo se dará no dia 02 de Setembro de 2013.

VIII – CRONOGRAMA

08 a 15 de Julho de 2013	Período de Inscrição
17 de Julho de 2013	Publicação do Resultado das Inscrições
21 de Julho de 2013	Prova de Aferição de Conhecimentos
26 de Julho de 2013	Publicação de Resultados da Prova de Aferição de Conhecimentos
Até 29 de Julho de 2013	Prazo para Interposição de recursos referente a Prova
10 de Agosto de 2013	Eleição
13 de Agosto de 2013	Publicação do Resultado da Eleição e Publicação Final

21 de Agosto de 2013	Convocação para Avaliação Psicossocial
02 de Setembro de 2013	Assunção do Cargo

PONTE BRANCA, 03 DE JULHO DE 2013.

MARCIA APARECIDA FORTES

Presidente Cmdca

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:56AAA702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº051 /2013 MPB/GP PORTARIA Nº051 /2013
MPB/GP

Portaria nº051 /2013 MPB/GP Em,03 de julho de 2.013.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão, para prepara os documentos necessários para realização da Eleição do Conselho Tutelar de Ponte Branca-Mt”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º Nomear os membros para compor a Comissão que irá preparar a documentação de realização da Eleição do Conselho Tutelar de Ponte Branca-Mt.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

Presidente – Maria de Sousa Carvalho.
Vice-Presidente – Nivaldo Mariano Canedo

MEMBROS

Sulene Gonçalves Ramos
Ednemilde Ferreira da Costa
Cleneir Parreira da Silva
Rosângela Gonçalves Ramos
Laudemira Ana Rezende Gregório
Stuart Nogueira e Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:E9B7F62E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRª. MARIA DAS GRAÇAS SILVA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 053/2012, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/07/2013, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUZA, Nº. 2.833, JARDIM

IPACARAI, NESTA CIDADE, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR O PSF BELA VISTA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93
DATA: 20/05/2013
PRAZO: 31/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C53CE77B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/JUNHO/2013

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRª. MARIA DAS GRAÇAS SILVA
OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 053/2012, EFETIVADA ATRAVÉS DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 2.103,42 (DOIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.051,71 (HUM MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93
VALOR: R\$ 2.103,42
DATA: 05/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:093BE4AE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2009, EMPRESA INDIVIDUAL LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME, ONDE-SE LÊ O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 110/2009, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013. PASSA A CONSTAR: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 110/2009, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2013. PUBLICADO NO DIA 01-07-13, EDIÇÃO 1752, PAG. 122

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8617924F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO Nº 080/2013- PMPL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 105/2013-PMPL)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TROCA DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DE MENOR PREÇO POR ITEM PARA MENOR PREÇO POR LOTE.

PREGÃO Nº. 080/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**CREDENCIAMENTO:** das 07h 30m às 08h do dia 16 de julho 2013.**INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 16 de julho de 2013 – **Aquisição do Edital no site:** www.ponteselacerda.mt.gov.br (**website:** Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de julho de 2013.**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:F9E529C0**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL**

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr. FRANCISCO ANTUNES, brasileiro, divorciado, agricultor, Rg nº 2.159.361 SSP/PR, CPF 205.665.739-20, referente a uma área de 8,1906 ha, denominada Chácara Londrina, no Setor dos Buritis, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N=8.798.006,223m** e **E=431.776,585m**; situado no limite da Chácara 33-B, e nos limite as terras de Jurandir Brugin, deste segue confrontando com as terras de Jurandir Brugin com os seguintes azimutes e distâncias: 131°49'35" e 512,66m, até o vértice **M-02**, de coordenadas **N=8.797.664,344m** e **E=432.158,601m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Pau Seco com distancia: 261,85m, até o vértice **M-03**, de coordenadas **N=8.797.435,755m** e **E=432.034,010m**; deste segue confrontando com terras do loteamento da cidade com seguintes azimutes e distâncias: 293°25'04" e 210,14m, até o vértice **M-04**, de coordenadas **8.797.519,271m** e **E=431.841,181m**; deste segue confrontando com Avenida dos Buritis com seguintes azimutes e distâncias: 019°03'54" e 133,47m, até o vértice **M-05**, de coordenadas **N=8.797.645,416m** e **E=431.884,776m**; deste segue confrontando com a Chácara Mineira IV, com os seguintes azimutes e distâncias: 019°03'51" e 37,64m, até o vértice **M-06**, de coordenadas **N=8.797.633,121m** e **E=431.920,354m**; 031°16'29" e 150,00m, até o vértice **M-07**, de coordenadas **N=8.797.761,324m** e **E=431.998,225m**; 310°11'40" e 55,28m, até o vértice **M-08**, de coordenadas **N=8.797.797,000m** e **E=431.956,000m**; 279°19'51" e 176,30m, até o vértice **M-09**, de coordenadas **N=8.797.825,585m** e **E=431.782,031m**; deste segue confrontando com a Chácara 33-B, com seguinte azimutes e distâncias: 358°16'24" e 180,72m, até a vértice **M-01**, Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS_2000. Todos os azimutes e distâncias, área e Perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:

Klesia Coelho Araujo

Código Identificador:1C22E95B**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL**

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ANTONIO SENA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, aposentado, Rg nº 269.044 SSP/BA, CPF nº 288.595.961-49,

referente ao lote nº 02B da quadra nº 58, na Av. Piraguassú, nº 402, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Piraguassú medindo 12,42 metros; lado direito com lotes nº 03,04 e 05 medindo 44,70 metros; lado esquerdo com lote nº 2A medindo 44,70 metros; fundo com lote nº 09 medindo 10,70 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:

Klesia Coelho Araujo

Código Identificador:677984FB**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL**

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de MARLUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, casada, professora, Rg nº 1757846-9 SSP/MT, CPF 015.331.951-88, referente ao lote nº 02A da quadra nº 58, na Av. Piraguassu, nº 388, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Piraguassu medindo 12,42 metros; lado direito com lote nº 02B medindo 44,70 metros; lado esquerdo com lote nº B medindo 44,70 metros; fundos com lote nº 09 medindo 10,70 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:

Klesia Coelho Araujo

Código Identificador:21F3F741**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ROSILANE ALVES DA COSTA, brasileira, comunhão de bens, assistente social, Rg nº 163.264-9 SSP/GO, CPF 310.914.311-91, referente ao lote nº 01 da quadra nº 20, na Av. Sebastião Pereira, nº 740, Setor Central, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Sebastião Pereira medindo 17,00 metros; lado direito com lote nº 02 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com Rua Amazonas medindo 30,00 metros; fundos com lote nº 16 medindo 17,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:

Klesia Coelho Araujo

Código Identificador:0E2CF9C8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS****LEI Nº 427/2013**

De: 02 de Julho de 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE ÁREA REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALISTA DE PETRÓLEO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de área remanescente pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizada nesta cidade, na zona de expansão industrial, com área total de 2.518,85m² (dois mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e oitenta e cinco

centímetros quadrado), conforme laudo de avaliação anexo que faz parte desta lei, que obteve valor de R\$ 12,00 o metro quadrado, totalizando R\$ 30.225,20 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos) o valor da área total, matriculado sob nº 11.363 no 1º Ofício Registral e Notarial desta Comarca, à empresa **TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALISTA DE PETRÓLEO LTDA**, à título de incentivo industrial e comercial.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo, encontra-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei, para a Empresa TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALISTA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 00.579.990/0001-64, Inscrição Estadual nº 13.163.272-8, cuja sede se encontra instalada em Sorriso MT.

Art. 2º – A doação, sob condições, prevista no Art. 1º desta Lei, a título de incentivo empresarial, tem por finalidade a construção de uma Base para a Revenda de Combustíveis, visando principalmente o atendimento do setor agrícola, com a efetiva instalação e ampliação da empresa donatária neste Município.

Art. 3º - São condições a serem observadas pela empresa donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – A construção do referido estabelecimento comercial, bem como o início de suas atividades empresariais dentro do prazo máximo de 10 (dez) meses;

II – A contratação de mão de obra local para construção e a geração de pelo menos 08 (oito) empregos diretos, contemplando a população local.

III – preservação e reflorestamento a beira do Córrego Ingrid, tornando área de preservação permanente.

IV- A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 4º - Caso a empresa donatária não exerça as atividades inerentes ao referido Estabelecimento Comercial ou desative a operacionalização do mesmo e respectivas unidades construídas no local, no prazo de 10 (dez) anos a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a empresa donatária passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Parágrafo Único - Para implantação física estrutural da empresa donatária, deverá necessariamente ser observada a legislação ambiental pertinente.

Art. 6º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 7º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 8º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 10 - O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na escritura referida no *caput*.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos

PROJETO DE LEI Nº 020/2013.

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:27EA789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 428-2013

De: 02 de Julho de 2013

“Promove alterações na Estrutura Administrativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para modificar e para instituir Unidades Administrativas, com a criação, da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática e dá outras providências, como órgão de assessoramento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Estrutura Administrativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, modificando Unidade Administrativa existente e instituindo nova Unidade Administrativa, área de competência e atribuições, promovendo alterações na Lei nº 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de nosso Município e suas alterações posteriores, conforme segue:

Art. 2º. Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática:

Unidades Subordinadas:

001 - Departamento de Planejamento Integrado;

002 - Departamento de Tecnologia da Informação;

003 - Setor de Informática.

Art. 3º. A Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática tem como atribuições: promover a execução e desenvolver projetos de Políticas Públicas Administrativas, bem como o planejamento, o estudo e implementação de novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais, promovendo a otimização e informatização dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, e a captação de recursos.

Art. 4º. Compete a Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática:

I – propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

II – avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal;

III – apoiar estudos especiais para a reformulação de políticas;

IV – acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

V – viabilizar novas fontes de recurso para os planos de governo;

VI – definir, programar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta;

VII – coordenar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual;

VIII – desenvolver estudos e planejamento em tecnologia da informação, incorporando técnicas inovadoras ao trabalho realizado por toda a administração pública;

IX – criar canais de comunicação permanente entre empresas, pesquisadores e instituições sociais;

X – gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação na Administração Pública Municipal, compreendendo a rede de comunicação de dados, a Internet, Intranet e Extranet;

XI – gerenciar o suporte operacional dos sistemas de informações e dados, em nível corporativo, gestão de conhecimentos e informações estratégicas, gestão de políticas de segurança da informação, gestão dos programas na área de Tecnologia da Informação;

XII – estabelecer através de Resoluções Normativas, diretrizes, políticas, procedimentos, padrões técnicos e operacionais, voltados à Tecnologia da Informação, a serem observadas por toda a Administração Pública Municipal, visando a melhoria, modernização, otimização e a informatização contínua dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal;

XIII – gerir e monitorar os contratos para aquisição de tecnologia da informação, equipamentos, programas e sistemas;

XIV – coordenar os processos de diagnósticos, prospecção, desenvolvimento e implantação de novas soluções e estratégias relacionadas a Tecnologia da Informação, aplicáveis à Administração Pública;

XV – propor e incentivar a implantação de soluções de Governo Eletrônico, buscando a otimização dos processos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

XVI – incentivar o uso de tecnologias abertas, software livre e código fonte aberto;

XVII – fomentar, em conjunto com as Secretarias, cursos e treinamentos para o funcionalismo público, voltados para a modernização e informatização da administração Pública;

XVIII – controlar, coordenar e acompanhar os serviços executados pelo Departamento de Informática, bem como do Setor de Informática.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática será composta por:

I – 1 (um) Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática;

II – 1 (um) Chefe de Departamento Planejamento Integrado;

III – 1 (um) Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação;

IV – 1 (um) Chefe de Setor de Informática;

Art. 6º. Fica estabelecido que serão transferidos da Secretária Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática os cargos de Chefe de Departamento de Informática e Chefe de Setor de Informática, os quais manterão as suas respectivas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º. Fica alterado na estrutura administrativa a denominação do Departamento de Informática, o qual passa a ser denominado como Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 8º. Fica criado, e incluído nesta Lei, o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, de provimento em comissão.

Art. 9º. O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática passa a denominar-se Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, mantendo-se o mesmo padrão dos demais secretários.

Art. 10º. Fica criado, e incluído nesta Lei, o Cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Integrado.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder à adequação do anexo único da Lei nº 271/2009, bem como do seu respectivo organograma, com a inclusão dos cargos ora criados.

Art. 12º. Compete ao Chefe do Departamento de Planejamento Integrado auxiliar, assessorar, dar suporte ao Secretário Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática, na realização, execução, coordenação e planejamento das competências elencadas no Art. 4º desta Lei, entre outras.

Art. 13º. As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática...13

UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....001

FUNÇÃO: - Administração.....04

SUBFUNÇÃO: - Planejamento e Orçamento.....121

PROGRAMA: - Apoio Administrativo.....124

PROJETO/Ativ: - Manutenção das Atividades.....2630

ELEM. DE DESPESA

3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$ 31.000,00

3190.13.00.00.00 - Encargos Sociais..... R\$ 7.200,00

3390.14.00.00.00 - Diária..... R\$ 5.000,00

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física. R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.R\$ 5.000,00

3390.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 500,00

3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes...R\$ 10.000,00

Total R\$ 62.700,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática....13

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Planejamento Integrado.....002

FUNÇÃO: - Administração.....04

SUBFUNÇÃO: - Planejamento e Orçamento.....121

PROGRAMA: - Apoio Administrativo.....124

PROJETO/Ativ: - Manutenção das Atividades.....2631

ELEM. DE DESPESA

3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

3190.13.00.00.00 - Encargos Sociais.....R\$ 3.500,00

3390.14.00.00.00 - Diária.....R\$ 2.000,00

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 5.000,00

3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes..R\$ 3.000,00

Total R\$ 31.500,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática..13

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Tecnologia da Informação.....003

FUNÇÃO: - Administração.....04

SUBFUNÇÃO: - Tecnologia da Informação.....126

PROGRAMA: - Apoio Administrativo.....124

PROJETO/Ativ: - Manutenção das Atividades.....2632

ELEM. DE DESPESA

3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$	
23.000,00	
3190.13.00.00.00 - Encargos Sociais.....R\$	
6.000,00	
3390.14.00.00.00 - Diária.....R\$	2.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	2.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física...R\$	
2.000,00	
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.R\$	
5.000,00	
3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$	
1.000,00	
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes...R\$	
10.000,00	
Total	R\$ 51.000,00

Total Suplementado R\$ 145.200,00

Art. 14º - Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:

ANULA

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Finanças.....04	
UNIDADE ORÇ: - Departamento de Tesouraria e Contabilidade..003	
FUNÇÃO: - Encargos Especiais.....28	
SUBFUNÇÃO: - Serviço da Dívida Interna.....843	
PROGRAMA: - Encargos Especiais.....0000	
PROJETO/Ativ:- Amortização do Principal e Encargos da Dívida..2080	
ELEM. DE DESPESA	
4690.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$	31.200,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Saúde.....05	
UNIDADE ORÇ: - Fundo Municipal de Saúde.....004	
FUNÇÃO: - Saúde.....10	
SUBFUNÇÃO: - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....302	
PROGRAMA: - MAC Assistência PPI.....0056	
PROJETO/Ativ:- Manutenção do Hospital Municipal.....2135	
ELEM. DE DESPESA	
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$	
54.000,00	

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Educação.....07	
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Educação.....001	
FUNÇÃO: - Educação.....12	
SUBFUNÇÃO: - Ensino Fundamental.....361	
PROGRAMA: - apoio Administrativo Sec. Mun. de Educação.....0018	
PROJETO/Ativ:- Manutenção das Atividades.....2260	
ELEM. DE DESPESA	
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$	
60.000,00	
Total Anulado	R\$ 145.200,00

Art. 15º. Fica incluído as ações e programas mencionados nesta Lei, passando compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n.º 281/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013 e nas tabelas da Lei Municipal 402/2012 que dispõe sobre a LDO 2013.

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEO Nº 022/2013.

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:57DB07A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI 429/2013**

LEI Nº. 429/2013.

De: 02 de julho de 2013

“Cria na estrutura administrativa do município de Porto dos Gaúchos MT, a Secretaria Municipal De Esportes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades esportivas e de lazer do Município de Porto dos Gaúchos - MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes será dirigida por um Secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio dos seguintes órgãos:

I- Departamento de Esportes e Lazer:

a) – Setor de Esporte em Novo Paraná;

b) – Setor de Esporte em São João;

c) – Setor de Esporte.

Art. 3º O Departamento de Esportes e Lazer tem como atribuições:

I- promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;

II- estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Porto dos Gaúchos MT;

III - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;

IV- incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

V- administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º O Departamento de Esporte passa a denominar-se Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 6º Para atender aos fins do art. 2º e 3º desta Lei, o Departamento de Esporte, o Setor de Esporte em Novo Paraná, o Setor de Esporte em São João e o Setor de Esporte, desvinculam-se da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, passando a integrar a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes, com subsídios fixados na Lei nº. 394/2012 de 01 de Outubro de 2012.

Parágrafo único. O Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus subsídios.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições à Secretaria e ao Departamento criado por esta Lei, bem como às suas Divisões, no interesse da Administração Pública.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes com os cargos de provimento

efetivo e provimento em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 10º As alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei serão previstas em Lei posterior.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e passará a surtir seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 02 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028/2013

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:556BF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 430/2013

De: 02 de Julho de 2013.

“Autoriza A Criação De Estrada Vicinal Em Área Do Município De Porto Dos Gaúchos MT, E Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a criar Estrada Vicinal, em cooperação com os proprietários rurais das Fazendas Nova Esperança e São Paulo, dentro da área do Município, iniciando esta na Estrada Municipal que dá acesso a Fazenda Nova Esperança com aproximadamente 7 Km para atendimento às propriedades rurais adjacentes a ela.

Parágrafo Único – A presente estrada terá seu início no ponto denominado Ponto 01 e terá seu final no Ponto denominado Ponto 02.
Ponto 01 - Coordenadas – 56°36'23,26"W / 11°47'6,10"S
Ponto 02 – Coordenadas – 56°33'2,13"W / 11°47'26,9"S

Art. 2º - Devido o interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenizações.

Art. 3º - A dimensão quanto à largura da estrada será a constante na Lei nº 015/1990, de 22/08/1990, ou seja, as propriedades que margeiam as estradas, ou que terão suas propriedades cortadas pela mesma, são obrigadas a assegurar um limite de 05 (cinco) metros a partir das margens da pista, ou 10 (dez) metros do eixo da estrada.

Art. 4º - Os gastos para construção da estrada correrão por conta dos proprietários rurais das fazendas Nova Esperança e São Paulo, cabendo posteriormente ao Município a sua manutenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2013

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F38975BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 431/2013

DE: de 02 de Julho de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Especial alterar a destinação de imóvel e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 42, 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel pertencente à Colonizadora Noroeste Matogrossense (CONOMALI), situado na zona urbana de Porto dos Gaúchos MT, que juntamente com a área constante da matrícula nº 12.160 do Cartório de Registro de Imóveis, já pertencente ao município, servirá para Construção de uma Unidade Escolar Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno localizado ao norte da área doada para construção de uma Creche e a leste do Projeto Habitacional Casa Fácil, separado pela Rua Cumarú, e possui os seguintes limites e confrontação:
Ao Norte: 85,0 metros com área remanescentes do lote 07 do 1º PLA;
Ao Sul: 85,0 metros com área destinada a construção de uma CRECHE;

Ao Oeste: 40,0 metros com a Rua Cumarú, que a separa do Projeto Habitacional Casa Fácil;

Ao Leste: 40,0 metros com área remanescente do lote 07 do 1º PLA.

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º o Município pagará Colonizadora Noroeste Matogrossense a importância de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante desta lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal 281/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013 (Lei Municipal 402/2012): Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial ao orçamento do exercício de 2013 (Lei Municipal 406/2012), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....07
UNID. ORÇAMENTÁRIA: - Secretaria Municipal de Educação.....001

FUNÇÃO: - Educação..... 12

SUBFUNÇÃO: - Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: - Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJETO/Ativ: - Aquisição de Terreno.....1399

LEM. DE DESPESA Aquisição de Imóveis - 4490.61.00.00.00 R\$ 51.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ANULA

07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 R\$ 51.000,00

Total Anulado R\$ 51.000,00

Art. 6º - Para formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º - Fica alterada a destinação e finalidade do imóvel com área de 5.100m², matrícula nº 12.160, o qual passará a ser destinada a construção de uma Unidade Escolar Municipal.

Art. 8º - O prazo para a conclusão das obras deverá ocorrer dentro de 02 (dois) anos.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 02 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031/2013

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:EB1CEC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 03/07/2013 a 08/07/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	-	Total
226	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	CLASSIFICADO	12	4	36	-	52

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AFD480DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 454/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias ao servidor Augustinho Olivato e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Augustinho Olivato** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6FE99CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 455/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias a servidora Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** nomeada no cargo de Cozinheira no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:319EDEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 456/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias ao servidor Edson Rocha da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Edson Rocha da Silva** nomeado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:A1FCD7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 457/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias ao servidor Josias Almeida Campinas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais

conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Josias Almeida Campinas** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4E5E0F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 458/2013

PORTARIA Nº. 458/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias a servidora Rozenei Almeida Campinas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rozenei Almeida Campinas** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AE2E4752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 459/2013

PORTARIA Nº. 459/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias a servidora Célia David Guerra e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Célia David Guerra** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6F783F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 460/2013

PORTARIA Nº. 460/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias ao servidor Marcos Andre Fülber e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Marcos Andre Fülber** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D1323BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 461/2013

PORTARIA Nº. 461/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias ao servidor Miguel de Souza Arcanjo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Miguel de Souza Arcanjo** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 09/07/2011 a 08/07/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:68B05717**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2013****PORTARIA Nº. 462/2013****De: 01 de Julho de 2013***“Concede Férias a servidora Nilda Oliveira de Souza e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Nilda Oliveira de Souza** nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6CC1972F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2013****PORTARIA Nº. 463/2013****De: 01 de Julho de 2013***“Concede Férias a servidora Vilma dos Santos e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Vilma dos Santos** nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:EBCE58C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2013****PORTARIA Nº. 464/2013****De: 01 de Julho de 2013***“Concede Férias a servidora Maria Aparecida da Silva Domingues e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D82FD8E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2013****PORTARIA Nº. 465/2013****De: 01 de Julho de 2013***“Concede Férias ao servidor Benedito Marino da Silva Filho e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Benedito Marino da Silva Filho** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, referente ao período aquisitivo de 07/05/2011 a 06/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AA68ACCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2013****De: 01 de Julho de 2013***“Concede Férias a servidora Danieli Dias Munhoz e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo

104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Danieli Dias Munhoz** nomeada no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DC13EE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 467/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias a servidora Daiane Cristina Braganholo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Daiane Cristina Braganholo** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E55826CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 468/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Férias ao servidor Jose Carlos Olivato e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Jose Carlos Olivato** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:18114309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 470/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Antonio Maximino Gaio e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Antonio Maximino Gaio**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Julho, Agosto e Setembro de 2013**, referente ao quinquênio de **03/03/2008 a 03/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5FA2BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 469/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Roberto da Silva Santana e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Roberto da Silva Santana**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Julho, Agosto e Setembro de 2013**, referente ao quinquênio de **24/06/2008 a 24/06/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AAF17317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 471/2013

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Carlos Alberto de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira**, lotado no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no mês de **Julho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:8E785421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2013**

De: 01 de Julho de 2013

“Eleva Nível do servidor Jose Carlos de Carvalho e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **José Carlos de Carvalho** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 865,56 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5BE67679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2013**

De: 01 de Julho de 2013

“Eleva Nível do servidor Albino Hemsing e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Albino Hemsing** de (C/A – N/5) para (C/A – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.230,89 (Um mil

duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:CD75089F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2013**

De: 01 de Julho de 2013

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Simone Pontes da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, a servidora **Simone Pontes da Silva**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Julho de 2013 a 01 de Julho de 2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:7DB736DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2013**

De: 01 de Julho de 2013

“Exonera a pedido Sueli Souza Campos do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 011/1991 c.c com as Ata Nº 014 e 020 de 2012/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Sueli Souza Campos**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 15 de Julho de 2013, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:08F548D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 476/2013

De: 03 de Julho de 2013

“Exonera Juliana Micheli Arend e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Juliana Micheli Arend** a partir de 30 de Julho de 2013 do cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:CD07AEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 477/2013

De: 03 de Julho de 2013

“Exonera Vania Pellozzo Rodrigues e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Vania Pellozzo Rodrigues** a partir de 06 de Julho de 2013 do cargo de **Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:2EB88AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 03/07/2013 a 08/07/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C – VIGIA 30 HORAS

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	-	Total
041	VILMAR WEIRICH	CLASSIFICADO	12	12	60	-	84

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:634DB3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 478/2013

De: 03 de Julho de 2013

“Concede Férias ao servidor Raimundinho Gomes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2013, **30 (trinta) dias de Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Raimundinho Gomes** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:E3C74433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 479/2013

PORTARIA Nº. 479/2013

De: 03 de Julho de 2013

“Exonera a pedido Luciano Pinheiro Godinho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Luciano Pinheiro Godinho**, a partir de 03 de Julho de 2013 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional C**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D509D1C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 002/2013****TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2013****AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 090/2013**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIANO PINHEIRO GODINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 1429780-9 SSP/MT e CPF nº 952.482.181-87, residente e domiciliado Av. Teodoro Rezer neste município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 090/2013 firmado em 08/04/2013, a partir de 03 de Julho de 2013.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LUCIANO PINHEIRO GODINHO

Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz

CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 535.759.541-00

Ciente

Valmir Jose Martins

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

Julio Cesar Rissato Furtado

CPF: 059.990.719-33

Assessor Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4BBAC3E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2013****PORTARIA Nº 480/2013****De: 03 de Julho de 2013**

“Transfere o servidor Daniel Ferreira de Souza de cargo e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda:

Considerando que o cargo de Chefe de Departamento de Informática exercido pelo servidor foi alterado de denominação pela Lei 428/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **Daniel Ferreira de Souza** do cargo de Chefe de Departamento de Informática para **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação** o qual ficará lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática para desempenhar as funções do referido cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:704CF174**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2013****DECRETO Nº. 048/2013****De: 03 de Julho de 2013**

“Nomeia Renato Isernhagen Tropardi Castilho para o cargo de Secretário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia **Renato Isernhagen Tropardi Castilho**, a partir de 03 de Julho de 2013, para o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática**, o qual ficará lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:282A1CF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 37/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
29/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 448/2013 de

10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 37/2013 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2013, do tipo Menor Preço por Item**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, por motivo de revisão e readequações Editalícias.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000/1747.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de julho de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:EAD329C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 125/2013 EXTRATO RESUMIDO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

RENATO RODRIGUES RUFATTO - ME

OBJETO DO CONTRATO:

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013

DATA DO CONTRATO:----- 23 de maio de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 19.548,50

----- (Dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 24/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:21BA22E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 126/2013 EXTRATO RESUMIDO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO - ME

OBJETO DO CONTRATO:

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 23 de maio de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 45.006,30

----- (Quarenta e cinco mil e seis reais e trinta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 24/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:9506A0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 118/2013 EXTRATO RESUMIDO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECCÃO MULTIMÍDIA (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SÍMBOLOS, CARACTERES, SINAIS, ESCRITAS, IMAGENS, SONS OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA), ATRAVÉS DE PONTOS DISTRIBUIDOS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 15 de Maio de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de Dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 48.144,00

----- (Quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 21/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:E44289F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 27/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS (SRP)**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2013** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 14/2013, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições

adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

1. Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata:

1.1 Empresa:

ADILSON RUTZEN – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42, neste ato representada pelo senhor ADILSON RUTZEN, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.220.330-0 SJ/MT e CPF nº. 884.817.511-20, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.2 Empresa:

ALDIR MATOS DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 210, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 18.137.346/0001-00, neste ato representada pelo senhor ALDIR MATOS DE ARAUJO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 390.219 SSP/MS e CPF nº. 366.921.311-20, residente e domiciliado na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 210, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.3 Empresa:

ENIO TUSSET - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 632, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 02.392.207/0001-84, neste ato representada pelo senhor ENIO TUSSET, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 265.335 SSP/MT e CPF nº. 303.926.241-68, residente e domiciliado na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 632, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.4 Empresa:

KRIEGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR J3, Km 0, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 02.901.026/0001-36, neste ato representada pelo senhor HANS EGON KRIEGER, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 732.021 SSP/MT e CPF nº. 768.737.901-25, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 702, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.5 Empresa:

WALDOCIR BOGO JUNIOR - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Giruá, s/nº., Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 13.835.948/0001-09, neste ato representada pelo senhor WALDOCIR BOGO JUNIOR, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1.022.518-8 SJSP/MT e CPF nº. 571.495.001-10, residente e domiciliado na Avenida Giruá, s/nº., Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

A saber,

LOTE 01									
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	1º Classificado Empresa	R\$ Unit.	2º Classificado Empresa	R\$ Unit.	3º Classificado Empresa	R\$ Unit.
1	840	Hora Trabalhadora	Serviços nos Sistemas de Freios	Waldocir Bogo Júnior MEI	20,00				
2	750	Hora Trabalhadora	Serviços de Direção	Waldocir Bogo Júnior MEI	24,00				
3	730	Hora	Serviços de	Waldocir	30,00				

		Trabalhada	Suspensão	Bogo Júnior MEI					
4	590	Hora Trabalhadora	Serviços de Escapamento	Waldocir Bogo Júnior MEI	15,00				
5	730	Hora Trabalhadora	Serviços Hidráulicos	Waldocir Bogo Júnior MEI	27,00				
6	850	Hora Trabalhadora	Serviço de Diferencial	Waldocir Bogo Júnior MEI	40,00				
7	860	Hora Trabalhadora	Serviço de Embreagem	Waldocir Bogo Júnior MEI	35,00				
8	1000	Hora Trabalhadora	Serviço Motor de	Waldocir Bogo Júnior MEI	50,00				
9	1000	Hora Trabalhadora	Serviço de Câmbio	Waldocir Bogo Júnior MEI	35,00				
10	850	Hora Trabalhadora	Serviço de Cubo de Roda	Waldocir Bogo Júnior MEI	15,00				
LOTE 02									
SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	1º Classificado Empresa	R\$ Unit.	2º Classificado Empresa	R\$ Unit.	3º Classificado Empresa	R\$ Unit.
11	850	Hora Trabalhadora	Serviço de Borracharia						
LOTE 03									
SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	1º Classificado Empresa	R\$ Unit.	2º Classificado Empresa	R\$ Unit.	3º Classificado Empresa	R\$ Unit.
12	1000	Hora Trabalhadora	Serviço de Vidraçaria, Funilaria e Pintura						
LOTE 04									
SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	1º Classificado Empresa	R\$ Unit.	2º Classificado Empresa	R\$ Unit.	3º Classificado Empresa	R\$ Unit.
13	850	Hora Trabalhadora	Serviço de Ar Condicionado	Enio Tuset ME	65,00				
LOTE 05									
SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	1º Classificado Empresa	R\$ Unit.	2º Classificado Empresa	R\$ Unit.	3º Classificado Empresa	R\$ Unit.
14	860	Hora Trabalhadora	Serviço de Fiação	Enio Tuset ME	40,00				
15	800	Hora Trabalhadora	Serviços de Motor partida	Enio Tuset ME	50,00				
16	800	Hora Trabalhadora	Serviços de Alternador	Enio Tuset ME	50,00				
17	680	Hora Trabalhadora	Serviços de Vidros Elétricos	Enio Tuset ME	25,00				
18	750	Hora Trabalhadora	Serviços de Recargas em Baterias	Enio Tuset ME	8,00				
19	690	Hora Trabalhadora	Serviços de Iluminação	Enio Tuset ME	20,00				
LOTE 06									
SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	1º Classificado Empresa	R\$ Unit.	2º Classificado Empresa	R\$ Unit.	3º Classificado Empresa	R\$ Unit.
20	1000	Hora Trabalhadora	Serviço de Torno	Krieger & CIA LTDA ME	60,00				
LOTE 07 -									
SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	1º Classificado Empresa	R\$ Unit.	2º Classificado Empresa	R\$ Unit.	3º Classificado Empresa	R\$ Unit.
21	860	Hora	Serviço de	Waldocir	40,00				

		Trabalhada	Alinhamento e Balanceamento	Bogo Júnior MEI					
LOTE 08									
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
22	840	Hora Trabalhada	Serviços nos de Sistemas Freios	Waldocir Bogo Júnior MEI	25,00	Adilson Rutzen ME	35,00		
23	750	Hora Trabalhada	Serviços de Direção	Waldocir Bogo Júnior MEI	35,00				
24	730	Hora Trabalhada	Serviços de Suspensão	Adilson Rutzen ME	35,00	Waldocir Bogo Júnior MEI	40,00		
25	590	Hora Trabalhada	Serviços de Escapamento	Waldocir Bogo Júnior MEI	15,00	Adilson Rutzen ME	35,00		
26	730	Hora Trabalhada	Serviços Hidráulicos	Waldocir Bogo Júnior MEI	30,00	Adilson Rutzen ME	35,00		
27	850	Hora Trabalhada	Serviço de Diferencial	Waldocir Bogo Júnior MEI	50,00				
28	860	Hora Trabalhada	Serviço de Embreagem	Waldocir Bogo Júnior MEI	60,00				
29	1000	Hora Trabalhada	Serviço de Motor	Waldocir Bogo Júnior MEI	79,00				
30	1000	Hora Trabalhada	Serviço de Câmbio	Waldocir Bogo Júnior MEI	59,00				
31	850	Hora Trabalhada	Serviço de Cubo de Roda	Adilson Rutzen ME	24,00	Waldocir Bogo Júnior MEI	25,00		
LOTE 09									
SERVIÇOS BORRACHARIA EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
32	960	Hora Trabalhada	Serviço de Borracharia						
LOTE 10									
SERVIÇOS VIDRAÇARIA, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
33	1000	Hora Trabalhada	Serviço de Vidraçaria, Funilaria e Pintura.						
LOTE 11									
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
34	870	Hora Trabalhada	Serviço de Ar Condicionado	Ênio Tusset ME	70,00				
LOTE 12 -									
SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
35	870	Hora Trabalhada	Serviço de Fiação	Aldir Matos de Araújo ME	35,00	Ênio Tusset ME	39,00		
36	860	Hora Trabalhada	Serviços de partida	Aldir Matos de Araújo ME	45,00	Ênio Tusset ME	47,00		
37	850	Hora Trabalhada	Serviços de Alternador	Aldir Matos de Araújo ME	45,00	Ênio Tusset ME	50,00		
38	690	Hora Trabalhada	Serviços de Vidros Elétricos	Ênio Tusset ME	30,00	Aldir Matos de Araújo ME	40,00		
39	760	Hora Trabalhada	Serviços de Recargas Baterias	Ênio Tusset ME	4,00	Aldir Matos de Araújo ME	5,00		
40	720	Hora Trabalhada	Serviços de Iluminação	Ênio Tusset ME	20,00	Aldir Matos de Araújo ME	50,00		
LOTE 13									

SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
41	1000	Hora Trabalhada	Serviço de Torno	Adilson Rutzen ME	60,00				
LOTE 14									
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
42	890	Hora Trabalhada	Serviço de Alinhamento e Balanceamento	Waldocir Bogo Júnior MEI	49,00				
LOTE 15									
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
43	980	Hora Trabalhada	Serviços nos de Sistemas Freios	Krieger & CIA LTDA ME	25,00	Adilson Rutzen ME	40,00		
44	840	Hora Trabalhada	Serviços de Direção	Krieger & CIA LTDA ME	28,00				
45	830	Hora Trabalhada	Serviços de Suspensão	Krieger & CIA LTDA ME	30,00	Adilson Rutzen ME	40,00		
46	750	Hora Trabalhada	Serviços de Escapamento	Krieger & CIA LTDA ME	25,00	Adilson Rutzen ME	40,00		
47	820	Hora Trabalhada	Serviços Hidráulicos	Krieger & CIA LTDA ME	30,00	Adilson Rutzen ME	40,00		
48	920	Hora Trabalhada	Serviço de Diferencial	Krieger & CIA LTDA ME	45,00				
49	940	Hora Trabalhada	Serviço de Embreagem	Krieger & CIA LTDA ME	40,00				
50	1200	Hora Trabalhada	Serviço de Motor	Krieger & CIA LTDA ME	50,00				
51	1200	Hora Trabalhada	Serviço de Câmbio	Krieger & CIA LTDA ME	45,00				
52	870	Hora Trabalhada	Serviço de Cubo de Roda	Krieger & CIA LTDA ME	30,00	Adilson Rutzen ME	40,00		
LOTE 16									
SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
53	950	Hora Trabalhada	Serviço de Borracharia						
LOTE 17 -									
SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
54	1000	Hora Trabalhada	Serviço de Vidraçaria, Funilaria e Pintura						
LOTE 18									
SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
55	950	Hora Trabalhada	Serviço de Ar Condicionado	Ênio Tusset ME	90,00				
SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
56	890	Hora Trabalhada	Serviço de Fiação	Aldir Matos de Araújo ME	45,00	Ênio Tusset ME	50,00		
57	840	Hora Trabalhada	Serviços de Motor de partida	Aldir Matos de Araújo ME	55,00	Ênio Tusset ME	60,00		
58	950	Hora Trabalhada	Serviços de Alternador	Aldir Matos de Araújo ME	55,00	Ênio Tusset ME	59,00		

				ME		ME			
59	820	Hora Trabalhada	Serviços de Vidros Elétricos	Ênio Tusset - ME	40,00	Aldir Matos de Araújo - ME	50,00		
60	780	Hora Trabalhada	Serviços de Recargas em Baterias	Aldir Matos de Araújo - ME	5,00	Ênio Tusset - ME	15,00		
61	870	Hora Trabalhada	Serviços de Iluminação	Ênio Tusset - ME	30,00	Aldir Matos de Araújo - ME	50,00		
LOTE 20									
SERVIÇO DE MOLEJO EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
62	1200	Hora Trabalhada	Serviço de Molejo	Adilson Rutzen ME	40,00				
LOTE 21									
SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL									
				1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
63	1100	Hora Trabalhada	Serviço de Torno	Krieger & CIA LTDA ME	60,00	Adilson Rutzen ME	80,00		

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Os serviços serão executados de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1.1. Os serviços serão executados num prazo **MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização do serviço:

a) O(s) veículo(s) consertado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração.

OU

b) A administração poderá retirar o(s) veículo(s) consertado(s) na sede da Licitante Vencedora.

2.2. Se houver a necessidade de Revisão nos serviços ou outrem do gênero por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo, a contar da notificação.

2.3. Todos os serviços deverão ser executados, com garantia de qualidade, e a contento da Administração.

2.4. A execução dos serviços será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.5. Além de executar os serviços de acordo com o certame, fica ainda a Licitante Vencedora responsável pelo(s) veículo(s) durante a execução dos serviços, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

2.6. Todo e qualquer serviço executado fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar tais problemas, correndo tudo por sua conta e risco, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de

Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2013** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de junho de 2013.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
 Prefeito Municipal

ADILSON RUTZEN – ME
 CNPJ nº. 07.202.767/0001-42
 Detentora da Ata

ADILSON RUTZEN
 Representante

ALDIR MATOS DE ARAUJO – ME
CNPJ nº. 18.137.346/0001-00
Detentora da Ata
ALDIR MATOS DE ARAUJO
Representante

ENIO TUSSET – ME
CNPJ nº. 02.392.207/0001-84
Detentora da Ata
ÊNIO TUSSET
Representante

KRIEGER & CIA LTDA – ME
CNPJ nº. 02.901.026/0001-36
Detentora da Ata
HANS EGON KRIEGER
Representante

WALDOCIR BOGO JUNIOR – MEI
CNPJ nº. 13.835.948/0001-09
Detentora da Ata
WALDOCIR BOGO JUNIOR
Representante

Misael de Souza Breves
CPF 005.338.891.70
Testemunha

Valdir Carletto
CPF 557.150.449.87
Testemunha

Júlio César Rissato Furtado
OAB/MT 17.344/O
ASSESSORIA JURÍDICA

VALMIR JOSÉ MARTINS
CPF 845.974.451-53
Controle Interno

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:B8F4C5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 134/2013 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
ALDIR MATOS DE ARAUJO - MEI

OBJETO DO CONTRATO:
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 25 de junho de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 249.800,00
----- (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 27/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:415BC6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 135/2013 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
WALDOCIR BOGO JUNIOR – MEI

OBJETO DO CONTRATO:
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 25 de junho de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 635.220,00
----- (Seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 27/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:F856FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 138/2013 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
KRIEGER & CIA LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO:
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 25 de junho de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 521.370,00
----- (Quinhentos e vinte e um mil trezentos e setenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 27/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:225F625D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 137/2013 EXTRATO RESUMIDO****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ÊNIO TUSSET – ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 25 de junho de 2013.**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2013.**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 449.890,00
----- (Quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 27/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:C8CC847F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 136/2013 EXTRATO RESUMIDO****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ADILSON RUTZEN – ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 25 de junho de 2013.**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2013.**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 153.950,00
----- (Cento e cinquenta e três reais e novecentos e cinquenta reais).**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 27/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:BD58A770**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2013 (RETIFICAÇÃO)**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

Considerando o requerimento de interdição a pedido do servidor da licença por afastamento;

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor **GILMAR SANDI**, Portador da Cedula de Identidade RG nº 862.781 SSP/MT e CPF. nº 567.150.131-87, concursado no cargo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 4, da Lei Complementar n.º 037/2012, (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de Junho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 13 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:5D80A3E0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2012 DISPENSA Nº 001/2013****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

EMPRESA: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.504.585/0001-80.

VALOR R\$ 14.450,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

BASE LEGAL: inciso I, **Artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Poxoréu-MT, 03 de julho de 2013

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:85E523FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2013**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **046/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura e fracionada de prestação de serviços de exames laboratoriais realizados no Município de Querência - MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 24 horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital, no prazo máximo de 24 horas e sem nenhum ônus adicional para o Município;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de junho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALEXANDRA APARECIDA COSTA - ME
CNPJ: 03.662.773/0001-21 FONE/FAX: (66) 3529-1759
END.: Rua AB Qd. 04 Lt. 14 Setor B, Querência-MT CEP: 78643-000
EMAIL: dra.alexandra.lab@hotmail.com
LOTE: Foi à vencedora do lote 01 com um valor total de R\$ 422.490,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

EMPRESA: FERNANDA MÜHL - ME
CNPJ: 09.331.882/0001-42 FONE/FAX: (66) 3529-1358
END.: Rua A 16 quadra 16, lote 02 setor A, Querência-MT. CEP: 78643-000
EMAIL: adelaboratorio@hotmail.com
LOTE: Foi à vencedora do lote 02 com um valor total de R\$ 422.490,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma

de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os

encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

ALEXANDRA APARECIDA COSTA - ME

CNPJ: 03.662.773/0001-21

FERNANDA MÜHL - ME

CNPJ: 09.331.882/0001-42

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:07EBE527

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 737/2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência a receber, em comodato, um terreno com a área de 5.000m² de propriedade do GRUPO ANDRÉ MAGGI / Agropecuária Maggi Ltda para a construção da Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” destinada a atividades escolares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Querência aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato do GRUPO ANDRÉ MAGGI/Agropecuária Maggi Ltda, o uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado para nele construir uma Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” destinada a atividades escolares para atender os alunos que moram em varias fazendas próximas a Agropecuária Maggi Ltda.

Parágrafo único – Caso o GRUPO ANDRÉ MAGGI/Agropecuária Maggi Ltda pretender rescindir o presente comodato antes de seu término, deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Querência/MT por todas as despesas decorrentes da construção a que se refere este artigo.

Art. 2º - O comodato far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

- a) A cessão de uso será graciosa;
- b) A duração de comodato será pelo prazo de 20 anos e a comodatária somente poderá utilizar a área ora cedida para as finalidades constantes da presente lei;
- c) A área ora cedida em comodato está inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- d) A comodatária obriga-se a construir e instalar na referida área, no prazo mínimo de 12 meses e máximo de 02 (dois) anos a constar da

data da escritura, imóvel destinado a uma Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro”, com área construída de 1.200 m², com pavimento térreo de 1.200 m², obrigando-se ainda de conservá-lo durante todo período do comodato, promovendo as medidas necessárias para tal fim.

Art. 3º - Competem às partes, além do previsto no artigo anterior, observar as seguintes condições:

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

- a) Construir, instalar, equipar e mobiliar a Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro”;
- b) dotar a Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” de recursos humanos para a assistência e o apoio Administrativo, conforme consta no memorial descritivo;
- c) garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos da Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro”;
- d) Garantir o material de consumo e despesas necessários para assistência da Escola;

II. AO GRUPO ANDRÉ MAGGI / Agropecuária Maggi Ltda

- a) Ceder o imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º em comodato, pelo prazo de 20 anos, possível a prorrogação, no qual será erigido para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” em Querência no GRUPO ANDRÉ MAGGI/Agropecuária Maggi Ltda.

Art. 4º - As benfeitorias introduzidas no imóvel pela comodatária reverterão ao patrimônio da comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, no caso de a escola ser extinta, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8C7A7F7D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 738/2013

Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Querência/MT e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Querência/MT.**

Art. 2º O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º O Conselho Gestor do município de Querência/MT tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4º A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II

Das Obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 5º O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

- I – Realizar a gestão do Telecentro;
 - II – guiar todo o processo de começar o telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;
 - III - ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;
 - IV - organizar o uso do Telecentro pela comunidade;
 - V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;
 - VI - assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
 - VII - organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;
 - VIII - organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
 - IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;
 - X – regulamentar o uso do equipamento do Telecentro;
 - XI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.
- Parágrafo Único:** Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III

Dos Princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário

Art. 6º O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;
- II- igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais;

Art. 7º A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

- I – Participação da comunidade no acesso a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;
- II - desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- III - aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;
- IV - redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;
- V – capacitação da população e inseri-la na sociedade.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Querência/MT, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão Telecentro.

Art. 9º O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal, das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II

Da Composição do Conselho Gestor

Art. 10 O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC/QUER, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1º - O Conselho Gestor está vinculado diretamente a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de Querência/MT.

§ 2º - O Conselho Gestor do Município de Querência/MT será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – Sendo (02) representantes do governo, um, ligado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e outro, a Secretaria Municipal de Educação, ambos, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, dentre representantes das entidades e organizações (associações de Moradores, ACIAQ, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lions Clube, APAE, Rotary Clube dentre outros, escolhidos bienalmente e indicados pelas próprias entidades;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Casa.

§ 3º A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho gestor serão oficializados mediante Decreto publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 12 Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13 A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14 O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidente;
- III – Vice-Presidente;
- IV – Secretária; e
- V – Vice-Secretária

Art. 15 O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16 As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

- I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- II- representar externamente o Conselho Gestor;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
- IV - preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
- V - fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;
- VII- delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- VIII - decidir sobre as questões de ordem;
- IX- convocar reuniões as extraordinárias quando necessário;
- X - propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;

Art. 17 Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18 São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

- I - organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
- II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;

III - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V - preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;

VI - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

VII - assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;

VIII - comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas, ou 5 intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;

IX - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho Gestor ou pelo Plenário.

Art. 19 As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento Interno, em segunda convocação.

Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:4F924D9D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 739/2013

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e da outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município de Querência-MT, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Querência.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Querência, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Querência por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Querência;

II – conter a identificação do requerente (Nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Querência; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Querência, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município de Querência, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município de Querência depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município de Querência determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FB1AB58B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 740/2013

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Querência – MT, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Querência, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Querência-MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados

os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:13CB8DC8

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 741/2013

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado as seguintes despesas:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 03 – Setor de Saneamento

Função: 17 – Saneamento

Programa: 80 – Saneamento Básico

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: **1.064 – AQUISIÇÃO DE UMA MOTO 125 CC PARA O SETOR DE SANEAMENTO**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.500,00

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 04 – Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: **1.065 – AQUISIÇÃO DE UMA MOTO 100 CC PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:4A5834E6

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 742/2013**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade : 03 – Secretaria de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: **1.066 – Conclusão da Obra na Escola do Pingo D'Água**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:1B26B7E9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 169/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO 01/07/2013 A 30/07/2013”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/07/2013 a 30/07/2013.

PAULO CAMPOS.

NILSON TEIXEIRA MACIEL

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

LINDOMAR DA SILVA COSTA

MOACIR URBIEA PINHEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:5AC3C3CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 170/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.**

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

GERALDO BISPO DE FARIA – Conclusão do Ensino Médio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:8E63C48C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 171/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013**

“EXONERA A PEDIDO, A SENHORA MARTA CHAPINI DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARTA CHAPINI, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:B76582DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO T A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO –

Termo aditivo nº. 01/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO o objeto do presente é a aditativação do contrato nº 21/2013 no valor de R\$ 2736,34 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:65C6659A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO T A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO –

Termo aditivo nº. 02/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO o objeto do presente é a aditativação do contrato nº 21/2013 na vigência por mais 42 (quarenta e dois) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:20C2B784

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO T A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO –

Termo aditivo nº. 01/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e WILKER DIEISON CARRIJO BENTO o objeto do presente é a aditativação do contrato nº 26/2013 no valor de R\$ 1.491,60 (Hum mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3587E786

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO T A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO –

Termo aditivo nº. 02/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT e WILKER DIEISON CARRIJO BENTO o objeto do presente é a aditativação do contrato nº 26/2013 na vigência por mais 55 (cinquenta e cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:AAA96B5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 24 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia os Conselheiros- Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 448, de 31/10/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros-Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 448/2007.

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: DIRLENE CORREIA MEDEIROS
SUPLENTE: SAMUEL RODRIGUES ROSA

II – Representantes da Secretaria de Saúde:
TITULAR: MARCELA PENA DA SILVA LAET
SUPLENTE: VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS

III – Representante da Secretaria de Finanças:
TITULAR : PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
SUPLENTE : GLEICIMARA ALVES DE MENEZES

IV - Representantes da Secretaria de Administração:
TITULAR: JEOZAFIA MORAIS DE CASTRO
SUPLENTE: JEAN CARLOS DA SILVA

V - Representantes da Pastoral da Criança:
TITULAR: RITA ROSA DE JESUS THOMAZELLI
SUPLENTE: MARIA SANTIAGO ROMA

VI – Representante da Ordem dos Advogados Brasileiros:
TITULAR: ADAILTON DA SILVA PERES
SUPLENTE: EDUARDO PIMENTA DE FARIAS

VII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: SILVANETE FERREIRAS DE MORAIS
SUPLENTE: VALDIR ALVES

VIII – Representante do Centro de Referência de Assistência Social CRAS:
TITULAR: MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA
SUPLENTE: ALCIENE TEXEIRA MONTOANELLI

Artigo 2º - Ainda que considerado relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário quaisquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos para a cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 128 de 19 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 24 de Junho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:3E0395CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Instituir Grupo de Trabalho para realizar o levantamento sobre a concessão de quinquênio aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Rio Branco-MT.

Considerando a necessidade de apurar os servidores que possuem direito ao quinquênio estabelecido na Lei nº 295/2001 de 11/12/2001;

Considerando a necessidade de finalizar o enquadramento dos servidores públicos municipais na Lei Complementar nº 07, de 09/04/2012;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para realizar o levantamento sobre a concessão de quinquênio dos servidores públicos do Município de Rio Branco-MT, estabelecido na Lei nº 295/2001 de 11/12/2001;.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será formado por três servidores, sob a coordenação do primeiro, sendo eles:

1º Soely Medeiros Xavier de Souza
2º Jean Carlos da Silva
3º – Rosimar Cotrim do Carmo

Artigo 3º - O levantamento de que trata esta Portaria se refere a quais servidores tiveram concedidos os quinquênios a partir de 2001, e de quanto foi percebido, bem como quais tem esse direito e não lhes fora concedido.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para apresentar o seu relatório.

Artigo 5º - Ficam Sobrestados os enquadramentos dos servidores na Lei Complementar nº 07, de 09/04/2012, exceto dos servidores que ingressaram no serviço público municipal a partir de 09/04/2012.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 24 de Junho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:87676BE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 057/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013

REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar que o Processo Licitatório nº 107/2013 **Pregão Presencial nº 057/2013, para Contratação de Pessoa Física para prestar serviço de Monitores no curso de Judô e Capoeira**, tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 057/2013**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Publique-se.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:4380E601

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
106/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2013

2º ATO
PROCESSO Nº 106/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 056/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E EXTINTORES DE GÁS CARBÔNICO COM CAPACIDADE DE PARA 06 kg, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA EM EDITAL ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 805/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 056/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 16/07/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 805/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB nº 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:26731C33

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
111/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 059/2013

2º ATO**PROCESSO Nº 111/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 059/2013****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

1 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, SENDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE (100) CEM PRÓTESES DENTÁRIA DO TIPO TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO COM DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÓTESE DENTÁRIA.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 805/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 059/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmroundolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 16/07/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 14h00min horas.
Tipo: Menor Preço Global Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 805/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:525B10EB

CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013

PROCESSO Nº 123/2013**PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 061/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E INFORMATIVO DESTINADO A PROMOVER CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, SAÚDE BUCAL E CÂNCER DE MAMA. CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I DO EDITAL.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 061/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-

www.pmroundolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 16/07/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 16h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 04 de Julho de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Decreto nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:73AA50EE

GABINETE DA PREFEITA**ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/GAB/PMR/2013****Processo Administrativo nº/2013/GABINETES****ASSUNTO: Pedido de Cessão**

INTERESSADO: Amarildo Arboleia Rissato.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Ofício nº 193/GAB/PMR/2013 de 27 de Junho de 2013;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.;

DECIDO.

Acompanho o Parecer da Procuradoria e Recepciono a cedência do Servidor Amarildo Arboleia Rissato, motorista do quadro permanente da Câmara de Vereadores do Município de Rondolândia - MT, nos termos do Art. 113 § 1º e Seguintes da LCM nº 3, de 17/10/2007

Efeitos da cessão: 01 de Julho de 2013.

Ao DRH/SEMAD para que expeça portaria recepcionando o Funcionário e nomeando-lhe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 01 de Julho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:6474353F

GABINETE DA PREFEITA**ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/GAB/PMR/2013****Processo Administrativo nº. 017/2013/DRH/SEMAD.**

ASSUNTO: Pedido de afastamento não remunerado.

INTERESSADA: EDNALDO NEVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 508, CPF nº 797.205.441-04

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o requerimento formulado pela servidora acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls. 05/06;

DECIDO.

Acompanhando o Parecer da Procuradoria, concedo a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao servidor **EDNALDO NEVES DOS SANTOS**, matrícula nº. 508 – Cargo: Agente de Serviços Iversos. pelo prazo de 06 (seis) meses com fundamento no art. 106 da LCM nº 03, de 17.10.2007.

Início da Licença 24.06.2013 – Término: 23/12/2013.

Efeitos financeiros do afastamento: 31.06.2013.
Ao DRH/SEMAD para que se realize as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 03 de Julho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:B5EDAC12

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/GAB/PMR/2013

Processo Administrativo nº. 004/2013 - DRH/SEMAD.

ASSUNTO: Pedido de Exoneração do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem

INTERESSADO: ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula funcional nº 506 – Cargo: Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 514.603.942-91.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pela servidora acostado de fls. 09, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls. 10 e 11;

DECIDO.

Acompanhando o Parecer da Procuradoria, acolho pedido de exoneração da servidora com fundamento no art. 45, inc. I c/c art. 46 “caput” da LCM nº 03, de 17.10.2007.

Efeitos financeiros da exoneração: 31 de janeiro de 2013.
Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais valores devidos a servidora; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:B320FFFA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a elaboração e aprovação de projetos específicos.

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, e outros), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5 % (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, colônia de pescadores e assemelhados, localizados e/ou residentes no Município de Rondolândia - MT. .

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 08 (oito) horas de máquinas, por dia, podendo ser utilizado novamente em um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel e hora máquina a ser regulamentado por decreto do executivo.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme variação de valores de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 9º - Qualquer produtor rural poderá se inscrever no Programa, desde que previamente selecionado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma isonômica, e seu empreendimento também passará por uma avaliação respeitando sempre a legislação ambiental aplicável.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da

piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:364EEEACE

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Altera o Art.2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Municipal;

II – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Estadual;

III – 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – 02 (dois) representantes do Segmento do Comércio e Indústria local;

V – 02 (dois) representantes das Associações de Cooperativas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 04 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:06A8DAC1

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE."

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da

Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a elaboração e aprovação de projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, e outros), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5 % (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, colônia de pescadores e assemelhados, localizados e/ou residentes no Município de Rondolândia - MT. .

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 08 (oito) horas de máquinas, por dia, podendo ser utilizado novamente em um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel e hora máquina a ser regulamentado por decreto do executivo.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme variação de valores de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 9º - Qualquer produtor rural poderá se inscrever no Programa, desde que previamente selecionado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma isonômica, e seu empreendimento também passará por uma avaliação respeitando sempre a legislação ambiental aplicável.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:3AA0B970

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 287, DE 03 DE JUNHODE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Altera o Art.2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Municipal;

II – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Estadual;

III – 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – 02 (dois) representantes do Segmento do Comércio e Indústria local;

V – 02 (dois) representantes das Associações de Cooperativas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 03 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:98C61843

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 288, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Município de Rondolândia - MT, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rondolândia - MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Guaporé”, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 16 de maio de 2007 e publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – Número 250 do dia 17 de maio de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D’Oeste, Figueirópolis D’Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale do São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Guaporé”, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Guaporé”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o equivalente a 0,5 % (zero virgula cinco por cento) repassado ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único – A consignação do percentual mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – inserir programa, projeto e meta abaixo discriminada, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie (Anexo I):

Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 210/2009, de 10 de Agosto de 2009
Poder Executivo
Acrescenta projetos e atividades ao ANEXO I da Lei nº 210/09, os quais seguem em anexo.

II - Ficam inseridas os Programas, Projetos e Metas abaixo discriminadas, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, para Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 271/12 de 29 de Dezembro de 2012.
Poder Executivo:
Acrescenta projetos e atividades ao ANEXO I da Lei nº 271/12, os quais seguem em anexo.

III - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 19.300,00** (dezenove mil e trezentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras	06
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	001
Transporte	26
Transporte Rodoviário	782
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Vale do Guaporé	2.068
Contribuições	1075
Elemento Despesa	33.70.41.00.00.00.00.0999
Contribuições	R\$ 19.300,00

IV - A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação parcial no montante de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras	06
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	001
Construção de Unidades Habitacionais	1.016
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00.0001
Obras e Instalações	R\$ 19.300,00

V - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 7º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Guaporé”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 8º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Rondolândia - MT, aos 03 de Junho de 2013.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:FF84BC93

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 289, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Rondolândia - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiro em motocicletas de aluguel, denominado moto-táxi,

estabelecendo normas para sua prestação no âmbito do Município de Rondolândia - MT, que atendam aos requisitos de conforto, segurança e higiene, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Códigos de Trânsito Brasileiro - e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - Considera-se transporte individual de passageiros para aplicação da presente lei, aquele efetuado por motocicleta devidamente cadastrado no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributação.

Parágrafo único. O número máximo de motocicletas que operacionalizam o serviço de que trata o caput deste artigo será limitado a 01 veículo para cada 400 (quatrocentos) habitantes ou fração, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - Os veículos destinados aos serviços de moto-táxi a que alude esta Lei, deverão atender obrigatoriamente, além do estipulado pelo Código Brasileiro de Trânsito e pelas Resoluções do CONTRAN, as seguintes exigências:

I - estar com a documentação rigorosamente completa e atualizada;
II - ter a motocicleta potência mínima equivalente a 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e o máximo de 250 cc (duzentos e cinquenta cilindradas, cujo ano de fabricação não seja superior a 05 (cinco) anos;

III - estar a motocicleta legalmente registrada em nome do proprietário da licença concedida pelo Município;

IV - estar licenciado no Município de Rondolândia - MT, na categoria aluguel;

V - possuir protetores de escapamento;

VI - possuir alças para segurança do passageiro;

VII - possuir protetor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, e antena corta-pipas, e;

VIII - possuir identificação do permissionário, conforme padrão definido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As motocicletas em operação deverão ser submetidas à vistoria inicial e semestral junto a Agência Municipal de Trânsito, em data e horário previamente agendado.

Art.4º - Para a execução do serviço de moto-taxi deverão ser observados obrigatoriamente:

I - ao conduzir a motocicleta transportando passageiro, utilizar colete de identificação que possua alça que assegure maior proteção ao passageiro;

II - utilizar capacetes com selo do INMETRO, possuindo nele identificação contendo número da concessão, e placa da motocicleta;

III - fornecer ao passageiro ao ser transportado, touca higiênica descartável, e;

IV - distância mínima de 50 (cinquenta) metros dos pontos de taxi e pontos de transportes coletivos e de outra empresa a serem instalados.

Parágrafo único. A determinação constante no inciso IV deste artigo será exigida tão somente para os novos pontos a serem instalados.

Art.5º - Sem prejuízos de outras obrigações legais, inclusive perante a legislação de trânsito, os motociclistas do serviço de moto-táxi deverão cumulativamente:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos;

II - possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria;

III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, contendo ainda placa da motocicleta e número da concessão;

V - carteira de identidade;

VI - título de eleitor;

VII - cadastro de pessoa física - CPF;

VIII - atestado de residência, e

IX - certidões negativas das varas criminais;

Art. 6º - O disposto no artigo anterior será exigido também para os serviços de entrega de pequenas mercadorias, denominado moto-frete.

Parágrafo único. Não estão incluídos nos serviços de que trata o caput deste artigo, a entrega promovida por lojas, bares, restaurantes e similares que possuam sistema próprio.

Art. 7º - Será admitido um motociclista auxiliar para cada moto-táxi, desde que previamente cadastrados no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, e atendidos os mesmos requisitos exigidos aos condutores autorizados, exceto o de possuir veículo em nome próprio.

Art. 8º - A concessão definitiva para a prestação de serviços de moto-táxi será concedida após a realização de processo licitatório entre os interessados inscritos, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Para se habilitarem ao processo licitatório, os interessados deverão ser exclusivamente pessoa física, não se admitindo pessoas jurídicas, cooperativas, ou outro meio coletivo de associação, podendo ser concedida apenas uma licença por pessoa física.

Art. 9º - As tarifas dos serviços de moto-taxi e moto-frete serão estabelecidas e fixadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo possível estabelecer tarifação diferenciada.

Art. 10º - A não observância das obrigações, violação das proibições, e demais ordenamentos previstos nesta Lei, acarretará as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o moto-taxista, aplicada isolada ou cumulativamente:

- I – advertência escrita;
- II – multa equivalente a 02 (duas) UPF'S - MT;
- III – suspensão por 90 (noventa) dias no caso de reincidência da advertência;
- IV – cassação da concessão.

Parágrafo único. As infrações cometidas deverão ser registradas em prontuário específico suficientes para tornar impedido o profissional reincidente em infrações que coloquem em risco o usuário.

Art. 11 - A incidência dolosa como autor, co-autor ou partícipe de qualquer delito, implicará na mediata suspensão temporária da execução dos serviços por 120 (cento e vinte) dias, e a consequente cassação definitiva no caso de condenação com trânsito em julgado.

Art. 12 - Os permissionários que, por negligência ou imprudência, praticarem ou possibilitarem a utilização das motocicletas para a prática de quaisquer tipos penais que tratam a prevenção e repressão ao uso, consumo ou tráfico de substâncias entorpecentes, ficarão sujeitos à cassação definitiva da permissão.

Parágrafo único. A Polícia Militar e a Polícia Civil enviarão a Agência Municipal de Trânsito, cópias dos Boletins de Ocorrência e/ou procedimentos criminais que envolvam moto-taxista e moto-frete, cujo conteúdo será anotado em pasta própria para efeito de apreciação dos antecedentes.

Art. 13 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributação, ouvido o Conselho Municipal das Cidades definirá os pontos de moto táxi a serem instalados no Município, a fim de permitir o melhor atendimento à Comunidade.

Parágrafo Único - A indicação de que trata o caput deste artigo, será autorizada mediante Decreto do Poder Executivo, podendo ser concedido o Ponto de Moto Táxi para comerciantes locais, pontos estratégicos.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:4A51C27B

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 290, DE 14 DE JUNHO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Cria zona de expansão urbana e zona de expansão urbana industrial e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana na área compreendendo os seguintes limites, tendo como EIXO CENTRAL o entroncamento das Avenidas André Maggi, Av. Dom Bosco e Rua Mathilde Klensz, com a seguinte coordenada: 10º 50' 33,06" S e 61º 27' 38,62" O e partindo daí: para Linha 07 (2.000 metros) Leste, Coordenadas: 10º 50' 21,21" S e 61º 26' 33,97" O; do Eixo central partindo para linha 86 (2.000 metros) Centro-Oeste, Coordenadas 10º 50' 45,11" S e 61º 28' 43,22" O; partindo do eixo central para Linha 07 Caatuva (2.000 metros) Norte, Coordenadas: 10º 49' 27,72" S e 61º 27' 50,78" O; partindo do eixo central para saída antigo aeroporto (sentido linha 07, 2.000 metros), Coordenadas: 10º 51' 36,21" S e 61º 27' 27,25" O.

Art. 2º - O Núcleo Urbano terá seu limite aumentado partindo do eixo central entre o Leste/Norte e Centro-Oeste/Sul em aproximadamente 5.645 metros; partindo do eixo central entre o Norte/Centro-Oeste e Sul/Leste em aproximadamente 5.655 metros, conforme Memorial Descritivo em Anexo.

§ 1º - Fica respeitada em toda a expansão do núcleo urbano e expansão industrial as Zonas Especial de Preservação Ambiental.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana industrial na área compreendida no Art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único - A utilização desta área é exclusivamente industrial, o que permanecerá quando a mesma passar de expansão urbana para urbana, respeitado o que dispõe a Lei Municipal nº 225 de 08 de Junho de 2010.

Art. 4º - As zonas aqui criadas permanecerão, como de expansão urbana e de expansão urbana industrial, por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis somente por decisão do Conselho Municipal das Cidades.

Art. 5º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:1617E5C4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 14 DE JUNHO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Rondolândia - MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Rondolândia - MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - O ouvidor Geral será nomeado dentre um dos funcionários de carreira do Município, sem ônus, e de preferência com nível superior.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:12FC921F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 14 DE JUNHO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Altera a Lei Municipal nº 273 de 28 de Dezembro de 2012 – LOA 2013 – Para nela incluir o valor exato do duodécimo a ser repassado para a Câmara Municipal de Rondolândia – MT, para o Exercício de 2013 e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, 1 da Lei Orçamentária do Município de Rondolândia – MT, LOA 2013 (Lei Municipal nº 273 de 28 de Dezembro de 2012), mais especificamente os itens “1” e “4”, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...) omissis

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa.....	R\$	703.344,73*
------------------	-----	-------------

“4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1	PODER LEGISLATIVO.....	R\$	703.344,73*
	Câmara Municipal.....	R\$	703.344,73*

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente credito adicional suplementar no montante de **R\$ 77.555,27** (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde		05
Secretaria Municipal de Saúde		05002
Saneamento		17
Saneamento Básico Urbano		512
Construção do Sistema de Captação de Água		5039
Abastecimento de Água e Rede de Distribuição		1011
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		R\$ 77.555,27

Art. 2º. A fonte de recursos do credito adicional suplementar será decorrente da anulação parcial no montante de **R\$ 77.555,27** (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo		01
Unidade - Câmara Municipal		001
Função Legislativa		01
Sub – Função Ação Legislativa		031
Programa		1001
Projeto Atividade – Manutenção dos Serviços Legislativos		1001
Elemento Despesa	33.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
		R\$ 6.200,00
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		R\$ 20.405,27

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade - Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub – Função Ação Legislativa			031
Programa			1001
Projeto Atividade – Manutenção de Bens Móveis e Imóveis			1071
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade - Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub – Função Ação Legislativa			031
Programa			1001
Projeto Atividade – Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica			1070
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.950,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade - Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub – Função Ação Legislativa			031
Programa			1001
Projeto Atividade – Manutenção e Encargos Legislativos			2001
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade - Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub – Função Ação Legislativa			031
Programa			1001
Projeto Atividade – Aquisição de equipamentos de informática mobiliário			1033
Elemento Despesa	33.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 18.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade - Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub – Função Ação Legislativa			031
Programa			1001
Projeto Atividade – Manutenção de Bens Móveis e Imóveis			1072
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:D66B974D

GABINETE DA PREFEITA**LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 14 DE JUNHO DE 2013****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regimentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Município de Rondolândia as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II**DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Prefeita Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – registros de despesas;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município a ser criado até a data de 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Rondolândia, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III**DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Rondolândia – MT;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Estado do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Junho de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:00927C5E

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 294, DE 14 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rondolândia Estado de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e especialmente o Art. 13, V da Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. Fica criado o Sistema Municipal de Cultura - SMC que integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui como o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Rondolândia - MT.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
 - livre criação e expressão;
 - livre acesso;
 - livre difusão;
 - livre participação nas decisões de política cultural.
- III – o direito autoral;
- IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a

desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Direção e Coordenação:

Departamento Municipal de Cultura - DECULT.

Diretor de Cultura;

Coordenador do Centro de Cultural;

Coordenador de Projetos Cultural;

Técnico Administrativo;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura - PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPAC;

Sistema Municipal de Centro Cultural;

Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da Assistência Social, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Direção do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura – DECULT é órgão superior, subordinado diretamente a Prefeita, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura – DECULT, as instituições vinculadas que queiram fazer parte, desde que realizem um cadastro anterior e que desenvolvam atividades relacionadas à Cultura e que tenham como atividade finalísticas a de caráter cultural sem fins lucrativos e outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura - DECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. O Departamento Municipal de Cultura – DECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização

dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 01 membro titular e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Departamento Municipal de Cultura, 01 representantes, sendo o Diretor de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;

d) Representante da Câmara Municipal de Vereadores, 01 representante;

II – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando produtores culturais e sociedade civil através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representante de Dança, 01 representante;
- b) Representante da Cultura Indígena do Povo Zoró, 01 representante;
- c) Representante da Cultura Indígena do Povo Suruí, 01 representante;
- d) Representante da Cultura Capixaba, 01 representante;
- e) Representante da Igreja Católica; e
- f) Representante da Igreja Evangélica.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes cultural e da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

- I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

- IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

- XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

- XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

- XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

- XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

- XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

- XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a acompanhamento e acompanhamento de matérias;

- XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

- XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art.42.Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do

Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.43.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.44.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe o Departamento Municipal de Cultura – DECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e

norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e
indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso e seus créditos adicionais;
transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
contribuições de mantenedores;
produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de

Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; doações e legados nos termos da legislação vigente;
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Cultura – DECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Departamento Municipal de Cultura – DECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços,

se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 06 membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Cultura - DECULT.

§ 2º Os 06 membros da Sociedade Civil serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Políticas Cultural.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 63. Cabe o Departamento Municipal de Cultura - DECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 67. Cabe o Departamento Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 69. O Fundo Municipal da Cultura-FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 70. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura-FMC.

Art. 71. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 72. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 73. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 74. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 75. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 76. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 77. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 79. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 14 de Junho de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:2A2255A0

GABINETE DA PREFEITA

RGF - DESPESAS COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.31 - 30/06/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESACOMPESAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESAL (I)	6.038.390,57
Pessoal Ativo	6.038.390,57
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	6.038.390,57
RECEITACORRENTELIQUIDA- RCL (V)	10.979.208,45
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	55,00
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.928.772,56
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.632.333,93

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:

Nota:

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:344E5E50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 147 - 2013

de 02 de Julho de 2013

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor efetivo na função de coordenador(a) da Educação Inclusiva no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Albino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Coordenador de Transportes Escolar** da Secretária Municipal de Educação, no âmbito da Administração Pública Municipal a pessoa de **Adisonir Schneider de Paula**.

Artigo 2º - Fica nomeado para o cargo de **Coordenador de Transportes Escolar** da Secretária Municipal de Educação, no âmbito da Administração Pública Municipal a pessoa de **Sidney Benedito Malheiros**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:726FD203

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148 - 2013**

de 03 de Julho de 2013

“Dispõe sobre nomeação de médicos peritos para compor a Junta Medica Pericial Oficial do Município de Rosário Oeste – MT, e da outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado, nos termos do artigo 158, §º da Lei Municipal 1234/2011, como médico perito que passa a compor a Junta Medica Pericial Municipal nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Municipal 1234/2011, em substituição a **Dra. JULIANA MARTINS DE ALMEIDA SILVA**, a seguinte pessoa:

a) THIAGO MONACO DE ARAUJO;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:B203DBD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149 - 2013**

de 03 de Julho de 2013

“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	Cargo	Nível e classe
Zilda Augusta Braga	Técnica em Desenvolvimento Infantil	Nível 03 e Classe C
Zilda dos Santos Pereira	Professora	Nível 3

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:27FE0459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150 - 2013**

de 03 de Julho de 2013

“Dispõe sobre lotação de servidor público municipal efetivo no âmbito da administração pública municipal e da outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação da servidora **LINDARAY GUIA DA CRUZ ALMEIDA** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:6D43AB35

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 40 - 2013**

DECRETO Nº 040/2013

de 02 de Julho de 2013

“Dispõe sobre criação de salas anexas da Escola Municipal de Ensino Fundamental da Raizama, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada 01 (uma) sala anexa da Escola Municipal de Ensino Fundamental da Raizama na unidade de Ensino denominada Dona Leila, localizada na Fazenda Gaspar, neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizada, a Secretaria Municipal de Educação, a tomar as medidas cabíveis para o funcionamento da sala anexa criada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:733BE18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do PREGAO PRESENCIAL 017/2013, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO PARA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, obteve o seguinte resultado: **a empresa TDR INFORMATICA LTDA - ME sagrou-se vencedora do LOTE 1, com valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no total do lote.** Informa ainda que a integra do processo encontra-se a disposição. Rosario Oeste – MT, 03 de Julho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI
Pregoeira.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:4FD585B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do PREGAO PRESENCIAL 012/2013, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, obteve o seguinte resultado: LOTE 01 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 02 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 03 sagrou-se vencedora a empresa CLEITON JONAS BENETTI – ME (LIDER AUTO CAR), com desconto de 3% (três por cento) no total do LOTE. LOTE 04 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 05 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 06 - DESERTO. LOTE 07 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 08 – DESERTO. LOTE 09 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 10 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 11 - DESERTO. LOTE 12 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 13 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 14 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 15 sagrou-se vencedora a empresa ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 16 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no

total do LOTE. LOTE 17 sagrou-se vencedora a empresa CLEITON JONAS BENETTI – ME (LIDER AUTO CAR), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 18 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 19 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 20 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 21 - DESERTO. LOTE 22 – DESERTO. LOTE 23 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI – ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 24 sagrou-se vencedora a empresa CLEITON JONAS BENETTI – ME (LIDER AUTO CAR), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 25 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 26 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. LOTE 27 sagrou-se vencedora a empresa EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO), com desconto de 5% (cinco por cento) no total do LOTE. Informa ainda que a integra do processo encontra-se a disposição. Rosario Oeste – MT, 03 de Junho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI
Pregoeira

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:338054EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **PRORROGAÇÃO** da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 05/07/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaorosariooeste@hotmail.com pelo telefone 65 3356 1209. Rosario Oeste – MT, 03 de Julho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI
Pregoeira

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:B2F8A14E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2013

Objeto: Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de Informática e comunicação de voz, bem como Serviços de recargas de Toner e Cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT.”

CONTRATADO: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME, CNPJ 17.610.342/0001-26

Valor:

R\$ 71.300,00 (Setenta e Um Mil e Trezentos Reais)

Período: 27/05/2013 À 31/12/2013

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:B3948523

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO**

CONTRATO Nº 040/2013

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais no Município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços Nº 001/2013.

CONTRATADA: Construmaná Construções Ltda – EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06

Valor:
R\$ 219.191,59 (duzentos e dezenove mil, cento e noventa e uma reais e cinquenta centavos)

Período: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:4A5689B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº084/2013**

DATA: 03 de Julho de 2013.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato nº 023/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Sra. LIDIA INES BARON SARAN, FATIMA APARECIDA MALINSKI, DIRCE INES NIEDERLE MENIM E LUCIANA MARIA WARMILING como FISCAL do Contrato nº 023/2013, firmado com a empresa **ZILLOTTO RAUBER & RAUBER LTDA - ME** referente à Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (marmitex), no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de Julho de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:044282AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº085/2013**

PORTARIA Nº085/2013
DATA: 03 de Julho de 2013.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato nº 025/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia ao Sr. MARINALDO BATISTA DA SILVA como FISCAL do Contrato nº 025/2013, firmado com a empresa **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.** referente à contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de Julho de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:E282D084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24/2013**

CONTRATO N.º 24/2013 Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Toldos, Fachadas e Letreiros na Escola Municipal de Educação Infantil Selvino Damian Preve, no Município de Santa Carmem. Contratado: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor global de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

Data: 02/07/2013. Vigência: 02/07/2014.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 02 de Julho de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:13F51C4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
ERRATA MODIFICANDO PORTARIA 082/2013**

ERRATA: Ratificamos que a redação da Portaria nº 082/2013, onde consta: **(PORTARIA 082/2013)**, ler-se-á: **(PORTARIA 083/2013)**, publicado na Pg. 198 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 03/07/2013. Santa Carmem-MT, 03 de Julho de 2013.

MARCELI TAFAREL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:25969FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO PE
Nº 72/2011B/FNDE/MEC**

TERMO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2011B/FNDE/MEC.
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, por meio de Autorização do Of. Nº 11070/2012 e concordância de fornecimento por parte da empresa detentora do Registro de Preço **FORNECEDORA:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PROJETO PROINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO) Para o Município de Santa Carmem.

Santa Carmem, 01 julho 2013

MARCELI SALETE TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:17709C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2013

CONTRATO N.º 23/2013 Objeto: Contratação de empresa para fabricação fornecimento de refeições preparadas (marmitex), no Município de Santa Carmem. Contratado: ZILLOTTO RAUBER & RAUBER LTDA - ME. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor global de R\$ 36.628,20 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
Data: 01/07/2013. Vigência: 31/12/2013.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Responsável Jurídico

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 01 de Julho de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:7DA443B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato. O Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2013, Sistema Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 03 de Julho de 2013, encerrada e adjudicada às 10h35 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa LAVA JATO PLANALTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.086.133/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 41.950,00; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Julho de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:B9A49D19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/SAD/2013

PORTARIA Nº 072/SAD/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Lucia Cristina Britzius Walczak** no período de 20/07/2013 á 17/10/2013, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 03 DE JULHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretario Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:3FCD0D7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 440/2013

DE 02 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura do seguinte Crédito Especial no valor global de R\$.2.371.134,02 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Hum Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos) a ser consignado nas seguintes rubricas:

05 – Secretaria de Obras
001 – Secretaria de Obras
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0021 – Urbanização com Planejamento
1071 – Sistema de Esgotamento Sanitário
449051 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 2.371.134,02 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Hum Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados como recursos aqueles provenientes do Convênio 1267/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:D939C003**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

Aos três dias do mês de julho de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 02/2013 tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para realizar perfuração de poço para atender o (DAE) Departamento de Água e Esgoto. Fica HOMOLOGADO a Tomada de Preços nº 02/2013, tendo por vencedora a empresa Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda, com o valor global de R\$82.824,60 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 03 de julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:001F80B9**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 - REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmite), refeições, e hospedagem. Data de abertura: 16/07/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de julho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:8CFDCC38**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 584/2013****LEI MUNICIPAL Nº 584/2013
DE 03 DE JULHO DE 2013**

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 176.900,00 (setenta e setenta e seis mil e novecentos reais), para atender as seguintes dotações:

23.695.0065.2.037 – Promoção do Festival de Praia e Eventos Turísticos R\$ 176.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso – SEDTUR no valor R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) e com o Ministério do Turismo no valor de R\$ 102.100,00 (Centros e dois mil e cem reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:898AFACB**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2013**

ASS.03/06/2013. VCTO.31/12/2013. VLR R\$ 57.741,21
CONTRATADO- M. DEL MAZZO LOPES E CIA LTDA - OBJ:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.
SANTO AFONSO, MT 03 DE JULHO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábiana Neves Brito

Código Identificador:00D83A29**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2013**

ASS.03/06/2013. VCTO.31/12/2013. VLR R\$ 23.630,04
CONTRATADO- ADERACI NERES DE SOUZA - ME - OBJ:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.
SANTO AFONSO, MT 03 DE JULHO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábiana Neves Brito

Código Identificador:784B0CCA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2013**

ASS.12/06/2013. VCTO. 31/12/2013. VLR R\$ 38.500,00
CONTRATADO- CARLOS RAIMUNDO ESTEVES - OBJ:
SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA, TÉCNICA-LEGISLATIVA E JURÍDICA,
ESPECIALMENTE, PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO
LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
EMIÇÃO DE PARECERES TÉCNICO-JURÍDICOS EM
MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E PATROCINAR
AS AÇÕES E DEFESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS E
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PERANTE QUALQUER
ÓRGÃO, JUÍZO OU TRIBUNAL, REPARTIÇÃO OU
ESTABELECIMENTO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO OU
CARTÓRIO.

SANTO AFONSO, MT 03 DE JULHO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:EBE13D1C**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2013****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2013**

ASS.19/06/2013. VCTO. 31/12/2013. VLR R\$ 55.120,00
 CONTRATADO- ROGERIO JOSE DA SILVA - OBJ
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
 SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA
 SANTO AFONSO, MT 03 DE JULHO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:C3418F01**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS DE MÊS DE JUNHO DE 2013****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2013**

ASS.21/06/2013. VCTO. 31/12/2013. VLR R\$ 63.564,00
 CONTRATADO: I. AMARAL FERREIRA GRÁFICA - ME - OBJ
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 CONFECCÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA ATENDER
 AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS
 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
 SANTO AFONSO, MT 03 DE JULHO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:254D55B9**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE JUNHO DE 2013****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2013**

ASS. 03/06/2013 VCTO. 31/12/2013, VLR. R\$15.000,00 CONTRATADO – HOSPITAL ARENAPOLIS LTDA ASSUNTO ADITIVO DE VALOR SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO, MT 03 DE JULHO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:16343B7E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****PORTARIA Nº 64/GP/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 51, inciso I da Lei Municipal 432/90,

RESOLVE:

Remover a Servidora efetiva, **CATARINA IVONETE DA FONSECA RIBEIRO**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Junho de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de Junho de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:514124A0**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL RESULTADO PRELIMINAR 2ª ETAPA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013

EDITAL ACS Nº. 008/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 240/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)** do Processo Seletivo Público destinado à admissão de **AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, no seu **QUADRO DE PESSOAL**, de acordo com Edital ACS Nº 002/2013.

	ACS - CENTRO									
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER.	TOTAL	NOTA	RED.	N. FINAL	C.I.F.I.C	N. FINAL
1	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	7	3	3	13	4,16	1,8	5,96	9,5	7,73
2	JESSICA DE ALMEIDA BIFF	6	1	4	11	3,52	1,8	5,32	9,3	7,31
3	THAISSA CAMILLA FERREIRA	7	3	3	13	4,16	1,5	5,66	8,5	7,08
4	CLAUDIA JANAINA MACIEL	7	2	3	12	3,84	1,2	5,04	9	7,02
5	MAIQUELE DOS SANTOS	6	1	4	11	3,52	1	4,52	9,5	7,01
6	CEILA GARCIA MOREIRA	6	1	6	13	4,16	1,5	5,66	8,3	6,98
7	NERLLIM APARECIDA DA SILVA	7	2	4	13	4,16	0,8	4,96	8,5	6,73
8	LUSILENE GOMES F.MENDONÇA	6	2	5	13	4,16	0,7	4,86	8,5	6,68
9	TEREZA APARECIDA V. DA SILVA	7	1	3	11	3,52	0,6	4,12	8,5	6,31
10	ANGELICA FRANÇA DIAS	6	1	4	11	3,52	1	4,52	7,5	6,01
11	ANDREIA JAKQUELINE M. DE SOUZA	7	3	3	13	4,16	0,7	4,86	7	5,93
12	JANI DA SILVA	5	1	5	11	3,52	0,4	3,92	7,5	5,71
13	JANAINA GARCIA SUZARTE	7	1	3	11	3,52	1,4	4,92	6,5	5,71
14	MARIA DE FATIMA P. DE S. OLIVEIRA	6	2	3	11	3,52	1	4,52	6,5	5,51
15	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	6	2	5	13	4,16	0,6	4,66	5,5	5,08
16	DULCILEI BRANDÃO LOPES	6	0	5	11	3,52	0,2	3,72	4,5	4,11
17	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	10	3	5	18	5,76	1	6,76	0	3,38

18	MAIZA MARTINS OLIVEIRA	DE	7	2	2	11	3,52	1,5	5,02	0	2,51
19	MARCIENE BERNARDES TAFAREL		7	2	4	13	4,16	0,8	4,96	0	2,48
20	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	DA	5	3	3	11	3,52	1,4	4,92	0	2,46
21	JASCLON SOUZA REIS		7	1	5	13	4,16	0,4	4,56	0	2,28
22	WENER AFONSO DA SILVA		6	0	6	12	3,84	0,6	4,44	0	2,22
23	MARCOS AURELIO LUCENA		7	2	3	12	3,84	0,6	4,44	0	2,22
24	ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO	DOS	5	3	4	12	3,84	0,5	4,34	0	2,17
25	MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA	DA	6	3	4	13	4,16	0	4,16	0	2,08
26	ZILMA MOURA DOS SANTOS	DOS	6	0	6	12	3,84	0,3	4,14	0	2,07
27	POLLYANA SANTOS FONSECA		6	2	3	11	3,52	0,2	3,72	0	1,86

	ACS - ZONA RURAL										
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER.	TOTAL	NOTA	RED.	N. FINAL	C.I.F.I.C	N. FINAL	
1	GISLAINE VILELA TEIXEIRA	6	2	3	11	3,52	0,8	4,32		9	6,66
2	SUELY NOGUEIRA DE SOUSA	7	0	4	11	3,52	0,2	3,72	7,5		5,61

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de julho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS

Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:F95742CB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 275/2.013. DE: 03 DE JUNHO DE 2.013.

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos estatuídos no artigo 37 e ss da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos constantes na Lei Federal nº 9.452/1997.

Considerando ainda a necessidade de acatar notificação recomendatória da Procuradoria da República realizada em decorrência do Relatório de Fiscalização nº 034028/2011 realizado pela CGU – Controladoria Geral da União.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar à Coordenadoria de Contabilidade, na pessoa do contador municipal, Sr. Izaia Borges da Silva e ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Lailton de Paulo Soares que informem imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento e à Gerência de Cidade, sobre o recebimento de recursos financeiros federais.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Gerência de Cidade deverão notificar imediatamente os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais sobre a liberação de recursos federais ao organismo municipal.

Artigo 3º - As notificações deverão ser realizadas formalmente, via ofício, e posteriormente publicadas no site oficial e afixada nos locais públicos de costume da Prefeitura.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE JUNHO DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:AF3DAE2C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 276/2013 DE: 03 DE JUNHO DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03-06-2013 A 02-07-2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **RAILLE LIMA DE OLIVEIRA** em 03/06/2013 A 02/07/2013, período aquisitivo 10/05/2011 a 09/05/2012, com retorno a suas atividades em 02 de JULHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7BF167D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2013 DE: 03 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA
CONFORME NECESSIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA o Srº. **MUHAMAD OMAR DAHBOUR**, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, lotado na Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 002/2001 de 02 de janeiro 2001 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE JUNHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:3D3B6027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2013 DE: 04 DE MAIO DE 2013

NOMEIA COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA o Srº. **MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 431/2013 de 29 de maio 2013 que altera Lei nº 053/2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 04 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:66C7E61C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2013 DE: 03 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR JOSE CARLOS GEAROLA
PARA POLITEC E MINISTÉRIO DO TRABALHO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o Srº. **JOSE CARLOS GEAROLA**, para prestar serviços junto a Politec e Ministério do Trabalho no prédio do Destacamento da Polícia Militar deste município, apartir do dia 12 de junho de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE JUNHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9A6E3EB7

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **21760640 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.895.831-59** e residente a Avenida das Araras, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 07/03/2013 firmaram o contrato Nº. 059/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ELETRICISTA DE AUTO**, Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 059/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 03/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 1.029,61 (Hum mil vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 832,03 (Oitocentos e trinta e dois reais e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 03/06/2013.

MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1A57A0EC

RECURSOS HUMANOS **DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2013**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARLENE DIAS DOURADO SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3881089 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **695.449.301-59** e residente a Rua das Mangueiras, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 048/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 048/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 27/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 950,21 (Novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 27/06/2013.

MARLENE DIAS DOURADO SOUSA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:ED7F8227

RECURSOS HUMANOS **DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2013**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **IUSMAR DA COSTA DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1474681-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.888.891-66** e residente a Rua Projetada nr.12 Qd.87 B, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 08/04/2013 firmaram o contrato Nº. 071/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 071/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 23/04/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ R\$678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 477,13 (Quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 23/04/2013.

IUSMAR DA COSTA DOS SANTOS

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:CF905F21

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1024310-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.601.591-60** e residente a Avenida dos Gramados nr.563, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 08/04/2013 firmaram o contrato Nº. 072/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 072/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 08/05/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 346,21 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 07/05/2013.

PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:B5D58B52

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **GEBALDO XAVIER FERREIRA** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15.606.551 SSP**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **364.290.315-00** e residente a Rua Projetada nr.11 QDA 87 B Bairro Jardim Bem Viverde Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 12/03/2013 firmaram o contrato Nº. 063/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 063/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/05/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao

CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 831,57 (Oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/05/2013.

GEBALDO XAVIER FERREIRA

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:78EDBBAB

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **DOUGLAS SIMÕES MARTINS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1650524-7 SJSSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **027.170.551-50** e residente a Rua Goiás, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/02/2013 firmaram o contrato Nº. 025/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 025/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/05/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 886,70 (Oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 2.187,24 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 31/05/2013.

DOUGLAS SIMÕES MARTINS

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:33350421

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 029/2013

OBJETO: “locação de estrutura para palco, som, iluminação, TENDAS, telões, gerador e banheiros químicos, para temporada de praia 2013”, nos dias 06 a 28 de julho de 2013, NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT, FIRMADO EM 02/07/2013.

FAVORECIDA: WA DA COSTA E CIA LTDA –EPP - CNPF 13.689.408/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/02

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM 02 DE JULHO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:BE140BC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **JOSETTI E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.269/0001-90, e Inscrição Estadual nº 13337864-0 estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, nº 840-C, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar de Almeida Josetti, portador do CIRG nº 927222 SSP/MT e CPF nº 690.790.131-53 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual aquisição de tonners e cartuchos de impressão, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Promoção e Assistência Social, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Infra-Estrutura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Planejamento**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

9	Tonner p/ impressora HP Laser Jet P 1102W nº CE285A –Compatível	344	Josetti & Cia Ltda EPP	97,90	33.677,60
10	Tonner p/ impressora HP Laser Jet P 1505 nº CB436A –Compatível	20	Josetti & Cia Ltda EPP	92,20	1.844,00
12	Tonner p/ Impressora laser jet M 1132 MFP – Compatível	100	Josetti & Cia Ltda EPP	90,30	9.030,00
14	Tonner p/ impressora laser ML 3050/3051 ND - Sansung	50	Josetti & Cia Ltda EPP	225,90	11.295,00
15	Tonner p/ impressora laserjet 35A – Compatível	18	Josetti & Cia Ltda EPP	96,60	1.738,80
17	Tonner p/ impressora laserjet M1212 NF – Compatível	324	Josetti & Cia Ltda EPP	97,50	31.590,00
18	Tonner p/ impressora laserjet P 2035N – Compatível	15	Josetti & Cia Ltda EPP	132,50	1.987,50
19	Tonner GPR-22 p/ impressora IR1018/1019/1022/1023	24	Josetti & Cia Ltda EPP	309,50	7.428,00
20	Tonner p/ impressora HP Laser Jet P 1005 nº CB435A –Compatível	20	Josetti & Cia Ltda EPP	95,60	1.912,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 07 (sete) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.122.0022.2035.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento

12.001.04.122.0043.2080.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias

corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por

2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 023/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 a proposta da empresa **JOSETTI E CIA LTDA - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 25 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

JOSETTI E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 15.024.037/0001-27

Representante: Paulo Cesar de Almeida Josetti

CPF: 690.790.131-53

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA

OAB/MT 7303-A

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF: 024.684.271-73

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:3CDF5622**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.539.955/0001-11, e Inscrição Estadual nº 13.161.747-8 estabelecida a Av. Miguel Sutil, nº 3.690, Sala 22, bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Avanilcio Moreira da Silva, portador do CIRG nº 0513186-3 SSP/MT e CPF nº 361.778.141-15 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de tonners e cartuchos de impressão, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Promoção e Assistência Social, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Infra-Estrutura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Planejamento, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Vencedor	Unit	Total
1	Cartucho p/ impressora jato de tinta 21- Preto original do fabricante do equipamento	117	Papelaria e Informática Centrus Ltda	65,50	7.663,50
2	Cartucho p/ impressora jato de tinta 22- color original do fabricante do equipamento	89	Papelaria e Informática Centrus Ltda	92,00	8.188,00
3	Cartucho p/ impressora jato de tinta 27- preto original do fabricante do equipamento	66	Papelaria e Informática Centrus Ltda	126,00	8.316,00
4	Cartucho p/ impressora jato de tinta 28 - color original do fabricante do equipamento	60	Papelaria e Informática Centrus Ltda	114,00	6.840,00
5	Cartucho p/ impressora jato de tinta 901- color original do fabricante do equipamento	10	Papelaria e Informática Centrus Ltda	119,60	1.196,00
6	Cartucho p/ impressora jato de tinta 901-preto original do fabricante do equipamento	10	Papelaria e Informática Centrus Ltda	74,50	745,00
7	Cartucho p/ impressora HP 60 - colorido original do fabricante do equipamento	70	Papelaria e Informática Centrus Ltda	82,00	5.740,00
8	Cartucho p/ impressora HP 60 - preto original do fabricante do equipamento	70	Papelaria e Informática Centrus Ltda	64,30	4.501,00
11	Tonner p/ impressora laser Jet 53A - Compatível	24	Papelaria e Informática Centrus Ltda	132,00	3.168,00

13	Tonner p/ impressora laser Jet Q 2612A e 1020-12A-Compatível	158	Papelaria e Informática Centrus Ltda	93,50	14.773,00
16	Tonner p/ impressora laserjet CE 505A - Compatível	100	Papelaria e Informática Centrus Ltda	142,80	14.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 07 (sete) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.122.0022.2035.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento

12.001.04.122.0043.2080.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata

às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 023/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 a proposta da empresa **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 25 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA
CNPJ: 00.539.955/0001-11
Representante: Avanilcio Moreira da Silva
CPF: 361.778.141-15

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:7CF22318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-

99, e Inscrição Estadual nº 10506793-8 estabelecida a Rua Goias Esq. c/ rua Santos Dumont, s/n.º, Quadra 20 Lote 05, bairro Centro, cidade de Senador Canedo - GO, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador do CIRC nº 4.022.002 DGPC/GO e CPF nº 828.469.871-49 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vencedor	Unitário	Total
2	Braço de 3 metros – padrão CEMAT	500	Elétrica Radiante	70,95	35.475,00
20	Conector ampactinho tipo I	600	Elétrica Radiante	4,49	2.694,00
27	Fio paralelo de 4,00 mm	2.000	Elétrica Radiante	2,94	5.880,00
31	Lâmpada de vapor de sódio 400 W	200	Elétrica Radiante	26,65	5.330,00
37	Luminária – padrão CEMAT	500	Elétrica Radiante	49,15	24.575,00
44	Reator vapor de sódio 400 W	300	Elétrica Radiante	94,68	28.404,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:**

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 (306) – Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata

às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013 a proposta da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Representante: Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão
CPF: 828.469.871-49

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:F804D154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13.122.695-9 estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Mendonça, portador do CIRG nº 92106912 SSP/SP e CPF nº 229.630.651-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº

024/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vencedor	Unitário	Total
1	Base para relê	1.000	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	7,18	7.180,00
6	Cabo flexível 4,00 mm	2.000	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	1,64	3.280,00
9	Cabo flexível sintenax dupla isolamento 120 mm	200	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	58,30	11.660,00
11	Cabo flexível sintenax dupla isolamento 35 mm	500	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	15,20	7.600,00
29	Fita isolante alta fusão 10mt	10	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	16,44	164,40
32	Lâmpada de vapor metálico 400 W	200	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	39,88	7.976,00
34	Lâmpada mista de 500 W	100	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	39,95	3.995,00
41	Parafuso 250 mm	2.000	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	6,47	12.940,00
47	Reator vapor metálico 400 W	150	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	96,30	14.445,00
49	Refletor completo de vapor metálico 400 W	50	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	49,88	2.494,00
51	Relê fotoeletrico 220V modelo RFR2FS	500	Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME	25,98	12.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:**

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 (306) – Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de

qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o equilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013 a proposta da empresa **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.579.029/0001-63
Representante: Carlos Alberto Mendonça
CPF: 229.630.651-91

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador: E0F74B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **ELETROLUZ RIO CLARO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRONICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.955.953/0001-23, e Inscrição Estadual nº 13069833-4 estabelecida a Rua Guanabara, s/n.º, bairro Centro, cidade de São José do Rio Claro - MT, neste ato representada pelo Sr. Waldemir de Oliveira Moro, portador do CIRG nº 464606 SSP/MT e CPF nº 328352801-20 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vencedor	Unitário	Total
4	Cabo flexível 10 mm	2.000	Eletroluz Rio Claro	4,50	9.000,00
5	Cabo flexível 2,5 mm	2.000	Eletroluz Rio Claro	0,90	1.800,00
16	Cabo triplex 16 mm	1.000	Eletroluz Rio Claro	3,83	3.830,00
17	Capacitor 10 UF 250V	200	Eletroluz Rio Claro	9,13	1.826,00
21	Conector ampactinho tipo II	600	Eletroluz Rio Claro	4,14	2.484,00
23	Conector perfurante 10 x 95	600	Eletroluz Rio Claro	5,48	3.288,00
24	Conector perfurante 16 x 120	600	Eletroluz Rio Claro	8,47	5.082,00
25	Conector perfurante 35 x 150	600	Eletroluz Rio Claro	10,96	6.576,00
26	Fio paralelo de 2,5 mm	2.000	Eletroluz Rio Claro	2,26	4.520,00
28	Fita isolante 20 mts	500	Eletroluz Rio Claro	3,83	1.915,00
33	Lâmpada de vapor metálico de 1000 W	100	Eletroluz Rio Claro	197,92	19.792,00
53	Soquete de porcelana E-27	500	Eletroluz Rio Claro	2,29	1.145,00
54	Soquete porcelana E-40	100	Eletroluz Rio Claro	7,29	729,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento

designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 (306) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal.

Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013 a proposta da empresa **ELETROLUZ RIO CLARO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ELETROLUZ RIO CLARO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - ME

Cnpj: 32.995.953/0001-23

Representante: Waldemir de Oliveira Moro

Cpf: 328352801-20

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA

Oab/mt 7303-a

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

Cpf: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

Cpf: 024.684.271-73

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:929C2030

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13200164-0 estabelecida a Av. Frei Coimbra, nº 500, Quadra 67 Lote 13, bairro Nova Varzea Grande, cidade de Varzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcio Nobre de Macedo, portador do CIRG nº 1475418-5 SEJUSP/MT e CPF nº 998.568.241-68 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vencedor	Unitário	Total
12	Cabo flexível sintenax dupla isolamento 70 mm	200	3M Materiais de Construção	35,10	7.020,00

30	Ignitor conjugado intral ivsap-2300 cod-00955	200	3M Materiais de Construção	18,65	3.730,00
35	Lâmpada vapor de sódio 70W E-27 tubular E 27	500	3M Materiais de Construção	15,98	7.990,00
36	Lâmpada vapor sódio 250 W	150	3M Materiais de Construção	29,65	4.447,50
38	Luva de alta tensão	10	3M Materiais de Construção	1.195,00	11.950,00
45	Reator vapor de sódio 70 W	500	3M Materiais de Construção	47,92	23.960,00
52	Soquete com rabicho para luminária	500	3M Materiais de Construção	11,50	5.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação

deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 (306) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser

ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013 a proposta da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 04.347.124/0001-07

Representante: Marcio Nobre de Macedo

CPF: 998.568.241-68

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA

OAB/MT 7303-A

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF: 024.684.271-73

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:7ED73E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.834.259/0002-02, e Inscrição Estadual n.º 13206230-5 estabelecida a Av. Miguel Sutil, n.º 14.297, bairro Jardim Ubatuba, cidade de Cuiaba - MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Souza Pina, portador do CIRG n.º 001325660 SSP/MS e CPF n.º 834.058.011-68 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vencedor	Unitário	Total
3	Cabo duplex 10 mm	1.000	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	1,65	1.650,00
7	Cabo flexível 6,00 mm	2.000	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	2,20	4.400,00
8	Cabo flexível sintenax dupla isolamento 10 mm	500	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	5,30	2.650,00
10	Cabo flexível sintenax dupla isolamento 16 mm	500	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	7,68	3.840,00
13	Cabo quadríplex 16 mm	1.000	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	6,47	6.470,00
22	Conector perfurante 10 x 70	600	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	4,77	2.862,00
39	Luva de baixa tensão	10	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	292,30	2.923,00
40	Luva de vaqueta	50	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	20,75	1.037,50

42	Parafuso 300 mm	2.000	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	7,58	15.160,00
43	Reator vapor de sódio 250 W	200	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	75,40	15.080,00
46	Reator vapor metálico 1000 W	50	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	327,00	16.350,00
48	Refletor completo de vapor metálico 1000 W	50	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	118,80	5.940,00
50	Relê RTF / 82-05-220-NA Illuminatic	500	Petel Mat. Const. Elétrica Ltda	29,83	14.915,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação

deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências,

cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 (306) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013 a proposta da empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 26.834.259/0002-02

Representante: Anderson de Souza Pina

CPF: 834.058.011-68

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA

OAB/MT 7303-A

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF: 024.684.271-73

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:E0F8072F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 016/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará a abertura do envelope de Habilitação da Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**, segunda classificada no Pregão 016/2013 que visa a futura Aquisição de EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO - ALTA FREQUENCIA.

Data: às **10:00 (dez) horas**, do dia **09 de julho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelos e-mails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 03 de julho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:C016FD8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 030/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **Pregão Presencial sob Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Ortopedia para atender a demanda de Urgência e Emergência.**

Data de Abertura: às **08:00 hs** do dia **16 de julho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações

da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 03 de julho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:FFBF0466

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2013 (REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UM SETOR PARA OUTRO)

PORTARIA Nº 097/2013

São José do Xingu – MT, 01 de Julho de 2013.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UM SETOR PARA OUTRO DENTRO DA MESMA SECRETARIA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de um setor para outro dentro da mesma secretaria, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria:** **ANEXO I**

NOME DO SERVIDOR	SETOR DE ORIGEM	SETOR DE DESTINO
Felipe Kim Nunes Luz	SETOR DE EDEMIAS	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Bruno vitoria Saraiva	SETOR DE EDEMIAS	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 01 de JULHO de 2013..

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:F7C207EA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2013 (PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL)

PORTARIA Nº. 096/2013

DE 01 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a Demissão da Servidora **LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE JULHO DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:985023B6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 098/2013 (CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL)**

PORTARIA Nº. 098/2013

DE 01 DE JULHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio para servidora **LEONICE SANTOS LUZ OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde neste município de São José do Xingu – MT, no período de 08 de Julho de 2013 à 06 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE JULHO DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD8FB7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2013 (A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR
DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA)**

PORTARIA Nº 095/2013
São José do Xingu – MT, 20 de Junho de 2013.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE
SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA
OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
JOÃO PEDRO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IRAIDES PEREIRA LIMA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 de JUNHO de 2013..**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:56B65ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2.013 (FERIADO MUNICIPAL E PONTO
FACULTATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

Decreto Nº 129/2.013 São José do Xingu – MT, 25 de Junho de 2013.

**DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO
FACULTATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 27, da Lei Complementa 007/2004, de 01 de março de 2004:

Considerando a realização dos jogos da Copa das Confederações realizados no Brasil e transmitidos pelos meios de comunicação para toda a população brasileira;
Considerando que no dia 26 de junho de 2013, a seleção brasileira realizar atividade desportiva no período vespertino, e grande parte dos servidores manifestaram interesse de acompanhar a transmissão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado horário diferenciado de trabalho, das 07h00min às 13h00min, para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, excepcionalmente no dia 26 de junho 2013.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (**Saúde, Infra Estrutura e Educação**).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e perde todos os seus efeitos automaticamente no próximo dia útil a realização do evento

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 25 Junho de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B19E0AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 093/2013 (LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA
PELO INSS)**

PORTARIA Nº. 093/2013

DE 20 DE JUNHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA
PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para o servidor **LINDOMAR ALVES DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, exercendo o cargo em comissão de

Encarregado de Serviços, neste município de São José do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social e número do **benefício 150144014 no período de 19 de Junho de 2013 a 30 de Agosto de 2013.**

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 20 DE JUNHO DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:577FBBE9

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2.013 (NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE COMISSÃO)**

DECRETO Nº 125/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JUNHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeado o Senhor DIVINO MOREIRA DE MOURA, no cargo de Encarregado de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Infra estrutura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 816,28 (oitocentos e dezesseis reais e vinte oito centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 de JUNHO de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C933AB68

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 091/2013 (CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL)**

PORTARIA Nº. 091/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio para servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Educação, exercendo o cargo de Agente comunitário “Maria Marlene de

Morais,” neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de Junho de 2013 à 29 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 27 DE MAIO DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C188BE5D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090 /2013 (RESPONSÁVEL GEO-OBAS)**

PORTARIA Nº 090 /2013
São José do Xingu – MT, 04 de Junho de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 663 Servidor Efetivo em Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, como responsável pelo envio de informações a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT ao sistema GEO-OBAS do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Cabe ao responsável:
I. Alimentar os sistema Geo Obras, referente as obras públicas, de acordo com a diretrizes e prazos estabelecidas pelo programa;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, 04 de junho de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7B4E4AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2.013 (COBRANÇA DO IPTU REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 2013)**

DECRETO Nº 128/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE JUNHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DO IPTU
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013,
ESTABELECENDO DESCONTOS E FORMAS DE
PAGAMENTO.**

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício do ano de 2013 o pagamento do IPTU será feito da seguinte forma:

Pagamento único com desconto de 30% com vencimento em 13 de Agosto/2013, Conforme Código Tributário Municipal Lei nº 08/2005, art. 48 Inciso II.

Parcelamento:

1ª parcela.....vencimento 13/08/2013

2ª parcela.....vencimento 13/09/2013
3ª parcela.....vencimento 13/10/2013.

Art. 2º. O pagamento deverá ser feito na rede bancária autorizada local.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:5AF5743D

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 531/2013 (DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014)

LEI MUNICIPAL nº 531/2013 27 de Junho de 2013, São José do Xingu - MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL CAMPOS COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas,

especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2014 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2013, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2014, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2013.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2013;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 – Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 014/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 014/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências, em cumprimento ao artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de Maio de 2000).

Saliento que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de governo que serão estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Expostos, assim, os motivos que embasaram esta iniciativa, a qual irá possibilitar um diálogo democrático entre o Executivo e Legislativo, submeto a matéria à elevada deliberação desse Legislativo. Atenciosamente

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:0D88CC90

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 529 (COMUNICAÇÃO DE FALTAS DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO)

LEI MUNICIPAL Nº 529 DE 11 DE JUNHO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE FALTAS DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NARILANDE COSTA PERREIRA, Vereador da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal e Legislação Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam as escolas das redes de ensino público e particular do Município de São José do Xingu-MT, obrigada a comunicar o excesso de faltas dos alunos matriculados regularmente no ensino fundamental e médio, por escrito e concomitantemente:

- I – aos pais ou responsável legal pelo aluno;
- II – ao Conselho Tutelar;
- III – a Vara da Infância e da Juventude;

§ 1º A Comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada ao endereço do respectivo responsável pelo aluno, desde que o mesmo o possua e o disponibilize as instituições de ensino, preferencialmente, no ato da matrícula, momento precípuo em que o dado cadastral deverá ser solicitado.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada quando for atingido o percentual de 20% (vinte por cento) de faltas, para que não seja ultrapassado o limite Máximo de 25% (vinte e cinco por cento), permitido pela legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 11 DE JUNHO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CE49EFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 438/2013.

NOMEAR A SRA. MARINEZ SCHWANCK ZANELATTO, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 138/2013** que nomeava a **Sra. MARINEZ SCHWANCK ZANELATTO** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. MARINEZ SCHWANCK ZANELATTO** portador (a) do **CPF nº 967.224.369-34** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:0A502673

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 067/2013

PROCESSO n.º 051/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

VALIDADE: até 27/06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento, órgão gerenciador do Registro de Preços, através da Central de Estratégica e Logística, localizada na rua 3 s/nº, Centro, Serra Nova Dourada -MT, CEP: 78.668-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2013, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado final, através do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 032/2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço, publicada no DOM no dia 27/06/2013, referente ao processo nº 0051/2013 sendo as empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, firmam a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, TELÕES, SHOW NACIONAL E REGIONAL), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT. CONFORME CONVENIO Nº 026/2013**, especificados no Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 032/2013 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a executar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para serviço de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

FORNECEDORES:

LOTE: 1					
Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO	UN	1,00	19.000,00	19.000,00
LOTE: 2					
Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
LOTE: 3					
Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	LOCAÇÃO DE SOM	UN	2,00	9.000,00	18.000,00
LOTE: 4					
Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	UN	2,00	7.000,00	14.000,00
LOTE: 5					
Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - M					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	UN	2,00	4.500,00	9.000,00
LOTE: 6					
Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	LOCAÇÃO DE TELÃO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	UN	3,00	2.500,00	7.500,00

LOTE: 7

Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	SHOW NACIONAL	UN	2,00	38.600,00	77.200,00
LOTE: 8					
Participante: 9061 - M. S. CLAUDIO - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	SHOWS REGIONAIS	UN	2,00	8.400,00	16.800,00

VALOR TOTAL R\$ 173.500,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Será admitida a prorrogação da ata nos

termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar sendo vantajosa para a administração.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sro. Marcio Castilho de Moraes, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Os Órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao setor de Licitação, através da gerenciadora da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2013 e demais legislações vigentes, autorização de para contratação na quantidade requisitada, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo Contrato, o qual deverá ser assinado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação. O fornecimento será parcelado, conforme solicitações. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, parte integrante desta Ata. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de contratação do objeto deste pregão.

5.1 Especificação e Execução

5.1.1 **PALCO:**

Especificações Complementares:

- Os palcos quando solicitados deverão ser montados com a altura e cobertura especificada no ato da solicitação/contratação do mesmo. Ex: Altura do solo – 1,10 m/cobertura – 3 m de altura.
- Dentro das medidas solicitadas os palcos devem ser montados com escadas de acesso.
- Fechamento nas laterais e fundos.
- Piso antiderrapante e de bom aspecto.
- Montagem e desmontagem por conta do contratado.

5.1.3 **SOM E ILUMINAÇÃO**

Especificações de som e iluminação:

Para contratação do som e iluminação serão observados os critérios de:

- Tamanho do palco ou ambiente a serem sonorizados e iluminados e por final, tamanho do evento, a ser classificado pelo solicitante.
- Eventos tipo A, B, C:

5.1.4 **GRUPO GERADOR:**

Especificações Técnicas

Tipo A - Grupo gerador com isolamento acústico de 200 kva's

Tipo B - Grupo gerador com isolamento acústico de 250 kva's

OBS: Todos com cabo de 40 metros do palco.

Os geradores deverão estar disponíveis para teste 3 (tres) horas que antecede o evento. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do respectivo evento programado.

5.1.5 **TELÕES:**

Especificações:

Tipo A – Tamanho 12 m²

Tipo B – Tamanho 08 m²

- Telões com transmissão simultânea.
- Acompanhados de DVD e data show e câmera para transmissão.
- Estrutura para montagem (pedestais, torres e postes).

5.1.6 **SOM:**

Especificações:

1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares

1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa).

2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas

1 CD/DVD player

1 Notebook

3 Microfones sem fio UHF

12 Microfones dinâmicos

6 Direct Box

12 Pedestais tipo girafa para microfone

1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra

1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo

1 Amplificador para teclado

6 Monitores 1x15" + driver

8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"

8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver

2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco

- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações

SHOW

Especificações:

Para a contratação dos shows, devem prevalecer os critérios de classificação do tipo Cantor Nacional e Cantor Regional:

Obedecendo, ainda, os horários, (noturno) início a partir da meia noite (24h00min) conforme proposta de preços apresentada.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A execução do serviço será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Prefeitura, exceto para os Banheiros Químicos que a locação deverá ser diária através da Secretaria do Meio Ambiente;

6.1 A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada.

6.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta.

6.5. A Prefeitura fará as contratações mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.

6.6 Se o contratado recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, ressalta-se que caberá a possibilidade de aplicação de penalidade.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório e definitivo dar-se ao conforme incisos I e II da Lei 8.666/93, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, locação e do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, locação e serviço e conseqüente aceitação.

7.2 Satisfeitas às exigências anteriores lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Controle Patrimonial.

7.3 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente com tolerância de no máximo de 08 (oito) horas que antecede o evento, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA Constituem obrigações:

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado.

8.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1 Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embarço e turbações de terceiros;

8.2.2 responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;

8.2.3 fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.

8.2.4 em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;

8.2.5 A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no mínimo, 08 (oito) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;

8.2.6 responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;

8.2.7 providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante

8.2.8 responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato

8.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.11 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado nesta Ata;

8.2.12 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.13 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.14 **TODAS AS DESPESAS DECORRENTES COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E ECAD, correção por conta da CONTRATADA.**

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA. O pagamento ao contratado será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso, valor unitário, valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços atestados pela Diretora de Gestão Tecnológica e Comunicação, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, com verbas oriundas do Convenio nº 026/2013 e do TESOURO MUNICIPAL, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria, **sendo certo que não será efetuado pagamento enquanto não entrar os recursos do Convenio 026/2013 firmado junto a Secretaria de Estado de Cultura** e nem mesmo nos 15 (quinze) primeiros dias úteis de cada mês;

9.1 Não serão efetuados qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3 A contratada desta licitação deverá discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na prestação do serviço, constando às despesas com valores propostos pela empresa.

9.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração não será atualizado financeiramente.

9.6 Despesa: 238

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade? 1.088 Circuito Regional de Quadrilha

Elemento 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

10.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 Pela Contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura

11.2 Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

12.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

12.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

12.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

12.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

12.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

12.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

12.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

12.5. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, na Rua 3 s/nº Serra Nova Dourada –MT;

12.5.1. Recebida a defesa, a Pregoeira da disputa encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

12.5.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.

12.5.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

12.5.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 Os serviços adicionais a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma:

Serra Nova Dourada-MT em 27 de junho de 2013

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

Testemunhas:

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:FFC0BF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

CONTRATO 067/2013

CONTRATO Nº 067/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTOS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE SHOWS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT E A EMPRESA MS CLAUDIO-ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e treze, na sede da Prefeitura de Serra Nova Dourada-MT, sito na Rua 3 s/nº, Centro, lavrou-se o presente termo de contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRUPO GERDOR, LOCAÇÃO DE TELÃO, SHOW NACIONAL, SHOWS REGIONAL, LOTE Nº 1,2,3,4,5,6,7,8, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT. CONFORME CONVENIO Nº 026/2013**, constantes do Processo Administrativo de nº 051/2013, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pelo Senhor Prefeito **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, Prefeito de Serra Nova Dourada, assistido juridicamente pela Procuradoria-Geral do Município, representando o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT**, com sede na cidade de Serra Nova Dourada, inscrita no CNPJ sob nº. 04.204.945/0001-86;

b) Pelo Sr. **MARCO SANTANA CLAUDIO**, brasileiro, portador do CPF nº. 807.968.501-00, representando a empresa **MS CLAUDIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.455.181/0001-67, com sede na Rua Tocantins, 329, Centro Ribeirão Cascalheira - MT CEP 78675-000;

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONVENÇÃO

1.1. A título de simplificação fica adotada neste termo particular de contrato a seguinte convenção:

a) CONTRATANTE para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**;

b) CONTRATADA, para a empresa **MS CLAUDIO – ME**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRUPO GERDOR, LOCAÇÃO DE TELÃO, SHOW NACIONAL, SHOWS REGIONAL, LOTE Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT. CONFORME CONVENIO Nº 026/2013, constantes do Processo Administrativo de nº 051/2013**;

2.2 Regime de execução: A contratação será realizada por execução indireta, empreitada por preço global, artigo 6º,VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:03856517

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25**

Adiciona § 4º ao artigo 116 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 116 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do § 4º, conforme segue:

“Art. 116 [...]

§ 4º - A alienação dos bens imóveis do Município será precedida de avaliação, autorização legislativa e processo licitatório na modalidade leilão presencial.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de julho de 2013

DALTON MARTINI
Presidente

MAURO GARCIA
1º Secretário

JÚLIO DIAS
1º Vice-Presidente

ROGER SCHALLENBERGER
2º Vice-Presidente

FERNANDO BRANDÃO
2º Secretário

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:6D2B365E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 097/2013 SRP Nº 095/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 097/2013 – SRP 095/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Microcomputadores e Impressoras destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Empresa Vencedora: **MACHADO & SILVA LTDA ME**, CNPJ 08.710.871/0001-00, ITENS: 01, 02. Homologado em 03 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0971F15C

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 098/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 098/2013, destinado à **Aquisição de Veículos Transformados em Ambulância Furgão ou Cargo para Simples Remoção de Pacientes da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**. Empresa Vencedora: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, CNPJ 07.539.157/0003-09, ITEM: 01. Homologado em 03 de julho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68F0C0FB

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2013 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 096/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 27/06/2013
VIGÊNCIA: Dia 27 de Junho de 2014.

OBJETO: Contratação de Serviços de Confeção de Carimbos e Acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 114 DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME -CNPJ:
12.404.897/0001-06, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL
1	6	UND	CARIMBO DATADOR MANUAL MEDIANDO 5X5 CM - TANQUINHO	41,67	250,02
2	4	UND	CARIMBO DATADOR AUTO- ENTINTADO PRINTER 53 - MEDINDO 3X4,5 CM	86,87	346,68
3	4	UND	CARIMBO DATADOR AUTO- ENTINTADO PRINTER 30 - MEDINDO 3X3 CM - REDONDO	41,67	166,68
4	4	UND	CARIMBO DATADOR AUTO- ENTINTADO PRINTER 55 - MEDINDO 4X6 CM	65,00	260,00
5	4	UND	CARIMBO NUMERADOR COM 5 E 6 DÍGITOS - MANUAL	28,33	113,32
6	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 5 CM COMP. X 1 CM ALTURA	9,33	139,95
7	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 1 CM ALTURA	10,00	150,00
8	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 1,5 CM ALTURA	12,00	180,00
9	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 2,5 CM ALTURA	14,00	210,00
10	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 3 CM ALTURA	14,50	217,50
11	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 4 CM ALTURA	14,50	217,50
12	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 6 CM ALTURA	14,50	217,50
13	15	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 10 CM COMP. X 5 CM ALTURA	14,50	217,50
14	26	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 10X27 MM	22,00	572,00
15	27	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 10X69 MM	27,00	729,00
16	51	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 18X47MM	37,00	1.887,00
17	27	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 23X59MM	45,00	1.215,00
18	27	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 30X69MM	55,00	1.485,00
19	22	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 37X76MM	70,00	1.540,00
20	22	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 15X75MM	32,00	704,00
21	22	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 10X27MM	10,00	220,00
22	27	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 10X69MM	13,00	351,00
23	35	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 18X47MM	12,50	455,00
24	22	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 23X59MM	14,33	330,00
25	22	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 30X69MM	15,00	330,00
26	22	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 37X76MM	18,00	440,00
27	49	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO MADEIRA Nº 4 10,5CMX18CM	9,00	441,00
28	182	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 40X60MM	15,50	2.821,00
29	495	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 14X38MM	27,00	13.365,00
30	208	UND	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO 40X60MM	60,00	12.480,00
31	119	UND	CARIMBO DATADOR AUTO- ENTINTADO PRINTER 43 - MEDINDO 4,5X4,5 CM	86,00	10.234,00
32	264	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 2 CM ALTURA	13,00	3.432,00
33	189	UND	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7 CM COMP. X 5 CM ALTURA	14,90	2.816,10
34	227	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO MADEIRA 60 X95MM Nº 3	9,20	2.088,40
35	289	UND	REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO 14X38MM	10,00	2.890,00
36	301	UND	BORRACHA PARA CARIMBO ATÉ 14X38MM	10,00	3.010,00
37	280	UND	BORRACHA PARA CARIMBO 14X38MM A 30X69MM	14,00	3.920,00
38	222	UND	BORRACHA PARA CARIMBO 40X60MM A 37X76MM	19,33	1.440,00
TOTAL					R\$ 74.657,17

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, DIA 03 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3CFEDDD5

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2013 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 084/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 28//06/2013
VIGÊNCIA: Dia 28 de Junho de 2014.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Artesanato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 119 SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -CNPJ: 012.984.005/0001-85, CUIABA-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	36	UND	AGUARRAS 100ML	ACRILEX	3,70	133,20
02	160	UND	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3,50MM	TELANIPO	1,95	312,00
03	60	UND	AGULHA DE CROCHÊ Nº03	TELANIPO	1,95	117,00
05	260	UND	AGULHA DE MÃO Nº 09	AQUARELA	0,19	49,40
06	60	UND	AGULHA PARA CROCHE (1,25MM)	TULIPA	1,68	100,80
07	230	UND	AGULHA SEM PONTA DE Nº26	AQUARELA	0,40	92,00
08	230	UND	AGULHA SEM PONTAS DE Nº24	AQUARELA	0,40	92,00
09	30	UND	AGULHAS PARA PESPONTO	AQUARELA	0,44	13,20
11	8	KIT	ALICATE PARA ARTESANATOS COM 3	IMPORTADO	12,08	96,64
14	190	UND	BARBANTE CRU Nº 06 600 GRAMAS	ROMA	11,05	2.099,50
15	60	UND	BARBANTE CRU Nº 08 600 GRAMAS	ROMA	11,05	663,00
19	120	UND	BOTÕES 02 FUIROS COLORIDOS Nº10	IMPORTADO	0,07	8,40
20	120	UND	BOTÕES 04 FUIROS COLORIDOS Nº22	IMPORTADO	0,07	8,40
21	1200	UND	BOTÕES 2 FUIROS DIVERSAS CORES PEQUENOS Nº10	IMPORTADO	0,09	108,00
22	240	UND	BOTÕES COLORIDOS PEQUENOS Nº22	IMPORTADO	0,11	26,40
24	160	UND	BOTÕES DE PALETO 1020/28	IMPORTADO	0,11	17,60
26	1320	UND	BOTÕES PARA ENFEITE PEQUENOS DIVERSAS CORES Nº22	IMPORTADO	0,11	17,60
27	20	UND	CABEÇA DE ANJO COM BRAÇOS DE PORCELANA 6CM	ARANHA	0,79	15,80
28	20	M	CANHAMO FINO BEGE COM 1,40 LARGURA	KARTEN	13,06	261,20
30	10	UND	COLA PARA CONFEÇÃO DE BIJUTERIAS 17G	IMPORTADO	4,80	48,00
32	10	UND	CONE LINHA BRANCA COM 1.500 METROS	KRON	2,54	25,40
33	10	UND	CORDÃO METALIZADO 1 MM COM 50 METROS	SÃO JOSE	18,40	184,00
34	28	UND	CORDÃO RABO DE GATO AMARELO/ AZUL/ BEGE/ GRAFITE/ MARROM/ PRETO/ VERDE 3MM COM 50M ACETINADO	ASABRANCA	9,63	269,64
36	4	UND	CRISTAL ACRILICO COR ROSA CLARO Nº 16	IMPORTADO	21,00	84,00
40	42	M	ENTRETELA TERMOCOLANTE COM 1 METRO DE LARGURA	IMPORTADO	3,22	135,24
43	277	M	FILTRO COR AMARELO/AZUL/ BRANCO/ LARANJADO/ LILAS/ MARRON/ ROSA BEBE/ SALMÃO/ VERDE/ VERMELHO/ VIOLETA/ ESTAMPADO/ PRETO/ ROSA 1,40 LARGURA	SANTAFE	12,10	3.351,70
44	12	UND	FIO DE NYLON 6MM Nº 30 COM 100 METROS	DOURADO	2,26	27,12
45	15	UND	FIO DE SILICONE (9M CADA PACOTE) 6MM	IMPORTADO	2,23	33,45
46	12	UND	FIO ENCRADO Nº4 COM 100 GRAMAS	SETANYL	12,06	144,72
47	30	UND	FIO SIZAL FINO COM 100M	IMPORTADO	10,33	309,90
49	20	UND	FITA DE CETIM 2,5 CM COM 10 METROS	PROGRESSO	5,67	113,40

			AMARELA/ AZUL CLARO/ ROSA/ VERMELHA/ BRANCA			
50	58	UND	FITA DE CETIM 6 CM COM 10 METROS AMARELA/ AZUL CLARO/ ROSA/ VERMELHA/BRANCA	PROGRESSO	14,78	857,24
51	129	UND	FITA DE CETIM DE 7MM COM 10 METROS COR AMARELA/ AZUL/ BEGE/ CINZA/ LILAS/ PRETO/ ROSA/ ROXO/ VERMELHO/VERDE.	PROGRESSO	2,70	348,30
53	42	UND	FITA METRICA	BLACK	1,43	60,06
54	5	UND	FITA PARA PRESENTE LARGA 2CM COM 50 METROS COR AZUL/ ROSA/ ROXA/ VERDE/ VERMELHA	DEGRAFIA	7,56	37,80
57	5	UND	FITILHO COR AMARELA/ AZUL/ ROSA/ VERDE/ VERMELHA 24MM COM 50 METROS	DEGRAFIA	6,26	31,30
60	300	UND	FLORES DE NYLON P/ DECORAR TIARA (CORES VARIADAS) PEQUENA	IMPORTADO	0,35	105,00
62	320	UND	FOLHAS DE PAPEL PARA DECOUPAGEM 34X49	TOK	1,24	396,80
65	420	UND	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM 33X33	TOK	1,03	432,60
73	14	PCT	LAÇOS DE CETIM PEQUENO C/50UND - VERDE/ VERMELHO	IMPORTADO	19,05	266,70
74	120	UND	LANTEJOUHAS PCTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	HONEY	52,50	6.300,00
83	800	UND	LINHA PARA PONTO CRUZ COM 8 METROS DIVERSAS CORES	MAXI	1,31	1.048,00
85	78	M	MANTA ACRILICA GRAMATURA 60 1,40 LARGURA	PLUMATEX	5,86	457,08
86	50	M	MANTA POLI 1,40 LARGURA	PLUMATEX	11,40	170,00
87	8	PCT	MIÇANGA COR BRANCA 200G	IMPORTADO	14,53	116,24
88	64	PCT	MIÇANGA FINA BRANCA/ AMARELA/ AZUL CLARO/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO 200G	IMPORTADO	14,53	929,92
89	72	PCT	MIÇANGA GROSSA BRANCA/ AMARELA/ AZUL CLARO/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO 200G	IMPORTADO	14,53	1.046,16
90	8	PCT	OLHINHOS PLASTICOS MOVEIS, PULVITEC COM 100 UNID. TAMANHO G	IMPORTADO	8,06	64,48
91	104	PCT	OLHINHOS PLASTICOS MOVEIS, PULVITEC COM 100 UNID. TAMANHO M	IMPORTADO	7,66	796,64
92	8	PCT	OLHINHOS PLASTICOS MOVEIS, PULVITEC COM 100 UNID. TAMANHO P	IMPORTADO	6,13	49,04
97	28	PCT	PEROLA M 50G	IMPORTADO	7,75	217,00
98	28	PCT	PEROLA P 50G	IMPORTADO	7,75	217,00
100	260	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 02	CONDOR	1,10	286,00
101	320	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 04	CONDOR	1,19	380,00
102	320	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 06	CONDOR	1,26	403,20
103	320	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 08	CONDOR	1,40	448,00
104	260	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 10	CONDOR	1,58	410,00
105	320	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 12	CONDOR	1,77	556,40
106	290	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 14	CONDOR	2,10	609,00
107	80	UND	PINCEL CABO VERMELHO Nº16	CONDOR	3,15	252,00
108	320	UND	PINCEL PARA PINTURA Nº 0	CONDOR	1,09	348,80
117	48	UND	SIANINHA ESTREITO COM 10 METROS COR AMARELO/ AZUL/ BEGE/ BRANCO/ MARRON/ VERDE/ VERMELHO	SÃO JOSE	6,73	323,04
118	62	UND	SIANINHA LARGA COM 10 METROS COR AMARELO/ AZUL/ BEGE/ BRANCO/ MARRON/ VERDE/	SÃO JOSE	12,56	778,72

			VERMELHO/ LILAS/ MESCLADA/ ROSA			
119	15	M	TECIDO ALGODÃO CRU 2,20 DE LARGURA 1,40M	IMPORTADO	12,40	186,00
120	13	M	TECIDO BRIM PRETO 1,40M	4K	21,00	273,00
122	92	M	TECIDO CHITA COR AMARELO/ AZUL/ BEGE/ PRETO/ ROSA/ ROXA/VERMELHO 1,40L	IMPORTADO	7,46	686,32
123	16	M	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO FUNDO AZUL/ LARANJADO/ VERDE/ FLORAL 1,40L	IMPORTADO	7,46	119,36
124	10	M	TECIDO COM ESTAMPAS DIVERSAS DE NATAL 1,40M	IMPORTADO	14,00	140,00
125	70	M	TECIDO DE ALGODÃO CRU- 1,40 LARGURA	NORTEX	10,47	732,90
126	280	M	TECIDO DE FRALDA QUADRO 70X70	FABRILMASCARENHAS	3,76	1.052,80
128	27	M	TECIDO ETAMINE BRANCO 1,40L	IMPORTADO	15,06	106,62
131	5	M	TECIDO MOTIVOS DE NATAL FUNDO BEGE 1,40L	IMPORTADO	12,25	61,25
133	445	M	TECIDO OXFORD COR AMARELA/ AZUL/ AZUL BEBE/ BEGE/ BRANCO/ CINZA/ GOIABA/ LARANJADA/ PRETA/ ROSA BEBE/ VERDE/ VERDE BANDEIRA/ VERDE BEBE/VERMELHO VIVO/ VERMELHO 1,40L	IMPORTADO	7,55	3.359,75
134	617	M	TECIDO PANO DE PRATO AZUL/ BRANCO/ VERDE/ VERMELHO 70 CM	IMPORTADO	6,71	4.140,07
136	390	M	TECIDO TRICOLINE AZUL DE BOLINHAS BRANCAS/ LILAS DE BOLINHAS BRANCAS/ MARROM DE BOLINHAS BRANCAS/ PRETO DE BOLINHAS BRANCAS/ VERDE DE BOLINHAS BRANCAS/ VERMELHO DE BOLINHAS BRANCAS/BOLINHAS AMARELAS/ BOLINHAS ROSA/ BOLINHAS VERDES/ BOLINHAS AZUL / BOLINHAS VERMELHAS 1,40L	IMPORTADO	15,73	6.134,70
137	194	M	TECIDO TRICOLINE COR LISA AMARELO/ LILAS/ AZUL CLARO/ AZUL ESCURO/ AZUL ROYAL/ LARANJADO/ MARROM/ ROSA/ VERDE CLARO/ VERDE ESCURO/ VERMELHO/ BEGE 1,40L	IMPORTADO	15,73	3.051,62
138	40	M	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO MIUDO- AMARELO/ AZUL/ LILAS/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO 1,40L	IMPORTADO	15,73	629,30
139	299	M	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADOS AMARELO/ AZUL/ BEGE/ GOIABA/ LARANJADO/ LILAS/ ROSA/ VERMELHO/ FRUTAS/ VERDE 1,40L	IMPORTADO	15,73	4.703,27
140	100	M	TECIDO TRICOLINE LISTRADO FINO LARANJADO/ AZUL/ AZUL MARINHO/ PRETO/ VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ ROSA 1,40L	IMPORTADO	15,73	1.573,00
141	84	M	TECIDO TRICOLINE XADRE-VERMELHO/ AMARELO/ AZUL/ AZUL ROYAL/LARANJADO/ LILAS/ VERDE 1,40L	IMPORTADO	15,73	1.321,32
142	20	M	TECIDO TRICOLINE/POPELINE MOTIVOS DE PASCOA DIFERENTES ESTAMPAS 1,40L	IMPORTADO	15,73	314,60
143	3	M	TECIDO VOAL BRANCO DE 3MTS DE LARGURA 1,40M	DELFIN	9,90	29,70
144	29	M	TECIDO XADREZ (MEDIO) ALGODÃO- VERDE E BRANCO/ PRETO E BRANCO/ VERMELHO E BRANCO/ AZUL E BRANCO 1,40M	IMPORTADO	13,13	380,77
145	60	UND	TELA PARA PINTURA EM TELA 30X50	GUEDES	11,38	682,80

148	20	UND	TIARA DE PLASTICO DE CABELO (PCT. COM 12 UNID.)CORES VARIADAS	ARANHA	7,18	143,60
159	10	UND	VIES ESTREITO AMARELO/ AZUL/ LARANJA/ VERDE/ VERMELHO 24MM COM 50M	DESTAK	10,93	109,30
160	74	UND	VIES LISO ESTREITO AMARELO/ AZUL/ BRANCO/ CRU/ VERDE/ VERMELHO/ ROSA 24MM COM 50M	DESTAK	10,93	808,82
161	92	UND	VIES LISO LARGO AMARELO/ AZUL/ BRANCO/ CRU/ VERDE/ VERMELHO/ PRETO 35MM COM 20M	DESTAK	6,74	620,08
162	105	UND	ZIPER NYLON 15CM COR AMARELO/ AZUL/ BRANCO/ PRETO/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO	IMPORTADO	0,39	40,95
163	210	UND	ZIPER NYLON 30CM COR AMARELO/ AZUL/ BRANCO/ LILAS/ PRETO/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO	IMPORTADO	0,56	117,60
TOTAL					R\$ 59.967,43	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, DIA 03 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0DE66499

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2013 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE
DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADES EDUCATIVAS,
CRECHE MUNICIPAL UNIÃO, CRECHE MUNICIPAL SÃO
FRANCISCO, CMEI VINICIUS DE MORAES E EMEB
VALMOR COPATI PARA O ANO LETIVO DE 2013.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 507/2013 de 07 de junho e Portaria nº 537 de 18 de junho de 2013, torna público o presente Edital de Eleição para o preenchimento do Cargo de Diretor Escolar das Unidades Educativas Creche Municipal União, Creche Municipal São Francisco, CMEI Vinicius de Moraes e EMEB Valmor Copati do município de Sinop/MT, conforme Lei Municipal nº 1570/2011, e convoca a comunidade educativa nos seguintes termos:

I. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o cargo de DIRETOR ESCOLAR das Unidades Educativas, Creche Municipal União, Creche Municipal São Francisco, CMEI Vinicius de Moraes e EMEB Valmor Copati serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, junto a Comissão Eleitoral Central, nos dias 15 de julho de 2013, das 8:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- Proposta de trabalho constando os objetivos e metas para o período do mandato de acordo com suas atribuições e possibilidades orçamentárias, conservação do patrimônio da Unidade Educativa, bem como métodos de participação da comunidade no cotidiano das Unidade Educativa;
- Requerimento de Candidatura ao cargo de Diretor Escolar da Unidade Educativa a que pertence devidamente assinado;
- Declaração de Disponibilidade para Regime de **Dedicação Exclusiva**, devidamente assinada;
- Cópias do RG e CPF;
- Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade Educativa;
- No caso de Diretor em exercício apresentar a Declaração de Regularidade das Prestações de Contas da Unidade Educativa, expedida pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Prestação de Contas.

II. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 A Comissão Eleitoral Central declarará o deferimento ou indeferimento de cada inscrição no dia 19/07/2013, publicando a

decisão em Edital no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.sinop.mt.gov.br/sme

2.2 Do ato que deferir ou indeferir a inscrição, caberá recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva publicação;

2.3 O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral Central, observando-se o mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para deliberação sobre o mesmo.

III. DO VOTO E DO COLEGIO ELEITORAL

3.1 O voto é livre e secreto;

3.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do Cargo de Diretor Escolar é formado pelos funcionários em exercício nas Unidades Educativas, Creche Municipal União, Creche Municipal São Francisco, CMEI Vinicius de Moraes e EMEB Valmor Copati, pais e mães ou responsáveis por alunos regularmente matriculados e com frequência escolar nas referidas unidades educativas;

3.3 Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto na Unidade Educativa a que pertence;

3.4 O eleitor que fizer parte de mais de um segmento na Unidade Educativa, terá direito a somente um voto.

IV. DA CAMPANHA

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato somente deverá ser iniciada, após a aceitação e registro, incluindo reuniões, visitas às salas de aula, discussão com docentes e funcionários, explanação e divulgação da proposta de trabalho, acompanhado por um representante da Comissão Eleitoral Escolar, no âmbito das Unidades Educativas Creche Municipal União, Creche Municipal São Francisco, CMEI Vinicius de Moraes e EMEB Valmor Copati;

4.2 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido pela legislação eleitoral vigente;

4.3 A “boca de urna” não será permitida, não se admitindo também propaganda eleitoral nas dependências dos prédios onde estiverem instaladas urnas de votação;

V. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **02 de agosto de 2013**, nas Unidades Educativas Creche Municipal União, Creche Municipal São Francisco, CMEI Vinicius de Moraes e EMEB Valmor Copati.

5.2 O horário de votação será das 09:00 hs (nove) até as 18:30 hs (dezoito e trinta).

VI. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A Mesa Receptora será formada pela designação da Comissão Eleitoral Escolar com no mínimo 48 horas (quarenta e oito) antes da votação;

6.2 A Mesa Receptora se transformará em Mesa Escrutinadora após o término da votação, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar e os fiscais dos candidatos (as), para a apuração dos votos;

6.3 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.4 Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo as inscrições mediante a publicação de novo edital;

6.5 Em caso de rasuras e escolha de mais de um candidato (a) o voto será nulo;

6.6 Encerrando as apurações, a Comissão Eleitoral Escolar preencherá a Ata constando o resultado final, quantidade de votos brancos, nulos e válidos, bem como a quantidade de votantes.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral Escolar até 02 (dois) fiscais;

7.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral Central, e posteriormente pelos membros da mesa receptora, na medida em que forem utilizadas;

7.3 Da publicação do resultado da eleição qualquer candidato poderá recorrer no prazo, improrrogável, de 48 horas (quarenta e oito) junto à Comissão Eleitoral Central.

VIII. DA POSSE

8.1 Os eleitos serão empossados em ato solene pelo Secretário Municipal de Educação, no dia 05/08/2013 às 14:00hs.

IX. DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	LOCAL
02/07/2013	Reunião da Comissão Central	Sala de Reuniões da SME
05/07/2013	Divulgação do Processo em Edital	Na Unidade Educativa
11/07/2013	Reunião com o Presidente do Conselho e da Unidade Educativa	Na Unidade Educativa
12/07/2013	Assembleia Geral para composição da Comissão Escolar	Na Unidade Educativa
15/07/2013	Inscrições dos Candidatos	Secretaria Municipal de Educação
19/07/2013	Divulgação da lista dos Candidatos que concorrem ao cargo de Diretor da Unidade Educativa Creche União	Mural da Secretaria Municipal de Educação
31/07/2013	Apresentação da Proposta à Comunidade Educativa	Na Unidade Educativa
02/08/2013	Eleição	Na Unidade Educativa
05/08/2013	Posse	Na Secretaria Municipal de Educação

SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3E7196A7

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2013

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores municipais, **AUDENIZE PLINIO MUETZENBERG, CARLA VIVIANI HUBNER, CELIANE LAUTERT DA CRUZ COTRIM e ELISABETH BOGO**, com ônus a Cedente e posterior Ressarcimento da Cessionária.

DO VALOR: Aos servidores de que tratam este Termo de Cessão, manterão vínculo empregatício, de forma que os seus proventos e contribuições sociais serão a cargo do Município, devendo ser **Reembolsados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês**, em conta corrente nº 53502-8 agência 1180-0, conforme de demonstrativo mensal a ser encaminhado a cada fechamento da folha de pagamento.

DO PRAZO: Este termo vigorará de 03/06/2013 até 03/06/2014, podendo ser prorrogado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Sinop-MT, 01 de Julho de 2013.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7B5D94CB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **NC AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº. 37.457.686/0001-54, Itens 01, 02 e 03, Valor Total R\$ 208.035,00.**

Sorriso - MT, 03 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C8C1908C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 075/2013 cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios incluindo Pães, Destinados a Merenda Escolar do 2º Semestre da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso – MT**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **ACRESCENTAR no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** o item: **3.126 LEITE INTEGRAL TIPO C. Especificação Técnica:** Leite pasteurizado tipo C (litro). O leite pasteurizado deve ser envasado com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. O envase deve ser realizado em circuito fechado, no menor tempo possível e sob condições que minimizem contaminações. A expedição do Leite Pasteurizado tipo C deve ser conduzida sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), mediante seu acondicionamento adequado, e levado às Unidades Escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, a fim de que a temperatura não seja superior a 7°C (sete graus Celsius). O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve cumprir com os requisitos operacionais ditados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA e pelo Regulamento Técnico específico, no que for pertinente. Todo equipamento, após a utilização, deve ser cuidadosamente lavado e sanitizado, de acordo com Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO). A realização desses procedimentos deve ser registrada em documentos específicos, caracterizando a padronização e garantia da qualidade, para gerar rastreabilidade e confiabilidade, a exemplo do processo de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. É permitido aos estabelecimentos beneficiadores utilizar, individual ou coletivamente, laboratórios credenciados ou reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a realização do controle de qualidade da empresa, rotineiro ou não, através de metodologia analítica convencional ou instrumental, de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos usualmente não realizados nos laboratórios industriais, tanto por questões de risco biológico quanto pelo custo e nível de dificuldade da metodologia analítica ou dos equipamentos requeridos para sua execução. A responsabilidade pela seleção adequada da matéria-prima e pelo controle de qualidade do produto elaborado é exclusiva do estabelecimento beneficiador, inclusive durante sua distribuição. Sua verificação deve ser feita periódica ou permanentemente pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de acordo com procedimentos oficialmente previstos, a exemplo das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e dos Sistemas de Análise de Perigos e de Pontos Críticos de Controle (APPCC) de cada estabelecimento e segundo a classificação que este receber como conclusão da Auditoria realizada. Imediatamente após a pasteurização o produto assim processado deve apresentar teste negativo para fosfatase alcalina, teste positivo para peroxidase e coliformes a 30/35°C (trinta/trinta e cinco graus Celsius) menor que 0,3 NMP/ml (zero vírgula três Número Mais Provável / mililitro) da amostra. O produto deverá conter rótulo com especificações do produto, data do envase, data de validade, informação nutricional e demais informações exigidas pela ANVISA. O leite deverá ser integral, pasteurizado, refrigerado, embalado de acordo com a ANVISA, e entregue em cada Unidade Escolar (Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural, APAE e Centros de Educação Infantil) de acordo com o cronograma de entrega estipulado pela Nutricionista. Nas Escolas Municipais e APAE: entrega semanal de acordo com o cronograma da Nutricionista. Nos Cemeis: 3x/semana (Segunda, Quarta e Sexta). Na embalagem deve constar nome, composição do produto, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, condições de armazenamento e quantidade (peso). Quantidade Total: 65.000 / Valor Médio R\$ 2,16 / Valor Total

R\$ 140.400,00. Os demais itens permanecem como no edital, mantendo-se a data de **abertura do certame para o dia 18 de julho de 2013, às 8:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT)**. Sorriso, 03 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DE444E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que acolhe na íntegra o Parecer Jurídico que opina pelo conhecimento e parcial provimento do recurso interposto pela Empresa **S.F. SEVERO-EPP (SELVA COMUNICAÇÃO)** para desclassificar a Empresa **TALC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-ME**, tendo em vista o descumprimento do disposto nos itens 3.2, I e 4 do Edital. Em prosseguimento, convoca-se os licitantes classificados para que no dia 09 de Julho de 2013, às 07h30m (Horário Oficial de Sorriso - MT), compareçam na Prefeitura Municipal de Sorriso para a apresentação dos documentos referentes a habilitação.

Sorriso - MT, 03 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CBBD5DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 02 de Agosto de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item** objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga e Instalação de Extintores e Placas de Sinalização”**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F20226A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 121/2013

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 121/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá (MT)
Contratado: HG Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda, CNPJ nº 04.722.894/0001-84
OBJETO: Aquisição de equipamentos hidráulicos para manutenção e instalação na rede de água do Município. Contr. R\$ 20.304,00-
Assinatura em 20/06/2013. P.P 23
Tabapora-MT, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:47135FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 122/2013

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 122/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Click Ti Tecnologia Ltda-EPP, CNPJ nº 10.862.298/0001-00

OJETO: Aquisição de equipamento servidor para processamento e armazenamento de dados. Contr. R\$ 17.000,00-Assinatura em 02/07/2013. P.P 24-Tabapora-MT, 02 de Julho de 2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:8C8D1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL
Nº 039/2011

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 039/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Claudiomir de Carvalho, C.P.F. nº 661.783.639-15

OBJETO: Prestação de serviços com motorista para atender no PSF III no Assentamento Mercedes I e II e no Núcleo de Americana do Norte, ajuste de valor sobre o valor do contrato inicial. Valor do ajuste de R\$ 1.416,00, assinatura do termo 01/07/13-C.V 04/11

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:DD0C9CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2013, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 15 de Julho de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar prestação de serviços para retificar motores, conforme descrição no anexo (I) do edital. Para maiores esclarecimento o edital deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, ou no www.tabapora.mt.gov.br duvidas contato pelos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39-Tabapora/MT, 03 de Julho de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:98BC0E29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016, DE 02 DE
JULHO DE 2013 - RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO
DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra, designada por

intermédio da Resolução nº. 12/2012/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar final das Eleições do processo seletivo do Edital nº 001/2012, destinado à escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2013/2016.

1. Do resultado do pleito eleitoral; realizado no dia 30 de junho de 2013, com a participação de 1.130 eleitores, onde os mesmos poderiam votar em até cinco candidatos (as), foram computados 2.441 votos válidos. Ficando assim definido:

1.1 Conselheiras Tutelares Titulares:

1º lugar – Valkiria da Silva – 443 votos
2º lugar - Maria de Lourdes Carvalho – 299 votos
3º lugar – Agna Dantas Campos - 298 votos
4º lugar – Claudia Regina Delarcos – 255 votos
5º lugar - Marcia Regina Ribeiro – 228 votos

1.1.2 Conselheiras Tutelares Suplentes:

6º lugar - Reilly Pereira Melo – 223 votos
7º lugar – Lourdes dos Santos – 212 votos
8º lugar – Elisângela Martins da Silva – 174 votos
9º lugar - Patrícia Mendonça da Silva – 159 votos
10º lugar - Vasni Figueiredo Marisco – 150 votos

2.0 Da Interposição de Recurso da votação e da apuração:

O Prazo para recurso será do dia 03 e 04 de julho de 2013, o local para o protocolo de recursos será no ponto de apoio: Secretaria Municipal de Assistência Social no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.0 Da nomeação, diplomação e posse:

A nomeação, diplomação e posse das Conselheiras Tutelares, realizar se à no dia 10 de julho de 2013 em horário a ser definido através de convocação.

O mandato desse seletivo é considerado “Mandato Extraordinário” compreendendo o período de 10 de Julho de 2013 a 09 de Janeiro de 2016, para o alinhamento das Eleições Nacionais do Conselho Tutelar conforme Resolução 152/2012 do CONANDA.

Tangará da Serra, 02 de julho de 2013.

MAGDA FERREIRA E ANDRADE LUPPI
Presidente do Cmdca

PROFº FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divaldo Ferreira Souto Filho
Código Identificador:BABB8EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE JULHO DE 2013, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani nº 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Julho de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações

poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Julho de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI-
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:3DB7CD0A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2013 - CONVOCAÇÃO
PROC. SEL. 01/2013 - SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro, nos dias **04 e 05/07/2013, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: 510 - ASSISTENTE DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300702	LEANDRO DE CENA ARTUZO	76,5	APROVADO
CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300444	VERA LUCIA WEBER	76,5	APROVADO
2	300366	CINTIA DE SOUSA ARQUELHO	72,5	APROVADO
3	300272	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES	67,5	APROVADO
CARGO: 708 - ENFERMEIRO - SAMU				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300725	GRAZIELLE GOMES FARIA	91	APROVADO
2	300007	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	77	APROVADO
3	301139	DANIELA STIVAL MACHADO	76,5	APROVADO
CARGO: 509 - FARMACEUTIVO FARMACIA POPULAR				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300716	ROSANGELA HERRERO DONINI	77	APROVADO
CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300892	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	72	APROVADO
2	300370	ACIMAR GRECIO REZENDE	72	APROVADO
3	300493	NEUZA DA SILVA SANTOS	67,5	APROVADO
CARGO: 512 - SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300392	FERNANDA FERREIRA MARTINS	70	APROVADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Julho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9F2910E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 050/2013 - CONVOCAÇÃO
SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 04/07 às 7h30:

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
25	197127	OZIANE SILVA LOURENCO	25,40	25,00	50,40	CLASSIFICADO

CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC.	NOME	PROVA DE	PROVA	TOTAL	RESULTADO

	Nº.		TÍTULOS	OBJETIVA		
4	197652	ADRIANA PALHANA MOREIRA	28,00	45,00	73,00	CLASSIFICADO
5	197743	RUTH APARECIDA RIBEIRO MIRANDA	30,00	42,50	72,50	CLASSIFICADO

CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
22	197514	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	45,00	45,00	CLASSIFICADO
23	197859	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS	45,00	45,00	CLASSIFICADO

CARGO: 570-AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA					
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
8	198204	LIANA ZAKENAZOKERO	20,00	20,00	CLASSIFICADO
9	198424	INIZETE AZOMORE	15,00	15,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 05/07/2013 e 08/07/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração de bens;

Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Julho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:1FE09690

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO JUNHO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: MUNICIPIO DE TAPURAH E **REINALDO PEDROSO.**

OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2012/DRH/SMAPF/PMT, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO **A PARTIR DE:** 19 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:5672205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 045.2013/SMAPF/PMT

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 020/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos.** Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME**, totalizando o valor de **R\$ 20.156,20** (vinte mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos); **INEZ DETONI ME** totalizando o valor de **R\$ 15.106,00** (quinze mil cento e seis reais); **KRAUSE E KRAUSE LTDA ME** totalizando o valor de **R\$ 51.643,65** (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:F688E489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JUNHO DE 2013

CONTRATO Nº 025/2013/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E CULTURA

RECURSO: FUNDEB.

PRAZO: INÍCIO EM 03/06/2013 A 20/12/2013

CONTRATADO: LUZIANO HEVERTON DA SILVA MOURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS NÍVEL MÉDIO

VALOR: R\$777,45 (Setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA:

04.003.12.361.0210.2026.31.90.11.00.00.00.

Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:3685084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JUNHO DE 2013

CONTRATO Nº 026/2013/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: PRÓPRIO.
PRAZO: INÍCIO EM 07/06/2013 A 31/12/2013
CONTRATADO: SILVANA SANGIOVO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO ENFERMEIRO
VALOR: R\$ 3.101,95 (Três mil cento e um reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.10.301.0229.2060.31.90.11.00.00.00.
Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:EFA75FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JUNHO DE 2013

CONTRATO Nº 027/2013/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E CULTURA
RECURSO: FUNDEB.
PRAZO: INÍCIO EM 11/06/2013 A 20/12/2013
CONTRATADO: JULIANA BAPTISTELLA NETO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS NÍVEL MÉDIO
VALOR: R\$777,45 (Setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.003.12.361.0210.2026.31.90.11.00.00.00.
Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:6806DFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JUNHO DE 2013

CONTRATO Nº 028/2013/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E CULTURA
RECURSO: FUNDEB.
PRAZO: INÍCIO EM 12/06/2013 A 20/12/2013
CONTRATADO: DENIZE CRISTINA VERSARI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR: R\$1.166,17 (Mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.003.12.361.0210.2026.31.90.11.00.00.00.
Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:6CC70814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JUNHO DE 2013

CONTRATO Nº 029/2013/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E CULTURA
RECURSO: FUNDEB.
PRAZO: INÍCIO EM 12/06/2013 A 20/12/2013
CONTRATADO: JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR: R\$1.166,17 (Mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.003.12.361.0210.2026.31.90.11.00.00.00.
Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:42CD19CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JUNHO DE 2013

CONTRATO Nº 030/2013/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E CULTURA
RECURSO: FUNDEB.
PRAZO: INÍCIO EM 12/06/2013 A 20/12/2013
CONTRATADO: CAMILA DA SILVA MONTEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS
VALOR: R\$1.166,17 (Mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.003.12.361.0210.2026.31.90.11.00.00.00.
Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:E376231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JUNHO DE 2013

CONTRATO Nº 031/2013/DRH/SMAPF/PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: PRÓPRIO.
PRAZO: INÍCIO EM 26/06/2013 A 31/12/2013
CONTRATADO: JOELMA CAVALCANTE MARTINS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL
VALOR: R\$10.204,95 (Dez mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.10.301.0229.2060.31.90.11.00.00.00.
Município de Tapurah – MT.

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:9CBF91BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0742013/SMAPF/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão será realizada às **09h00min do dia 19 de julho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

ELENICE APARECIDA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:38EA8A64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1092/2013

Súmula: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL RURAL À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e proceder a doação do imóvel rural com área de 8,3596 há (oito hectares trinta e cinco ares e noventa e seis centiares), localizado no lugar denominado RONDON, situado no Município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo único – O imóvel rural mencionado no caput deste artigo, possui as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: BR-163, pontos 10 e 6; SUL: Maira Tatiani Souza Ramos, pontos 8 e 9; LESTE: Maira Tatiani Souza Ramos, PONTOS 9 e 10. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco 6, situado na confrontação com Maira Tatiani Souza Ramos (matrícula nº 3.153), com o rumo de 31º00'00"SE e na distância de 287,00 metros até o marco 7; deste segue confrontando com Maira Tatiani Souza Ramos (Matrícula nº3.153), com o rumo de 59º00'00"SW e a distância de 141,50 metros até o marco 8; deste segue confrontando com Maira Tatiani Souza Ramos (matrícula 3.153), com o rumo de 81º21'38"SW e a distância de 200,98 metros até o marco 9; deste segue confrontando com Maira Tatiani Souza Ramos (matrícula nº 3.153), com o rumo de 31º00'00"NW e a distância de 194,63 metros, até o marco 10; deste segue confrontando com a BR-163 com o rumo de 59º00'00"NE e a distância de 320,00 metros até o marco 6, o marco inicial, conforme matrícula 3.152 e levantamento topográfico anexos a esta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita à Cooperativa Agropecuária Mista de Terranova, denominada DONATÁRIA, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0001-20, com sede Administrativa na Avenida Norberto Schwantes, 763, Centro, de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 3º - O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 4º - A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 5º - As despesas com a transferência do artigo 3º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 932/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8B17C9B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E R R A T A

Informamos que no Edital do Pregão Presencial SRP nº 018/2013, publicado no site da Prefeitura, houve um lapso quanto à data do Edital (página 10):

Onde se lê: Torixoréu – MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2013.

Leia-se: Torixoréu – MT, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

É o que temos a informar.
Torixoréu – MT, 03 de julho de 2013.

Atenciosamente.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:B996F062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Pregoeira e Comissão de Apoio, por ordem do Prefeito, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 17 de julho de 2013 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – St. Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, referente contratação de serviços médicos com exames de ultrassonografia para atender no Centro de Saúde da sede do município. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 04 de julho de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:064E9BE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 006/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul.
CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de Softwares nos Sistemas de Contabilidade Pública, Orçamentos, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarife e Protocolo, em conformidade com a Lei 4.320/64.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.184,00.
VIGENCIA: 01.07.2013 A 31.06.2014.
COD. ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00.
DATA DE ASSINATURA: 01.07.2013.

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Vereador Presidente

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6514C590

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2013.**

Dispensa o servidor Josmar Mascarello da designação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a conveniência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor JOSMAR MASCARELLO, portador do R.G. nº 8.211.625-7 SSP/PR e do CPF nº 033.596.809-01, da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, efetuada pela Portaria nº 050/2013, de 01 de abril de 2013.

Art. 2º - Com a dispensa de designação na forma do art. 1º desta Portaria, o servidor Josmar Mascarello retorna às suas funções do cargo comissionado de Diretor do Departamento da Administração da Saúde Pública (DAI-09), nos termos da Portaria nº 039/2012, de 03/02/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 050/2013, de 01 de abril de 2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C01067C3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2013.**

Designa servidora para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Saúde dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a funcionária efetiva LUCIANI REGINA BULLA, portadora do RG nº 11/R 2.632.151 SSP/SC e CPF nº 753.252.259-87, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, todas as atribuições do cargo de *Secretária Municipal de Saúde*, podendo para tanto, assinar conjuntamente com o Prefeito, ou isoladamente, toda a documentação inerente ao Setor de Saúde do Município de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:7B9B6B55

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2013.**

Designa servidora para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srtª. LUCIANI REGINA BULLA, portadora do R.G. nº 11/R 2.632.151 SSP/SC e do CPF nº 753.252.259-87, como co-responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizada a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMS, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 163/2011, de 07 de novembro de 2011, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1CCFBC42

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 341 DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, **Sr DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Vale de São Domingos para o exercício 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2013 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em

projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2013, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2013, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2013, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2014/2016;

II - Anexo de metas e prioridades para 2014;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2014

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2014, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2014, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2014.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55

da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara

Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente

previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao

ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2013, o orçamento de 2014 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
 - b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
 - c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
 - d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
 - e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
 - f) realização de concurso público
- II – No Poder Legislativo:
- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
 - b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2014, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Vale de São Domingos-MT, 25 de Junho de 2013.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:AB7F26B2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº.081/2010

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, Processo Gespro nº.177227/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira – Do Preço e Da Dotação Orçamentária, condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas, em seu Parágrafo Segundo. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.0103-1163. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 999. Data de Assinatura: 27/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA – Contratada /

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9CE1FDB7

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.041/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, Processo Gespro nº.178395/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original, em sua Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, referente a Prestação de Serviços Laboratoriais, Métodos Gráficos e de Imagens ao Usuários de Sistema Único de Saúde no Município de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.0004-2097. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0204 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.0004-2097. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 25/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – AFIP – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A0409CAE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº.019/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, Processo Gespro nº.179412/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original, em sua Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, referente a execução e construção de 01 (uma) Creche Padrão Proinfância, no residencial Celestino Pereira no Município de Várzea Grande-MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.103-1163. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.103-1163. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 – Obras e Instalações. Data de Assinatura: 25/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:502B3931

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.015/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, Processo Gespro nº.179414/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original, em sua Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, referente a execução e construção de 01 (uma) Creche Padrão Proinfância, no residencial Gilson de Barros - Várzea Grande-MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 08.03.12.361.103-1163. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – Obras e Instalações. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 – Obras e Instalações. Data de Assinatura: 25/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E58341F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.061/2011

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, Processo Gespro nº.173712/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original, em sua Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, referente a prestação de serviços de limpeza, manutenção e adequação sanitária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0301 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 09.02.10.301.0003-2193. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.0004-2194. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0204 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 09.02.10.301.0003-2198. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0203 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 25/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA – Contratada /

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:759BAEAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE ADESÃO Nº.114/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MACHADO & SILVA LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, Processo Gespro nº.163869/2013. Objeto: Apostilar o Contrato Original, em sua Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor Global e da Forma de Pagamento, referente a aquisição de equipamentos e matérias de informática, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 11.02.8.244.27-2094. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 11.02.8.244.27-2094. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 11.01.08.122.0002-1302. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.004 - 2194. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 09.02.10.302.001 - 2144. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 09.02.10.305.0004 - 2179. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente. Projeto/Atividade: 09.02.10.122.0015 - 2033. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 25/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / MACHADO & SILVA LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F25AB46E

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 74 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Art. 88, III, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando que a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS - 2005, que dispõe sobre o funcionamento do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2009 do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, com o objetivo de:

I - Coordenar ações de enfrentamento a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Várzea Grande - Mato Grosso, considerando: à diversidade sexual, gênero e grupos étnico-raciais.

II - Coordenar e executar Campanhas Municipais de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes;

III - Representar o Município no Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes;

IV - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas instituições da sociedade civil organizada e pública no âmbito municipal;

V - Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único - As ações direcionadas à criança e ao adolescente envolvem pessoas desde o nascimento até os 18 (dezoito) anos, independente de sua orientação sexual e identidade de gênero.

Art.2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes será composto por representantes, e respectivos suplentes, do Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, mediante a apresentação da carta de adesão.

Parágrafo único — Serão membros natos do Comitê Municipal:

I — 02 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II — 02 membros do Conselho Tutelar;

III — 02 membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 3º. Poderão ser convidados a integrar o Comitê, na qualidade de observadores, representantes de instituições públicas ou privadas, que possuam notórias atividades no enfrentamento a violência sexual de crianças e adolescentes e questões correlatas ligadas à defesa e promoção dos Direitos Humanos.

Art. 4º. A função de membro no Comitê não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.5º. O Regimento Interno do Comitê disporá sobre seu funcionamento e será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação.

Art. 6º. O Comitê Municipal elegera, dentre os seus membros, uma Coordenação Colegiada, composta 05 membros de segmentos diferentes, terão mandato de 03(três) anos.

Art. 7º. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a instalação e funcionamento do Comitê.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AB0FF6C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 039/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:62279C07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 040/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BAF69CE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 042/2013/CPSPAD e nº 066/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 24 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CB46BDFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo Decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Processo Administrativo Disciplinar 015/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum 159592/13, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:16A11DD6

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 288/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 041/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 28 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:82EE9EF2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 289/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 604/2012, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal Couto Magalhães, na cidade de Várzea Grande – MT,

apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da representação protocolizada sob o nº 110589/12, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:00366333

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 290/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2013, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora Letícia Nazário Chaparro, Assessora Jurídica, como Defensora Dativa, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91, para acompanhar o processo nº 005/2013 movido contra a Senhora Laura Apolônia Ramos Martin, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 10 (dez) dias apresentar a competente defesa escrita, visto que a indiciada, apesar de devidamente intimada, não se manifestou até a presente data.

Várzea Grande, 28 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C7752F88

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2013

Processo n. 171575/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída pela Portaria n. 227/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento de 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade e/ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, que será instaurada pelo Município de Várzea Grande, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, designando-se sessão de sorteio público para o **dia 26 de julho de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. Os interessados deverão, até o dia 15 de junho de 2013 às 18h:30min, inscreverem-se para o sorteio junto a Superintendência de Licitações. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2013.

EDUARDO BALBINO FERREIRA

Secretario de Comunicação Social.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:447D7F52

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 75 DE 02 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a revisão da tarifa do Transporte Coletivo Urbano Municipal e dá outras providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.194/2000, que dispõe sobre o sistema Municipal de Transporte Público, regulamenta os serviços de transporte coletivo e seletivo, autoriza a delegação da execução dos mesmos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de transporte coletivo, seletivo e individual de Várzea Grande serão remunerados por tarifa fixada pelo Prefeito Municipal que poderá ser diferenciada em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos seguimentos dos usuários nos termos do artigo 12 da Lei nº. 2.194/2000;

CONSIDERANDO que as tarifas poderão ser revistas, nos termos da primeira parte do artigo 15 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO à Medida Provisória 617, publicada no dia 31 de maio deste ano, que zera o pagamento do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de empresas de transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO a pesquisa realizada pela ANTP (Agência Nacional de Transporte Público) sobre a média do valor das passagens de transporte coletivo nas cidades com mais de 300 (trezentos) mil habitantes, levando em consideração as tarifas das cidades de Recife, Governador Valadares, Salvador e Goiânia.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Várzea Grande, no valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, a vigorar a partir da zero hora do dia 04 de julho de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº. 68/2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6146C2AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013 - SRP Nº. 019/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – SRP Nº 019/2013**, devido ao não comparecimento de nenhum Licitante na sessão, portanto a pregoeira declarou a **SESSÃO DESERTA**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 02 de julho de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:1D3F8957

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - SRP Nº.022/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h30min (Horário Local), do dia 18 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – SRP Nº 022/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, NOS SEGUINTE LOCAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 03 de julho de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:C00E014B

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013 - SRP Nº. 023/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h30min (Horário Local), do dia 19 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – SRP Nº. 023/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 03 de julho de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:E9DC8AB2

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h30min (Horário Local), do dia 19 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, pelo Menor Preço Global, para o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, QUE OPERE EM**

AMBIENTE WEB, COM TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA.”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 03 de julho de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:D25FA5CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2013

“Dispõe sobre retificação da Portaria 066/2012, que trata da concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Terezinha Leite da Silva.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art.78 da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar II do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. **Terezinha Leite da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 261.136 - SSP/MT e do CPF n.º 327.990.711-04, residente e domiciliada neste município, servidora Estável, no cargo Auxiliar de Biblioteca, Classe “D”, Nível “IV” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 0422, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2012.04.00017P**, a partir de 10 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 03 de julho de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:66F8DCFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 216/2013

“Dispõe sobre a retificação da Portaria 067/2012, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Eunice Fernandes de Brito.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art.78 da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar II do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. **Eunice Fernandes de Brito**, brasileira, portadora do RG n.º 422.171 - SSP/MT e do CPF n.º 176.399.211-04, residente e domiciliada neste município, servidora Estável, no cargo Auxiliar Administrativo, Classe “D”, Nível “IV” lotada na Secretaria Municipal de Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0146, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2012.04.00016P**, a partir de 10 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 03 de julho de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E548D174

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2013

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: até 21 de junho de 2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CAMINHÃO MB 2325 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: E. L. FRASSON ME inscrita no CNPJ n° 08.289.101/0001-36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	------------	--------	-------------

1	19019	EMBUCHAMENTO COMPLETO DO EIXO DIANTEIRO	SERV.	763,000	1,000	763,000
2	19020	EMBUCHAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV.	344,000	1,000	344,000
3	19023	EMBUCHAMENTO DAS BALANÇAS	SERV.	471,300	2,000	942,600
4	18999	EMBUCHAR PINOS DO TIRANTE	SERV.	78,000	2,000	156,000
5	18993	FAZER SUPORTE DO CARDAN	SERV.	368,000	1,000	368,000
6	14416	SERVIÇO ENCHER PISTA DO RETENTOR DA CARÇAÇA	SERV.	241,000	2,000	482,000
7	19021	SOLDAR E EMBUCHAR TAMPA DO CAMBIO	SERV.	438,000	1,000	438,000
8	18997	SOLDAR E REFORÇAR TRAVESSA DO CHASSIS	SERV.	328,000	4,000	1.312,000
9	19018	TORNEAR E EMBUCHAR CUBO DE RODA	SERV.	214,500	6,000	1.287,000
10	18995	TROCAR OLHAL, CARDA, DESEMPENAR E BALANCEAR	SERV.	344,500	2,000	689,000
11	19000	TROCAR PONTA DA CARÇAÇA	SERV.	858,000	2,000	1.716,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.497,60

Nova Santa Helena, 21 de junho de 2013.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:D410326A

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 VALIDADE: 12(DOZE) MESES OFICIAIS**

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E VILA ATLANTICA, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CONCRETIZA COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 32.965.808/0001-08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	------------	--------	-------------

1	11608	FIO SOLIDO 10MM 6 AWG	METRO	3,210	450,000	1.444,50
---	-------	-----------------------	-------	-------	---------	----------

TOTAL DO VENCEDOR R\$1.444,50

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63

1	20680	CONECTOR 1070 REDE ENCAPADA	UNIDADE	2,880	50,000	144,000
2	13328	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO HOL 125W 1HP	UNIDADE	5,000	300,000	1.500,000
3	16523	LUMINÁRIA OVAL IND BR 3MTS 400W E- 40	UNIDADE	31,900	30,000	957,000
4	16524	REATOR DEMAP VAPOR MERC 125 W	UNIDADE	23,900	200,000	4.780,000
5	13314	REATOR DEMAP VAPOR MERC 400 W	UNIDADE	37,700	100,000	3.770,000
6	13323	SOQUETE DE LOUCA E40	UNIDADE	3,500	100,000	350,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.501,00

FUHR E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 01.151.554/0001-52

1	13320	BRAÇO 3MTS CURVO	UNIDADE	54,000	123,000	6.642,000
2	13321	POSTE CONCRETO 10/150	UNIDADE	469,000	10,000	4.690,000
3	11581	POSTE CONCRETO 10/300	UNIDADE	685,000	8,000	5.480,000
4	13316	RELE FOTO CÉLULA 220V	UNIDADE	9,400	350,000	3.290,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.102,00

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME inscrita no CNPJ nº 04.975.429/0002-36

1	20681	CONECTOR TAPIT REDE DESENCAPADA	UNIDADE	3,790	50,000	189,500
2	13318	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	0,680	2.500,000	1.700,000
3	13327	FIO FLEXIVEL 6MM	METRO	1,620	800,000	1.296,000
4	1239	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	1,990	50,000	99,500
5	16522	LAMP. VAPOR MERC. 400W IMP E - 40	UNIDADE	14,490	150,000	2.173,500
6	13325	LAMPADA FLUORESCENTE 40W SYLV GLIGHT	UNIDADE	2,600	200,000	520,000
7	16525	REATOR MARG DEMAP RCG ELETR 2X40W	UNIDADE	11,690	140,000	1.636,600
8	13322	SOQUETE DE LOUCA E27 250V	UNIDADE	1,250	90,000	112,500
9	13326	SOQUETE LAMP FLUOR PRES LORENZ	UNIDADE	0,780	300,000	234,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.961,60

PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ nº 26.834.259/0002-02

1	13317	BASE PRELE 15A127V10A250V	UNIDADE	3,510	350,000	1.228,500
2	13319	LUMINARIA OVAL IND BR 3MTS E27	UNIDADE	30,600	150,000	4.590,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.818,50

Nova Santa Helena - MT, 03 de julho de 2013.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:922147B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

Processo Licitatório nº 030/2013. Modalidade de Licitação: Pregão nº 019/2013 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

Item	Produtos	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, CLIO RENAULT, GOL. PARTE01INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE01EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UN	Secretaria Municipal de Educação – 20 Secretaria Municipal de Agricultura – 20 Secretaria Municipal de Administração – 50	45,00	4.050,00
02	CAMINHONETES TIPO: BLAZER, S10, NISSAN, S10 COLINA PARTE02INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE02EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UN	Gabinete do Prefeito – 40 Secretaria Municipal de Saúde – 110 Secretaria Municipal de Obras – 30	65,00	11.700,00
03	MICRO ÔNIBUS PARTE03INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE03EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UN	Secretaria Municipal de Educação – 120	90,00	10.800,00
04	ÔNIBUS PARTE04INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE04EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UN	Secretaria Municipal de Obras – 30	150,00	4.500,00
05	CAMINHÃO PARTE05INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE05EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UN	Secretaria Municipal de Obras – 40	130,00	5.200,00
06	TRATOR AGRÍCOLA TIPO: RETRO ESCAVADEIRA PARTE06INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE06EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo	UN	Secretaria Municipal de Agricultura – 10	120,00	1.200,00
07	EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM, TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA PARTE07INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE07EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.	UN	Secretaria Municipal de Obras – 30	120,00	3.600,00
08	MOTOCICLETAS TIPO: POP. Lavagem completa, incluindo Paineis, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UN	Secretaria Municipal de Administração – 20 Secretaria Municipal de Saúde – 20	15,00	600,00
09	MOTOCICLETAS TIPO: XTZ. Lavagem completa, incluindo Paineis, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UN	Secretaria Municipal de Agricultura – 20	15,00	300,00

EMPRESA: Lava Jato Planalto Ltda - ME
CNPJ: 12.086.133/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.396.873-1
ENDEREÇO: Rua 01, S/Nº, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
TELEFONE: (66) 3594-1227 e/ou 84323345.
REPRESENTANTE LEGAL: Carla Figueiredo Peluso (sócia da empresa), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.163.759 SSP/BA, inscrita no CPF nº 384.127.725-04.

Santa Cruz do Xingu/MT, 03 de julho de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador: DFFE9D9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 28/06/2013 **VIGÊNCIA:** Dia 28 de Junho de 2014.

OBJETO: Aquisição de Brinquedoteca, destinado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 115 LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - ME CNPJ: 86.855.624/0001-06, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
08	43	UNID	JOGO SACOLÃO MONTA TUDO GIGANTE, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS DE ENCAIXE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	BRINKMOBIL	104,00	8.772,00
18	21	UNID	CASINHA MAQUETE MATERIAL MDF, TELHADO MOVEL 5 PEÇAS REMOVÍVEIS ACOMPANHA MOBILIA (18 PÇS) MEDIDAS 58X48X17CM. EMBALAGEM PLASTICA IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	BRINKMOBIL	188,50	3.958,50
28	42	UNID	JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS SINONIMOS CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, COM CADA PEÇA MEDIDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	BRINKMOBIL	12,15	510,30
35	42	UNID	JOGO APRENDENDO AS HORAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 24 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES.	BRINKMOBIL	27,10	1.138,20

			FORMANDO 12 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 150X65X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.			
36	42	UNID	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, CONTENDO 10 FANTOCHES(SAPO, GIRAFÁ, MACACO, JACARÉ, TARTARUGA, LOBO, LEÃO, ARARA, ELEFANTE E TUCANO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BRINKMOBIL	89,90	3.775,80
39	44	UNID	QUEBRA CABEÇA ONOMATOPEIA, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 32 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, FORMANDO 16 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 120X90X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL	27,20	1.196,80
46	44	UNID	CARIMBOS EDUCATIVOS (26 UNIDADES) CARIMBOS DE MADEIRA, REVESTIDOS COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM.	CARLUBRINQUEDOS	42,00	1.848,00
49	44	UNID	LIVROS CONTOS FANTÁSTICOS BROCHURA EM BOM ESTADO	CIRANDACULTURAL	5,90	259,60
50	44	UNID	LIVROS ALEGRES ANIMAIS BROCHURA EM BOM ESTADO	BRASILEITURA	6,00	264,00
51	44	UNID	LIVRO MUSICAL POP-UP CONTOS BROCHURA EM BOM ESTADO	CIRANDACULTURAL	35,00	1.540,00
52	44	UNID	LIVROS CLÁSSICOS DA LITERATURA, BROCHURA EM BOM ESTADO	CIRANDACULTURAL	5,00	220,00
53	120	UNID	LIVROS PEQUENOS CONTOS, BROCHURA EM BOM ESTADO	BRASILEITURA	3,00	360,00
66	24	UNID	JOGO ALINHAVOS 3D ÁRVORE C/ 22 PÇS. IDADE 3 ANOS PEÇAS EM MDF E CADAÇOS. DESENVOLVE A CRIATIVIDADE AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. DIMENSÃO 23,8X17,5X4,5CM	CIABRINK	53,60	1.286,40
68	44	UNID	JOGO QUEBRA-CABEÇA INCLUSÃO C/ 60PÇS. IDADE 6 ANOS PEÇAS EM MDF. ESTIMULA A INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVENDO A ATENÇÃO. DIMENSÃO 24X17,5X4,5CM	CIABRINK	24,60	1.082,40
69	24	UNID	JOGO QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO CIRANDA DA HIGIENE C/ 60PÇS. IDADE 3 ANOS SÃO TRÊS NÍVEIS DE JOGOS, TODOS EM MDF. DIMENSÃO 34X24X4,5CM	CIABRINK	29,20	700,80
72	4	UNID	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIA BRANCA DE NEVES E OS SETE ANÕES, IDADE 3 ANOS MEDE 72X57CM, EM FELTRO, COM DEDOCES MOVEIS.	CIABRINK	70,40	281,60
75	24	UNID	JOGO ENCAIXE URSO IDADE 3 ANOS. BASE DE 15X23X4CM, COM 16 PEÇAS COLORIDAS, EM MDF. COORDENAÇÃO MOTORA, CONTROLE DOS MOVIMENTOS E CORES.	CIABRINK	19,70	472,80
76	24	UNID	JOGO MEMÓRIA FOLCLORE IDADE 4 ANOS/ 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM. APRIMORA A MEMÓRIA, A FIXAÇÃO DA PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO.	CIABRINK	25,60	614,40
88	44	UNID	JOGO ENCAIXE PALHAÇO BASE 16X21X04 CM 12 PEÇAS COLORIDAS EM MDF.	CIABRINK	19,90	875,60
108	44	UNID	JOGO MONTE TORRE MADEIRA CONTEM 54 PEÇAS EM MADEIRA. EMB. CAIXA DE PAPELÃO 37X12X12CM.	CIABRINK	37,10	1.632,40
109	44	UNID	JOGO MEMÓRIA MEIOS DE SOM E TRANSPARENTES CONTEM 40 PEÇAS 5,0X5,0 CM EM MDF. CAIXA DE MADEIRA 13X13X5CM	CARLUBRINQUEDOS	12,40	545,60
124	24	UNID	JOGO MEMÓRIA TATIL, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 20 PEÇAS DE DIVERSOS FORMATOS, MEDINDO 50X50X10MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CIABRINK	48,33	1.159,92
135	44	UNID	TORSO HUMANO EM 36 PARTES, ALTURA 85CM. BI-SEXUAL. MATERIAL INQUEBRÁVEL E FLEXÍVEL	BRINKMOBIL	1.708,00	75.152,00
TOTAL					R\$ 107.647,12	

ATA Nº. 116 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08, CUIABÁ-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	47	UNID	ALFABETO ILUSTRADO, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, FORMANDO 26 PLACAS DE 130X5X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CIABRINK	38,20	1.795,40
09	41	UNID	JOGO SACOLÃO MONTE E BRINQUE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NÍPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACOMPANHA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESCARTÁVEIS PARA MONTAGEM DE PERSONAGENS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	JOTPLAY	161,50	6.621,50
12	41	UNID	JOGO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO, EM SACO PLÁSTICO CONTEM 40 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA.	JOTPLAY	15,00	615,00
14	41	UNID	CUBO DADO COM PONTOS, DADO EM ESPUMA. DIMENSÕES 16X16X16CM.	JOTPLAY	40,60	1.664,60
15	21	UNID	CAVALO MARINHO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES ,69X,30X,93CM.	JOTPLAY	370,00	7.770,00
16	41	UNID	TAPETE ALFABETÁRIO, COMPOSTO DE 30 QUADROS DE ENCAIXE EM EVA. DIMENSÕES DE CADA PEÇA 25X25CM	CARLU	142,40	5.838,40
17	21	UNID	TAPETE AMARELINHA 10 PEÇAS GIGANTES DE 34X34CM.	JOTPLAY	86,40	1.814,40
24	22	UNID	CENTOPEIA CONFECCIONADA EM BAGUNZITO LAVÁVEL E REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL, MEDINDO 4000X500MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	JOTPLAY	302,00	6.644,00
26	42	UNID	JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS ALFABETIZAÇÃO CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, COM CADA PEÇA MEDIDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	CARLU	11,85	497,70
27	42	UNID	JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS PROFISSÕES CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, COM CADA PEÇA MEDIDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	CIABRINK	12,50	525,00
29	46	UNID	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSITO EM MADEIRA E M.D.F. E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, SENDO 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM.	CARLU	14,90	685,40
30	42	UNID	JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO CONFECCIONADA EM MDF IMPRESSAS EM POLICROMIA, COM CADA PEÇA MEDINDO 75X75X 2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	CARLU	14,80	621,60
32	46	UNID	TEATRO DE FANTOCHE SEM M.D.F., USINADO, COMPOSTO POR 5 PEÇAS DE M.D.F. PODENDO SER UTILIZADO PARA FANTOCHES, DEDOCES, BONECOS.	CARLU	121,70	5.598,20
38	22	UNID	JOGO DE FUTEBOL DE PINO, MATERIAL MADEIRA E MDF 52X32CM 22 PINOS FIXOS (JOGADORES) E 2 BASTONETES PARA JOGAR EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	37,20	818,40
41	44	UNID	CARIMBOS PEDAGÓGICOS EM MADEIRA C/12 PEÇAS	JOTPLAY	28,90	1.271,60

43	44	UNID	JOGO FORMANDO PALAVRAS 10 UNIDADES 3,5X4,5 CM	PAISEFILHOS	16,38	720,72
45	44	UNID	JOGO TANGRAM M.D.F, 10 BASES DE 14 X 14 CM, PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTETICO ATOXICO, TOTALIZANDO 70 PEÇAS COLORIDAS.	JOTPLAY	30,39	1.337,16
54	24	UNID	CAVALINHO EM PLASTICO RESISTENTE DIMENSÕES (CM) - AXLPX 80X29X50CM	XALINGO	147,50	3.540,00
55	44	UNID	JOGO JENGA BLOCO MEDE APROXIMADAMENTE 7CM. CONTEM: 54 BLOCOS DE MADEIRA.	CIABRINK	37,00	1.628,00
57	24	UNID	ALFABETO DIVERTIDO C/ 60 PÇS IDADE 4 ANOS, PEÇAS EM MDF MEDINDO 16X13CM MONTADO, COM LETRAS E FIGURAS. DIMENSÕES 18,5X18,5X05CM	CIABRINK	34,70	832,80
58	24	UNID	JOGO PALAVRAS CRUZADAS C/ 72 PÇS IDADE 4 ANOS, PEÇAS DE 4X4CM, EM MDF. DISTINÇÃO DAS LETRAS MAIUSCULAS E MINUSCULAS. DIMENSÕES 18X18X04CM	CIABRINK	19,00	456,00
61	24	UNID	DOMINO ALFABETIZAÇÃO C/ 28PÇS EM MDF, MEDINDO 7X3CM. IDADE 3 ANOS . DIMENSÃO 17X10X04CM	CIABRINK	10,95	262,80
62	4	UNID	DOMINO QUANTIDADES C/ 28PÇS EM MDF, MEDINDO 7X3CM. IDADE 3 ANOS. DIMENSÃO 17X10X04CM	CIABRINK	10,95	43,80
64	33	UNID	JOGO MEMORIA SILABAS C/ 40PÇS EM MDF, DE 5X5CM.IDADE 4 ANOS.DIMENSÃO 13X13X05CM	CIABRINK	12,40	409,20
65	24	UNID	DOMINO FRUTAS EM LIBRAS C/ 28PÇS. IDADE 3 ANOS. DIMENSÃO 17X10X04CM. PEÇAS EM MDF MEDINDO 7X3CM. APRENDIZADO DOS SINAIS	CIABRINK	10,80	259,20
70	24	UNID	ESQUEMA CORPORAL KIT COM 11 C/ 95PÇS. IDADE 3 ANOS, SENDO 6 BASES 18,5X18,5CM,4 BASES 18,5X28, 5CM E 1 BONECO DE 60CM, TODOS EM MDF	CIABRINK	69,00	1.656,00
74	24	UNID	JOGO SEQUENCIA LOGICA DIA-A-DIA C/16PÇS IDADE 3 ANOS PEÇAS EM MDF MEDINDO 7X7CM. DIMENSÃO 23,5X1,0X04CM. ESTIMULA A NOÇÃO DE ORDEM, ORGANIZAÇÃO E O SENSO DE COMPARAÇÃO.	CIABRINK	14,70	352,80
77	24	UNID	JOGO CONJUNTO CUBOS EDUCATIVOS COM SOM IDADE 3 ANOS, C/ 10 CUBOS DE ESPUMA 8X8CM, REVESTIDO EM TECIDO COLORIDO, COM GUIZO.	CIABRINK	80,00	1.920,00
78	24	UNID	CUBO GRANDE COM ALÇA VOGAIS IDADE 3 ANOS, CUBO DE ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO COLORIDO. POSSUI GUIZO E ALÇAS. ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA. DIM 22X22X22CM	CIABRINK	22,00	528,00
80	24	UNID	JOGO SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO IDADE 3 ANOS 1000 PEÇAS, MATERIAL RESISTENTE, COM ENCAIXE QUE EXERCITAM A COORDENAÇÃO MOTORA.	CIABRINK	167,30	4.015,20
82	44	UNID	CUBO ATIVIDADE 1 CUBO DE 20X20CM COM 4 ATIVIDADES. EMBALAGEM PLASTICA.	CIABRINK	41,95	1.845,80
83	44	UNID	JOGO DOMINO ABSTRAÇÃO DE PARTES CONTEM 28 PEÇAS 7,0X3,0CM EM MDF.	CIABRINK	10,95	481,95
85	44	UNID	JOGO DE MEMORIA MEUS BRINQUEDOS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA.	CIABRINK	12,30	541,20
87	44	UNID	JOGO PEQUENO ENGENHEIRO 50 PEÇAS EM MDF. EMB. CAIXA DE PAPELÃO 23X17X4,5CM.	CIABRINK	18,25	803,00
89	44	UNID	JOGO MEMORIA SILABAS PEÇAS EM MDF MEDINDO 4X4CM. CONTEM AS SILABAS QUE SE COMPLEMENTAM. ESTIMULA A FORMAÇÃO DE PALAVRAS.	CIABRINK	11,70	514,80
92	44	UNID	DOMINO TAMANHOS CONTEM 28 PEÇAS 7,0X3,0 CM EM MDF. CAIXA DE MADEIRA 17X10X4CM.	CIABRINK	10,85	477,40
94	44	UNID	JOGO TORRE DE HANOI BASE DE M.D.F. MEDINDO 34 X 13 X 1,5 CM, 3 PINOS DE MADEIRA COM 6 CM DE ALTURA	JOTPLAY	17,18	755,92
97	44	UNID	CALENDARIO PALHAÇO 44X64CM EM MDF. ACOMPANHA OS DIAS, MESES, ESTAÇÕES DO ANO E CLIMA DO DIA. EMBALAGEM PLASTICA.	CIABRINK	58,90	2.591,60
100	44	UNID	TAPETE LETRAS CONTEM 26 PEÇAS DE 30X30CM CADA EVA 8MM.	CIABRINK	157,80	6.943,20
101	44	UNID	PULA CORDAS SISAL C/ PUNHAL 2MT	CIABRINK	5,10	224,40
103	44	UNID	JOGO DOMINO FIGURA E FUNDO CONTEM 28 PEÇAS 7,0X3,0 CM EM MDF. CAIXA DE MADEIRA 17X10X4CM.	CIABRINK	10,70	470,80
104	44	UNID	JOGO DE ARGOLAS BASE DE 50X17, 7 PINOS EM MADEIRA, 7 ARGOLAS PLASTICAS	CIABRINK	18,50	814,00
106	44	UNID	JOGO CAIXA DE ENCAIXE CONTEM 5 CAIXAS DE MADEIRA SENDO A MAIOR DE 12,5X12,5X4CM E A MENOR 2,6X2,6X4CM	JOTPLAY	17,10	752,40
107	44	UNID	JOGO DE LUDO TABULEIRO C/ BORDA TABULEIRO DE 24X24CM EM MDF, 16 PINOS E 01 DADO PLASTICO.	CIABRINK	7,10	312,40
113	44	UNID	LOTO NUMERICA CONTEM 5 BASES DE 15X15CM E 45 PEÇAS EM MDF. CAIXA DE MADEIRA DE 18X18X4CM.	CIABRINK	24,90	1.095,60
114	44	UNID	JOGO ABACO FECHADO 30X27CM COM 40 ARGOLAS DE MADEIRA.	JOTPLAY	16,27	715,88
115	44	UNID	JOGO BLOCOS LOGICOS CONTEM 48 PEÇAS EM MADEIRA. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 18X23X8,5 CM.	JOTPLAY	30,38	1.336,72
117	44	UNID	JOGO DE DAMA TABULEIRO C/ BORDA MEDINDO 30 X 30 CM. 24 PEÇAS (12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS) DE PLASTICO COM 2,5 CM DE DIAMETRO.	CIABRINK	7,00	308,00
119	24	UNID	DEDOCHES SALADA DE FRUTAS, EM FELTRO, OS DEDOCHES POSSUEM 10CM DE ALTURA E SÃO UTILIZADOS NOS DEDOS, DESENVOLVENDO AS HABILIDADES MANUAIS E COORDENAÇÃO MOTORA. ESTIMULA A CRIATIVIDADE, A REPRESENTAÇÃO, DRAMATIZAÇÃO, ATENÇÃO E A INTERPRETAÇÃO DE HISTÓRIAS. IDADE 3 ANOS. POSSUEM SETE (7) PEÇAS.	CIABRINK	23,00	552,00
125	44	UNID	JOGO PAINEL DE LIBRAS, CONFECCIONADO EM VINIL LAVAVEL, IMPRESSO EM POLICROMIA, MEDINDO 1127X1000MM, COM MOLDURAS EM MADEIRA NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR. NA BORDA SUPERIOR ESTA FIXADO O CORDÃO PARA PENDURAR. APRESENTA TODAS AS LETRAS DO ALFABETO E TODOS OS NUMERAIS. ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	CIABRINK	97,00	4.268,00
127	24	UNID	JOGO MALETA COM 1000 LETRAS, MATERIAL EVA COLORIDO-1.000 PEÇAS DE 4X7CM, EMBALAGEM MALETA EM MDF 52,5X37X27CM, IDADE 4 ANOS	JOTPLAY	269,00	6.456,00
130	44	UNID	JOGO MALETA ALFABETIZAÇÃO, CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS EM MALETA MDF 43X27X23CM, ALFABETO SILABICO, QUEBRA-CABEÇA SILABICO, 2 JOGOS DE DOMINOS, ALFABETO DE MADEIRA, PALAVRAS CRUZADAS, ALFABETO ILUSTRADO, SEQUENCIA LOGICA, LOTO LEITURA, MEMORIA. IDADE 4 ANOS.	JOTPLAY	280,00	12.320,00
132	44	UNID	JOGO MEMORIA MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE, MATERIAL EM MDF, 40 PEÇAS DE 5X5CM, CAIXA DE MADEIRA 12,5X12,5X5CM EMBALADA EM PLASTICO ENCOLHIVEL.	CIABRINK	12,50	550,00
133	44	UNID	JOGO MEMORIA FRUTAS E HORTALIÇAS, MATERIAL EM MDF, 40 PEÇAS DE 5X5CM, CAIXA DE MADEIRA 12,5X12,5X5CM EMBALADA EM PLASTICO ENCOLHIVEL.	CIABRINK	12,50	550,00
TOTAL					R\$ 106.423,80	

ATA Nº. 117 PAPELARIA PANTANAL LTDA CNPJ: 07.298.918/0001-08, CUIABÁ-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	46	UNID	EXERCITO DA COLETA SELETIVA, JOGO CONTENDO 02 TABULEIROS CONFECCIONADOS EM MDF, MEDINDO 450X315X2,8MM, 60 FICHAS	BRINKMOBIL	53,00	2.438,00

			ILUSTRADAS EM CARTÃO DUPLEX, MEDINDO 40X40X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, 04 PEÕES E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.			
04	42	UNID	JOGO SOBREVOANDO AS CAPITAIS BRASILEIRAS, JOGO CONTENDO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 450X315X2,8MM,IMPRESSO EM POLICROMIA, 04 PEÕES E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL	37,00	1.554,00
05	46	UNID	EDUCAÇÃO NO TRANSITO, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 14 PLACAS DE TRANSITO, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, MEDINDO 200X200MM CADA, 15 SUPORTES DE 500MM DE ALTURA, 01 SEMAFARO ELETRICO COM LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, CONTROLE REMOTO POR FIOS MEDINDO 04 METROS, BATERIAS DE 09 VOLTS E CHAVE SELETORA COM 03 FUNÇÕES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL	104,00	4.784,00
13	41	UNID	KIT ANCAIXE E DESENCA CONTEM 124 PEÇAS EM PLASTICO.	JOTPLAY	198,50	8.138,50
19	41	UNID	QUADRO DE ATIVIDADES MATERIAL MDF 118X57CM (MONTADO) LOUSAS DE 51X44CM, BRANCA E VERDE (GIZ) EMBALAG.CAIXA DE PAPELÃO	CARLU	177,00	7.257,00
20	41	UNID	JOGO PETELECO SUPER, MATERIAL EVA 100 PEÇAS PARA MONTAR A PISTA MDF 10 PEÇAS CIRCULARES GRAVADAS COM NUMEROS EMBAL. PLÁSTICA.	CARLU	304,00	12.464,00
22	42	UNID	JOGO PEGA VARETAS CONJUNTO CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 32 VARETAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,CADA VARETA MEDINDO 512MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIAMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	BRINKMOBIL	30,70	1.289,40
25	21	UNID	BOLA DE BOBATH CONFECCIONADA EM PLASTICO INFLAVEL, MEDINDO 850MM DE DIAMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	BRINKMOBIL	83,00	1.743,00
31	26	UNID	QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES C/ 62PÇS. IDADE 3 ANOS. KIT DE 10 QUEBRA-CABEÇA EM MDF. DIMENSÃO 20X20CM	BRINKMOBIL	99,30	2.581,80
33	26	UNID	FANTOCHES FAMILIA BRANCA C/ 7PÇS. IDADE 3 ANOS, EM FELTRO, COM 30CM DE ALTURA. 24X34X4,5CM. AJUDAMNA HABILIDADE MANUAL E COORDENAÇÃO MOTORA.	JOTPLAY	83,00	2.158,00
40	44	UNID	IMAGINAÇÃO JOGO IMAGEM E AÇÃO TABULEIRO 23X35X6,5CM	CROW	74,50	3.278,00
44	44	UNID	KIT FERRAMENTAS PARAFUSADEIRO PAIS E FILHOS	PAISEFILHAS	67,00	2.948,00
47	33	UNID	CARRINHO ROSA PARA MENINAS BABY CAR PAPINHA MAGIC TOYS	MAGCTOYS	30,50	1.006,50
60	24	UNID	JOGO ESCALA CUISENAIRE C/ 294PÇS IDADE 5 ANOS, PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA, QUE TRABALHAM A NOÇÃO DE QUANTIDADE E OPERAÇÃO MATEMATICA. DIMENSÃO 34,5X20,5X06CM.	JOTPLAY	36,54	876,96
63	24	UNID	JOGO MEMORIA MASCULINO E FEMININO C/ 40PÇS EM MDF, DE 5X5CM. IDADE 4 ANOS. DIMENSÃO 13X13X05CM	JOTPLAY	12,39	297,36
71	24	UNID	JOGO LINHA MOVIMENTO C/ 76PÇS. IDADE 5ANOS, PEÇAS EM MDF, MADEIRA E PVC. ESTIMULA O EQUILIBRIO E EFICIENCIA DOS MOVIMENTOS DO CORPO.	CIABRINK	292,39	7.017,36
79	44	UNID	KIT TRANSITO IDADE 6 ANOS KIT COM 14 PLACAS E UM SEMAFARO, TODOS EM MDF, COM 23X26CM CADA E 15 PEDESTAIS DE 80CM DE ALTURA.	CIABRINK	86,40	3.801,60
86	44	UNID	JOGO ALINHAVOS ANIMAIS CONTEM 8 BASES DE 16X16CM EM MDF E 8 CARDAÇOS. CAIXA DE 18X18X5CM.	CIABRINK	50,00	2.200,00
90	44	UNID	LOTO LEITURA CONTEM 130 PEÇAS SENDO 5 CARTELAS, 25 PALAVRAS E 100 LETRAS EM MDF. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 18X18X5CM	CIABRINK	28,80	1.267,20
91	44	UNID	JOGO MOSAICO COLORIDO 16 PÇS BASE 11X12,5 CM COM 16 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDAS. EMBALAGEM PLASTICA.	CIABRINK	4,65	204,60
93	44	UNID	QUEBRA-CABEÇA ARCA DE NOE 40 PEÇAS EM MDF, MEDIDA TOTAL 29,7X42,0 CM.	CIABRINK	12,16	535,04
98	44	UNID	QUADRO BRANCO 40X60MM MDF NATURAL.	CIABRINK	15,80	695,20
99	44	UNID	CUBO VARIÁVEL DE 20X20 CM EM ESPUMA COM RELEVO. POSSIBILITA VARIAS ATIVIDADES CONFORME A NECESSIDADE DO EDUCADOR, COLOCANDO NOS BOLSOS FICHAS COM NUMEROS, CORES, FORMAS E ETC...	CIABRINK	38,00	1.672,00
102	44	UNID	FANTOCHE TRES PORQUINHOS CONJUNTO COM 4 ELEMENTOS CONFECCIONADOS EM FELTRO COM 30CM DE ALTURA	CIABRINK	41,80	1.839,20
110	44	UNID	JOGO MOSAICO MADEIRA C/ 7 PÇS CONTEM 7 PEÇAS EM MADEIRA MONTADO NA MEDIDA TOTAL DE 9,0X9,0 CM.	CIABRINK	22,95	1.009,80
112	44	UNID	JOGO MATEMATICO MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL CONTEM 62 PEÇAS EM MADEIRA. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 13X13X6CM.	CIABRINK	11,34	498,96
118	44	UNID	ALFABETO RECORTADO 36 PEÇAS USINADAS DE 10 CM DE ALTURA. COMPOSTO POR 1 ALFABETO COMPLETO MAIUSCULO MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS	CIABRINK	48,90	2.151,60
121	44	UNID	ALFABETO BRAILLE, CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 40 CELAS BRAILLE COLORIDAS, MEDINDO 100X70X6MM CADA. COM PEÇAS IMANTADAS, APRESENTA TODAS AS LETRAS DO ALFABETO, INCLUINDO O Ç, AS LETRAS ACENTUADAS DO PORTUGUES, E O SINAL DE LETRA MAIUSCULA, EM PONTOS DE 10MM.TODAS AS CELAS APRESENTAM RECORTE NO CANTO SUPRIOR DIREITO, PARA INDICAR A POSIÇÃO CORRETADAS LETRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINKMOBIL	97,30	4.281,20
123	44	UNID	JOGO DOMINO DE TEXTURAS, CONFECCIONADO EM MDF, COM 28 PEÇAS. MEDINDO 35X70X6MM CADA UMA. CADA PEÇA APRESENTA DIVISORIA EM BAIXO-RELEVO E DOIS ORIFICIOS DE 25MM DE DIAMETRO POR 2MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS SETE DIFERENTE TEXTURAS DE EVA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CARLU	46,35	2.039,40
128	24	UNID	JOGO MALETA MATEMATICA, CONJUNTO C/ 10 BRINQUEDOS EM MALETA DE MDF 43X27X23CM. LOTO NUMERICA, NUMERAIS E QUANTIDADES, MEMORIA MATEMATICA, MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL, DOMINO DE ADIÇÃO, DOMINO MULTIPLICAÇÃO, FAZENDO CALCULOS, SEQUENCIA DE UNIDADES, RELOGIO CUÇO, PRÂNCIA DE SELEÇÃO, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	265,00	6.360,00
131	44	UNID	JOGO MEMORIA ANIMAIS E FILHOTES, MATERIAL EM MDF, 40 PEÇAS DE 5X5CM, CAIXA DE MADEIRA 12,5X12,5X5CM EMBALADA EM PLASTICO ENCOLHIVEL.	CIABRINK	14,85	653,40
TOTAL					R\$ 89.041,08	

ATA Nº. 118 MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME CNPJ: 02.827.167/0001-56, CUIABÁ-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	42	UNID	JOGO PALAVRA OCULTA, JOGO CONTENDO 100 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX, MEDINDO 75X50X2,5MM,IMPRESSAS EM POLICROMIA, E 01 AMPULHETA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL	91,90	3.859,80
06	42	UNID	JOGO SUPER FAZENDINHA, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 45 PEÇAS EM TAMANHOS DIVERSOS, VARIANDO DE 280X150X140MM A 35X25X15MM, REPRESENTANDO GALPÃO, BONECOS, ANIMAIS, CANIL, CERCADOS, ÁRVORES, CARROÇA E TRATOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINKMOBIL	147,00	6.174,00
07	42	UNID	QUEBRA-CABEÇA DE MAPAS, CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 02 QUEBRA-CABEÇAS, SENDO UM DE DIVISÃO POLITICA DOS ESTADOS E UM DAS REGIÕES DO BRASIL, MEDINDO 300X300X10MM CADA	BRINKMOBIL	23,60	991,20

			PEÇA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.			
10	43	UNID	ROLO DE BOBATH, CONFECCIONADO EM PLASTICO INFLAVEL, MEDINDO 1000X300MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	BRINKMOBIL	95,16	4.091,88
11	41	UNID	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇA.CADA UM MEDINDO 280X180X2,8MM.COM DIFERENTES RECORTES PARA 6,9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL	49,00	2.009,00
21	42	UNID	JOGO SACOLÃO FUTURO ENGENHEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 700 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	BRINKMOBIL	144,60	6.073,20
23	42	UNID	CUBOS EDUCATIVOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO PVC E ESPUMA, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 10 PEÇAS DE 100X100MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	BRINKMOBIL	100,20	4.208,40
34	42	UNID	FANTOCHES DA FAMILIA NEGRA CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, CONTENDO 06 FANTOCHES (AVO, AVO, PAI, FILHO E FILHA)MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	BRINKMOBIL	99,90	4.195,80
37	42	UNID	JOGO BAU CRIATIVO DIMENSÕES 52X35X38CM CONTEM 1000 PEÇAS TIPO LEGO	BRINKMOBIL	191,90	8.059,80
42	44	UNID	JOGO CORRIDA SUSTENTAVEL, JOGO CONTENDO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 450X315X2,8MM, 30 CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX, MEDINDO 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, 04 PEÕES E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL	56,20	2.472,80
56	24	UNID	ALFABETO ILUSTRADO C/ 78PÇS IDADE 4 ANOS,PEÇA EM MDF MEDINDO 10X6CM MONTADO, COM PALAVRAS E FIGURAS. DIMENSÕES 19X14X06CM	BRINKMOBIL	30,10	7.043,40
59	24	UNID	ALFANUMERICO E.V.A C/ 468PÇS IDADE 5 ANOS, SACOLA PLASTICA, PEÇAS DE 5CM, EM EVA, COM NUMEROS E LETRAS.	CIABRINK	77,50	1.860,00
67	24	UNID	JOGO ALINHAVOS CRIATIVO C/ 30PÇS. IDADE 4 ANOS BASES EM MDF E CADARÇOS COLORIDOS. CRIATIVIDADE,AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.	CIABRINK	30,90	741,60
73	24	UNID	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL C/ 6PÇS. IDADE 3 ANOS EM FELTRO COM24CM DE ALTURA. 23,8X17,5X4,5CM. ESTIMULA A CRIATIVIDADE, REPRESENTAÇÃO E A INTERPRETAÇÃO DE HISTORIA.	CIABRINK	78,30	1.879,20
81	24	UNID	JOGO SACOLÃO BOLINHAS DE ENCAIXE IDADE 3 ANOS 1000 PEÇAS. MATERIAL RESISTENTE, COM ENCAIXE QUE EXERCITAM A COORDENAÇÃO MOTORA.	CIABRINK	74,50	1.788,00
84	44	UNID	JOGO DE URSO POTE COM 80 PEÇAS EM PLASTICO RIGIDO COM VARIOS FORMATOS. EMBALAGEM POTE PLASTICO.	CIABRINK	25,90	1.139,60
95	44	UNID	REGUA ANIMADA MEDINDO 110X22 CM EM MDF	CIABRINK	26,83	1.180,52
96	44	UNID	CANTINHO DA LEITURA 4 SUPORTES VERMELHOS, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTETICO ATOXICO, PARA GUARDAR LIVROS (IMITANDO UMA PRATELEIRA).	CIABRINK	101,50	4.466,00
111	44	UNID	RELOGIO GATO 25X30CM EM MDF COM DOIS PONTEIROS MOVEIS.	CIABRINK	13,30	585,20
116	44	UNID	JOGO DE NUMEROS E SINAI E.V.A POTE COM 98 PEÇAS - 3 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO MAIS 4 JOGOS DE VOGAIS LETRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 A 5 CM CADA.	CIABRINK	22,00	968,00
120	44	UNID	BONECO BRAILINO, CONFECCIONADO COM TECIDOS ANTIALERGICOS E LAVAVEIS (PLUSH, MALHA DE ALGODÃO, PLUMINHA E PELUCIA DE DIVERSAS CORES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 470MM.REVESTIDO POR FIBRA SILICONADA, COM UMA PLACA DE METAL ACOPLADA AO TRONCO. CABELO DE FIO ACRILICO E ROSTO COM OLHOS, BOCA E NARIZ BORDADOS. VESTIDO COM SHORTS, CINTO COM BOTÃO DE PRESSÃO TENIS COM CADARÇO,E UMA CAMISETA, COM VELCRO E ZIPER NAS COSTAS. NA PARTE FRONTAL APRESENTA SEIS BOTÕES MOVEIS, COM IMÁ. 9	BRINKMOBIL	108,70	4.782,80
122	44	UNID	JOGO CRIANDO PALAVRAS, CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 84 PEÇAS RECOBERTAS DE PLASTICO POLIESTIRENO, MEDINDO 60X60X6MM CADA AS LETRAS DO ALFABETO SÃO APLICADAS EM TINTA E BRAILLE, E INCLUEM O SINAL DE MAIUSCULA E O Ç.TODAS AS PEÇAS APRESENTAM MARCAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIELTO, PARA INDICAR A POSIÇÃO CORRETA DAS LETRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINKMOBIL	159,40	7.013,60
126	44	UNID	JOGO BAU PEDAGOGICO, DIMENSÕES:50X32X25CM, CONTENDO 10 JOGOS EDUCATIVOS.	JOTTPLAY	251,90	11.083,60
129	24	UNID	JOGO MALETA PADAGOGICA, CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS EM MALETA MDF 43X27X23CM, RELOGIO CUBO, BATE MARTELO, BALANÇA, CAIXAS COLORIDAS, PASSA-FORMAS GEOMETRICAS, PINOS DE ENCAIXE, PACOTE COM FIGURAS GEOMETRICAS, SEQUENCIA DE UNIDADES, MOSAICO TRIANGULO,TORRE DE FORMAS. A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	258,00	6.192,00
134	44	UNID	JOGO NUMEROS OPERAÇÕES DE ARITMETICA MENTAL,MATERIAL MDF-160 PEÇAS (3X3CM) EMBALAGEM CAIXA DE MDF 30X40X5CM IDADE A PARTIR DE 5 ANOS.	CARLU	72,10	3.172,40
TOTAL					R\$ 96.031,80	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 03 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B38D3E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 03.507.548/0001-10					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO -ABRIL					
CVA: 2013062521340900502035					
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
					SALDO

		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	479.666.031,00	479.636.031,00	64.783.189,88	13,51	118.331.709,94	24,67	361.304.321,06
2	RECEITAS CORRENTES	395.067.130,15	395.037.130,15	64.783.189,88	16,40	118.331.709,94	29,95	276.705.420,21
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	69.021.033,00	69.021.033,00	11.525.369,75	16,70	18.989.225,26	27,51	50.031.807,74
4	Impostos	58.071.002,00	58.071.002,00	9.107.226,87	15,68	15.226.265,26	26,22	42.844.736,74
5	Taxas	10.840.031,00	10.840.031,00	2.418.142,88	22,31	3.762.960,00	34,71	7.077.071,00
6	Contribuição de Melhoria	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.298.400,00	17.298.400,00	4.623.321,31	26,73	6.953.820,84	40,20	10.344.579,16
8	Contribuições Sociais	6.324.400,00	6.324.400,00	3.166.185,55	50,06	3.235.686,16	51,16	3.088.713,84
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.974.000,00	10.974.000,00	1.457.135,76	13,28	3.718.134,68	33,88	7.255.865,32
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	7.570.000,00	7.570.000,00	1.083.838,53	14,32	1.639.829,68	21,66	5.930.170,32
12	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	28.000,00	66,67	28.000,00	66,67	14.000,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	3.028.000,00	3.028.000,00	418.554,99	13,82	750.327,77	24,78	2.277.672,23
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	4.500.000,00	4.500.000,00	637.283,54	14,16	861.501,91	19,14	3.638.498,09
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	54.225.031,15	54.225.031,15	4.873.479,31	8,99	9.608.282,31	17,72	44.616.748,84
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.648.483,00	233.618.483,00	40.481.004,14	17,33	77.804.874,20	33,30	155.813.608,80
30	Transferências Intergovernamentais	218.756.483,00	218.726.483,00	36.080.526,38	16,50	72.195.896,44	33,01	146.530.586,56
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	14.892.000,00	14.892.000,00	4.400.477,76	29,55	5.608.977,76	37,66	9.283.022,24
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO								
CNPJ: 03.507.548/0001-10								
Exercício: 2013								
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL								
CVA: 2013062521340900502035								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.304.183,00	13.304.183,00	2.196.176,84	16,51	3.335.677,65	25,07	9.968.505,35
37	Multas e Juros de Mora	1.161.000,00	1.456.000,00	594.008,84	40,80	790.798,74	54,31	665.201,26
38	Indenizações e Restituições	951.000,00	951.000,00	52.719,60	5,54	104.144,46	10,95	846.855,54
39	Receita da Dívida Ativa	10.897.183,00	10.884.183,00	1.536.298,14	14,11	2.425.071,92	22,28	8.459.111,08
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	295.000,00	13.000,00	13.150,26	101,16	15.662,53	120,48	-2.662,53
42	RECEITAS DE CAPITAL	84.598.900,85	84.598.900,85	0,00	0,00	0,00	0,00	84.598.900,85
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
44	Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.348.900,85	84.348.900,85	0,00	0,00	0,00	0,00	84.348.900,85
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	84.348.900,85	84.348.900,85	0,00	0,00	0,00	0,00	84.348.900,85
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	479.666.031,00	479.636.031,00	64.783.189,88	13,51	118.331.709,94	24,67	361.304.321,06
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO								
CNPJ: 03.507.548/0001-10								
Exercício: 2013								
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL								
CVA: 2013062521340900502035								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00

70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	479.666.031,00	479.636.031,00	64.783.189,88	13,51	118.331.709,94	24,67
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	479.666.031,00	479.636.031,00	64.783.189,88	13,51	118.331.709,94	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00 -	-		0,00	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00 -	-		0,00	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00 -	-		0,00	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre.	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	479.432.973,14	-2.228.747,46	477.204.225,68	55.568.629,52	112.463.557,14	43.719.054,51	77.838.314,13	16,31	399.365.911,55
78	DESPESAS CORRENTES	306.080.229,17	4.542.082,27	310.622.311,44	53.137.195,08	104.331.826,82	41.880.338,57	73.681.430,89	23,72	236.940.880,55
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.765.328,78	-169.926,01	169.595.402,77	31.114.851,82	55.848.796,91	29.856.671,97	53.725.534,50	31,68	115.869.868,27
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.719.000,00	0,00	3.719.000,00	548.058,00	2.695.895,18	336.386,37	1.109.914,95	29,84	2.609.085,05
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.595.900,39	4.712.008,28	137.307.908,67	21.474.285,26	45.787.134,73	11.687.280,23	18.845.981,44	13,73	118.461.927,23
82	DESPESAS DE CAPITAL	164.329.460,97	-6.770.829,73	157.558.631,24	2.431.434,44	8.131.730,32	1.838.715,94	4.156.883,24	2,64	153.401.748,00
83	INVESTIMENTOS	150.759.460,97	-5.770.829,73	144.988.631,24	507.434,44	784.344,37	321.984,93	321.984,93	0,22	144.666.646,31
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.570.000,00	-1.000.000,00	12.570.000,00	1.924.000,00	7.347.385,95	1.516.731,01	3.834.898,31	30,51	8.735.101,69
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	8.923.283,00	0,00	8.923.283,00	-	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.561.524,86	3.060.883,26	11.622.408,12	1.532.962,14	2.680.062,97	961.793,78	988.772,57	0,00	0,00
89	Oustras Despesas Intra Orcamentarias	8.561.524,86	3.060.883,26	11.622.408,12	1.532.962,14	2.680.062,97	961.793,78	988.772,57	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	487.994.498,00	832.135,80	488.826.633,80	57.101.591,66	115.143.620,11	44.680.848,29	78.827.086,70	16,13	409.999.547,10
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	2.668,11	6.710,83	2.668,11	6.740,83	0,00	-6.740,83
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	2.668,11	6.710,83	2.668,11	6.740,83	0,00	-6.740,83
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	2.668,11	6.710,83	2.668,11	6.740,83	0,00	-6.740,83
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	487.994.498,00	832.135,80	488.826.633,80	57.104.259,77	115.150.330,94	44.683.516,40	78.833.827,53	16,13	409.992.806,27
99	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	39.497.882,41	-	-
100	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	487.994.498,00	832.135,80	488.826.633,80	57.104.259,77	115.150.330,94	44.683.516,40	118.331.709,94	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 03.507.548/0001-10			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO -ABRIL			
CVA: 2013062521340900502035			
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)			R\$ 1,00
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
101	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA

Contador - Geral

Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Cpf.: 761.851.507-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO										
CNPJ: 03.507.548/0001-10										
Exercício: 2013										
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
CVA: 2013062521340900502035										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00	
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	% (b/a)
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	487.994.498,00	488.826.633,80	57.104.259,77	115.150.330,94	44.683.516,40	78.833.827,53	100,00	16,13
2	00001	Legislativa	10.663.000,00	11.495.135,80	1.908.624,58	4.010.524,96	1.915.627,00	3.779.212,88	4,79	32,88
3	01031	Ação Legislativa	10.663.000,00	11.495.135,80	1.908.624,58	4.010.524,96	1.915.627,00	3.779.212,88	4,79	32,88
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	5.561.000,00	6.561.000,00	500.366,17	3.239.533,28	1.117.547,60	2.220.784,32	2,82	33,85	4.340.215,68
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.224.600,00	3.224.600,00	19.145,77	2.300.189,64	630.886,29	1.341.807,26	1,70	41,61	1.882.792,74
11	03122	Administração Geral	3.323.400,00	3.323.400,00	481.220,40	939.343,64	486.661,31	878.977,06	1,11	26,45	2.444.422,94
12	00004	Administração	33.946.634,00	33.988.634,00	5.365.679,45	12.370.062,53	4.234.184,61	7.711.188,77	9,78	22,69	26.277.445,23
13	04121	Planejamento e Orçamento	165.000,00	691.513,22	83.000,55	83.000,55	73.750,55	73.750,55	0,09	10,67	617.762,67
14	04122	Administração Geral	24.798.800,00	24.960.800,00	4.379.041,75	8.836.820,54	3.098.202,48	5.816.009,34	7,38	23,30	19.144.790,66
15	04123	Administração Financeira	7.202.250,00	6.555.736,78	717.185,23	3.121.320,97	872.211,86	1.499.413,54	1,90	22,87	5.056.323,24
16	04124	Controle Interno	1.550.584,00	1.550.584,00	184.561,92	327.030,47	188.129,72	320.125,34	0,41	20,65	1.230.458,66
17	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04128	Formação de Recursos Humanos	230.000,00	230.000,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	0,00	0,82	228.110,00
21	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	819.674,47	1.292.320,74	672.445,67	1.143.177,93	1,45	23,33	3.756.822,07
29	06181	Policamento	475.000,00	485.000,00	95.300,00	95.300,00	20.000,00	20.000,00	0,03	4,12	465.000,00
30	06182	Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06122	Administração Geral	4.400.000,00	4.390.000,00	724.374,47	1.197.020,74	652.445,67	1.123.177,93	1,42	25,58	3.266.822,07
33	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	00008	Assistência Social	10.500.000,00	10.500.000,00	1.993.602,15	3.323.738,73	1.424.620,43	2.034.874,51	2,58	19,38	8.465.125,49
37	08241	Assistência ao Idoso	396.000,00	396.000,00	0,00	364.000,00	104.000,00	104.000,00	0,13	26,26	292.000,00
38	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 201306251340900502035

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

39	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.470.000,00	2.700.000,00	663.957,37	755.378,71	152.133,35	170.924,68	0,22	6,33	2.529.075,32
40	08244	Assistência Comunitária	1.372.000,00	1.342.000,00	185.900,41	417.828,52	203.146,68	275.260,33	0,35	20,51	1.066.739,67
41	08122	Administração Geral	6.262.000,00	6.062.000,00	1.143.744,37	1.786.531,50	965.340,40	1.484.689,50	1,88	24,49	4.577.310,50
42	00009	Previdência Social	15.426.000,00	15.426.000,00	1.800.547,27	3.407.755,18	1.825.327,16	3.346.726,28	4,25	21,70	12.079.273,72
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	15.426.000,00	15.426.000,00	1.800.547,27	3.407.755,18	1.825.327,16	3.346.726,28	4,25	21,70	12.079.273,72
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	00010	Saúde	115.650.815,00	115.650.815,00	18.435.803,05	33.440.801,19	12.574.292,30	22.383.545,48	28,39	19,35	93.267.269,52
49	10301	Atenção Básica	10.454.308,33	9.844.308,33	951.746,15	1.784.582,43	929.522,35	1.745.702,15	2,21	17,73	8.098.606,18
50	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.892.932,75	72.692.932,75	7.893.888,53	16.029.082,21	4.511.328,00	8.319.746,27	10,55	11,45	64.373.186,48
51	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.939.730,92	6.234.730,92	1.634.732,50	1.720.017,32	20.571,83	46.280,25	0,06	0,74	6.188.450,67
52	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10305	Vigilância Epidemiológica	4.310.564,40	2.610.564,40	285.369,78	295.599,78	10.809,78	10.809,78	0,01	0,41	2.599.754,62
54	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10000	Transferências de Convênios.	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
56	10122	Administração Geral	23.553.278,60	23.768.278,60	7.670.066,09	13.611.519,45	7.102.060,34	12.261.007,03	15,55	51,59	11.507.271,57
57	00011	Trabalho	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
58	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11332	Relações de Trabalho	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
60	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	00012	Educação	98.859.270,00	98.859.270,00	14.875.368,12	23.523.517,86	11.478.623,36	18.419.519,74	23,36	18,63	80.439.750,26
63	12361	Ensino Fundamental	50.359.500,00	49.509.500,00	7.916.610,00	10.092.074,82	5.299.567,59	6.895.924,31	8,75	13,93	42.613.575,69
64	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12364	Ensino Superior	1.386.808,00	1.386.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.808,00
67	12365	Educação Infantil	32.661.616,00	33.361.616,00	5.941.025,76	10.712.424,28	5.181.426,81	9.853.097,77	12,50	29,53	23.508.518,23
68	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12367	Educação Especial	2.195.424,00	2.425.424,00	105.046,84	273.852,86	69.104,89	237.308,15	0,30	9,78	2.188.115,85
70	12122	Administração Geral	12.255.922,00	12.175.922,00	912.685,52	2.445.165,90	928.524,07	1.433.189,51	1,82	11,77	10.742.732,49
71	00013	Cultura	350.000,00	350.000,00	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
72	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	13392	Difusão Cultural	350.000,00	350.000,00	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
74	00014	Direitos da Cidadania	79.000,00	79.000,00	2.181,92	2.214,78	0,00	32,86	0,00	0,04	78.967,14
75	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	79.000,00	79.000,00	2.181,92	2.214,78	0,00	32,86	0,00	0,04	78.967,14
77	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	00015	Urbanismo	123.453.000,00	123.273.000,00	3.823.600,19	10.566.166,95	3.819.218,46	6.568.692,54	8,33	5,33	116.704.307,46
79	15451	Infra-Estrutura Urbana	91.844.353,29	85.014.353,29	793.043,26	793.043,26	755.596,00	755.596,00	0,96	0,89	84.258.757,29
80	15452	Serviços Urbanos	18.594.000,00	19.424.000,00	308.846,75	6.198.572,29	1.245.955,50	3.219.796,68	4,08	16,58	16.204.203,32

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013062521340900502035									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									RS 1,00
81	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	15122	Administração Geral	13.014.646,71	18.834.646,71	2.721.710,18	3.574.551,40	1.817.666,96	2.593.299,86	3,29
83	00016	Habitação	9.335.000,00	9.293.000,00	341.999,19	518.566,27	293.036,74	444.931,92	0,56
84	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	16482	Habitação Urbana	9.335.000,00	9.293.000,00	341.999,19	518.566,27	293.036,74	444.931,92	0,56
86	00017	Saneamento	24.939.996,00	24.939.996,00	3.866.607,20	7.888.615,71	2.704.046,49	4.652.484,98	5,90
87	17511	Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	17512	Saneamento Básico Urbano	24.390.996,00	24.390.996,00	3.833.710,91	7.840.749,47	2.671.150,20	4.604.618,74	5,84
89	17122	Administração Geral	249.000,00	249.000,00	32.896,29	47.866,24	32.896,29	47.866,24	0,06
90	17123	Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00018	Gestão Ambiental	2.403.000,00	2.403.000,00	203.471,00	323.760,63	161.709,46	274.949,92	0,35
92	18541	Preservação e Conservação Ambiental	582.000,00	582.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	18122	Administração Geral	1.821.000,00	1.821.000,00	203.471,00	323.760,63	161.709,46	274.949,92	0,35
98	18123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	18511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	18512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	00020	Agricultura	278.500,00	278.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	20606	Extensão Rural	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	20607	Irrigação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	20661	Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00022	Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22661	Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013062521340900502035									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									RS 1,00
123	00023	Comércio e Serviços	156.000,00	156.000,00	24.000,00	24.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01
124	23691	Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	24.000,00	24.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01
125	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	23695	Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00024	Comunicações	1.700.000,00	1.700.000,00	170.153,46	334.381,85	202.099,57	326.818,26	0,41
130	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	24122	Administração Geral	700.000,00	700.000,00	121.664,96	228.393,35	122.164,07	222.329,76	0,28
133	24131	Comunicação Social	1.000.000,00	1.000.000,00	48.488,50	105.988,50	79.935,50	104.488,50	0,13
134	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00026	Transporte	920.000,00	1.100.000,00	196.173,02	350.478,21	154.305,19	154.305,19	0,20
140	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	26122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	26453	Transportes Coletivos Urbanos	920.000,00	1.100.000,00	196.173,02	350.478,21	154.305,19	154.305,19	0,20
147	00027	Desporto e Lazer	2.210.000,00	2.210.000,00	269.508,53	458.621,44	247.372,98	424.649,19	0,54
148	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	27812	Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	27122	Administração Geral	2.040.000,00	2.040.000,00	269.508,53	458.621,44	247.372,98	424.649,19	0,54
152	00028	Encargos Especiais	17.514.000,00	16.514.000,00	2.470.000,00	10.038.370,63	1.851.059,38	4.939.932,76	6,27
153	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	28846	Outros Encargos Especiais	17.514.000,00	16.514.000,00	2.470.000,00	10.038.370,63	1.851.059,38	4.939.932,76	6,27
159	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

160		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
161		RESERVA DO RPPS	8.923.283,00	8.923.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.923.283,00
162		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 03.507.548/0001-10											
Exercício: 2013											
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
CVA: 2013062521340900502035											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
165	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 03.507.548/0001-10											
Exercício: 2013											
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
CVA: 2013062521340900502035											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
190	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191		TOTAL (III) = (I + II)	487.994.498,00	488.826.633,80	57.104.259,77	115.150.330,94	44.683.516,40	78.833.827,53	100,00	16,13	409.992.806,27
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte:											
Nota:											

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA

Contador - Geral
Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
Cpf.: 761.851.507-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 03.507.548/0001-10											
Exercício: 2013											
Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013											
CVA: 2013062521340900502035											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)									R\$ 1,00		
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO		Maio 2012	Junho 2012	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012		
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)		27.741.524,91	26.087.296,67	25.818.580,10	25.702.531,48	26.533.149,28	26.711.172,55	29.880.374,72		
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)		3.614.424,28	2.628.870,41	2.843.769,27	3.978.978,72	3.458.351,92	3.735.890,20	3.227.407,81		
3	IPTU		260.228,15	147.776,35	344.375,76	249.950,71	304.275,33	305.819,92	64.672,20		
4	ISS		2.374.210,11	1.439.523,98	1.434.516,54	2.392.313,06	2.295.252,47	2.242.054,42	2.398.340,72		
5	ITBI		298.775,83	280.997,14	219.266,77	380.622,05	326.759,57	342.540,64	334.741,89		
6	IRRF		349.997,10	454.594,03	545.687,62	560.008,98	231.663,45	632.377,92	103.989,26		
7	Outras Receitas Tributárias		331.213,09	305.978,91	299.922,58	396.083,92	300.401,10	213.097,30	325.663,74		

8	Receita de Contribuições	853.114,35	1.382.605,55	1.402.562,95	986.805,25	989.070,62	48.865,32	61.929,76
9	Receita Patrimonial	872.988,64	382.405,08	1.612.882,92	921.201,50	775.252,17	-1.724.428,38	419.641,29
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	2.557.529,88	2.657.559,41	2.646.194,95	2.597.837,32	2.410.962,21	2.661.365,72	2.470.448,63
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	19.121.931,29	18.648.567,14	16.709.241,29	16.295.083,55	17.749.812,23	21.355.226,36	23.449.606,37
14	Cota-Parte do FPM	4.324.231,47	3.690.078,30	2.755.627,11	3.040.776,66	2.660.634,95	2.824.384,07	3.817.619,04
15	Cota-Parte do ICMS	5.840.651,87	5.189.590,35	5.272.455,39	4.977.877,09	5.072.902,23	6.779.903,30	6.278.731,10
16	Cota-Parte do IPVA	2.229.895,17	1.873.662,54	1.511.168,79	1.139.293,63	734.043,89	566.943,55	524.517,29
17	Cota-Parte do ITR	303,12	190,38	305,50	1.229,05	1.728,77	9.708,33	4.109,19
18	Transferências da LC 87/1996	35.308,79	35.308,79	35.308,79	35.308,79	0,00	70.617,58	35.308,79
19	Transferências da LC 61/1989	45.126,43	35.334,76	35.359,83	38.452,11	37.047,63	14.715,54	29.108,96
20	Transferências do FUNDEB	5.052.767,76	4.322.170,71	4.009.457,89	3.895.722,60	3.665.352,33	4.958.841,13	4.785.909,16
21	Outras Transferências Correntes	1.593.646,68	3.502.231,31	3.089.557,99	3.166.423,62	5.578.102,43	6.130.112,86	7.974.302,84
22	Outras Receitas Correntes	721.536,47	387.289,08	603.928,72	922.625,14	1.149.700,13	634.253,33	251.340,86
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	2.987.824,44	2.784.421,52	2.406.009,00	1.881.795,47	1.734.107,96	2.095.321,44	2.197.841,76
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21.435,17	462.028,72	491.036,03	42.898,58	40.246,11	45.010,24	65.784,84
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.966.389,27	2.322.392,80	1.914.972,97	1.838.896,89	1.693.861,85	2.050.311,20	2.132.056,92
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	24.753.700,47	23.302.875,15	23.412.571,10	23.820.736,01	24.799.041,32	24.615.851,11	27.682.532,96
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO								
CNPJ: 03.507.548/0001-10								
Exercício: 2013								
Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013								
CVA: 2013062521340900502035								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00	
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	37.946.391,31	26.228.395,45	32.485.951,68	32.754.237,32	27.862.073,40	345.751.678,87	0,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	3.672.688,69	3.242.286,41	4.720.685,53	6.245.407,79	6.104.214,31	47.472.975,34	0,00
30	IPTU	163.375,72	21.337,62	133.881,07	574.484,75	943.891,69	3.514.069,27	0,00
31	ISS	2.527.195,00	2.459.156,79	2.402.861,32	2.291.959,53	2.632.821,97	26.890.205,91	0,00
32	ITBI	409.161,30	191.640,53	411.044,63	375.742,59	317.104,29	3.888.397,23	0,00
33	IRRF	304.202,60	39.315,51	459.800,92	1.224.242,94	746.979,11	5.652.859,44	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	268.754,07	530.835,96	1.313.097,59	1.778.977,98	1.463.417,25	7.527.443,49	0,00
35	Receita de Contribuições	4.366.173,71	1.151.248,01	1.179.251,52	974.539,65	482.596,11	13.878.762,80	0,00
36	Receita Patrimonial	438.914,14	366.591,53	189.999,62	203.355,26	212.163,35	4.670.967,12	0,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	2.515.081,68	1.496.995,32	3.237.807,68	1.110.542,17	217.099,38	26.579.424,35	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	26.191.757,58	19.382.014,46	22.608.566,24	23.669.854,93	20.818.327,17	245.999.988,61	0,00
41	Cota-Parte do FPM	6.205.984,33	4.102.735,56	5.519.791,89	3.178.990,20	3.410.984,81	45.531.838,39	0,00
42	Cota-Parte do ICMS	5.314.593,89	5.922.237,54	5.069.917,82	4.798.797,39	5.387.865,60	65.905.523,57	0,00
43	Cota-Parte do IPVA	193.449,66	0,00	2.715.758,50	1.822.395,28	2.956.749,50	16.267.877,80	0,00
44	Cota-Parte do ITR	2.391,35	0,00	0,00	146,44	197,38	20.309,51	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	35.308,79	0,00	0,00	62.403,90	130.702,32	475.576,54	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	41.142,12	0,00	0,00	0,00	0,00	276.287,38	0,00
47	Transferências do FUNDEB	4.883.800,70	3.094.626,34	4.844.282,77	5.798.165,98	4.675.293,27	53.986.390,64	0,00
48	Outras Transferências Correntes	9.515.086,74	6.262.415,02	4.458.815,26	8.008.955,74	4.256.534,29	63.536.184,78	0,00
49	Outras Receitas Correntes	761.775,51	589.259,72	549.641,09	550.537,52	27.673,08	7.149.560,65	0,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	3.188.107,02	2.051.746,84	2.684.464,41	1.595.557,44	1.759.770,01	27.366.967,31	0,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.215.941,09	46.377,29	23.123,32	0,00	0,00	2.453.881,39	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO								
CNPJ: 03.507.548/0001-10								
Exercício: 2013								
Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013								
CVA: 2013062521340900502035								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00	
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.972.165,93	2.005.369,55	2.661.341,09	1.595.557,44	1.759.770,01	24.913.085,92	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	34.758.284,29	24.176.648,61	29.801.487,27	31.158.679,88	26.102.303,39	318.384.711,56	0,00
Fonte:								
Nota:								

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA

Contador - Geral

Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Cpf.: 761.851.507-78

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.						
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 03.507.548/0001-10						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2013062521340900502035						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21+25)	14.943.583,02	14.988.583,00	4.929.229,99	5.223.548,97	7.848.107,95
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	14.943.583,00	14.988.583,00	4.929.229,99	5.223.548,97	7.848.107,95
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	6.324.400,00	6.369.400,00	3.166.185,55	3.235.686,16	3.500.871,43
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	6.324.400,00	6.369.400,00	3.166.185,55	3.235.686,16	3.500.871,43
5	Ativo	6.279.400,00	6.324.400,00	3.156.029,43	3.216.122,21	3.487.091,67
6	Inativo	45.000,00	45.000,00	10.156,12	19.563,95	13.779,76
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	4.542.000,00	4.542.000,00	665.283,54	890.101,91	4.137.414,53
14	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.137.414,53
16	Outras Receitas Patrimoniais	4.500.000,00	4.500.000,00	637.283,54	862.101,91	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	4.077.183,00	4.077.183,00	1.097.760,90	1.097.760,90	209.821,99
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	4.077.183,00	4.077.183,00	1.097.760,90	1.097.760,90	209.821,99
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.161.964,94	1.204.475,08	127.320,62
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	24.349.283,02	24.394.283,00	6.091.194,93	6.428.024,05	7.975.428,57
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	15.416.000,00	15.416.000,00	1.811.827,88	3.333.227,00	2.683.567,09
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	2.416.000,00	2.416.000,00	206.730,19	339.572,70	396.799,21
30	Despesas Correntes	2.176.000,00	2.176.000,00	204.062,08	332.861,87	388.114,77
31	Despesas de Capital	240.000,00	240.000,00	2.668,11	6.710,83	8.684,44
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.605.097,69	2.993.654,30	2.286.767,88
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.605.097,69	2.993.654,30	2.286.767,88
34	Aposentadorias	7.100.000,00	7.100.000,00	1.009.097,52	1.958.659,11	1.492.971,96
35	Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	293.153,58	538.041,40	437.959,44
36	Outros Benefícios Previdenciários	3.300.000,00	3.300.000,00	302.846,59	496.953,79	355.836,48
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	15.416.000,00	15.416.000,00	1.811.827,88	3.333.227,00	2.683.567,09
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	8.933.283,02	8.978.283,00	4.279.367,05	3.094.797,05	5.291.861,48

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.						
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 03.507.548/0001-10						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2013062521340900502035						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				

		Em Mar/2013	Em. Abr/2013	Em 31 /Dez/2012		
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00		
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.161.964,94	1.204.475,08	127.320,62
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.161.964,94	1.204.475,08	127.320,62
63	Patronal = (64+68)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.161.964,94	1.204.475,08	127.320,62
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.161.964,94	1.204.475,08	127.320,62
65	Ativo	9.405.700,00	9.405.700,00	1.161.964,94	1.204.475,08	127.320,62
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	9.405.700,00	9.405.700,00	1.161.964,94	1.204.475,08	127.320,62
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013062521340900502035

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013062521340900502035

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
142	Valor	0,00				

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em Mar/2013	Em. Abr/2013	Em 31 /Dez/2012
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013062521340900502035

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----	---------------------	------	------	------	------	------

172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

Varzea Grande, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA

Contador - Geral
Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
Cpf.: 761.851.507-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 03.507.548/0001-10				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO- ABRIL				
CVA: 2013062521340900502035				
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 28/Fev/2013 (b)	Em. 30/Abr/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.732.984,79	121.062,02	79.320,30
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	43.505.302,24	6.183.579,74	8.995.502,08
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	83.452.431,59	47.510.703,46	50.313.666,00
4	Demais Haveres Financeiros	1.048,91	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	39.948.178,26	41.327.123,72	41.318.163,92
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.227.682,55	-6.062.517,72	-8.916.181,78
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	28.786.285,30	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	7.441.397,25	-6.062.517,72	-8.916.181,78
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)		Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-2.853.664,06	-16.357.579,03	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
		CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 28/Fev/2013	Em. 30/Abr/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	47.887.551,49	46.280.807,34	49.949.713,21
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	47.893.244,69	46.286.270,14	49.949.716,21
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	5.693,20	5.462,80	3,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-47.887.551,49	-46.280.807,34	-49.949.713,21
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 03.507.548/0001-10				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO- ABRIL				
CVA: 2013062521340900502035				
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-47.887.551,49	-46.280.807,34	-49.949.713,21
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA

Contador - Geral
Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
Cpf.: 761.851.507-78

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 03.507.548/0001-10					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013062521340900502035					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00		
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	401.304.830,15	66.482.497,35	120.285.528,97	97.587.156,90
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	68.911.033,00	11.525.369,75	18.989.225,26	20.327.474,17
3	IPTU	8.445.730,00	1.518.376,44	1.673.595,13	5.330.651,83
4	ISS	38.383.000,00	4.924.781,50	9.786.799,61	7.676.225,21
5	ITBI	4.797.272,00	692.846,88	1.295.532,04	1.429.223,05
6	IRRF	6.445.000,00	1.971.222,05	2.470.338,48	1.538.933,52
7	Outras Receitas Tributárias	10.840.031,00	2.418.142,88	3.762.960,00	4.352.440,56
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	26.704.100,00	5.785.286,25	8.158.295,92	3.628.192,05
9	Receitas Previdenciárias	15.730.100,00	4.328.150,49	4.440.161,24	3.628.192,05
10	Outras Receitas de Contribuições	10.974.000,00	1.457.135,76	3.718.134,68	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	4.542.000,00	665.283,54	890.101,91	-5.093.111,26
12	Receita Patrimonial	7.570.000,00	1.083.838,53	1.640.429,68	0,00
13	(-) Aplicações Financeiras	3.028.000,00	418.554,99	750.327,77	5.093.111,26
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	233.618.483,00	41.436.901,66	79.304.545,92	66.372.174,61
15	FPM	42.872.800,00	5.271.980,11	12.970.002,15	12.148.084,50
16	ICMS	51.626.400,00	8.149.330,44	16.943.054,77	14.749.266,92
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	139.119.283,00	28.015.591,11	49.391.489,00	39.474.823,19
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	67.529.214,15	7.069.656,15	12.943.359,96	12.352.427,33
20	Dívida Ativa	10.884.183,00	1.536.298,14	2.425.071,92	1.792.977,49
21	Diversas Receitas Correntes	56.645.031,15	5.533.358,01	10.518.288,04	10.559.449,84
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	84.598.900,85	0,00	0,00	793.344,95
23	Operações de Crédito (III)	200.000,00	0,00	0,00	629.868,33
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	84.348.900,85	0,00	0,00	163.476,62
27	Convênios.	84.348.900,85	0,00	0,00	61.600,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	101.876,62
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	84.348.900,85	0,00	0,00	163.476,62
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	485.653.731,00	66.482.497,35	120.285.528,97	97.750.633,52
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	322.243.719,56	42.842.132,35	74.639.482,41	76.298.637,24
33	Pessoal e Encargos Sociais	181.216.810,89	30.818.465,75	54.713.388,70	48.530.176,84
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.719.000,00	336.386,37	1.109.914,95	1.020.366,31
35	Outras Despesas Correntes	137.307.908,67	11.687.280,23	18.816.178,76	26.748.094,09
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	318.524.719,56	42.505.745,98	73.529.567,46	75.278.270,93
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	157.558.631,24	1.841.384,05	4.163.624,07	5.759.763,67
38	Investimentos	144.988.631,24	321.984,93	321.984,93	1.731.395,92
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	12.570.000,00	1.519.399,12	3.841.639,14	4.028.367,75
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	144.988.631,24	321.984,93	321.984,93	1.731.395,92
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	8.923.283,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 03.507.548/0001-10					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013062521340900502035					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00		
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	472.536.633,80	42.827.730,91	73.851.552,39	77.009.666,85
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	13.117.097,20	23.654.766,44	46.433.976,58	20.740.966,67
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA
Contador - Geral
Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
Cpf.: 761.851.507-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO												
CNPJ: 03.507.548/0001-10												
Exercício: 2013												
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
CVA: 2013062521340900502035												
RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA

Contador - Geral
Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
Cpf.: 761.851.507-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 03.507.548/0001-10					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013062521340900502035					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	311.144.738,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA

Contador - Geral

Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Cpf.: 761.851.507-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 03.507.548/0001-10			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
CVA: 2013062521340900502035			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
			R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	479.666.031,00
3	Previsão Atualizada	-	479.636.031,00
4	Receitas Realizadas	64.783.189,88	118.331.709,94
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	487.994.498,00
9	Créditos Adicionais	-	832.135,80
10	Dotação Atualizada	-	488.826.633,80
11	Despesas Empenhadas	57.104.259,77	115.150.330,94
12	Despesas Liquidadas	44.683.516,40	78.833.827,53
13	Superávit Orçamentário	-	39.497.882,41
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	57.104.259,77	115.150.330,94
15	Despesas Liquidadas	44.683.516,40	78.833.827,53
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		318.384.711,56
	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE		
CAMPO	PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	6.091.194,93	6.428.024,05
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	1.811.827,88	3.333.227,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	4.279.367,05	3.094.797,05
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-16.357.579,03	0,00
31	Resultado Primário	0,00	46.433.976,58	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Executivo.	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 03.507.548/0001-10			
Exercício: 2013			

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013062521340900502035					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.895.924,31	25%	15,82	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.728.395,84	60%	24,27	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.786.736,05	60%	0,00	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0, 00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito -			-	
44	Despesa de Capital Líquida -			-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	-	
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.383.545,48	15,00		19,35
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 03.507.548/0001-10					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013062521340900502035					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00
61	Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
!Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 25/06/2013

EDILSON ROBERTO DA SILVA
Contador - Geral
Cpf.: 496.232.571-04

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
Cpf.: 626.932.471-87

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
Cpf.: 761.851.507-78

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:44996081